

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE  
(CISMAG))****GERENCIA ADMINISTRATIVA DO CISMAG  
RESOLUÇÃO PMI - CISMAG****CISMAG  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BÁSICO DO MATO GRANDE  
CNPJ sob n.º 26.641.492/0001-98,****RESOLUÇÃO Nº 001/2019**

*Dispõe sobre a sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração do Consórcio.*

**O PRESIDENTE DO CISMAG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MATO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público do

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CISMAG, as Atas das Assembleias Gerais realizadas nos dias 14 de dezembro de 2018, 25 de janeiro de 2019 e 15 de fevereiro de 2019, o Decreto nº 8.428/2015 e a Portaria do Ministério das Cidades nº 557, de 11 de novembro de 2016:

**RESOLVE:****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta resolução estabelece o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a Administração do Consórcio na estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de permissão, concessão, arrendamento ou concessão de direito real de uso de bens públicos.

§1º A abertura do procedimento previsto no “caput” deste artigo é facultativa para a Administração do Consórcio.

§2º O procedimento previsto no “caput” deste artigo poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§3º Na fase de estruturação dos empreendimentos a que se refere o “caput” deste artigo, a critério da Administração do Consórcio, poderá ser:

I – convocado Procedimento Preliminar de Manifestação de Interesse – PPMI, quando se mostrar útil à obtenção de subsídios preliminares específicos;

II – convocado PMI, na forma desta resolução, para obtenção de subsídios aprofundados, em matérias específicas, como na área de Saneamento Básico previstos no art. 11, inciso II, da Lei nº 11.445/2007, ou para viabilizar a estruturação integrada; ou  
III – celebrado contrato de prestação de serviços para a realização de estudos, inclusive para revisão, aperfeiçoamento ou complementação de subsídios obtidos em PPMI, em PMI ou em trabalhos anteriores.

§4º O PPMI será convocado, mediante edital de chamamento público, para interessados apresentarem, independentemente de autorização, seus projetos, levantamentos, investigações ou estudos, não se sujeitando às disposições desta resolução, ficando vedado o ressarcimento na forma do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§5º Não se submetem ao procedimento previsto nesta resolução:

I – procedimentos previstos em legislação específica;

II – projetos, levantamentos, investigações e estudos elaborados por organismos internacionais dos quais o País faça parte, bem como por autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

§6º O PMI será composto das seguintes fases:

I – abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II – autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

III – avaliação, seleção e aprovação.

Parágrafo único – O Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira (EVTE) na área de Saneamento Básico deverá observar as normas de referência previstas na Portaria nº 557/2016 do Ministério das Cidades.

Art. 2º Compete à Presidência do Consórcio a abertura, autorização e aprovação de PPMI e de PMI.

Parágrafo único. Para o exercício da competência prevista no “caput” deste artigo, a Presidência deverá ser informada e notificada, através dos seus Gerentes, acerca de todos os andamentos dos projetos de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de permissão, concessão, arrendamento ou concessão de direito real de uso de bens públicos, inclusive daqueles que já tenham sido iniciados na data da publicação desta resolução.

**CAPÍTULO II**

## DA COMPETÊNCIA PARA CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 3º Compete à Presidência do Consórcio, através da Superintendência e/ou Gerências, a condução dos Procedimentos de Manifestação de Interesse no âmbito da Administração do Consórcio, sejam eles iniciados por manifestação de proponentes ou por publicação de chamamento público.

§1º A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à Presidência do Consórcio e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

§2º Os demais Municípios consorciados deverão encaminhar eventuais pedidos de autorização por eles recebidos à Presidência do Consórcio para conduzir o PMI.

§3º Ao receber pedido de autorização para a realização de estudos preliminares, a Superintendência e/ou Gerência Administrativa/Financeira notificará, caso seja necessário, outros órgãos ou entidades dos entes consorciados cuja competência esteja relacionada ao empreendimento.

§4º A conveniência da realização dos estudos preliminares será avaliada pela Gerência Técnica, com o envolvimento de outros órgãos ou entidades da Administração dos entes consorciados.

§5º O pedido de autorização para a realização de estudos preliminares poderá ser indeferido de plano caso não haja conveniência de sua realização.

§6º A decisão de indeferimento do pedido de autorização poderá ser posteriormente reconsiderada, a critério da Gerência Técnica, ouvidos os outros Municípios consorciados, especialmente no caso de ulterior verificação de oportunidade e conveniência na realização dos estudos requeridos.

§7º Havendo conveniência na realização dos estudos preliminares objeto do pedido de autorização protocolado, a Gerência Técnica instaurará comissão especial de avaliação preliminar, em conjunto com outros órgãos ou entidades competentes, quando for o caso, com as seguintes atribuições:

I – analisar a regularidade dos documentos apresentados pelos proponentes, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares a qualquer momento;

II – analisar a previsão de dispêndios com os estudos preliminares indicada pelo agente empreendedor, podendo solicitar a justificativa de tais valores ou a apresentação de novo orçamento, quando a estimativa apresentar valores superiores aos de mercado para serviços similares;

III – fazer publicar comunicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, contendo informações sobre o pedido de autorização recebido;

IV – recomendar ao Presidente a abertura de PMI.

§8º O escopo do chamamento público para a realização de estudos preliminares poderá ser ampliado ou reduzido relativamente ao requerido no pedido de autorização que tenha sido apresentado por iniciativa de particular.

## CAPÍTULO III

### DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 4º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pela Presidência do Consórcio, de ofício ou por provocação de particular, nos termos do artigo 3º desta resolução.

Parágrafo único – O Consórcio poderá celebrar termo de cooperação com um dos Municípios consorciados para utilizar a Comissão Permanente de Licitação do Município parceiro ou formar sua própria Comissão formada por servidores cedidos ou contratados.

Art. 5º O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

I – delimitar o escopo, mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

II – indicar:

a) as diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;

b) o prazo máximo e a forma para apresentação do requerimento de autorização para participar do procedimento;

c) o prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data da publicação da autorização, compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

d) o valor nominal máximo para eventual ressarcimento e os critérios para correção monetária;

e) os critérios para qualificação, análise e aprovação do requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

f) os critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas;

g) a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual;

III – divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

IV – ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no site do Consórcio ou na ausência deste no site do Município consorciado que estiver ocupando a Presidência do Consórcio.

§1º Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, a Presidência avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§2º A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do “caput” deste artigo poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o artigo 1º desta resolução, deixando a pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§3º O prazo para protocolar o requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a 20 (vinte) dias, contado da data da publicação do edital.

§4º Poderão ser estabelecidos, no edital de chamamento público, prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§5º O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:

I – será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos, na elaboração de estudos similares ou no valor econômico representativo dos riscos envolvidos no PMI;

II – não ultrapassará, em seu conjunto, 5% (cinco por cento) do valor total estimado previamente pela Administração Municipal para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à sua operação e manutenção durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

§6º O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I – alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II – recomendações e determinações dos órgãos de controle;

III – contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

Art. 6º O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:

I – qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

a) nome completo;

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) cargo, profissão ou ramo de atividade;

d) endereço;

e) endereço eletrônico;

II – demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III – detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que

indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV – indicação do valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;

V – declaração de transferência à Administração do Consórcio dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à Presidência, através da Gerência Administrativa/Financeira do Consórcio.

§2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do “caput” deste artigo poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§3º Fica facultado aos interessados a que se refere o “caput” deste artigo se associar para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Municipal e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§4º A pessoa física ou jurídica autorizada, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

#### **CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO**

Art. 7º A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I – não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

II – não obrigará a Administração do Consórcio a realizar licitação;

III – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV – será pessoal e intransferível.

§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração do Consórcio perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 8º A Administração do Consórcio, quando previsto no edital do chamamento, poderá optar pela expedição de autorização única para a estruturação integrada do empreendimento, desde que o requerimento inclua a renúncia da possibilidade de atuação na licitação, por parte:

I – do próprio requerente;

II – dos controladores, controladas e entidades sob controle comum do requerente;

III – dos responsáveis econômicos, assim consideradas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham contratado ou contratem o requerente para as atividades objeto da autorização, bem como os controladores, controladas e entidades sob controle comum destas;

IV – das pessoas físicas e jurídicas que atuarão como contratadas do requerente na execução das atividades objeto da autorização.

§1º Considera-se atuação na licitação a participação:

I – como licitante na licitação do empreendimento;

II – como contratado de terceiros na elaboração de propostas para a licitação do empreendimento.

§2º A autorização para a estruturação integrada poderá incluir o fornecimento de subsídios à Administração do Consórcio até a celebração da contratação de que trata o artigo 1º desta resolução.

§3º A autorização para a estruturação integrada não impede a Administração do Consórcio de:

I – expedir autorização específica para estudo que não integra o objeto de autorização para a estruturação integrada;

II – expedir novas autorizações para o mesmo objeto em caso de prévia cassação, revogação ou anulação da autorização para a estruturação integrada.

§4º Para os fins deste artigo, considera-se estruturação integrada o conjunto articulado e completo de estudos, projetos, levantamentos, investigações, assessorias, consultorias e pareceres técnicos, econômico-financeiros e jurídicos cujo objetivo seja a licitação e contratação do empreendimento, de modo a atender o interesse público e estimular investimentos, com ampla competição.

Art. 9º A autorização poderá ser:

I – cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pela Presidência do Consórcio;

II – revogada, em caso de:

a) perda de interesse da Administração do Consórcio nos empreendimentos de que trata o artigo 1º desta resolução;

b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à Gerência Administrativa/Financeira;

III – anulada, em caso de vício no procedimento regulado por esta resolução ou por outros motivos previstos na legislação;

IV – tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§1º A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no “caput” deste artigo.

§2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§3º Os casos previstos no “caput” deste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Art. 10. A Administração do Consórcio poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata o artigo 1º desta resolução.

#### **CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS**

Art. 11. A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão designada pela Presidência mediante portaria.

§1º A Gerência Administrativo/Financeira poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

§2º A não reapresentação no prazo indicado pela Gerência implicará a cassação da autorização.

Art. 12. Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

I – a observância de diretrizes e premissas definidas pela Presidência;

II – a consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III – a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV – a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas pela Presidência e demais órgãos e entidades competentes;

V – a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável;

VI – o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Art. 13. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a Administração do Consórcio, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

Art. 14. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

I – parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação;

II – totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

Parágrafo único. Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atende satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação da decisão.

Art. 15. A Presidência publicará o resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Parágrafo único. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa.

Art. 16. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

§1º Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

§2º O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da rejeição.

§3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

§4º O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

§5º Concluída a seleção de que trata o “caput” deste artigo, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o artigo 1º desta resolução.

Art. 17. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos desta resolução, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pela Administração do Consórcio em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o artigo 1º desta resolução conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 19. Quando não se tratar de autorização única, os agentes autorizados a realizar estudos poderão participar direta ou indiretamente da licitação do empreendimento, salvo se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI.

Art. 20. A entrega dos estudos preliminares implicará a cessão dos direitos decorrentes da autoria e propriedade intelectual das informações, levantamentos, estudos, projetos e quaisquer outros documentos apresentados, que poderão ser utilizados incondicionalmente pelos órgãos e entidades da Administração do Consórcio e dos Municípios consorciados para a estruturação de projetos de parceria público-privada, concessão comum de obras e de serviços públicos, permissão de serviços públicos e outras formas de contratação relacionadas.

Art. 21. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 18 de março de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO**

CPF 222.430.384-04

Presidente do CISMAG

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**481D64D4

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 608/2019**

*Dispõe sobre a Criação de ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL neste Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Art. 208, Inciso IV da Constituição Federal, e combinado com o Art. 4º, Inciso II, Art. 21, Inciso I e Art. 29, ambos da Lei Federal Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB). Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

### **Capítulo I DA CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO**

**Art. 1º** – Fica criada a Escola de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica de 0 a 5 anos (zero a cinco anos), situada à Rua: Maria da Conceição Souza de Macêdo – Centro, neste Município de Afonso Bezerra/RN, que denominar-se-á de: CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil – Prefeito JOSÉ DA PENHA SOUZA”.

### **Capítulo II DO OBJETO E FINALIDADE**

**Art. 2º** – Esta Unidade Escolar tem como finalidade promover a formação integral da criança de 0 a 5 anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB).

### **Capítulo III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 3º** – A estrutura administrativa será composta por:

I – Diretoria;

II – Vice-Diretoria;

III – Coordenadoria Pedagógica, na forma da Lei Municipal Nº 460/2008;

IV – Coordenadoria Administrativa.

### **Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO**

**Art. 4º** – O Ensino estará organizado em níveis, assim definidos:

I – NÍVEL I (N1) para crianças de 0 a 3 anos de idade;

II – NÍVEL II (N2) para crianças de 4 anos de idade;

III – NÍVEL III (N3) para crianças de 5 anos de idade.

**Parágrafo Único** – Dependendo do número de alunos, as turmas poderão unir dois níveis para funcionar.

### **Capítulo V DA DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**Art. 5º** – O CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil – Prefeito JOSÉ DA PENHA SOUZA ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo parte integrante do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 6º** – A referida Instituição Escolar se submeterá a todas as normas e orientações técnico-pedagógicas e administrativas vigentes.

**Art. 7º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de Janeiro de 2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
Código Identificador: C02746AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 006/2019 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS, LINHA LEVE, PESADA, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os representantes das empresas: **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, CNPJ Nº 28.648.280/0001-68, MANOEL LEONCIO FILHO - ME, CNPJ Nº 35.285.808/0001-47 e PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 10.449.378/0001-20.** Convocados a assinarem o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 25/03/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
Código Identificador: 70610619

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 003/2018– MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3536/2018**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de todos os atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente evento em favor da empresa vencedora do certame: **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60**, para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra/RN. 25/03/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
Código Identificador: 97DB60AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 003/2019– MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3536/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, cumprindo assim todos os prazos e preservando os ditames e/ou procedimentos legais, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60.** Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN. 25/03/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
Código Identificador: 5D6E936E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019: RP 00007/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019: RP 00007/2019**

Aos 25 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2019 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCETES E ESTA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO TODAS AS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.,** conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.**

VENCEDOR: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP						
CNPJ: 23.303.897/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	PNEU 1000 X 20 COMUM	PIRELLI	UNIDADE	30	1.140,00	34.200,00
17	PNEU 14 9/26 PARA TRATOR	GOODYEAR	UNIDADE	6	2.780,00	16.680,00
20	PNEU 1400/24 PARA PATROL	FIRESTONE	UNIDADE	10	2.810,00	28.100,00
21	PNEU 195L/24 PARA RETROESCAVADEIRA	FIRESTONE	UNIDADE	4	3.795,00	15.180,00
<b>TOTAL</b>						<b>94.160,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 23.303.897/0001-28, com sede a Rua Coronel Martiniano, 1975 – Penedo – Caicó/RN. Item(s): 12 - 17 - 20 - 21. Valor: R\$ 94.160,00(noventa e quatro mil cento e sessenta reais)

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP**

CNPJ Nº 23.303.897/0001-28

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**D4E2D345

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO de publicação

da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0008/2019

Objeto: RATIFICAR a publicação veiculada na imprensa oficial A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Referentes a EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Onde Se-Lê: “~~FREITAS & ALVES LTDA CNPJ: 00.673.834/0001-68 Contratante~~”. Lê-se: “**RAIMUNDO BATISTA MACIEL FILHO-CNPJ: 18.801.139/0001-08**Contratante:.”

Alexandria/RN, 25 de março de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**F6B4AA0C

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO PREPARATÓRIO DE ÁRBITROS, A PESSOAS INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 12/03/2019.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**7BDF5A6B

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2019**

#### **RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO PREPARATÓRIO DE ÁRBITROS, A PESSOAS INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTÔNIO CIPRIANO DE ALMEIDA, portador do cadastro nacional de pessoa física sob o nº 202.143.324-20 e cédula de identidade sob o nº 5.879SSP/PM, com endereço no Sítio Ilha – Zona Rural deste Município de Alexandria/RN. Item(ns): 1. Valor - R\$ 3.100,00(três mil e cem reais).

Alexandria - RN, 12 de março de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**AA6952C0

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.188/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019**

#### **LEI Nº 1.188/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.**

Revoga a Lei 839/2005, que Autorizou o Repasse de Recursos Financeiros do Programa de Atenção Básica para as Casas de Saúde, e deu outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 839, de 07 de março de 2005, a qual deixa de produzir os seus efeitos jurídicos a partir da sanção da presente.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**F62AB23B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 215, DE 18 DE MARÇO DE 2019**

**PORTARIA Nº 215, DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 19 de março de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de março de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**46C56BCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 216, DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 216, DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **JOSE ROSENO DA SILVA**, Matrícula nº 35, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a ser gozada de 19 de março a 14 de setembro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de março de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4ED4114C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 217, DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 217, DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **JACINTA MARIA DE LIMA FERREIRA**, Matrícula nº 329, ocupante do cargo de Professor PII A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 15 (trinta) dias, a ser gozada de 19 de março a 02 de abril de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de março de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2AB906D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº **011/2019**, tipo menor preço por item, no dia **08/04/2019**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de material de limpeza e lavanderia hospitalar**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 25 de março de 2019

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**B598EA23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº **012/2019**, tipo menor preço por item, no dia **09/04/2019**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição gradativa de materiais de expediente e escolar**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das

08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 25 de março de 2019

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**7A24260E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 CONTRATO Nº 076/2018  
TERMO ADITIVO Nº 001**

**Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 076/2018.** CONCLUSÃO DE UMA PRAÇA, NA RUA ARISTOFANES FERNANDES, BAIRRO JAIME BATISTA DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE ANGICOS, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **26.094.503/0001-67**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **26.094.503/0001-67**, neste ato, representado pelo Sr. **RANIERE SOARES GALDINO**, cadastrado no CPF sob o nº **969.881.424-87**, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 16/10/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 076/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 23/03/2019 até o dia 23/07/2019, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.005 –SEC.MUNIC.DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

**AÇÃO:** 1017 –Construção e Reforma de Praças Públicas.

**NATUREZA:** 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:** 0102400000-Transferência de Convênios – Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assist.Social)

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 22 de março de 2019.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	Construtora Rs Serviços EIRELI
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 26.094.503/0001-67
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>RANIERE SOARES GALDINO</b>
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF: 969.881.424-87
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**6ED5F274

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 CONTRATO Nº 064/2018  
TERMO ADITIVO Nº 002**

**Termo Aditivo nº 002.**Contratação de Empresa Para Conclusão da Rua Luis Antonio da Costa, Deste Município, celebrado entre o município de Angicos/RN e a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP** CNPJ: **14.022.963/0001-60**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP**, CNPJ. **14.022.963/0001-60**, neste ato, representado pelo Sr **JORGEAN MELO**, cadastrado no CPF sob o **938.414.694-34**, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 17/07/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 064/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 19/03/2019 até o dia 19/06/2019, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão a conta de recursos do convenio de nº 799867/2013 do ministério das cidades, pela dotação orçamentária especificada para o ano 2018.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.005 SEC. MUN. TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

**AÇÃO:** 1012-construção/ou recuperação de pavimentação de Ruas e Avenidas.

**Natureza:** 4.4.90.51. - Obras e Instalações.

**Fonte:** 0102400000 – Transferência de Convênios – outros (não relacionados a educação/saúde/Assistência Social)

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 15 de março de 2018.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	Construtora Oliveira E Melo LTDA EPP
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 14.022.963/0001-09
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>JORGEAN MELO</b>
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF nº 938.414.694-34
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**4132EC73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO  
DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Realização de exame de metanefrinas plasmáticas**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**  
Setor de compras

Angicos/ RN, 25 de Março de 2019.

ANEXO



DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE
METANEFRIAS PLASMATICAS	01

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**10C0991E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº29080001/2018**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº29080001/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 29080001-2/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº:14.773.920/0001-57.

CONTRATADO: EVANDRO PAULO DE SOUZA, CPF 552.037.104-06.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a ALTERAÇÃO do contrato firmado.

DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual para 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula DÉCIMA do contrato, e artigo 65 da Lei n.º 8.666/93. DATA 02/01/2019.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**9BF52130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 0020/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

2000 – Poder Executivo

<b>2003</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>				
28	Encargos Especiais				
843	Serviço da Dívida Interna				
2	Programa de Apoio Administrativo				
0.2	Amortização da Dívida Interna Contratada e Encargos				
40000000	Despesas de Capital				
46000000	Amortização da Dívida				
46900000	Aplicações Diretas				
46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte	10010000	R\$	61.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>61.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Poder Executivo

<b>2006</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras</b>				
15	Urbanismo				
451	Infra Estrutura Urbana				
13	Infra Estrutura Urbana				
1.9	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas				
40000000	Despesas de Capital				
44000000	Investimento				
44900000	Aplicações Diretas				
44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	10010000	R\$	61.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>61.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 25 de março de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**80F17DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 0021/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

2000 – Poder Executivo

<b>2013</b>	<b>SEC. MUN. DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL</b>				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.101	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	10.500,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>R\$</b>	<b>10.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Poder Executivo

<b>2013</b>	<b>SEC. MUN. DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL</b>				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.101	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte	15300000	R\$	1.000,00
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	15300000	R\$	5.000,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>

<b>2013</b>	<b>SEC. MUN. DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL</b>				
14	Direitos da Cidadania				
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
21	DIREITO E CIDADANIA				
2.103	Programa de Inserção das Mulheres no Mercado de Trabalho				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	15300000	R\$	1.500,00
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	1.500,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>

<b>2013</b>	<b>SEC. MUN. DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL</b>				
14	Direitos da Cidadania				
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
21	DIREITO E CIDADANIA				
2.104	Ações de Igualdade Racial e de Gêneros				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	1.500,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>R\$</b>	<b>1.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 25 de março de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7D2333BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**

PROCESSO Nº. 13020001/2019- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): ABRANTES BARBOSA JUNIOR-ME, CNPJ: 27.255.748/0001-91, foi vencedora do(s) item 01 da licitação, com o valor mensal de R\$ 4.500,00 e o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada, no serviço de digitalização de documentos da administração Pública, com mão de obra, software e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 25 de março de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**872A59DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 0023/2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1427/2019 de 22 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 1983 do dia 25 de março de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	364	Ensino Superior			
Programa	15	Educação para Todos			
Ação	2.069	Manutenção de Ações de Incentivo ao Ensino Superior			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	Fonte de Recurso	de 15300000	R\$ 91.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>91.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	4	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi			
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	21	Direito e Cidadania			
Ação	2.149	Subvenções Sociais a Entidades Sem Fins Lucrativos – Emenda Impositiva			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	Fonte de Recurso	de 15300000	R\$ 91.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 25 de março de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4E92FE72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**

PROCESSO Nº. 27020001/2019- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): MW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.084.626/0001-40, foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com o valor global de R\$ 1.109.000,00 (Um milhão cento e nove mil reais). Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos de passeio / utilitários, destinados ao transporte de pacientes para realização de consultas, exames e/ou tratamentos de saúde nas clínicas e hospitais de Mossoró- RN, Alexandria/RN, Natal/RN e Fortaleza/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 25 de março de 2019.

**LUÍS SABINO DA COSTA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**BF70A03F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de mobiliário, junto a D P DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ/CPF: 19.206.823/0001-04, no valor global de R\$ 10.900,00 (Dez Mil e Novecentos Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 22 de Março de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**C0006C52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo o Sr. EDINALDO PATROCÍNIO DE MELO (CPF: 106.309.024-53), vencedor do certame, com valor global de R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).

Arez/RN, 22 de março de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**6D3D9F29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019\***

Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº006/2019 relativo à Dispensa nº 006/2019 para locação de imóvel situado na Av. Jerônimo Rosado, 1257, CEP 59.695-000 – Centro, Baraúna/RN destinado ao funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social junto à Pessoa Física JOSÉ ALVES NETO, CPF 235.293.773-68 residente a Av. Maria Lacerda Montenegro, 1010, Ap 103, Cond. Resid. Colinas do Sul, bl 01 – Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) é uma unidade pública da política de Assistência Social, onde são atendidas pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Também são oferecidos serviços de proteção, atendimento especializado entre outros como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

Face ao exposto, **DECLARO** COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto à Pessoa Física **JOSÉ ALVES NETO, CPF 235.293.773-68**, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para o período de 11/5 (onze meses e meio), perfazendo o valor global de 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) até 31 de dezembro de 2019.

Baraúna/RN, 15 de janeiro de 2019.

**MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA**

Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**87404B38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
001/2019 SRP PROCESSO Nº. 14010001/19**

**TIPO:** Menor Preço por lote

**OBJETO:** Registro de preços destinado à Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos Farmácia Básica, de uso controlados e injetáveis, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA; Foi vencedor do lote a empresa DROGAFONTE LTDA, com o valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

LOTE 02 - SUSPENSÃO, GOTAS, POMADAS E CREMES; Foi vencedor do lote a empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com o valor de R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e noventa e nove reais).

LOTE 03 – INJETÁVEIS; Foi vencedor do lote a empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com o valor de R\$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

LOTE 04 – MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO/PSICOTROPICOS; Foi vencedor do lote a empresa PHOSPODONT LTDA, com o valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais).

LOTE 05 – CONTRACEPTIVOS; DECLARADO DESERTO POR NÃO HAVER INTERESSADOS ENQUADRADOS COMO “ME E EPP” NOS TERMOS DA LEI 123/2016; EM APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 e PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75; e seus respectivos lotes com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 25 de março de 2019.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:**C71E4E69

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** a Sra. NAZUCA MARQUES DA SILVA GOMES, matrícula 171415-5 inscrito no CPF nº 637.852.004-63, Secretária Municipal de Assistência Social deste Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 28 do corrente mês de março para tomar parte na Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN..

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 25 de março de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**776C22F0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
001/2019 SRP PROCESSO Nº. 14010001/19**

**TIPO:** Menor Preço por lote

**OBJETO:** Registro de preços destinado à Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos Farmácia Básica, de uso controlados e injetáveis, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**LOTES HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:** LOTE 01 – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA; Foi vencedor do lote a empresa DROGAFONTE LTDA, com o valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

LOTE 02 - SUSPENSÃO, GOTAS, POMADAS E CREMES; Foi vencedor do lote a empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com o valor de R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e noventa e nove reais).

LOTE 03 – INJETÁVEIS; Foi vencedor do lote a empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com o valor de R\$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

LOTE 04 – MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO/PSICOTROPICOS; Foi vencedor do lote a empresa PHOSPODONT LTDA, com o valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORAS:** DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 e PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar as assinaturas na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 25 de março de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:**B6ECED5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2019**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 007/2019.

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratado (a): **JOSÉ MARCOS TAVARES DE OLIVEIRA**  
 Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**  
 Vigência: **11 de março de 2019 a 31 de dezembro do corrente ano e/ou término do ano letivo Municipal**  
 Atividade: **12.361.0005.2.026 – Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental**  
 Classificação Econômica: **3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**  
 Remuneração: **R\$ 1.918,30 (Um mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos) mensal**  
 Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 11 de março de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
 Contratante

**JOSÉ MARCOS TAVARES DE OLIVEIRA**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 José Walter de Oliveira Filho  
 Código Identificador:644E0FE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2019**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 007/2019.

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratado (a): **PATRÍCIO JÚNIOR DA SILVA XAVIER**  
 Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Vigência: **11 de março de 2019 a 31 de dezembro do corrente ano e/ou término do ano letivo Municipal**

Atividade: **12.361.0005.2.026 – Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental**

Classificação Econômica: **3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**

Remuneração: **R\$ 1.918,30 (Um mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos) mensal**

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 11 de março de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
 Contratante

**PATRÍCIO JÚNIOR DA SILVA XAVIER**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 José Walter de Oliveira Filho  
 Código Identificador:E96B38C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2019**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 007/2019.

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratado (a): **SANDRIANE LAISE ARAÚJO MAIA DE LIMA**  
 Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSORA DE PORTUGUÊS**

Vigência: **11 de março de 2019 a 31 de dezembro do corrente ano e/ou término do ano letivo Municipal**

Atividade: **12.361.0005.2.026 – Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental**

Classificação Econômica: **3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**

Remuneração: **R\$ 1.918,30 (Um mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos) mensal**

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 11 de março de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
 Contratante

**SANDRIANE LAISE ARAÚJO MAIA DE LIMA**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 José Walter de Oliveira Filho  
 Código Identificador:1905E263

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2019**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 007/2019.

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratado (a): **AYANE EMÍLIA DANTAS DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS**

Vigência: **11 de março de 2019 a 31 de dezembro do corrente ano e/ou término do ano letivo Municipal**

Atividade: **12.361.0005.2.026 – Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental**

Classificação Econômica: **3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**

Remuneração: **R\$ 1.918,30 (Um mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos) mensal**

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 11 de março de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratante

**AYANE EMÍLIA DANTAS DOS SANTOS**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 José Walter de Oliveira Filho  
 Código Identificador:2DF38203

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2019**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 007/2019.

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratado (a): **DANIEL DE OLIVEIRA**

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**

Vigência: **11 de março de 2019 a 31 de dezembro do corrente ano e/ou término do ano letivo Municipal**

Atividade: **12.361.0005.2.026 – Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental**

Classificação Econômica: **3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**

Remuneração: R\$ **1.918,30** (Um mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos) mensal

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 11 de março de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratante

**DANIEL DE OLIVEIRA**

Contratado

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:FAAA70A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2019**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 007/2019.

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratado (a): **JANILDO SOARES DA COSTA**

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**

Vigência: **11 de março de 2019 a 31 de dezembro do corrente ano e/ou término do ano letivo Municipal**

Atividade: **12.361.0005.2.026 – Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental**

Classificação Econômica: **3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**

Remuneração: R\$ **1.918,30** (Um mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos) mensal

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 11 de março de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratante

**JANILDO SOARES DA COSTA**

Contratado

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:9D481831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2019**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 007/2019.

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratado (a): **JOZENILDA FRANCINILMA DA COSTA**

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS**

Vigência: **11 de março de 2019 a 31 de dezembro do corrente ano e/ou término do ano letivo Municipal**

Atividade: **12.361.0005.2.026 – Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental**

Classificação Econômica: **3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**

Remuneração: R\$ **1.918,30** (Um mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos) mensal

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 11 de março de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratante

**JOZENILDA FRANCINILMA DA COSTA**

Contratado

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:B35CF85E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 323 - CARONA: 01/2019 - CONTRATO Nº 36**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; CNPJ: 06.198.597/0001-07

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário escolar (Conjunto Aluno Tamanho 05 (Modelo 2 - Abs), destinados as escolas da rede municipal de ensino de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos e vinte reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 26/02/2019

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26/02/2019 até 25/02/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: Jose Pereira da Costa Neto; CPF nº 107.919.294-85

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:B3EF632E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 02/2019**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 010/2017 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, conforme solicitação SIGARP nº 81069, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Processo Administrativo nº 23034.002238/2016-53 - Pregão Eletrônico nº 010/2017**

**Órgão Gerenciador:** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, inscrito no CNPJ: 00.378.257/0001-81

**Órgão Participante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 010/2017 para aquisição de mobiliário escolar (conjunto aluno tamanho 06 – modelo 1 – MDF/MDP, conjunto professor / CJP-01, mesa pessoa em cadeira de rodas / MA02), destinados as escolas da rede municipal de ensino de Boa Saúde/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 – ABS)	319	Unidade	R\$ 210,00	R\$ 66.900,00
55	Conjunto Professor / CJP-01	11	Unidade	R\$ 280,00	R\$ 3.080,00
56	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	2	Unidade	R\$ 189,00	R\$ 378,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 70.448,00</b>

**Fornecedor Registrado:** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.198.597/0001-07.

**Valor total dos itens aderidos:** O valor global da presente contratação é de R\$ 70.448,00 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Vigência da Ata: 20/04/2018 à 20/04/2019

Vigência do Termo de Adesão: 27/02/2019 à 20/04/2019.

Boa Saúde/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**

Órgão Participante

**APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**ADD421D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
21/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000078, parte integrante do Processo nº 783/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) E & L MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 15.328.361/0001-39 referente à Contratação de empresa para aquisição de materiais para a recuperação das paradas de ônibus, toldo do anexo da Prefeitura e Quadra da Escola Perpétuo Socorro do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 5.521,72 (cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.<sup>a</sup> Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 25 de março de 2019

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**9880F862

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 323 - CARONA: 02/2019 - CONTRATO Nº 45

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; CNPJ: 06.198.597/0001-07

**OBJETO:** aquisição de mobiliário escolar (conjunto aluno tamanho 06 – modelo 1 – MDF/MDP, conjunto professor / CJP-01, mesa pessoa em cadeira de rodas / MA02), destinados as escolas da rede municipal de ensino de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.448,00 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 28/02/2019

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28/02/2019 até 27/02/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: Jose Pereira da Costa Neto; CPF nº 107.919.294-85

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**80BEDCFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº  
20180001**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 20180001 - OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços realizados por profissional médico (a) plantonista para atendimento em unidades de urgência e emergência; Serviços realizados por profissional médico(a) plantonista para atendimento em unidades de urgência e emergência, em sobreaviso; Serviços especializados em atendimento ambulatorial; Serviços de enfermagem e serviços de Diretor Clínico **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 20180001 celebrado em 26/02/2018, por mais 90 (noventa) dias de acordo com o previsto na cláusula décima segunda do contrato original, passando a vigorar de 01/04 à 31/06/2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ nº 08.142.655/0001-06) **CONTRATADA:** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA (CNPJ nº 14.775.280/0001-14; **DATA DE ASSINATURA:** 25 de março de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX – Prefeita Municipal; pela contratada, Carlos Diego Costa Dantas. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**0A65AA36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº  
31**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 31 - OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital, passando a vigorar de 01/04 à 31/06/2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ nº 08.142.655/0001-06). **CONTRATADA:** A B AGOSTINHO ME, (CNPJ: 26.772.105/0001-52). **DATA DE ASSINATURA:** 25 de março de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita Municipal; pela contratada, Alexney Barbosa Agostinho. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**DA36B88E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 44 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 06/2018 - **CONTRATO Nº 55**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** BRUNO BERNARDO MAIA BISNETO 08906724403; CNPJ: 15.152.011/0001-64

**OBJETO:** Contratação de SALDO REMANESCENTE para fornecimento refeições, tipo: quitinhos, lanches, almoços, jantares, refrigerantes e sucos à serem executados de forma parcelada, destinado atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.952,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 20/03/2019

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20/03 a 31/12/2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Bruno Bernardo Maia Bisneto; CPF nº 089.067.244-03

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:C7CF3E1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 44 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 06/2018 - **CONTRATO Nº 56**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** MARAYSA RAFAELA DE MESQUITA 01810808421; CNPJ: 24.520.415/0001-54

**OBJETO:** Contratação de SALDO REMANESCENTE para fornecimento de refeições, tipo: quentinhas, lanches, almoços, jantares, refrigerantes e sucos à serem executados de forma parcelada, destinado atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.394,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa e quatro reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 20/03/2019

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20/03 a 31/12/2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: a Sr.<sup>a</sup> Maraysa Rafaela de Mesquita; CPF nº 018.108.084-21

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:C03B729F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003 DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 003/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 003/2019**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nomeada pela Portaria nº 020/2019, alterada pela portaria pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, torna público a **RETIFICAÇÃO** dos itens e Anexo V do Edital nº 003/2019 do Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 003/2019, conforme abaixo discriminados, permanecendo inalterados os demais itens, sub-itens e anexos do referido edital:

**1º RETIFICAÇÃO:**

**Onde se lê:**

**3. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTACÃO E VAGAS.**

**3.2.** A escolaridade, os requisitos e a descrição sumária de atividades são as estabelecidas no quadro a seguir:

**MOTORISTA CATEGORIA “D”**

**ESCOLARIDADE:** Ensino Fundamental Completo

**REQUISITOS:** CNH categoria mínima “D” e **Curso de socorrista.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Conduzir, transportar e zelar pela conservação de veículos automotores, destinados ao transporte normal de passageiros, transporte de pacientes, transporte escolar e de cargas acima de 3.500kg, recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras,

buzinas e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; conduzir veículos com autoridades tendo perfeito conhecimento do trânsito nacional e internacional, bem como das capitais e principais cidades do País eventualmente, executar tarefas afins e Executar primeiros socorros em caso de emergência, Preencher boletins de ocorrência e outros serviços afins.

**Leia-se:**

**3. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTACÃO E VAGAS.**

**3.2.** A escolaridade, os requisitos e a descrição sumária de atividades são as estabelecidas no quadro a seguir:

**MOTORISTA CATEGORIA “D”**

**ESCOLARIDADE:** Ensino Fundamental Completo

**REQUISITOS:** CNH Categoria Mínima “D” e **Curso de Motorista de Veículos de Emergência.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Conduzir, transportar e zelar pela conservação de veículos automotores, destinados ao transporte normal de passageiros, transporte de pacientes, transporte escolar e de cargas acima de 3.500kg, recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; conduzir veículos com autoridades tendo perfeito conhecimento do trânsito nacional e internacional, bem como das capitais e principais cidades do País eventualmente, executar tarefas afins e Executar primeiros socorros em caso de emergência, Preencher boletins de ocorrência e outros serviços afins.

**2º RETIFICAÇÃO:**

**5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.3 PERÍODO:** 14 de março a 01 de abril de 2019 (exceto os dias 16, 17, 23, 24, 30 e 31 de março, correspondentes à sábados e domingos);

**3º RETIFICAÇÃO:**

**Onde se lê:**

**9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS**

**9.4** O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:

**K) Curso de Socorrista para o cargo de Motorista categoria “D”;**

**Leia-se:**

**9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS**

**9.4** O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:

**K) Curso de Motorista de Veículos de Emergência para o cargo de Motorista categoria “D”;**

**4º RETIFICAÇÃO:**

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	12 de março de 2019
Dia do recurso de impugnação do edital	13 de março de 2019
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	14 de março à 01 de abril de 2019 (exceto sábado e domingo)
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	02 de abril de 2019



Dia do recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	03 de abril de 2019
Publicação do resultado final da 1ª fase	04 de abril de 2019
Convocação para Entrevista	05 de abril de 2019
Entrevista	08 e 09 de abril de 2019
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	10 de abril de 2019
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 2ª fase	11 de abril de 2019
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	12 de abril de 2019

Boa Saúde, 25 de março de 2019.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ROBSON MENDES VARELA**

Membro

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Membro

**FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA**

Membro

**WALLYSON ALVES MOREIRA**

Membro

**ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**

Membro

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Membro

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**5AF6316B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP (SRP) Nº 002/2019 (\*)**

Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 002/2019 com início em 08 de fevereiro de 2019, realizado em 01 de março de 2019, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 042/2019 - CPL.

**FRANCISCA FERREIRA DE FARIAS - ME**

**CNPJ: 24.521.833/0001-66**

ITEM 05			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,2%	VALOR TOTAL: R\$80.000,00

ITEM 10			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,7%	VALOR TOTAL: R\$80.000,00

A empresa **FRANCISCA FERREIRA DE FARIAS - ME** saiu vencedora nos itens acima descritos, totalizando um valor estimado de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

**MARIA DAS V B NUNES - ME**

**CNPJ: 17.466.580/0001-00**

ITEM 02			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,4%	VALOR TOTAL: R\$1.000.000,00

ITEM 04			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,5%	VALOR TOTAL: R\$100.000,00

ITEM 07			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,7%	VALOR TOTAL: R\$80.000,00

ITEM 08			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,6%	VALOR TOTAL: R\$80.000,00

A empresa **MARIA DAS V B NUNES - ME** saiu vencedora nos itens acima descritos, totalizando um valor estimado de R\$1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais).

**JOÃO NILTON FIGUEIREDO - ME**

**CNPJ: 24.521.833/0001-66**

ITEM 01			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,3%	VALOR TOTAL: R\$150.000,00

ITEM 03			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,6%	VALOR TOTAL: R\$200.000,00

A empresa **JOÃO NILTON FIGUEIREDO - ME** saiu vencedora nos itens acima descritos, totalizando um valor estimado de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**JULIANO BORGES DA SILVA - ME**

**CNPJ: 27.405.582/0001-42**

ITEM 06			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,2%	VALOR TOTAL: R\$50.000,00

ITEM 09			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,5%	VALOR TOTAL: R\$100.000,00

A empresa **JULIANO BORGES DA SILVA - ME** saiu vencedora nos itens acima descritos, totalizando um valor estimado de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 08 de março de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**(\*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ÓRGÃO**

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**C866930D

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**  
**PORTARIA Nº 0008/2019 - DIÁRIA**

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A Gerente de Previdência do BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Sr.ª Claudete Gomes de Souza Silva, portadora do CPF: 722.553.234-00 e RG:1.149.288, 01 (uma) diária no valor R\$ 354,00, para deslocamento à cidade de Campina Grande/PB, com objetivo de participar do Seminário Lema de Investimento, que será realizada no dia 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência do BJPREV/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

Registre-se,

Publique-se e  
Cumpra-se.

**CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**  
Gerente de Previdência BJPREV

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**D7DC8C2E

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV  
PORTARIA Nº 0007/2019 - DIÁRIA**

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A Gerente de Previdência do BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, Srtª Ana Cláudia Cunha, portadora do CPF: 751.252.344-00 e RG:1.246.398, 01 (uma) diária no valor R\$ 354,00, para deslocamento à cidade de Campina Grande/PB, com objetivo de participar do Seminário Lema de Investimentos, que será realizada no dia 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência do BJPREV/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**  
Gerente de Previdência BJPREV

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**2AF2406C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO AOS INTERESSADOS PP 08/2019 - SRP**

COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MED E MATERIAL HOSPITALAR EPP inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 26.094.819/0001-59, IMPETROU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019), CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR. O QUAL FOI RECEPCIONADO PELA COMISSÃO POR INTEMPESTIVO, PELAS RAZOES CONTIDAS NOS AUTOS. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEJINHO, ENDEREÇO: AV. ANTONIO ALVES PESSOA, Nº1066, CENTRO.

**A COMISSÃO**

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**7F272027

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2019-PMCN/GP**

*Nomeia os membros que constituirão a Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro na Lei Municipal nº 143/2012 e:

**Resolve,**

**Art. 1º. DESIGNAR** os membros que constituirão a Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o relacionado abaixo:

**COORDENADOR:**  
JOSÉ RAMON DA COSTA SILVA

**SECRETÁRIO:**  
JEFFERSON LUIZ DE MENEZES BENTO

**SETOR TÉCNICO:**  
PEDRO PAULO PESSOA MORENO

**SETOR OPERATIVO:**  
CESAR NEY SANTOS MACIEL

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor, com na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 25 de Março de 2019.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:**AB230EA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS - PP  
004/2019 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
004/2019**

**(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO  
PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS, DESTINADOS A AQUISIÇÃO FUTURA  
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER  
AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Às 10h00min do dia 25 de março do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro

devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para análise dos documentos de habilitação, bem como autenticidades das certidões apresentadas pelas empresas: **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29; C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 17.772.184/0001-00; LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 08.797.103/0001-36; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35 e JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME, CNPJ: 11.935.699/0001-06** participantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019, referente A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise dos documentos de Habilitação e certidões negativas, apresentadas pelas empresas, por intermédio, de seus representantes. Neste momento, constatamos que a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35**, não atendeu os requisitos do item **6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: c) Apresentar as demonstrações contábeis Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado da Exercício, registrado na Junta Comercial, e assinado pelo contador responsável, acompanhado pela certidão do profissional de contabilidade emitido pelo respectivo conselho de classe (CRC ou CFC)**, uma vez, que não apresentou o CRC, por esse motivo, encontra-se **INABILITADA**.

A empresa **C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 17.772.184/0001-00**, apresentou a *Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante*, com data inferior ao dia do certame. Diante disso, abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis, para que esta possa apresentar a referida Comissão, uma certidão válida.

Já as empresas **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29; LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 08.797.103/0001-36 e JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME, CNPJ: 11.935.699/0001-06**, encontram-se **HABILITADAS**, por atenderem todas as exigências do referido edital.

O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

Caixara do Rio do Vento/RN, 25 de março de 2019.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Membro

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:7372101A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO -  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 19022822**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituído pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público

que realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes: CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será realizada no dia **05 de abril de 2019, às 08:00h (HORÁRIO LOCAL)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 25 de março de 2019.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Presidente/ Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:EE80DEB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO -  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 19030129**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituído pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes: CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será realizada no dia **09 de abril de 2019, às 08:00h (HORÁRIO LOCAL)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 25 de março de 2019.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Presidente/ Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:CFCE53E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE - PP 012/2019 - REGISTRO  
DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS  
GRÁFICOS, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E PLACAS  
DE SINALIZAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019 -PROCESSO  
LICITATÓRIO nº 1810050084**

Ao Representante da Empresa  
**ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA**  
CNPJ nº 10.359.279/0001-58

CONVOCAÇÃO

Vimos através do presente, comunicar que o Município de Caicó/RN realizou a Homologação e Adjudicação do objeto do presente Pregão Presencial visando o **Registro de preço para possível aquisição de impressos gráficos, envelopamento de veículos e placas de sinalização.**

Assim, comunicamos V. Sª do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis da publicação e recebimento desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Caicó/RN, 25 de março de 2019.

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**E4409313

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 035/2019**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.01.30.0048**  
INTERESSADO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
ASSUNTO: **Contratação de serviços de locação de imóvel para compor a sede do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CRAS/DONA VICÊNCIA.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 035/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao Sra. **Ivanira Ivanete dos Santos** - (CPF nº221.935.454-72), perfazendo a importância global de **R\$ 20.405,00** (vinte mil quatrocentos e cinco reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X da Lei nº 8.666/93, à **Contratação de serviços de locação de imóvel para compor a sede do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CRAS/DONA VICÊNCIA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 25 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**67390106

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 416/2019**

PORTARIA Nº 416 / 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 0093/2015, de 11 de março de 2015, QUE DESIGNOU **HELISANGELA DANTAS BEZERRA**, CPF Nº **966.834.574-68** para atuar à frente da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, responsabilizando-se pelo acompanhamento da frequência escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de pobreza e de extrema pobreza no município de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 22 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**E43BB91F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 417/2019**

**PORTARIA Nº 417 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.03.25.0044**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professora PEM-LP/I** para **PEM-LP/EII** a funcionária **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, Matrícula nº **1.4762**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**C513D761

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 418/2019**

**PORTARIA Nº 418 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.03.25.0050**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Letras, a funcionária **ADILMA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES** – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5804, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:D63B7024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 419/2019**

**PORTARIA Nº. 419 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **ALINE THAYANE TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 702.687.604-03, do cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro João XXIII, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:09707DFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 420/2019**

**PORTARIA Nº. 420 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **MARCONES DAS CHAGAS CARNEIRO**, inscrito no CPF nº 012.146.124-66, do cargo de Provedor em Confiança de Coordenador da Central de Ambulância, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:8019F73F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 421/2019**

**PORTARIA Nº. 421 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **FABRICIA MEDEIROS DE QUEIROZ**, inscrita no CPF nº 092.550.354-10, para cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro João XXIII, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:E6D85C73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 422/2019**

**PORTARIA Nº. 422 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **ALINE THAYANE TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 702.687.604-03, para o cargo de Provedor em Confiança de Coordenadora da Central de Ambulância, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:BFAF5BD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Período de credenciamento: 26/03/2019 a 24/04/2019.

Data e hora de abertura dos envelopes: 24/04/2019 às 09h00min horas.

Local: Sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, nº 242, 1º Andar, Cento, Canguaretama/RN.

Informações: O Edital de convocação encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações localizada no endereço citado acima, de segunda a sexta feira, dias úteis, podendo também ser solicitado pelo email: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com..

**OBS.: O horário de funcionamento da CPL é das 08h00min às 14h00min horas de segunda a sexta feira dias úteis.**

Canguaretama/RN, 25 de março de 2019.

**YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:24D62D09**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
URBANA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 34/2017.**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 34/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017.0001-54

Contratada: GDF LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 00.991.680/0001-52.

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato e acréscimo de quantitativos.

Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II e Art. 65, da Lei 8.666/93.

Prazo: Início: 01/01/2019 - Término: 28/02/2019

Quantitativos:

Cód.	Descrição	Unidade	Acréscimo
0009951	Locação de 01 (uma) máquina PC4 esteira, diesel, com combustível e operado por conta da contratante e manutenção, mecânica, elétrica e hidráulica, inclusive substituição de peças por conta da contratada.	Hora	500,00
0009952	Locação de 02 (duas) Pá Carregadeira 4x4, movida a diesel, com combustível e operador por conta da contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. A manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e pneus por conta da contratada.	Hora	500,00
0009953	Locação de 01 (um) Muck com cesto aéreo, com capacidade de no mínimo 5m de elevação.	Hora	350,00
0009962	Locação de 01 (Uma) máquina retro escavadeira 4x4, com combustível e operador por conta da contratante e manutenção elétrica, hidráulica e mecânica por conta da contratada.	Mês	500,00

Canguaretama/RN, 02 de janeiro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita – P/Contratante

**FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA**

P/Contratante

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:26DF24FA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019  
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSÃO**

a Chamada Pública nº 001/2019, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, a qual estava aprazada para às 09h30min do dia 10 de abril de 2019 na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com. **MOTIVOS DA SUSPENSÃO:** Correção do Projeto Básico constante do edital para posterior republicação da chamada pública, conforme o princípio da autotutela, que envolve dois aspectos da atuação administrativa, legalidade, em relação ao qual a Administração procede, de ofício ou por provocação, a anulação de atos ilegais; mérito, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento (revogação).

Caraúbas/RN, 25 de março de 2019.

**BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:AF834A55**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO TERMO DE CONTRATO  
Nº 001/2018 À CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2017.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ: **21.052.876/0001-51**, com sede na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 210, Loja 05, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 001.990.589-ITP/RN, inscrito no CPF: 084.053.854-52, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 608, Capim Macio, CEP: 59.078-160, Natal/RN, adjudicatária da Concorrência nº 001/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o repactuação de valores conforme a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2018, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o número: RN000078/2018 com vigência de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 e data-base da categoria em 1º de janeiro de 2018.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

**2.1.** Pela execução dos serviços contratados a contar do dia 01 de maio de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018, conforme Cláusula Primeira da Convenção Coletiva supra, objeto deste aditivo, será pago o **valor global de R\$ 23.516,16 (vinte e três mil e quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) divididos em 04 parcelas de R\$ 5.879,16 (cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).**

**2.2.** Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS INFORMAÇÕES**

**3.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

judgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**3.2.** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2018 – Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 03070001/2017 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 12 de março de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	P G Construções E Serviços EIRELI – EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
Prefeito Municipal	Representante legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D96D90E2

### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 041/2019-GP

*SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidora Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **SIMONE DANTAS BARRETO, Coordenadora de Saúde Bucal**, inscrita no CPF/MF nº 012.331.844-07 e portadora da Cédula de Identidade nº 002.173.804- SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar de **Reunião junto a Coordenação Estadual de Saúde Bucal do RN**, que acontecerá nas dependências da Sede da SESAP-RN, no dia **26 de março de 2019**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 25 de março de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AAD0B720

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107002/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE

CARAÚBAS/RN, CONFORME PROPOSTA Nº 11388.450000/1180-01 (EM ANEXO), ANO 2018, MODELO 2019, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 316/09, PORTARIA Nº 1.780, DATADA DE 18 DE JUNHO DE 2018, ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSO DE PROGRAMAÇÃO.

#### **DAS PRELIMINARES**

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**, CNPJ nº: **93.785.822/0001-06**, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

#### **DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

O presente expediente destina-se ao processamento da análise conjunta dos termos da impugnação do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 003/2019**, interposta pela empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**, CNPJ nº: **93.785.822/0001-06**, na condição de interessada, tendo-o feito tempestivamente e na forma disposta na legislação de regência, restando preenchido, portanto, o requisito de tempestividade. De outro turno, registre-se que a peça de impugnação fora recebida através de e-mail em 14/03/2019, devidamente assinada, e, encaminhada ao setor em referência, em face do que nos posicionamos pela sua admissibilidade. Em apertada síntese, insurge a impugnante contra a exigência constante **do item 7 do Anexo I** do Instrumento Convocatório, que assim dispõe:

*“Os bens adquiridos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas - RN, logo após a realização do processo licitatório e quando houver a homologação da licitação e a expedição da Ordem de Compra, que deverá ser dada em até 45 dias após a publicação no Diário Oficial da União do extrato de contrato de prestação de serviços assinado entre empresa vencedora da licitação e a Prefeitura Municipal de Caraúbas - RN. Prazo de entrega: 45 dias após a expedição da Ordem de Compra.”.*

A empresa alega que o prazo estipulado é exíguo para a execução da entrega do objeto pretendido por essa municipalidade, tendo em vista que com todas as exigências realizadas, tal empresa necessita de um prazo de 90 (noventa) dias para que o objeto seja produzido e entregue.

Ao final, a impugnante sugere alterações no Edital, de forma a elevar o prazo de entrega de **45 (quarenta e cinco) dias, para, 90 (noventa) dias**, sob pena de nulidade do certame por ferir o § 1º, inciso I, do artigo 37 da Constituição Federal e artigos da Lei 8.666/93.

#### **DA RESPOSTA TÉCNICA À IMPUGNAÇÃO**

Solicitado a manifestar-se quanto as alegações da impugnante, o Pregoeiro Municipal **solicitou cordialmente ao Procurador Geral do Município parecer jurídico quanto a legalidade do presente recurso, como também, sobre a possibilidade de alteração do prazo de entrega do objeto licitado, onde, obterá a resposta que a alteração do prazo ficaria condicionada a discricionariedade da Administração Pública. Diante disso, o Pregoeiro Municipal solicitou a Controladoria Geral do Município parecer técnico (anexo aos autos processuais)**, elaborado pelo responsável do Termo de Referência do processo em epígrafe **Sr. Diego Linhares Silva** acerca da possível alteração no prazo de entrega do objeto licitado. Inicialmente, no parecer técnico, o Sr. Diego frisa que a estipulação do prazo para entrega de material é uma **discricionariedade da Administração**, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público.

Ainda, salienta, que para desenvolver tal mister é necessária a observância de diversos princípios, um deles é o da vinculação ao instrumento convocatório, cujo conteúdo extraído é de que uma vez fixadas as regras do certame, a elas todos são subservientes, Administração e licitantes.

Esta é uma inteligência facilmente apreendida da Lei de regência da matéria, que em seu art. 3º fixa que:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (GRIFO NOSSO)”.

Em verdade, a vinculação ao Instrumento Convocatório decorre do próprio princípio da moralidade, porque é bem verdade que não se pode admitir uma Administração moral e proba que fixe regras claras e objetivas em seus procedimentos licitatórios e não as cumpra, ou no decorrer do procedimento flexibilize exigências a ponto de desequilibrar concorrências e/ou até mesmo causar prejuízo à Administração.

Diz ainda, que, o instrumento convocatório constitui a “lei interna da licitação” e, por isso, vincula aos seus termos tanto a Administração como os particulares. Para Di Pietro “... trata-se de princípio essencial, cuja inobservância enseja nulidade do procedimento”. (Di Pietro, 1999, 299) É, no dizer de Hely Lopes, o “princípio básico de toda licitação”. E continua o ilustre Professor:

“Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado”. (Hely Lopes, 1997, p. 249)

O que são admitidas são apenas as diferenciações já estabelecidas no edital, que são aquelas necessárias à seleção das qualidades subjetivas e objetivas consideradas ao atendimento do interesse público.

Logo, o técnico supracitado, ressalta que no sentido de resguardar os interesses dessa Prefeitura Municipal, bem como de **preservar a grande maioria de nossa clientela (pacientes) que é oriunda de classe baixa, não apresentando condições financeiras, e, estando eles precisando o quanto antes da aquisição do objeto do Pregão em comento**, essa municipalidade não evidará esforços para impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais de quaisquer licitantes.

Cientes, portanto, de que o Instrumento Convocatório é de fato a lei de regência do certame, o fio condutor do objetivo final, a contratação, a Administração Pública **deve sim fixar nele todos os regramentos e exigências suficientemente necessárias para que, ao final, alcance uma contratação efetivamente segura.**

Em outras palavras, as exigências edilícias objetivam sobretudo garantir que a contratação atenda à finalidade a que se destina com integridade, continuidade, cumprimento de normas técnicas, tudo em benefício do interesse público primário.

A exigência contida no item edilício impugnado, vale lembrar, limita-se apenas a estipulação de prazo que visa atender aos interesses da Administração Pública que **necessita proporcionar saúde aos pacientes que devido a muitos procedimentos serem referenciados a outros municípios regulados necessitam do transporte objeto pretendido através da realização Pregão em tela**, o que significa dizer que, para além das ressalvas que Administração deve fazer para garantir a eficiência e legalidade da contratação, foram observadas também as garantias afetas aos licitantes, como a ampliação da competitividade, inexistindo por isso qualquer ato que macule o instrumento convocatório.

Em conclusão, o Sr. Diego diz que em face de tudo quanto exposto, temos que todas as exigências, e, especialmente a impugnada, guarda relação direta e objetiva com o objeto licitado, cujo atendimento garantirá maior confiabilidade e eficiência na execução do contrato, pelo que não poderá ser dispensada.

Em verdade, **nenhuma das exigências consignadas no Edital Convocatório e seus anexos frustram o caráter competitivo do certame**, dado que versam sobre prazo especialmente afetos às empresas que se propõem a executar serviços tal qual o que se pretende contratar e praticados pelo mercado.

Sobreleva destacar que não obstante o legislador infraconstitucional nos revele claramente que é vedada a inclusão de cláusulas que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, isso não quer dizer que a autoridade pública não pode fazer exigências que entenda necessárias à garantia da execução de um serviço de qualidade.

Ao revés disso, as empresas que objetivam contratar com a Administração Pública devem cada vez mais enquadrar-se às exigências antes não realizadas, mas agora necessárias, não podendo insurgir-se tão somente sob o fundamento da restrição à competitividade.

A ampliação da competitividade sugerida pela impugnante não pode de modo algum se dar de forma irrestrita e irresponsável. Se de um lado o princípio da ampla competitividade, do outro a eficiência da Administração Pública, que, no caso, tem preponderância em detrimento daquele.

Em face disso e considerando tudo quanto registrado, o Técnico, Sr. Diego Linhares Silva, opina, pela **ADMISSÃO PARCIAL**, no tocante ao prazo de entrega do objeto pretendido, modificando-lhe de 45 (quarenta e cinco) dias, para 60 (sessenta) dias. E, nessa mesma senda, **NEGANDO-LHE PROVIMENTO** ao atendimento de modificação do prazo para 90 (noventa) dias, prazo esse sugerido pela empresa e objeto da impugnação epígrafada pelos próprios fatos e fundamentos retromencionados, mantendo-se incólume o Edital do Pregão Eletônico nº003/2019, decorrente do Processo Administrativo nº107.002/2019.

## DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

**CONSIDERANDO** o recurso interposto tempestivamente.

**CONSIDERANDO** o parecer técnico elaborado pelo Sr. Diego Linhares Silva que enfatiza que fora observado todos princípios administrativos na escolha do prazo de entrega do objeto licitado.

**CONSIDERANDO** que o Setor Técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência opina por **NEGAR PROVIMENTO** à impugnação em questão.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico acerca da análise da impugnação em comento.

**CONSIDERANDO** que o parecer entende não haver no instrumento convocatório qualquer elemento que venha a macular o tratamento impessoal imposto aos interessados em participar do certame público da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico acerca da legalidade dos atos internos e externos do processo em epígrafe.

**ACOLHO** o **parecer técnico emitido pelo servidor** responsável pela elaboração do Termo de Referência Diego Linhares Silva para fundamentar a decisão, conhecer da impugnação apresentada pela empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº: 93.785.822/0001-06**, e, no mérito, aceitar-lhe **ADMISSÃO PARCIAL**.

no tocante ao prazo de entrega do objeto pretendido, modificando-lhe de 45 (quarenta e cinco) dias, **PARA 60 (SESSENTA) DIAS**. E, nessa mesma senda, **NEGANDO-LHE PROVIMENTO** ao atendimento de modificação do prazo para 90 (noventa) dias, prazo esse sugerido pela empresa e objeto da impugnação epígrafada pelos próprios fatos e fundamentos retromencionados, mantendo-se incólume o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019.

**AINDA**, cabe ressaltar que como houvera alteração no Termo de Referência do referido processo, como também, posterior alteração no instrumento convocatório, será **publicada nova data para sessão pública nos Diários Oficiais (FEMURN,DOU,DEI)**, respeitando o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, sendo possível a retirada do edital corrigido no email: [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas, 25 de março de 2019.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:CC6D498E**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2019

Foram encaminhados a este gabinete os autos do processo administrativo em epígrafe, relativos à abertura de processo licitatório com vistas ao pagamento do seguro veicular obrigatório dos veículos pertencentes às secretarias municipais.

**OBJETO**

Pagamento de seguro obrigatório dos veículos pertencentes ao Município de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação tem como base legal o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme minudencia o parecer jurídico lavrado pelo Assessor Jurídico Municipal.

**ENTIDADE CONTRATADA**

A entidade em comento trata-se da SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com sede à Rua Senador Dantas, n 74 (5, 6, 11 e 12), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-205.

**VALOR**

O valor do referido pagamento será de R\$ 1.824,47 (um mil e oitocentos e vinte e quatro reais quarenta e sete centavos), conforme guias acostadas aos autos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A referida despesa será custeada com os seguintes recursos orçamentários Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 24 – 02.002.04.122.002  
PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 113 – 02.009.12.122.0025  
PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 179 – 02.002.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação  
Fonte de Recursos: 1125 – Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados a Educação

Fonte de Recursos: 1123 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE

Fonte de Recursos: 1140 – Royalties do Petróleo vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 209 – 02.009.12.365.0008  
PROJ/ATIV: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 327 – 02.011.15.452.0010  
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 334 – 02.011.15.452.0010  
PROJ/ATIV: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA VEICULOS/MAQUINAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 343 – 02.011.25.752.0010  
PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1620 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 426 – 02.014.20.606.0013  
PROJ/ATIV: 2075 - MANUTENCAO DOS VEICULOS/MAQUINAS PESADAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 439 – 02.014.20.606.0013  
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 533 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 563 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 578 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 596 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 614 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 630 – 03.001.10.302.0023  
PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude  
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 674 – 03.001.10.304.0020  
PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO DA VIGILANCIA SANITARIA  
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude  
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 687 – 03.001.10.305.0020  
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS  
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude  
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 759 – 04.001.08.244.0005  
PROJ/ATIV: 2012 – PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 836 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2024 – MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS  
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 831 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS  
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 821 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 772 – 04.001.08.244.0005  
PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA  
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 748 – 04.001.08.243.0005  
PROJ/ATIV: 2089 –DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005  
PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL  
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 802 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF  
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

#### **RATIFICAÇÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação com base no disposto art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Desta feita, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente ato de Inexigibilidade de Licitação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Março de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**E409AF39

#### **GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

#### **RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório PMCD nº 1162/2019. Inexigibilidade nº 015/2019. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ratifico, nos termos do artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado Solicitação de anuidade ao Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, para o órgão CONGEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 23.481.145/0001/57, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade, o contratante pagará ao Contratado o valor global de 300,00 (trezentos reais). Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 25 de março de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**C9072B03

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1224/2019

Foram encaminhados a este gabinete os autos do processo administrativo em epígrafe, relativos à abertura de processo licitatório

com vistas ao pagamento do seguro veicular obrigatório dos veículos pertencentes às secretarias municipais.

#### **OBJETO**

Pagamento de taxa direcionada ao Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio Grande do Norte dos veículos pertencentes ao Município de Carnaúba dos Dantas.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação tem como base legal o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme minudencia o parecer jurídico lavrado pelo Assessor Jurídico Municipal.

#### **ENTIDADE CONTRATADA**

A entidade em comento trata-se do CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº 04.994.771/0001-00, com sede à Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Corpo De Bombeiros Natal/RN, CEP: 59.030-350.

#### **VALOR**

O valor do referido pagamento será de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), conforme guias acostadas aos autos.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A referida despesa será custeada com os seguintes recursos orçamentários previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019:

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 24 – 02.002.04.122.002

**PROJ/ATIV:** 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 113 – 02.009.12.122.0025

**PROJ/ATIV:** 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 179 – 02.002.12.361.0024

**PROJ/ATIV:** 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1125 – Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados a Educação

Fonte de Recursos: 1123 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE

Fonte de Recursos: 1140 – Royalties do Petróleo vinculados à Educação

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 209 – 02.009.12.365.0008

**PROJ/ATIV:** 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 327 – 02.011.15.452.0010

**PROJ/ATIV:** 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 334 – 02.011.15.452.0010

**PROJ/ATIV:** 2091 - MANUTENCAO DA FROTA VEICULOS/MAQUINAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 343 – 02.011.25.752.0010

**PROJ/ATIV:** 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1620 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 426 – 02.014.20.606.0013

**PROJ/ATIV:** 2075 - MANUTENCAO DOS VEICULOS/MAQUINAS PESADAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 439 – 02.014.20.606.0013

**PROJ/ATIV:** 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 533 – 03.001.10.301.0007

**PROJ/ATIV:** 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 563 – 03.001.10.301.0007

**PROJ/ATIV:** 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 578 – 03.001.10.301.0007

**PROJ/ATIV:** 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 596 – 03.001.10.301.0007

**PROJ/ATIV:** 2044 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 614 – 03.001.10.301.0007

**PROJ/ATIV:** 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 630 – 03.001.10.302.0023

**PROJ/ATIV:** 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 674 – 03.001.10.304.0020  
PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 687 – 03.001.10.305.0020  
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 759 – 04.001.08.244.0005  
PROJ/ATIV: 2012 – PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 836 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2024 – MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 831 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 821 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 772 – 04.001.08.244.0005  
PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 748 – 04.001.08.243.0005  
PROJ/ATIV: 2089 –DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005  
PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 802 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

#### **RATIFICAÇÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação com base no disposto art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Desta feita, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente ato de Inexigibilidade de Licitação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Março de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**4F09E79B

### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223/2019

Foram encaminhados a este gabinete os autos do processo administrativo em epígrafe, relativos à abertura de processo licitatório com vistas ao pagamento do seguro veicular obrigatório dos veículos pertencentes às secretarias municipais.

#### **OBJETO**

Pagamento de taxa de licenciamento anual e taxa de envio, mediante AR, dos veículos pertencentes à frota do Município de Carnaúba dos Dantas/RN direcionada ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Parecer Jurídico, lavrado pelo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **ENTIDADE CONTRATADA**

A entidade em comento trata-se do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, entidade autárquica estadual, inscrita no CNPJ nº 08.285.769/0001-05, com sede à Rua Perimetral Leste, 113 – Cidade da Esperança, NATAL/RN, CEP: 59.071-450.

#### **VALOR**

O valor do referido pagamento será de R\$ 1.910,50 (um mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos), conforme guias acostadas aos autos.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A referida despesa será custeada com os seguintes recursos orçamentários Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 24 – 02.002.04.122.002  
PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 113 – 02.009.12.122.0025  
PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 179 – 02.002.12.361.0024  
 PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação  
 Fonte de Recursos: 1125 – Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados a Educação  
 Fonte de Recursos: 1123 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE  
 Fonte de Recursos: 1140 – Royalties do Petróleo vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 209 – 02.009.12.365.0008  
 PROJ/ATIV: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 327 – 02.011.15.452.0010  
 PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 334 – 02.011.15.452.0010  
 PROJ/ATIV: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA VEICULOS/MAQUINAS  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 343 – 02.011.25.752.0010  
 PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1620 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 426 – 02.014.20.606.0013  
 PROJ/ATIV: 2075 - MANUTENCAO DOS VEICULOS/MAQUINAS PESADAS  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 439 – 02.014.20.606.0013  
 PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 533 – 03.001.10.301.0007  
 PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 563 – 03.001.10.301.0007  
 PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde  
 Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 578 – 03.001.10.301.0007  
 PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 596 – 03.001.10.301.0007  
 PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde  
 Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 614 – 03.001.10.301.0007  
 PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 630 – 03.001.10.302.0023  
 PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 674 – 03.001.10.304.0020  
 PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO DA VIGILANCIA SANITARIA  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 687 – 03.001.10.305.0020  
 PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 759 – 04.001.08.244.0005  
 PROJ/ATIV: 2012 - PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 836 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2024 – MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 831 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 821 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 772 – 04.001.08.244.0005  
PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 748 – 04.001.08.243.0005  
PROJ/ATIV: 2089 –DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005  
PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 802 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

#### **RATIFICAÇÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação com base no disposto art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Desta feita, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente ato de Inexigibilidade de Licitação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Março de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:639AACCD**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 004/2019-GP, 25 DE MARÇO DE 2018.**

**DECRETO 004/2019-GP, 25 de março de 2018.**

*Dispõe sobre data de Convocação da VII Conferência Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais e constituições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretada a data da Convocação da VII Conferência Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN para acontecer no dia 26 de abril de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de março de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:024153E4**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 003/2019-GP, 25 DE MARÇO DE 2019.**

**DECRETO 003/2019-GP, 25 de Março de 2019.**

*Declara Situação de Emergência no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada da reserva hídrica/seca e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 58, Inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a prorrogação da validade do Decreto Estadual nº 28.725, de 11 de março de 2019.

#### **CONSIDERANDO:**

Todo o teor escrito no Decreto nº 28.725, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, datado de 11 de março de 2019, onde o município de Carnaúba dos Dantas está inserido.

Que o município de Carnaúba dos Dantas/RN, permanece com abastecimento por carros-pipa na Zona Rural,

Que a Zona Rural de Carnaúba dos Dantas/RN, permanece afetada com a falta de água para a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR SECA”, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, haja vista a situação afetada por desastre natural climatológico, caracterizado uma estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes no município.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo os efeitos a 11 de março de 2019 em conformidade com o Decreto Estadual anteriormente citado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de março de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:0B89B86F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2019-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 21 DE MARÇO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 011/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 21 de março de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder o Sr. **Ismael Victor Araújo de Oliveira**, psicólogo do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Maria Lourdes Dantas”, aprovado através do Processo Seletivo 001/2018, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 20,00** (Vinte Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar sexta-feira, dia 22 de março/2019 para Caicó/RN, a fim de participar do Pré-Congresso da Psicologia de Caicó e Região a ser realizado no Auditório da Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN/UFRN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:901E4A88**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2019 - FSMCD C. DOS  
DANTAS/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2019 A PORTARIA DE  
DIÁRIA Nº 125/2019 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 01 DE  
MARÇO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 113/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 25 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de fevereiro, com o objetivo de conduzir a paciente **Angelita Maria Dantas** CPF nº 937.405.814-69, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 114/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de fevereiro, com o objetivo de

acompanhar a paciente **Angelita Maria Dantas** CPF nº 937.405.814-69, para atendimento junto ao Hospital do Coração.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 115/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 25 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA**

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de fevereiro, para conduzir o paciente **Miguel Silva do Nascimento** CPF nº 112.088.024-61, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 116/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 25 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder a Sra. **Maria Rosileide Dantas** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de fevereiro, para acompanhar o paciente **Miguel Silva do Nascimento** CPF nº 112.088.024-61, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 117/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 25 de fevereiro, conduzindo o paciente **Genival Modesto de Araújo** RG nº 943.923, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 118/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 27 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA**

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 27 de fevereiro, para conduzir a paciente **Marília Carla Silva de Oliveira** CPF nº 708.886.274-32, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 119/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 27 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder a Sra. **Maria do Socorro Calixto Dantas**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 27 de fevereiro, acompanhando a paciente **Marília Carla Silva de Oliveira** CPF nº 708.886.274-32, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 120/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 28 de fevereiro, conduzindo o paciente **José Soares dos Santos** RG nº 022.281.22, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 121/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 01 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sra. **Rejane Dantas de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura à disposição da Secretaria Municipal de

Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 01 de março, para conduzir a Coordenadora da Atenção Básica **Maria Letícia Fernandes Dantas** CPF nº 014.262.624-42, para participar de Reunião com os Secretários de Saúde.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 122/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 01 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 01 de março, com o objetivo de conduzir o paciente **Miguel Silva do Nascimento** CPF nº 112.088.024-61, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 123/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 02 de março, conduzindo a paciente **Marília Karla da Silva** CPF nº 708.886.274-32, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 124/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 01 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA**

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 03 de março, para conduzir o paciente **Renato Rafael Dantas** CPF nº 132.492.054-86, para tratamento de saúde junto ao Hospital Verela Santiago.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD



Portaria de Diária nº 125/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 01 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria do Socorro Calixto Dantas**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 03 de março, acompanhando o paciente **Renato Rafael Dantas** CPF nº 132.492.054-85, para tratamento de saúde junto ao Hospital Infantil Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**FA36C5C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2019 - FSMCD CARNAÚBA  
DOS DANTAS/RN, 07 DE MARÇO DE 2019 A PORTARIA DE  
DIÁRIA Nº 130/2019 - FSMCD. C. DOS DANTAS/RN, 08 DE  
MARÇO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 126/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, 07 de março, conduzindo o paciente **Francisco Gomes da Silva** RG nº 463.778, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 127/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:Conceder a Sra. **Maria Ivonete de Azevedo Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 07 de março, com o objetivo de acompanhar o paciente **Francisco Gomes da Silva** CPF nº 260.836.554-04, para tratamento de saúde junto ao Hospital Tiago Dias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 128/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 07 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 07 de março, para conduzir o paciente **Divaldo Albeniz de Medeiros**, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 129/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 08 de março, conduzindo a paciente **Janaina Cavalcante Dantas** RG nº 3.272.440, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 130/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 08 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de março, para conduzir a paciente **Gilvanete de Araújo** CPF nº 073.249.384-69, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**B1FA7947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2019 - FSMCD C. DOS  
DANTAS/RN, 11 DE MARÇO DE 2019 A PORTARIA DE  
DIÁRIA Nº 142/2019 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 15 DE  
MARÇO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 131/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 11 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de março, com o objetivo de conduzir o paciente **Carlos Alexandre Dantas do Nascimento** CPF nº 087.682.394-08, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional de Caicó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 132/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 11 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Plínia Rogéria Santos Dantas da Silva** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 11 de março, acompanhando o paciente **Carlos Alexandre Dantas do Nascimento** CPF nº 087.682.394-08, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional de Caicó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 133/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 12 de março, com o objetivo de acompanhar o paciente **José Erivan Dantas de Castro** CPF nº 118.830.994-39, para atendimento junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 134/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 12 de

março, para conduzir o paciente **José Erivan Dantas de Castro** CPF nº 118.830.994-39, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 135/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 13 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. **Rejane Dantas de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 13 de março, para conduzir a paciente **Betânia dos Santos** CPF nº 030.203.274-66, para realizar exame de Ressonância

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 136/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria das Vitórias Bezerra Dantas**, lotada no Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 13 de março, para visita técnica e também conhecer o serviço, bem como pactuar novos atendimento com o município.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 137/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 13 de março, conduzindo o paciente **José David Dantas** RG nº 783.583, para tratamento de saúde junto ao Hospital Rio Grande do Norte.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 138/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA**

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 14 de março, para conduzir a paciente **Maria de Lourdes Dantas de Melo** CPF nº 566.070.324-00, para tratamento de saúde.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 139/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 15 de março, conduzindo a paciente **Maria José Macedo de Lima** RG nº 002.321.72, para tratamento de saúde junto ao Hospital Rio Grande do Norte.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 140/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 15 de março, conduzindo o paciente **José David Dantas** CPF nº 067.266.294-94, para tratamento de saúde junto ao Hospital Rio Grande.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 141/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 16 de março, conduzindo o paciente

**Ivanaldo Medeiros** RG nº 001.615.584, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 142/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 15 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de março, com o objetivo de conduzir os pacientes **Ivanaldo Medeiros** CPF nº 028.922.524-82 e **Carmelita Maria da Silva** CPF nº 897.669.974-20, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**A1636D63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 306 DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA n.º 306 de 25 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Exonerar Sócrates Simpson da Costa da Gratificação denominada Função de Confiança 5 (FC5), junto a Secretaria Municipal Administração

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**2E124ED3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 277 DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA n.º 277 de 19 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Exonerar por aposentadoria a servidora **Eulália Maria Silva de Lima – matrícula – 0080438-1**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Auxiliar Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:74850A93

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 278 DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA n.º 278 de 19 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Vanessa de Brito Freitas – matrícula – 931713-9**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Agente de Combate às Endemias**, lotado na **Secretaria Municipal de saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:F18BB804

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 309 DE 25 MARÇO DE 2019.**

PORTARIA n.º 309 de 25 março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

**Art. 1 - Exonerar Yulle Marianne de Andrade Teixeira Bezerra**, da função de **Gestora Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2 – Nomear Haianny Cynthia Santos Dantas** para ocupar a função de **Gestora Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:25D8451B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 310 DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA n.º 310 de 25 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

**Art. 1 - Exonerar Oziel Evangelista de Almeida Junior** da função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

**Art. 2 - Nomear Adna Paulynne Duarte da Silva** para a função de Gestor Fiscal de Contratos e como suplente **Oziel Evangelista de Almeida Junior**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:229FD124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE  
AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 065/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARA MIRIM/RN, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos de acordo com os itens 9.4.9 e 9.4.10, a convocação dos licitantes para apresentação dos itens referentes as amostras reprovadas e não apresentadas, que será realizada no dia 28 de março de 2019, às 09h00min na Rua Heráclito Vilar, nº 720 – centro - Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Ceará Mirim/RN, para conferência dos produtos com as especificações constantes no termo de referência referente ao pregão presencial SRP nº 065/2018, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Segue a relação dos itens para que licitantes remanescentes apresentem suas respectivas amostras, na data, local e horário marcado:

**BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI EPP - ITENS:** 20, 23, 109, 174 e 197. **J R SILVA DE LIMA – ME - ITENS:** 25, 48, 49, 52, 68, 102, 114, 121 e 207. **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - ITENS:** 71 e 80. **L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP - ITENS:** 103 e 104. **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA - ITENS:** 166 e 180. **RUIVAN CARLOS MORAIS ME - ITENS:** 83, 130 e 142. **H BONITA COMERCIO EIRELI ME - ITEM:** 204. **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - ITENS:** 01, 13 e 131. **C J DE ARAUJO PESSOA ME - ITENS:** 03, 14, 115, 125, 127, 132, 143, 172, 191 e 193.

Ceará-Mirim/RN, em 25 de março de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**4C1E922E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 009/2019**, no dia **10 de Abril de 2019 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 25 de março de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**2087ABF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019 INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 005/2019\***

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**Contratado(a):** INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ nº 08.274.078/0001-06)

**Objetivo:** AQUISIÇÃO DE REVISTAS, VISANDO COMPLEMENTAR O MATERIAL DE PESQUISA DOS ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Base Legal:** Inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Valor:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**Vigência do Contrato:** 19/03/2019 à 17/04/2019.

**Assinaturas:**

Pelo Município: Marconi Antônio Praxedes Barretto (PREFEITO) e  
Pelo Contratado: Ormuz Barbalho Simonetti

\*Publicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**EDE62238

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº. 026/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSÉ EDIMILSON SILVA DOS SANTOS**, para a SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 25 DE MARÇO DE 2019.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**E066BEF2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019**

**Contrato nº 070/2019**, firmado em 07/03/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e o Sr. CARLA PATRICIA DA SILVA DAMASCENOCPF 075.131.214-27; c)**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE PSF II, LOCALIZADO NO SÍTIO CACHOEIRA, ZONA RURAL DA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL; d)**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993; e)**Vigência:** até 31/12/2019, contados a partir de 07/03/2019; f)**Valor Mensal:** R\$ 350,00 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, CARLA PATRICIA DA SILVA DAMASCENO.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**736CE9FF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 027/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **AVANILDO FIRMINO DA SILVA**, para a AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COZINHA DESTINADOS AO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, no valor global de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 25 DE MARÇO DE 2019.

**DANIEL MARTINS ARAÚJO**

Secretário

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**66873A64

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2019**

a) Processo: 016/2018; b) **Contrato nº 080/2019**, firmado em 20/03/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e BAHIA AUTOPEÇAS LTDA CNPJ: 07.010.229/0001-56; c) **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993, 10.520/2002, 7892/13 e **Ata de Registro de Preços nº 011/2018**; e) **Vigência:** 31/12/2019, contados de 20/03/2019 a 31/12/2019; f) **Valor Total:** R\$ 506.914,00; g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, ROBERTO PAULINO DA SILVA.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**F306A506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019**

**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2019. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 08/04/2019. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de março de 2019.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**D478ED2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 001/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL NAS RUAS SÃO FRANCISCO, MANOEL FIDELIS E PROJETADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **LICITANTES HABILITADOS:** GR CONSTRUÇÕES LTDA ME, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI e H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP. **LICITANTES INABILITADOS:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, EMPROTEC – EMPRESA DE PORJETOS TECNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI e ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELE. Foi observado que a certidão negativa da fazenda federal da empresa CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI esta com a validade vencida, e caso seja a vencedora do certame será concedido o prazo de 5 dias úteis prorrogáveis por igual período para apresentação de nova certidão dentro do prazo de validade, como benefício concedido pela LC 123/2006. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Não havendo recurso, a **abertura das propostas será realizada no dia 03/04/2019 às 08:00 horas.** Informações na sala da CPL, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, Coronel Ezequiel/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. Telefone: 84-3299-2245, licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de março de 2019.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**9150D18F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 04/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER licença-prêmio à servidora **RENILDA PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 220-1, ocupante do cargo efetivo de Professor P3-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 25/03/2019 a 25/06/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 20 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

\*Republicado por incorreção - erro material.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**DD2BA70D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2019 - SMAT**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Fagner Barros de Lima.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3282-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 20 de março de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 25 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**E74CAC1D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 20 de março de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 25 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**FD23845B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira.

**Cargo /Função:** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Matrícula 190-1).

**Quantidade:** 02 Diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 21 a 22 de março de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo para participar do XVII Fórum Estadual da UNIDIME/RN, tendo como tema: Políticas e práticas que fortalecem o regime de colaboração: Educação de hoje no futuro”, que acontecerá nos dias 21 e 22 de março, no Centro de Convenções, em Ponta Negra.

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 25 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**FE124C87

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 22 de março de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 25 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**883574C4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Expedito Leônidas de Azevedo.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 391).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 22 de março de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 25 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**314DB9D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 26 de março de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 25 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**56362265

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 29/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** licença-prêmio à servidora **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA SANTOS CAMPELO**, matrícula nº 47-1, ocupante do cargo efetivo de Professor P2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º - A** licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 11/03/2019 a 11/06/2019.

**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 20 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**9D099EB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de pagamento de anuidades da **UNDIME-RN, UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**. Reconhece e Autoriza a **Inexigibilidade De Licitação**, no valor global previsto de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser pago, de acordo com valor da anuidade. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

*“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*§1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

*§2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*



Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa: **UNDIME RN - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 00.596.662/0001-76**, endereço: Rua João Pessoa, nº 634, Ed. Ducal 10 and S1 2, centro, CEP 59.025-000, Natal/RN, por ser empresa que condiz com o objeto.

Doutor Severiano/RN, 22 de março de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E9450613

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a pagamento de anuidades da UNDIME RN, UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. Com fundamentação técnica legal no art. 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo valor global previsto de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser pago anualmente, de acordo com valor da anuidade. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2019:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE: 100.

Doutor Severiano/RN, 22 de março de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7F75F343

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, torna público que, concluída a fase de habilitação e tendo transcorrido o prazo de interposição de recursos, serão abertos os envelopes das propostas de preços da licitação em epígrafe. Na data de 27 de março de 2019, às 08h00 (horário local); local: Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 – Centro – Doutor Severiano/RN; Sala de Licitações; Informações: (084) 3356-0002/0004; e-mail: licitacaopmds@hotmail.com.

Doutor Severiano – RN, 25 de março de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**CE2BEC0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº006-2019- PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº006-2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº006-2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.642.003/0001-29** com sede na Rua JOSÉ CALVALCANTE 257, – CEP: 63.745-000 Telefone fixo (88) 9933-9935 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a) DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES portador do CPF nº 546.327.223-91, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o SRP (Sistema de Registro de Preço), destinado a registrar os menores preços referente a aquisição quando e se necessária de material de construção, destinados a obras de pavimentação e manutenção de vias públicas no Município de Dr. Severiano/RN, conforme seguem descritos no termo de referência, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº006-2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº006-2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
AREIA CARRADA COM 6M3	UND	700	340,00	238.000,00
CIMENTO ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG.	UND	800	24,00	19.200,00
MEIO FIO EM PEDRA	M	12000	8,50	102.000,00
PARALELEPIPEDO EM PEDRA GRANITICA	ML	200	445,00	89.000,00
PARALELEPIPEDO EM PEDRA TIPO CALCARIA	ML	800	440,00	352.000,00
				<b>800.200,00</b>

**D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME JOSÉ CALVALCANTE 257, Jaguaribe-CE totalizando o valor de R\$ 800.200,00 (oitocentos mil duzentos reais)**

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da

Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO-** O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO-** O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO-** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO-** A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA-** Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO-** Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO-** O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO-** O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO-** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO– Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº006-2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº006-2019.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº006-2019.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO–** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO–** A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.****II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV–** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO–** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO–** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO–** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº006-2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** -Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 25 de março de 2019.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de dr Severiano

CNPJ/MF Nº08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES**

CPF:546.327.223-91

D. G. de Almeida Diógenes -ME.

C.N.P.J.:00.642.003/0001-29

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7B0DF4A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão nº 007-2019.

Objeto: Registro de preço destinado a futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante FERNANDO BEVENUTO GONÇALVES 09619825438 inscrito no CNPJ nº 27.424.196/0001-06 classificado(a) nos itens 2, 3, 6, 8, 9, 10, 13, 14, 17, 21, 22, 18, 25 totalizando o valor de R\$ 87.438,40 (oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) e FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA inscrito no CPF nº 074.920.004-99 classificado(a) nos itens 1, 4, 5, 7, 11, 12, 15, 16, 20, 23, 24, 19 totalizando o valor de R\$ 93.013,50 (noventa e três mil treze reais e cinquenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 25 de março de 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C5F6EC73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO.**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 007-2019, que tem como Objeto: Registro de preço destinado a futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante FERNANDO BEVENUTO GONÇALVES 09619825438 inscrito no CNPJ nº 27.424.196/0001-06 classificado(a) nos itens 2, 3, 6, 8, 9, 10, 13, 14, 17, 21, 22, 18, 25 totalizando o valor de R\$ 87.438,40 (oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) e FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA inscrito no CPF nº 074.920.004-99 classificado(a) nos itens 1, 4, 5, 7, 11, 12, 15, 16, 20, 23, 24, 19 totalizando o valor de R\$ 93.013,50 (noventa e três mil treze reais e cinquenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 25 de Março de 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**FF6D1174

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2018.

**CONTRATO Nº**2019.0145.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**MERCANTIL ALVES LTDA - EPP/  
CNPJ:07.501.423/0001-34

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

**VALOR TOTAL:**R\$ 308,80 (TREZENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Projeto/Atividade</b>	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo
<b>SubElemento</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO

**VIÊNCIA:**25 DE MARÇO DE 2019 A29 DE MARÇO DE 2019

**DATA DA ASSINATURA:**25 DE MARÇO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A278E7BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 029-2018.

**CONTRATO Nº**2019.0146.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**D. F. DE S. SILVA - ME/  
CNPJ:04.599.190/0001-66

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FORMALIZAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECER MATERIAIS PERMANENTE AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 2.850,00(DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

<b>ÓRGÃO</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>SUBELEMENTO</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO

<b>ÓRGÃO</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>SUBELEMENTO</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO

<b>ÓRGÃO</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>SUBELEMENTO</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:**25 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 29 DE MARÇO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:**25 DE MARÇO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A9337854

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º 19030001/ 2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E EDCARLA MARIA DE SOUZA- ME.**

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF Nº 008.225.364-12 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, ETELANIO VIEIRA FIGUEIREDO, CPF: 343.094.384-15, sediada a Rua FRANÇA, 166, BAIRRO NAÇÕES UNIDAS, Pau dos Ferros, RN, CEP 59.900-000, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 15050001/2017, ajustam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de MEDICO CIRURGIÃO GERAL, prestados ao município de Encanto-RN.

**CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a Contratada, a saber:

I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;

II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;

III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;

IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;

V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;

VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;

VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;

VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;

IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;

X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.**

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de

negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.**

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – advertência;

II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO**

7.1 - O CONTRATANTE repassará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelas ações realizadas previstas no anexo, o valor estimado em **R\$ 48.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

#### **CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

##### **9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - O período de contratação desses serviços será até 31/03/2020, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

##### **9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizadas de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS**

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE**

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
01	11954 - Cirurgia geral	UND	4.000,00

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/03/2020 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO.**

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º - Também constituirá motivo para denunciá-lo o presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 19 de março de 2019.

Prefeitura Municipal De Encanto  
**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ETELANIO VIEIRA FIGUEIREDO**

CPF: 343.094.384-15

CRM:2280

Contratado

Testemunhas:

1. Nome:  
CPF:

2. Nome:  
CPF:

**Publicado por:**

Maria Lucigleice Alves de Oliveira

**Código Identificador:**DB1C9A23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º 19030004/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E A CENTRO UROLÓGICO POTIGUAR.**

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF Nº 008.225.364-12 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e o CENTRO UROLÓGICO POTIGUAR – CEUP LTDA - ME, CNPJ: 15.022.469/0001-07, sediada a Rua Doutor João Marcelino, 429, 4 Andar Salas 401 e 405, Centro, Mossoró, RN, CEP 59.610-200, neste ato representada pelo Sr. TARCÍSIO JOSÉ PINHEIRO LUCENA, CPF. 970.459.504-20, RG. 1.604.385 SDS/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 15050001/2017, ajustam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a Contratada, a saber:

I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;

II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;

III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;

IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;

V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;

VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;

VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;

VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;

IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;

X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.**

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.**

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – advertência;

II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do § 2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO**

7.1 - O CONTRATANTE repassará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelas ações realizadas previstas no anexo, o valor estimado em R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

#### **CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

##### **9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - O período de contratação desses serviços será até 31/03/2020, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

##### **9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizadas de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS**

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE**

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (RS)
36	11906 - Consulta em Urologia	UND	165,66
65	11939 - Estudo Urodinâmico	UND	490,00
66	11940 - Biópsia Transretal	UND	337,20
67	11941 - Cistoscopia	UND	350,00
68	11942 - Urofluxometria	UND	392,00

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2018, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO.**

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§ 1º - Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 19 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Encanto  
**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Centro Urológico Potiguar – CEUP LTDA - ME  
CNPJ: 15.022.469/0001-07  
**TARCÍSIO JOSÉ PINHEIRO LUCENA**  
CPF. 970.459.504-20, RG. 1.604.385 SDS/RN  
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:1408063A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONTRATO****TERMO DE CONTRATO N.º 19030005/2019****CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E A ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.**

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 008.225.364-12 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA, CNPJ: 07.350.406/0001-43, sediada a Rua Manoel Alexandre, 561, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros, RN, CEP 59900-000, neste ato representada pelo Sr. EMANUEL FERNANDES DE PAIVA, CPF. 021.476.814-74, RG. 1.323.525 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 15050001/2017, ajustam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário a inclusão de algumas obrigações a Contratada, a saber:

I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;

II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução do serviços ora contratados;

III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;

IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;

V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;

VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;

VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;

VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;

X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.**

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.**

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – advertência;

II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do § 2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO**

7.1 - O CONTRATANTE repassará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelas ações realizadas previstas no anexo, o valor estimado em R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

#### **CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

##### **9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - O período de contratação desses serviços será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

##### **9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizadas de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS**

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e

Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
26	11896 - Consulta em Ortopedia	UND	196,20
74	11949 - Mamografias	UND	225,00
159	1380 - RX ANTEBRAÇO	SV	65,00
160	12191 - RX ARTICULAÇÃO COXA - FEMURAL	SV	80,00
161	12192 - RX ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	SV	60,00
162	12193 - RX ARTICULAÇÃO - SACRA ILLICOS	SV	90,00
163	3864 - RX BACIA	SV	80,00
164	8431 - RX BRAÇO - AP PERFIL	UND	70,00
165	8432 - RX CALCÂNEO	UND	65,00
166	8433 - RX CAVUM LAT - HIRTZ	UND	85,00
167	8434 - RX CLAVÍCULA	UND	65,00
168	12194 - RX LOMBO SACRA	SV	95,00
169	4103 - RX COTOVELO	SV	65,00
170	8454 - RX femur ap/p	SV	80,00
171	8970 - RX CRÂNIO - 3 - INCIDÊNCIA	UND	90,00
172	12198 - RX CRANIO PA LATERAL	SV	85,00
173	12200 - RX DORSO LOMBAR AP PERFIL	SV	110,00
174	12203 - RX ESCANIOMETRIA	SV	135,00
175	1381 - RX JOELHO 3 IND	SV	70,00
176	8477 - RX JOELHO AP LATERAL	UND	65,00
178	12208 - RX MAO OU QUIRODACTILOS	SV	90,00
179	3863 - RX OMBRO	SV	65,00
180	12211 - RX DE PE OU PODODACTILOS	SV	65,00
181	1382 - RX PERNA	SV	75,00
182	3866 - RX PUNHO AP LAT OBLIQUAS	SV	65,00
185	4793 - RX TORNOZELO	SV	65,00

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o

perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/03/2019, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§ 1º - Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pela partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 19 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Encanto  
**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Ortoclinica Alto Oeste LTDA  
CNPJ: 07.350.406/0001-43  
**EMANUEL FERNANDES DE PAIVA**  
CPF. 021.476.814-74, RG 1.323.525 SSP/RN  
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:  
CPF:

2. Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
Código Identificador:74680048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP20/2019**

OBJETO: Confecção de próteses dentárias com entrega no município para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador - RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2019. DOTAÇÃO: 02070 - SECRETARIAS DE

SAUDE/FMS 02070.10.301.0006.2072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - FONTE - 212 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - FONTE - 212. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP20/2019 - 25.03.19 - MARCONDES DANTAS DA COSTA - R\$ 89.400,00.

Equador 25 de Março de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador:80450413

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP23/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Equador/RN no exercício 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2019. DOTAÇÃO: 02070 - SECRETARIA DE SAUDE/FMS 02070.10.122.0006.2056 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 211 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 212 33.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE - 211 33.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE - 212 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE/FMS 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 211 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 212 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 33.90.30.48.00 - MEDICAMENTOS - FONTE - 211 33.90.30.48.00 - MEDICAMENTOS - FONTE - 212. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP23/2019 - 25.03.19 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 297.680,00.

Equador 25 de Março de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador:B5D03A3C

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP22/2019, Nº2PP22/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2019. DOTAÇÃO: 02070 - SECRETARIAS DE SAUDE/FMS 02070.10.122.0006.2056 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 211 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 212 33.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE - 211 33.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE - 212 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 211 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 212 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 33.90.30.48.00 - MEDICAMENTOS - FONTE - 211 33.90.30.48.00 - MEDICAMENTOS - FONTE - 212. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP22/2019 - 25.03.19 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 164.932,00; CT Nº 2PP22/2019 - 25.03.19 - JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 73.694,00.

Equador 25 de Março de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador:A3CD7260

**GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS  
PÚBLICO PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
RRÉO - ANEXO XIII ( Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Página : 1/1

Bimestre: 01/2019- 02/2019

NADA A REGISTRAR

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Gestor

**CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO  
LTDA**

CRC: PB-000381/O-0

Contador

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador:08FB0A43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL N 000004/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000004/2019** tipo "MENOR VALOR POR ITEM", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE**

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2019, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Equador/RN no exercício 2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 297.680,00.

Equador - RN, 25 de Março de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador:58AE462A

**LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM CONDUTOR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 17.382.733/0001-30)** vencedora da presente licitação no valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) para o Item 01; R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) para o Item 02; e, R\$ 200,00 (duzentos reais) para o Item 03.

Espírito Santo/RN, 21 de março de 2019.

**LUIZ ANTONIO VENCESLAU**  
Prefeito do Município

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2019**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM CONDUTOR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ/MF nº. 17.382.733/0001-30) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 21 de março de 2019

**LUIZ ANTONIO VENCESLAU**  
Prefeito

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM CONDUTOR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21 de março de 2019 a 21 de março de 2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) – **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 21 de março de 2019

**LUIZ ANTONIO VENCESLAU**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A75D1558

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000003/2019** tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo

de Referência), sendo a empresa **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 17.382.733/0001-30)** vencedora da presente licitação no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Item 01; R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) para o Item 02; R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o Item 03; R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para o Item 04; R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para o Item 05; e, R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para o Item 06.

Espírito Santo/RN, 21 de março de 2019.

**LUIZ ANTONIO VENCESLAU**  
Prefeito do Município

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ/MF nº. 17.382.733/0001-30) – **VALOR UNITÁRIO DO ITEM 01:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – **VALOR UNITÁRIO DO ITEM 02:** R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) – **VALOR UNITÁRIO DO ITEM 03:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) – **VALOR UNITÁRIO DO ITEM 04:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) – **VALOR UNITÁRIO DO ITEM 05:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) – **VALOR UNITÁRIO DO ITEM 06:** R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 21 de março de 2019

**LUIZ ANTONIO VENCESLAU**  
Prefeito

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21 de março de 2019 a 21 de março de 2020 – **VALOR UNITÁRIO DO ITEM 01:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – **VALOR UNITÁRIO DO ITEM 02:** R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) – **VALOR UNITÁRIO DO ITEM 03:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) – **VALOR UNITÁRIO DO ITEM 04:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) – **VALOR UNITÁRIO DO ITEM 05:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) – **VALOR UNITÁRIO DO ITEM 06:** R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) – **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração e outras – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 21 de março de 2019

**LUIZ ANTONIO VENCESLAU**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**32D890FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMES/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMES/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000017/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000002/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, no qual a empresa licitante **MANUELLY MAKSON ARAÚJO ME (CNPJ: 32.705.612/0001-76)** saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Espírito Santo/RN, 18 de março de 2019.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:FCCF85C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2019 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000002/2019** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MANUELLY MAKSON ARAÚJO ME (CNPJ: 32.705.612/0001-76)** vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Espírito Santo/RN, 21 de março de 2019.

**LUIZ ANTONIO VENCESLAU**

Prefeito do Município

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2019  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** MANUELLY MAKSON ARAUJO ME (CNPJ: 23.705.612/0001-76) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 25 de março de 2019

**LUIZ ANTONIO VENCESLAU D**

Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:C3CD5EC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
000001/2019**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000001/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA RETIRO-CAIXA D'ÁGUA-RETIRO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO**.

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas **FAN CONSTRUÇÕES (CNPJ: 09.254.081/0001-20)** deixou de apresentar acervo técnico incompatível com o exigido no Edital, posto que não possui discriminação de itens nem quantitativo, constando apenas uma declaração; **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 28.452.637/0001-38)** deixou de apresentar acervo técnico que atenda as exigências edilícias, uma vez que trata-se de objeto divergente do objeto licitado, bem como com informações constantes na ART são divergentes do atestado de capacidade técnica, uma vez que as datas de início e finalização de obra são diferentes; **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 26.635.344/0001-60)** apresentou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com prazo de validade vencido; bem como apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa Sussuarana Engenharia e Arquitetura, licitante da presente licitação, subentendendo fazerem parte de um mesmo grupo econômico/empresarial; **H & M CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 01.233.506/0001-03)** apresentou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com prazo de validade vencido; **SERRA DE LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 13.721.826/0001-91)** apresentou declaração de visita assinada apenas pelo engenheiro da empresa, descumprido o exigido no Edital; **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 17.784.837/0001-71)** apresentou Certidão Municipal vencida; bem como atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa Carvalho Construções e Serviços Eireli, licitante da presente licitação, subentendendo fazerem parte de um mesmo grupo econômico/empresarial, além de que apresentou Certidão de quitação pessoa jurídica emitida pelo CREA sem validade, uma vez que possui informações divergentes com o contrato social; **CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19)** apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa Praxis Construtora, licitante da presente licitação, subentendendo fazerem parte de um mesmo grupo econômico/empresarial; **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA (CNPJ: 27.776.149/0001-13)** apresentou acervo técnico incompatível com o objeto da presente licitação, bem como a Certidão de Quitação de Pessoa Física fornecida pelo CREA sem validade, uma vez que as informações tipo endereço são divergentes dos documentos acostados aos autos; **GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 18.735.376/0001-00)** apresentou declaração de visita assinada apenas pelo engenheiro da empresa, descumprido o exigido no Edital; **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO (CNPJ: 14.022.963/0001-09)** apresentou Certidão de quitação de pessoa física emitida pelo CREA sem validade, posto que consta divergências de informação de data de início de prestação de serviços junto a empresa licitante; **D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 24.295.246/0001-04)** apresentou Certidão de quitação de pessoa física e jurídica emitida pelo CREA sem validade, posto que as informações são divergentes dos documentos, ART de cargo e função e contrato de prestação de serviços de profissional de engenharia; **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83)** apresentou Balanço Patrimonial em desconformidade com o exigido no Edital, bem como apresentou ART de cargo/função com informação divergentes do contrato de prestação de serviços de profissional de engenharia, quanto a vigência dos serviços, além de que apresentou certidão de quitação pessoa física emitida pelo CREA sem validade, uma vez que as informações são divergentes do contrato de prestação de serviços do engenheiro; Por fim, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30)**; **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 26.951.460/0001-99)**; **ROSELY IZABELITA DA COSTA**

**ALVES EIRELI (CNPJ: 26.421.343/0001-13); EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO (CNPJ: 07.275.651/0001-33); R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ: 07.555.440/0001-54); S&L EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 17.624.502/0001-96); T S SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME (CNPJ: 27.623.174/0001-67); L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 28.886.148/0001-94); P&A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ: 17.707.527/0001-53).**

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Espírito Santo/RN, 25 de março de 2019.

**DELANYE BEZERRA DE CARVALHO**  
Presidente da CPL

**CARLOS ALBERTO DA SILVA**  
Membro da CPL

**GERSON LUIZ ALVES DE FREITAS**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D5414B4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
000022/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000022/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** IVANILDE SOARES DE ARAÚJO (CPF nº 914.753.924-00) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **PERÍODO:** 04/01/2019 a 31/12/2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F07C4AE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE  
ALTERAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 020401/2018 –  
P. P.R.P. Nº 008/2018.**

PROCESSO Nº. 23020003/18 -P.P.R.P. Nº 008/2018 -  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADO: ROMARIO ARIEVLIS ALMEIDA DE SOUZA - CPF Nº 104.893.464-05. Objeto: Terceiro Termo Aditivo de Alteração valor ao contrato, no percentual de 25 %, dentro nos limites permissíveis, específico da rota do item do objeto contratado, nos serviços com empresa e ou pessoa física, serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de

Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: 31/12/2019. LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 01 de março de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**D790421D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15010001/19.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de uma unidade móvel de saúde, ambulância tipo A, para simples remoção, tipo Furgoneta para atender as necessidades do fundo municipal de saúde, através da secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o licitante classificado, **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97**, classificado no certame, que compareça a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura do contrato, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

Felipe Guerra/RN, 25 de março de 2019.

**ANTÔNIO HERÔNILDO LEITE**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**74FB5718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
005/2019**

PROCESSO: Nº 20030001/19

Objeto: Custeio de despesas com inscrições para participar da **XXII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, que acontecerá de 08 a 11 de abril de 2019, no Centro Internacional de Convenções de Brasília – CICB, para atender demandas da Secretaria Municipal de Finanças e do Gabinete da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Serviços de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS CNPJ: 00.703.157/0001-83. Ratificação em 25/03/2019. Haroldo Ferreira de Moraes. Prefeito Municipal.

Contratada: Exclusividade da CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS CNPJ: 00.703.157/0001-83.

Valor: R\$ 750,00

Felipe Guerra/RN, 25 de Março de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**DE0FA557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 318/2019**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 004/2019, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 318/2019, com a seguinte ementa: **“Institui o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR e dá outras Providências.”**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 25 de março de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**C1F61E31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL**  
**Nº 014/2019**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Complementar nº 002/2019, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Complementar nº 014/2019, com a seguinte ementa: **“Altera a Lei Complementar nº 007, de 28 de fevereiro de 2013 e a Lei Complementar 009, de 13 de março de 2017”**.

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 25 de março de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**34530338

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL**  
**Nº 015/2019**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Complementar nº 015/2019, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre o programa de incentivos fiscais para o desenvolvimento do município de Fernando Pedroza, e dá outras providências”**.

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 25 de março de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**DA8BEFE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 318/2019**

Institui o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR e dá outras Providências.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

**CAPÍTULO I**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

**Art. 1º** Fica Instituído o Conselho Municipal de Turismo de Fernando Pedroza – COMTUR como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de Fernando Pedroza.

**Parágrafo único.** O COMTUR tem como objetivo específico, implementar a Política Municipal de Turismo, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento sustentável da atividade turística no município. Garantindo a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico, assim como, o bem-estar de seus habitantes e turistas. Auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor.

**Art. 2º** O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designados por ato da gestão municipal.

**I** - O presidente, vice-presidente e secretário do Conselho será indicado pelo plenário através de votação, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo ser reconduzido por mais uma eleição.

**Art. 3º** O COMTUR é um órgão de caráter **consultivo e deliberativo**, de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA**

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Turismo de Fernando Pedroza – COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Turismo de Fernando Pedroza – COMTUR será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do Turismo:

**I** - Membros do Poder Executivo Municipal:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças.



**II - Da Sociedade Civil:**

01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;

01(um) representante do Artesanato Local;

01 (um) representante do comércio;

01 (um) representante do ensino de História ou Geografia do município;

01 (um) representante de entidade religiosa;

01 (um) representante das associações de agricultura familiar.

§ 1º Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item I, serão indicados pelos órgãos responsáveis por cada setor;

§ 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item II, serão escolhidos em reunião específica.

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO**

**Art. 6º** Ao COMTUR como órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais, cabem as seguintes atribuições:

**I** - emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

**II** - organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o município;

**III** - elaborar e organizar o seu regimento interno;

**IV** - auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no município, melhorando e ampliando a infra-estrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;

**V** - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;

**VI** - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seu patrimônio ambiental e cultural;

**VII** - estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

**VIII** - colaborar na divulgação de calendário de eventos do município.

**IX** - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;

**X** - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;

**XI** - formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;

**XII** - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;

**XIII** - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como

modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

**XIV** - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estrutura adequada à implantação do turismo;

**XV** - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

**XVI** - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

**XVII** - eleger seu presidente e vice-presidente;

**XIX** - apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

**Art. 7º** Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

**I** - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

**II** - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

**III** - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

**IV** - coordenar as atividades do Conselho;

**V** - cumprir as determinações do Regimento Interno;

**VI** - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

**VII** - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

**VIII** - responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

**IX** - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do município;

**X** - convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

**XI** - garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

**XII** - determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

**XIII** - conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

**XIV** - colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

**XV** - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;

**XVI** - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

**XVII** - mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

**XVIII** - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

**XIX** - conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

**XX** - encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;

**XXI** - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

**XXII** - propor para o plenário, formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída;

**Parágrafo único.** Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

#### **CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO**

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Turismo de Fernando Pedroza - COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 03 (três) meses, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

**Art. 8º** As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário;

**Parágrafo único.** As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria simples.

**Art. 9º** O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do “ano par” devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia. O Presidente do Conselho formará a Comissão responsável que participará da indicação dos membros da Sociedade Civil.

#### **CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 10º** Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo único.** O FUMTUR deverá ser regulamentado através de Decreto Municipal.

**Art. 11º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR adotarão ações comuns no sentido de:

**I** - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

**II** - aplicar os parâmetros da Administração Financeira Pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente;

#### **CAPÍTULO VI DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO FUMTUR**

**Art. 12º** O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, poderá receber recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União, além de:

**I** - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

**II** - rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

**III** - poderá receber dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

**IV** - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

**V** - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

**VI** - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

**VII** - produtos de operações de créditos, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

**VIII** - rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

**IX** - outras rendas eventuais.

**Parágrafo único.** Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação de “Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.”

**Art. 13º** As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a Legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltadas ao turismo, a ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo em acordo com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

#### **CAPÍTULO VII DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR**

**Art. 14º** Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

**I** - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público privado, para execução de programas, projetos específicos do setor de Turismo;

**II** - aquisição de material permanente, de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

**III** - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênios;

**IV** - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

**V** - aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo de Fernando Pedroza – COMTUR, que desenvolvam a atividade turística, no município.

**Parágrafo único.** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 14 desta Lei.

**Art. 15º** Obedecida à Legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

**Art. 16º** Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observar-se-á:

**I** - as especificações definidas em orçamento próprio;

**II** - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a Legislação orçamentária.

**Parágrafo único.** O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observar-se-ão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 17º** A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

**Art. 18º** Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado por esta Lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:

**I** - auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar na população, a cultura para o turismo;

**II** - auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

**III** - zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no município.

**Art. 22** O Poder Executivo nomeará por ato próprio o Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 23** O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 24** As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo, serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.

**Art. 25** Especificadamente, em relação à Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2019, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as adequações nos projetos/atividades alocados nas Unidades Orçamentárias envolvidas com a adequação necessária, inclusive com a indicação de novos projetos/atividades.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de março de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**9D85FDBC

### **GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014/2019**

Altera a Lei Complementar nº 007, de 28 de fevereiro de 2013 e a Lei Complementar 009, de 13 de março de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei Complementar para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º Os arts. 6º e 15 da Lei Complementar nº 007, de 28 de fevereiro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

I. ....

II. ....

e) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur), composta por:

e.1) Coordenação Geral de Educação;

e.2) Direção Escolar;

e.3) Vice-Direção Escolar

e.4) Coordenação Pedagógica

e.5) Coordenação Administrativa e Gestão de Pessoal

e.6) Encarregado do Setor de Transporte Escolar;

e.7) Coordenação de Cultura;

e.8) Coordenação de Turismo;

e.9) Departamento de Eventos e Promoções Turísticas.”

“Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur) tem por finalidade:

elaborar os planos municipais de educação de longas e curtas durações, em consonância com as normas e critérios do planejamento nacional e da educação e dos planos estaduais;

executar convênios com o Estado e a União Federal, no sentido de definir uma política de ação na prestação da educação infantil e fundamental, tornando mais eficaz à aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;

articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;

administrar, avaliar e controlar o Sistema Municipal de Ensino promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;

implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e aprendizagem de alunos, professores e servidores;

estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimentos no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;

integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;

pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;

assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema municipal de ensino, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;

planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços e demais serviços públicos;

proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural;

formular, executar e avaliar as políticas municipais de cultura, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura no âmbito do Município;

promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;

coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Cultura em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

formular e executar programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população

pedrozenses, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

Formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local, e a valorização da diversidade cultural do Município; Promover, coordenar e executar programas e ações, relativos ao desenvolvimento da economia cultural do Município, visando a integração social e produtiva das comunidades, famílias e pessoas com vocação cultural, artística e artesanal;

Formular diretrizes, metodologias e programas para promover a utilização das tecnologias digitais e o ambiente conectado em rede na criação, produção, reprodução, distribuição, preservação, armazenamento, modalidades de acesso das cadeias econômicas relativas aos conteúdos simbólicos e às expressões e bens artísticos e culturais;

Definir, promover e divulgar a Agenda Cultural Oficial do Município de forma articulada e participativa com as organizações culturais, sociais e comunitárias do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico, tendo como principal indutor a atividade turística;

Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Turismo, visando sua diversificação e integrando suas potencialidades e oportunidades à melhoria da qualidade de vida de sua população;

promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;

planejar, organizar e executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas; administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporado à mesma novos conceitos tecnológicos e científicos;

elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do município, em parceria com as demais esferas de governo, bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;

gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUNATUR, conforme deliberações do Conselho Municipal de Turismo, desenvolvendo ações em toda a cadeia produtiva de turismo, gerando oportunidades aos setores comercial, industrial e de serviço;

promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;

articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas, no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados;

promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;

promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando ao desenvolvimento do turismo;

apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo;

proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

exercer outras atividades correlatas a Educação, Cultura e Turismo.”

Art. 2º O anexo V da Lei Complementar nº 009, de 13 de março de 2017, passa vigorar conforme anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

*Palácio Governado Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de março de 2019, 26º ano de Emancipação Política do Município.*

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN

## ANEXO I

ANEXO V				
UNIDADE ADMINISTRATIVA AUXILIAR:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO (SMECTur)				
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS				
NOMECLATURA	SÍMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	SALÁRIO BASE – R\$
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo	CC1	1	Agente Público	2.600,10
Coordenador Geral de Educação	CC2	1	Ensino Superior	2.175,00
Diretor Escolar	CC2	2	Ensino Superior	2.175,00
Vice-Diretor Escolar	CC3	2	Ensino Superior	1.740,00
Coordenador Pedagógico	CC3	4	Ensino Superior	1.740,00
Coordenador de Cultura	CC3	1	Ensino Superior	1.740,00
Coordenador de Turismo	CC3	1	Ensino Superior	1.740,00
Coordenador Administrativo e Gestor de Pessoal	CC3	2	Ensino Superior	1.740,00
Encarregado do Setor de Transporte Escolar	EG2	2	Ensino Médio	1.090,00

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:6787AEC2**

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 015/2019

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, prefeita do município de Fernando Pedroza, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei Complementar para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O Município de Fernando Pedroza concederá incentivos fiscais às sociedades empresariais e simples que aqui se instalarem ou expandirem, observados os requisitos e condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º O Programa de Incentivos Fiscais para o Desenvolvimento do Município, ora instituído, se destina às sociedades empresariais e simples que contribuam para o desenvolvimento e regulação do mercado de trabalho, para o desenvolvimento sustentável do meio ambiente e para a consolidação ou expansão das atividades produtivas do Município.

§ 2º O Programa de Incentivos Fiscais para o Desenvolvimento do Município privilegiará os arranjos produtivos locais e os segmentos econômicos considerados relevantes para o Município.

§ 3º Não se aplica o disposto nesta Lei às sociedades empresariais e simples que exercem as atividades de prestação de serviços do item 15 e seus subitens da lista de Serviços da Lei Complementar no 012/2018, de 28 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças do Município, o Comitê de Avaliação de Incentivos Fiscais - CAIF, que terá a seguinte composição:

I - Secretário(a) de Administração e Finanças, como seu Presidente;

II - Secretário(a) de Gabinete do(a) Prefeito(a);

III - Secretário(a) de Obras e Infraestrutura;

IV - Procurador(a) Geral do Município.

§1º O Comitê de Avaliação de Incentivos Fiscais - CAIF terá suas normas de funcionamento estabelecidas no Regimento Interno, que será aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - As decisões do CAIF serão aprovadas sob forma de resolução e terão validade após serem publicadas no Diário Oficial do Município de Fernando Pedroza.

**Art. 3º** Caberá ao CAIF examinar as demandas de incentivos, à luz dos seguintes critérios:

I – impacto da requerente no desenvolvimento do Município;

II – alcance social da requerente;

III – localização dos condomínios empresariais e dos arranjos produtivos locais em que a requerente se situa, inclusive das incubadoras de empresas;

IV – compatibilidade com o Plano Diretor da Cidade;

V – fortalecimento de sociedades empresariais locais;

VI – efeito multiplicador do emprego;

VII – aquisição de bens e serviços e contratação de mão-de-obra locais, bem como o emplacamento de veículos no Município, mediante a devida comprovação.

**Parágrafo único.** O CAIF examinará, preliminarmente, a admissibilidade dos pleitos e, se aceito, num segundo momento, o mérito da solicitação.

**Art. 4º** Os incentivos previstos nesta Lei deverão ser expressamente requeridos pelo interessado, em procedimento específico, apresentado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e concedidos através de resolução do CAIF.

**§1º** A documentação necessária ao recebimento, ao conhecimento do pedido, à concessão dos incentivos fiscais e aos demais procedimentos será disposta em resolução do CAIF.

**§2º** O projeto de viabilidade de instalação ou expansão será aprovado pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza.

**Art. 5º** Somente as sociedades empresariais e pessoas físicas regulares perante os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, inclusive com relação à Previdência Social, relativamente a obrigações principais e acessórias, poderão participar do programa de incentivos proposto na presente Lei.

**Parágrafo único.** A situação de irregularidade fiscal ou contábil será causa de cancelamento do benefício concedido, através de simples notificação do CAIF.

**Art. 6º** O percentual de redução do ISSQN será obtido através da maior das médias aritméticas das Tabelas I e II e das Tabelas II e III do Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo único.** O benefício será obtido:

I - para o primeiro ano, de acordo com as metas estabelecidas no projeto de viabilidade;

II - para os demais anos, pelo enquadramento aprovado pelo CAIF, nas faixas das

Tabelas I, II e III do Anexo Único desta Lei.

**Art. 7º** As sociedades empresariais instaladas em áreas definidas por Decreto específico do Poder executivo Municipal terão redução do IPTU e ITIV em dobro, conforme o disposto nas Tabelas IV, V do Anexo Único desta Lei.

**Art. 8º** O prazo de concessão deste incentivo será de até 60 (sessenta) meses, podendo ser ampliado por igual período, a pedido do interessado e de acordo com a conveniência e oportunidade do Município.

**Art. 9º** As beneficiárias contempladas com o incentivo deverão no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da concessão, comprovar o cumprimento das metas estabelecidas nos projetos de viabilidade de instalação ou expansão apresentados, e do cronograma de execução do empreendimento ajustado com o CAIF.

**§1º** Caberá ao CAIF o cancelamento do incentivo e o novo enquadramento da beneficiária nas Tabelas do Anexo Único desta Lei, notificando-se o interessado.

**§2º** Verificada a impossibilidade de enquadramento nas Tabelas, a beneficiária estará sujeita ao recolhimento do valor correspondente ao incentivo concedido, com a atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, a partir da data do descumprimento dos requisitos.

**Art. 10.** Comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação na obtenção do benefício, a beneficiária estará sujeita às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**§1º** O Presidente do CAIF, ouvidos seus pares, designará à Coordenadoria de Tributos e Cadastros a emitir as medidas cabíveis.

**Art. 11.** O CAIF poderá a qualquer tempo e independentemente da fase de concessão ou gozo do incentivo notificar a beneficiária para que comprove, através de documentação hábil, o cumprimento das condições que o habilitaram a requerer ou a receber o incentivo e que permitam a sua continuidade.

## CAPÍTULO II

### DOS INCENTIVOS A SEREM CONCEDIDOS

#### SEÇÃO I

#### DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

**Art. 12.** Às requerentes que atenderem as condições desta lei será concedida redução no valor do IPTU do imóvel sede do estabelecimento.

**§1º** Para as sociedades empresariais instaladas no Município, o incentivo concedido será calculado em função do percentual de acréscimo de área construída, conforme a Tabela IV do Anexo Único desta lei.

**§2º** Para as sociedades empresariais que vierem a se instalar no Município, o incentivo será calculado em função da área construída utilizada pelo empreendimento, conforme a Tabela V do Anexo Único desta lei.

**Art. 13.** O incentivo será calculado sobre o valor do IPTU relativo ao imóvel utilizado exclusivamente como estabelecimento, já descontados todos os demais incentivos previstos na legislação aplicável.

**Art. 14.** O incentivo será concedido às sociedades empresariais que estiverem com seus respectivos imóveis registrados, bem como com o cadastro do IPTU devidamente atualizado.

**Art. 15.** O incentivo, caso deferido, será aplicável a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao protocolo do pedido ou na data indicada pelo CAIF.

#### SEÇÃO II

#### DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

**Art. 16.** Às requerentes que atenderem as condições desta lei será concedida redução da alíquota do ISSQN, mediante aprovação de projeto de viabilidade de instalação ou expansão, segundo a maior média aritmética entre as Tabelas I e II e as Tabelas II e III.

**§1º** Para as sociedades empresariais instaladas no Município, o incentivo concedido será calculado em função do acréscimo da média anual de postos de trabalho, acréscimo da receita anual de prestação de serviços tributáveis e acréscimo do valor adicionado, respectivamente conforme as Tabelas I, II e III do Anexo Único desta Lei.

**§2º** Para as sociedades empresariais que vierem a se instalar no Município, o incentivo concedido será calculado de acordo com o parágrafo único do art. 6º.

**§3º** O incentivo mencionado no caput não poderá resultar em alíquota inferior a 2% (dois por cento).

**Art. 17.** O incentivo surtirá efeitos a partir da data do deferimento do pedido, salvo indicação de data posterior na decisão.

#### SEÇÃO III

#### DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITIV

**Art. 18.** Às sociedades empresariais que atenderem as condições desta lei será concedida redução de 30% (trinta pontos percentuais) no valor do ITIV, incidente sobre a aquisição do imóvel utilizado exclusivamente para seu estabelecimento.

**§1º** A redução somente será concedida às requerentes que declararem ocorrência do fato gerador por ocasião da escrituração do respectivo título aquisitivo, lavrado, exclusivamente, no Cartório de Notas pertencente à circunscrição do Município de Fernando Pedroza.

**§2º** A requerente que declarar a ocorrência do fato gerador do ITIV, em conformidade com o previsto no §1º deste artigo, poderá optar pelo recolhimento do imposto por ocasião do registro do título aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis pertinente, sendo, nesse caso, concedida redução de 15% (quinze por cento).

**Art. 19.** As construtoras e incorporadoras associadas ao Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte – SINDUSCON terão isenção total do ITIV nos primeiros Contratos de Compra e Venda dos lotes dos novos empreendimentos imobiliários, em nome dos adquirentes.

§1º Considera-se isento do pagamento do ITIV que ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a venda ou do cadastramento do imóvel do adquirente na Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças.

§2º A beneficiária do incentivo encaminhará à SEFIN, por ocasião da declaração do ITIV, os contratos concernentes à aquisição dos imóveis já transacionados, bem como indicará as unidades imobiliárias ainda não negociadas.

§3º Os contratos relativos às unidades imobiliárias negociadas após o pagamento do ITIV antecipado deverão ser encaminhados à SEFIN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura.

§4º Excepcionalmente, no prazo de 60 (sessenta) dias, as construtoras e incorporadoras poderão receber o benefício previsto no *caput* dos empreendimentos imobiliários cadastrados na Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças ou com Habite-se a partir de Janeiro de 2020.

§5º O CAIF deverá ser comunicado pela Célula de Gestão do ITIV, do benefício concedido, no prazo de 30 (trinta) dias.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** Para os fins desta Lei, considera-se projeto de viabilidade de implantação ou expansão a proposta do interessado contendo estudo técnico e planejamento, que possibilite a avaliação do investimento, dos métodos e do prazo de execução, com demonstração da viabilidade do empreendimento comprovada através de adequada documentação, de acordo com o disposto em normas baixadas pelo CAIF.

**Art. 21.** O CAIF regulamentará as condições necessárias ao enquadramento das sociedades empresariais consideradas de alta tecnologia.

**Art. 22.** Para fazer jus à concessão dos incentivos desta Lei, o requerente e os imóveis envolvidos no projeto devem estar adimplentes com os fiscos municipal, estadual e federal, inclusive com a previdência, comprovado na forma das normas regulamentares.

**Art. 23.** Para os efeitos desta Lei, a cisão, incorporação, transformação ou qualquer reestruturação societária de sociedades empresariais, inclusive entrada e saída de sócios, não serão consideradas isoladamente como instalação ou ampliação.

**Art. 24.** A concessão do benefício será limitada à receita tributária municipal apurada na época do requerimento não podendo resultar em renúncia de receita.

**Art. 25.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de março de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita de Fernando Pedroza

### ANEXO ÚNICO

**Ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2019**

#### Tabela I

Acréscimo da Média de Postos De Trabalho por Ano	Percentual da Alíquota Do ISSQN
de 5 a 49	3%
de 50 a 250	2%

#### Tabela II

Acréscimo Percentual da Receita Anual de Prestação de Serviços Tributáveis	Percentual de Redução da Alíquota Do ISSQN
≥ 5% e < 25%	3%
≥ 15% e < 25%	2,5%
≥ 25% e < 95%	2%

#### Tabela III

Acréscimo do Valor Adicionado em reais	Percentual de Redução da Alíquota Do ISSQN
≥ 1.200.000,00 e < 8.000.000,00	3%
≥ 8.000.000,00 e < 140.000.000,00	2%

#### Tabela IV

Sociedades já instaladas

Percentual de Acréscimo de Área Construída	Percentual de Redução do IPTU
≥ 20% e < 50%	50%
≥ 50% e < 80%	70%

#### Tabela V

Sociedades que vierem a se instalar

Área Construída em m2	Percentual de Redução do IPTU
≥ 80% e < 100%	80%

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**082D79EA

### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, tendo por **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando a realizar o transporte escolar dos alunos deste município, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 09/04/2019, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@pmf@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 25 de Março de 2019

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**A3EA4BC2

### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Fernando Pedroza, quando da comemoração da Semana Santa, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 08/04/2019, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@pmf@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 25 de Março de 2019.

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**7E1282DC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0103028/2019

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103028/2019  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.006,16  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** FF3E9809

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0103029/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103029/2019  
**Objeto:** Aquisição de Diesel S10  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.025,53  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** 60958DA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0103030/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103030/2019  
**Objeto:** Serviços de retelamento e retoques das escolas da zona rural do nosso município.  
**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** 7795590E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0103031/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103031/2019  
**Objeto:** Serviços de ornamentação das ruas no tradicional carnaval de Frutuoso Gomes RN  
**Contratado:** Francisco Genilton de Oliveira (513.015.804-06)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 757,89  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** 28E7701E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0103032/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103032/2019  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Administração.  
**Contratado:** MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.348,90  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** 9CBE769B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**01020115/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01020115/2019  
**Objeto:** Serviços referentes a alimentação do sistema do bolsa família na saúde-SISVAN  
**Contratado:** Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.842,10  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** D24DA70F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**01010124/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010124/2019  
**Objeto:** Serviço de Desimetria Pessoal .  
**Contratado:** PRORAD CONSULTORIA EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA (87.389.086/0001-74)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 680,53  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** 9E784500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**COMUNICADO – EDITAL Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2019 nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Resolução nº 008/2012 – TCE/RN, Lei Municipal nº 431/2019 e Portaria nº 016/2019 – GP/PMG, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro temporário, **FAZ SABER** à todos os interessados, que **o resultado preliminar do processo seletivo foi adiado e estará disponível para consulta dia 28/03/2019**, alterando assim, o cronograma citado anteriormente e fixando novas datas, que são as seguintes:

**ATIVIDADE: DATA PREVISTA:**

*Publicação do Resultado Preliminar - 28/03/2019;*  
*Recurso em Face do Resultado Preliminar - 29/03/2019 e 01/03/2019;*  
*Resultado Definitivo e Ato de Homologação - 04/04/2019.*

Galinhos/RN, 25 de Março de 2019.

**MONA LISA DE FREITAS CARVALHO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANA GUILHERMINAGALVÃO DE ASSUNÇÃO**

Secretária da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ELIANE PEREIRA DE LIMA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
 Ana Guilhermina Galvão de Assunção  
**Código Identificador:** B8A5EB71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**060/2019**

**Assunto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA MATERNAL DO J.E.R.V

Respaldado no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo de Dispensa nº 090/2019, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando realização da locação acima em comento, no valor mensal de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**.

Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de março de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:DC8F42A8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**060/2019**

**CONTRATANTE/LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

**CONTRATADO/LOCADOR:** ELIANE PEREIRA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 078.956.704-09.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA MATERNAL DO J.E.R.V

**BASE LEGAL:** Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com as justificativas apensas ao processo de dispensa de licitação.

**FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**  
02.50 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
12.122.0007.2008.0000 – Manut. da Secretaria Municipal de Educação  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**VALOR:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais.

**VIGÊNCIA:** 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:4F9FEF93**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO TERMO DE**  
**ADESÃO**

O Município de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial nº 043/2018**

**Ata de Registro de Preço nº 012/2019**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Acari - RN, inscrito no CNPJ-MF nº: 08.097.008/0001-20.

**Órgão participante (Carona):** Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** contratação futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar.

**Fornecedor Registrado:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, aderindo ao lote 01, vencidos por essa empresa.

Goianinha/RN, 04 de março de 2019.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:C6BB6EF6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 028/2019 – DIA/SEMPLAF, DE 12 DE MARÇO**  
**DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao servidor **IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA**, matrícula de nº 000010, ocupante do cargo de **DIRETOR DE GESTÃO E FINANÇAS DO IPREV GOIANINHA**, para cobrir as despesas com: deslocamento, estadia e alimentação, para a cidade de Florianópolis SC, no período de 13 a 15 de Março do ano em curso, para participar do 1º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS's e 8º Congresso Estadual da ASSIMPAC – Promovido pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições Previdência Estaduais e Municipais.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:FAF1354B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 029/2019 – DIA/SEMPLAF, DE 12 DE MARÇO**  
**DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao servidor **JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**, matrícula de nº 134109, ocupante do cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DO IPREV GOIANINHA**, para cobrir as despesas com: deslocamento, estadia e alimentação, para a cidade de Florianópolis SC, no período de 13 a 15 de Março do ano em curso, para participar do 1º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS's e 8º Congresso Estadual da ASSIMPAC – Promovido pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições Previdência Estaduais e Municipais.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:E97D10E6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 025C/2019 – DIA/SEMPLAF, DE 20 DE**  
**FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**



Conceder 2 (duas) ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA**, matrícula de nº 000010, ocupante do cargo de **DIRETOR DE GESTÃO E FINANÇAS DO IPREV GOIANINHA**, para cobrir as despesas com: deslocamento e alimentação, para a cidade de Natal/RN, no período de 21 a 22 de Fevereiro do ano em curso, para participar de um treinamento para Certificação ANBIMA CPA 10, no auditório da Superintendência da Caixa Econômica Federal

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D147F055

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 025/2019 – DIA/EMPLAF, DE 20 DE**  
**FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a Srª **MARIA JOSÉ DE LIMA CABRAL**, conselheira do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha(IPREV), para cobrir as despesas com: deslocamento e alimentação, para a cidade de Natal/RN, no período de 21 a 22 de Fevereiro do ano em curso, para participar de um treinamento para Certificação ANBIMA CPA 10, no auditório da Superintendência da Caixa Econômica Federal

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**27D53570

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 025A/2019 – DIA/EMPLAF, DE 20 DE**  
**FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a Srª. **MARCIA RODRIGUES GOMES**, conselheira do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha (IPREV), para cobrir as despesas com: deslocamento e alimentação, para a cidade de Natal/RN, no período de 21 a 22 de Fevereiro do ano em curso, para participar de um treinamento para Certificação ANBIMA CPA 10, no auditório da Superintendência da Caixa Econômica Federal

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B10FA0BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 025B/2019 – DIA/EMPLAF, DE 20 DE**  
**FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a Sr. **VALDIR MARQUES CORREIA**, conselheiro do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha(IPREV), para cobrir as despesas com: deslocamento e alimentação, para a cidade de Natal/RN, no período de 21 a 22 de Fevereiro do ano em curso, para participar de um treinamento para Certificação ANBIMA CPA 10, no auditório da Superintendência da Caixa Econômica Federal

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6BC5DF9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 025D/2019 – DIA/EMPLAF, DE 20 DE**  
**FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**, matrícula de nº 134109, ocupante do cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DO IPREV GOIANINHA**, para cobrir as despesas com: deslocamento e alimentação, para a cidade de Natal/RN, no período de 21 a 22 de Fevereiro do ano em curso, para participar de um treinamento para Certificação ANBIMA CPA 10, no auditório da Superintendência da Caixa Econômica Federal

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**77113820

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1964/2018**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente a Contrato de locação do prédio onde funcionará a Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira, para atender as necessidades dos alunos do Município de Goianinha/RN, para o ano de 2019.**

**Contratado.....: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE GOIANINHA**

**Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2019.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**  
Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**  
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza  
**Código Identificador:**24C8BB3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, destinado ao funcionamento da sede do Programa Saúde da Família do Guaribas.**

**Contratado.....: GENISIO PEDRO SILVA DE HOLANDA**  
**Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2019.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**  
Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**  
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza  
**Código Identificador:**91179F8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, destinado ao funcionamento da sede da Unidade Básica de Saúde do Bosque das Palmeiras.**

**Contratado.....: JUSSARA CRISTINA GUIMARÃES BEZERRA**  
**Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2019.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**  
Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**  
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza  
**Código Identificador:**A5E5F352

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1967/2018**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente a Contrato de locação do prédio onde funcionará a Biblioteca Pública Maria Gadelha, para atender as necessidades dos alunos das escolas municipais a fim de complementar o processo de conhecimento e aprendizagem dos mesmos, durante o ano de 2019.**

**Contratado.....: ISRAEL COSTA ALVES**  
**Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93**  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2019.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**  
Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**  
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza  
**Código Identificador:**DA6B0408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2019,**

**DE 20 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe Sobre a Concessão de Diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder a pessoa de DANIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA, CPF nº 050.954.654 – 42, Secretária Municipal de Educação, uma diária e meia diária, no valor de 450,00 R\$ (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas referente a sua participação no Seminário Estadual da UNDIME, nos dias 21 e 22 -03-2019, na cidade de Natal, RN.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

Grossos/RN, 20 de março de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**D5BF130F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054/2019,**

**DE 20 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder a pessoa de MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA, CPF Nº 736.395.914-53, coordenadora, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, uma diária e meia diária, no valor de 300,00 R\$ (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação no Seminário da UNDIME, nos dias 21 e 22/03/2019, na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

Grossos/RN, 20 de março de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**863090B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 760/2019**

Dispõe sobre a substituição de membro suplente no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito do município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 454/2010, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Conselheira RANIELE MOURA ALVES OLIVEIRA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Guimarães/RN, 25/03/2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**7127162C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 761/2019**

Dispõe sobre substituição de membros suplentes e titulares representantes do Poder Executivo no Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 648/2015 que cria o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOÃO VALÉRIO ALVES NETO para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Conselheira JULIANA RENATA DE OLIVEIRA BEZERRA;

Art. 2º - Designar JÁFIA OSILANE BATISTA DE MIRANDA para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Conselheira CARLA FARIAS ANTUNES;

Art. 3º - Designar SAULO FREIRE FERNANDES para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Planejamento

e Desenvolvimento Integrado, em substituição a Conselheira PATRÍCIA MARIA MORAIS MIRANDA;

Art. 4º - Designar PATRÍCIA MARIA MORAIS MIRANDA para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, em substituição a Conselheira ANA LUIZA BARBOSA SILVA;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Guimarães/RN, 25/03/2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**292175CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 762/2019**

Dispõe sobre a substituição de membros suplentes no Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM.

O Prefeito do município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 721/2018, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar INGRID VASCONCELOS FARIAS para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Conselheira SUZANA KELLY VARELA SILVA;

Art. 2º - Designar FRANCINEIDE DO NASCIMENTO SILVA para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, na qualidade de membro suplente representante da Associação das Artesãs – Mãos Que Criam, em substituição a Conselheira MARIA JOSÉ MENDES DA COSTA;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Guimarães/RN, 25/03/2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**BC67E19C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 763/2019**

Dispõe sobre substituição de membros suplentes e titulares no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 647/2015 que cria o

Conselho Municipal de Assistência, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Conselheira JULIANA RENATA DE OLIVEIRA BEZERRA;

Art. 2º - Designar JARIAN CLEVERSON DA SILVA OLIVEIRA para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em substituição ao Conselheiro JOSÉ ARIMATÉIA DE MIRANDA SIQUEIRA;

Art. 3º - Designar JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em substituição a Conselheira VÂNIA MARISA AZEVEDO DE MOURA;

Art. 4º - Designar REBECCA FREIRE MAIA para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Conselheira RAYANNE DE OLIVEIRA PINHEIRO;

Art. 5º - Designar LEONÁRIA MACIEL FÉLIX para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Conselheira MARIA LUÍSA GAMA NETA;

Art. 6º - Designar SAULO FREIRE FERNANDES para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, em substituição a Conselheira PATRÍCIA MARIA DE MORAIS MIRANDA;

Art. 7º - Designar PATRÍCIA MARIA DE MORAIS MIRANDA para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, em substituição ao Conselheiro JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA;

Art. 8º - Designar WILMA MARIA DA SILVA para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro titular representante dos Trabalhadores do SUAS, em substituição a Conselheira NEIDE DE SOUZA PEREIRA;

Art. 9º - Designar ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro suplente representante dos Trabalhadores do SUAS, em substituição a Conselheira ROCHELLE BEZERRA DA SILVA PONTES;

Art. 10º - Designar LEONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro titular representante dos Trabalhadores do SUAS, em substituição a Conselheira GEIZA ALINE DA COSTA LEÔNIO;

Art. 11º - Designar GABRIELA ÁGNES BARBOSA MAIA para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro suplente representante dos Trabalhadores do SUAS, em substituição a Conselheira NÁDIA RAPHAELA DA SILVA;

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Guamaré/RN, 25/03/2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:01DAE373**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 008/2019**

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal Nº 648, de 08 de janeiro de 2015, que cria o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Guamaré;

CONSIDERANDO que o CMDI é responsável pela formulação e pelo controle das políticas de atenção à pessoa idosa no município, e também um espaço de participação da Sociedade Civil na definição das políticas públicas na área de atenção ao idoso;

CONSIDERANDO a *Resolução* Nº. 42, de 09 de julho de 2018, do CONSELHO NACIONAL DE DIREITOS DO IDOSO, que dispõe sobre a realização da 5ª Conferência Nacional da Pessoa Idosa, com o tema: “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”, e estabelece o período de novembro de 2019 para realização da 5ª Conferência Nacional, e recomenda aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o seguinte cronograma:

- I – Conferências municipais: até 31 de março de 2019;
- II – Conferências estaduais e do Distrito Federal: até 15 de agosto de 2019;
- III – Conferência nacional: novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o objetivo de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia **27 de março de 2019**, em Guamaré/RN;

§ 2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas, e os seguintes Eixos Temáticos:

- a) Direitos fundamentais na construção/efetivação das Políticas Públicas: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
- b) Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
- c) Enfrentamento da violação dos Direitos Humanos da pessoa idosa.
- d) Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do Controle Social na geração e implementação das Políticas Públicas.

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora, coordenada pela diretoria do CMDI, e de composição paritária com representantes Governamentais e Sociedade Civil, bem como técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré, será definida em Resolução específica, para a organização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

**Parágrafo Único.** Os trâmites organizacionais, estruturais e logísticos da Conferência serão apoiados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré, a qual este Conselho está vinculado.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 25 de março de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**E4D9A5B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA ATA DE JULGAMENTO DE  
CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2019 -  
REPUBLICAÇÃO**

O Presidente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2019**, cujo objeto visa **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019**. A CPL, recolheu os envelopes dos presentes, abriu a habilitação, rubricou toda documentação e passou aos participantes para que dessem vista e foi verificado que os itens: 08 – Feijão Branco; 12 – Abacaxi e 13 – Acerola, não foram cotados ficando assim, para abertura de uma nova Chamada Pública a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios. Após os licitantes terem dado vista em toda documentação, a Comissão de Licitação, deu início a fase de análise. Depois da análise da documentação, os participantes credenciados, foram considerados habilitados, por atenderem o Edital. Com exceção da Sra. **VITÓRIA RIBEIRO SILVA**, inscrita no CPF sob nº 711.013.164-54 que apresentou uma declaração emitida pela EMATER, contendo informações da DAP. Em seguida foram abertas as propostas de preços, onde foi obtido o seguinte resultado com quantidades apresentadas e os valores unitários: **RAIMUNDO GARCIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 622.353.974-68, no item 11, com 150kg, no valor unitário de R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos), e no item 10, com 150kg, no valor de R\$ 10,07 (dez reais e sete centavos); **VITÓRIA RIBEIRO SILVA**, inscrita no CPF sob nº 711.013.164-54, no item 06, com 2.000kg, no valor de R\$ 15,93 (quinze reais e noventa e três centavos), e no item 07, com 1.100kg no valor de R\$ 13,00 (treze reais); **MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO** inscrita no CPF sob nº 355.122.534-68, no item 04 com 400band. no valor de R\$ 28,06 (vinte e oito reais e seis centavos) e no item 06 com 1.000kg no valor de R\$ 17,00 (dezesete reais); **JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ** inscrito no CPF sob nº 791.471.514-04, no item 01 com 230kg no valor de R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos), no item 02 com 280kg no valor de R\$ 16,02 (dezesesseis reais e dois centavos), no item 03 com valor 200kg no valor de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos), no item 04 com 150band. no valor de R\$ 28,06 (vinte e oito reais e seis centavos), e no item 14 com 115kg no valor de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos); **SANDRA AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 035.609.314-01, no item 01 com 380kg no valor unitário de R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos), no item 02 com 280kg no valor de R\$ 16,02 (dezesesseis reais e dois centavos), no item 03 com 160kg no valor de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos), e no item 14 com 200kg no valor de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos); **PEDRO MELO DE ASSIS**, inscrito no CPF sob nº 357.829.004-15 no item 01 com 1.150kg no valor de R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos), no item 02 com 1.400kg no valor unitário de R\$ 16,02 (dezesesseis reais e dois centavos), no item 04 com 340band. no valor unitário de R\$ 28,06 (vinte e oito reais e seis centavos), no item 05 com 1.300kg no valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), no item 14 com 750kg no valor unitário de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos), no item 16 com 280kg no valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), no item 17 com 220kg no valor unitário de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos), no item 18 com 1.010kg no valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e no item 19 com 805kg no valor unitário de R\$ 4,35

(quatro reais e trinta e cinco centavos); **FRANCISCO MACIEL ANDRADE DE MELO**, inscrito no CPF sob nº 016.617.814-46 no item 01 com 1.150kg no valor unitário de R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos), no item 02 com 1.400kg no valor unitário de R\$ 16,02 (dezesesseis reais e dois centavos), no item 04 com 340band. no valor unitário de R\$ 28,06 (vinte e oito reais e seis centavos) e no item 17 com 220kg no valor unitário de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos); **MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 074.591.944-84 no item 05 com 1.150kg no valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), no item 14 com 750kg no valor unitário de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos), no item 16 com 280kg no valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) e no item 19 com 805kg no valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos). **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS**, inscrita no CPF sob nº 058.454.274-79, no item 07 com 1.100kg no valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e no item 15 com 1.200kg no valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos); **PEDRO TIBURCIO NETO** inscrito no CPF sob nº 200.716.394-20 no item 06 com 1.000kg no valor unitário de R\$ 15,93 (quinze reais e noventa e três centavos) e no item 07 com 300kg no valor de R\$ 13,00 (treze reais); **DAMIÃO ELEOTÉRIO DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 633.980.604-04 no item 05 com 1.300kg no valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), no item 09 com 150kg no valor unitário de R\$ 10,07 (dez reais e sete centavos), no item 10 com 150kg no valor unitário de R\$ 10,07 (dez reais e sete centavos), no item 16 com 280kg no valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) e no item 17 com 220kg no valor unitário de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos); **GERALDO MARQUES DE FARIAS**, inscrito no CPF sob nº 421.620.414-72 no item 01 com 350kg no valor unitário de R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos), no item 02 com 400kg no valor unitário de R\$ 16,02 (dezesesseis reais e dois centavos) e no item 14 com 250kg no valor unitário de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos). **FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS**, inscrito no CPF sob nº 021.481.504-80, no item 01 com 250kg no valor unitário de R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos), no item 02 com 300kg no valor unitário de R\$ 16,02 (dezesesseis reais e dois centavos) e no item 06 com 600kg no valor unitário de R\$ 15,93 (quinze reais e noventa e três reais); **JOÃO MARQUES DE FARIAS**, inscrito no CPF sob nº 012.905.494-19 no item 01 com 300kg no valor unitário de R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos), no item 02 com 400kg no valor unitário de R\$ 16,02 (dezesesseis reais e dois centavos) e no item 14 com 300kg no valor unitário de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos); **JOSEFA MARIA DE FARIAS**, inscrita no CPF sob nº 915.246.524-15 no item 01 com 250kg no valor unitário de R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos), no item 02 com 300kg no valor unitário de R\$ 16,02 (dezesesseis reais e dois centavos) e no item 06 com 600kg no valor unitário de R\$ 15,93 (quinze reais e noventa e três reais). De acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, a divisão das quantidades serão publicadas na homologação e nos extratos de contratos dos fornecedores/agricultores credenciados.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Março de 2019.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**879B27A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO QUANTO AO LOTE I DO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019**

**Pregão Presencial – SRP nº 003/2019****Processo Administrativo nº 2393/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES COM SERVIÇO DE**

**RECAPAGENS EM PNEUS USADOS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 010 de 07 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em atendimento aos itens 13.4 e 13.5 do edital;

Considerando que a licitante HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 18.559.664/0001-50 vencedora do lote I do certame ocorrido 05 de Fevereiro de 2019 devidamente habilitado, não forneceu os produtos contratados em tempo hábil, sendo notificado em 13 de março de 2019, abrindo prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de defesa prévia e o devido fornecimento dos produtos solicitados;

Considerando que a licitante mencionada não obedeceu as cláusulas contratuais, não forneceu os produtos, não apresentou defesa prévia; Considerando a rescisão do contrato 017/2019 celebrado com a empresa mencionada;

**CONVOCA** a licitante **PNEUTEX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.761.839/0001-04**, estabelecida na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 305 – Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59012-240, segunda colocada, a se apresentar na sala de licitações deste município no dia 27 de Março de 2019 às 13h00min, nos termos da Lei nº 123/2006 e Lei 10.520/2002, caso seja de interesse da referida empresa aceitar o LOTE I nas mesmas condições e preços apresentados pela HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES, quando da realização do certame.

Aguardamos seu posicionamento devidamente formalizado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para que possamos dar seguimento ao processo.

Ilmo Marinho/RN, 25 de Março de 2019.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**741FDB8D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal 11.947/2009 e na resolução nº 04/2015 – FNDE e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ilmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de credenciamento em epígrafe, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento, e **ADJUDICAR** seu objeto aos fornecedores do ramo de fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018**. Considerando o pedido de desistência da Sra. Vitória Ribeiro Silva, inscrita no CPF sob nº 711.013.164-54, datado em 25 de Março de 2019, acostado aos autos. Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor dos Agricultores:

**RAIMUNDO GARCIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 622.353.974-68, saiu vencedor no item 10 com 75kg no valor total de R\$ 755,25 (setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e no item 11 com 150kg no valor total de R\$ 1.417,50 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 2.172,75 (dois mil, cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

**MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob nº 355.122.534-68, saiu vencedor no item 04 com 100band. no valor total de R\$ 2.806,00 (dois mil, oitocentos e seis reais) e no item 06 com 1000kg no valor total de R\$ 15.930,00 (quinze mil, novecentos e trinta reais), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 18.736,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e seis reais).

**JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ**, inscrito no CPF sob nº 791.471.514-04, saiu vencedor no item 01 com 230kg no valor total de R\$ 5.002,50 (cinco mil, dois reais e cinquenta centavos), no item 02 com 280kg no valor total de R\$ 4.485,60 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), no item 03 com 200kg no valor total de R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais), no item 04 com 100band. no valor total de R\$ 2.806,00 (dois mil, oitocentos e seis reais) e no item 14 com 115kg no valor total de R\$ 2.524,25 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 18.558,35 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

**SANDRA AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 035.609.314-01, saiu vencedor no item 01 com 355kg no valor total de R\$ 7.721,25 (sete mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), no item 02 com 280kg no valor total de R\$ 4.485,60 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), no item 03 com 160kg no valor total de R\$ 2.992,00 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais) e no item 14 com 187,5kg no valor total de R\$ 4.115,63 (quatro mil, cento e quinze reais e sessenta e três centavos), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 19.314,48 (dezenove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

**PEDRO MELO DE ASSIS**, inscrito no CPF sob nº 357.829.001-15, saiu vencedor no item 01 com 210kg no valor total de R\$ 4.567,50 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), no item 02 com 210kg no valor total de R\$ 3.364,20 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), no item 04 com 55band. no valor total de R\$ 1.543,30 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos), no item 05 com 270kg no valor total de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), no item 14 com 127kg no valor total de R\$ 2.787,65 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), no item 16 com 68kg no valor total de R\$ 219,64 (duzentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), no item 17 com 46kg no valor total de R\$ 118,68 (cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos), no item 18 com 1010kg no valor total de R\$ 5.656,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) e no item 19 com 270kg no valor total de R\$ 1.174,50 (um mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 19.998,47 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

**FRANSCISO MACIEL ANDRADE DE MELO**, inscrito no CPF sob nº 016.617.814-46, saiu vencedor no item 01 com 355kg no valor total de R\$ 7.721,25 (sete mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), no item 02 com 605kg no valor total de R\$ 9.692,10 (nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos), no item 04 com 85band. no valor total de R\$ 2.385,10 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) e no item 17 com 73,3kg no valor total de R\$ 189,11 (cento e oitenta e nove reais e onze centavos), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 19.987,56 (dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

**MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 074.591.944-84, saiu vencedor no item 05 com 514,60kg no valor total de R\$ 1.080,66 (um mil, oitenta reais e sessenta e seis centavos), no item 14 com 320,5kg no valor total de R\$ 7.034,98 (sete mil, trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), no item 16 com 105,6kg no valor total de R\$ 341,09 (trezentos e quarenta e um reais e nove centavos) e no item 19 com 535kg no valor total de R\$ 2.327,25 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 10.783,97 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS**, inscrita no CPF sob nº 058.454.274-79, saiu vencedor no item 07 com 800kg no valor

total de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) e no item 15 com 1200kg no valor total de R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 14.120,00 (quatorze mil, cento e vinte reais).

**PEDRO TIBURCIO NETO**, inscrito no CPF sob nº 200.716.394-20, saiu vencedor no item 06 com 1000kg no valor total de R\$ 15.930,00 (quinze mil, novecentos e trinta reais) e no item 07 com 300kg no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 19.830,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta reais).

**DAMIÃO ELEOTÉRIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 633.980.604-04, saiu vencedor no item 05 com 515,30kg no valor total de R\$ 1.082,13 (um mil, oitenta e dois reais e treze centavos), no item 09 com 150kg no valor total de R\$ 1.510,50 (um mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos), no item 10 com 75kg no valor total de R\$ 755,25 (setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), no item 16 com 106,3kg no valor total de R\$ 343,35 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) e no item 17 com 100,6kg no valor total de R\$ 259,55 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 3.950,78 (três mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

**FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS**, inscrito no CPF sob nº 021.481.504-80, saiu vencedor no item 02 com 25kg no valor total de R\$ 400,50 (quatrocentos reais e cinquenta centavos), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 400,50 (quatrocentos reais e cinquenta centavos).

**Valor Global: R\$ 147.852,86 (centos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).**  
Prazo: A partir da data de assinatura até 31/12/2019.

Para que produzam os efeitos legais nos termos da Lei Federal 11.947/2009 e na resolução nº 04/2015 – FNDE e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame

Iemo Marinho/RN, 25 de Março de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:C0114003

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 221/2019**

De 25 de Março de 2019

Nomeação do(a) Senhor(a) IELMO JOAQUIM DE OLIVEIRA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **IELMO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **032.087.034-06**, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE TRANSPORTE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:48ED0B2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 222/2019**

De 25 de Março de 2019

Nomeação do(a) Senhor(a), **JOÃO BATISTA GARCIA DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **JOÃO BATISTA GARCIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **066.999.294-10** para ocupar o cargo comissionado **SUPERVISOR GERAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:45040C0C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 223/2019**

De 25 de Março de 2019

Nomeação do(a) Senhor(a) **TIAGO FERREIRA DE ANDRADE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **TIAGO FERREIRA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº **076.989.734-76**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:C40DB88C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA Nº 325003/2019 PROCESSO Nº 359/2019 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.  
 CONTRATADO: DJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.928.363/0001-07

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades das Unidades Básicas –UBS's do Município de Ipanguaçu.

VALOR TOTAL: R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais).

REFERENTE AOS ITENS: 3,19,34,39,46

VIGÊNCIA: 25/03/2019 à 24/03/2020

Ipanguaçu/RN, 25 de março de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Pelo Órgão Gerenciador

**DJALMA VIEIRA VALE**  
 Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
 José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**DEDF2C26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA Nº 325002/2019 PROCESSO Nº 359/2019 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.  
 CONTRATADO: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades das Unidades Básicas –UBS's do Município de Ipanguaçu.

VALOR TOTAL: R\$ 14.579,00 (quatorze mil, quinhentos e setenta e nove reais).

REFERENTE AOS ITENS: 1,7,28,55,56,65,66,69,72,74,75,76,77,78.

VIGÊNCIA: 25/03/2019 à 24/03/2020

Ipanguaçu/RN, 25 de março de 2019

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Pelo Órgão Gerenciador

**ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO**  
 Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
 José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**2124F0C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA Nº 325001/2019 PROCESSO Nº 359/2019 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.  
 CONTRATADO: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP - CNPJ: 15.659.814/0001-00

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais médicos hospitalares, para atender as

necessidades das Unidades Básicas –UBS's do Município de Ipanguaçu.

VALOR TOTAL: R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

REFERENTE AOS ITENS: 17,29,30,33,40,53  
 VIGÊNCIA: 25/03/2019 à 24/03/2020

Ipanguaçu/RN, 25 de março de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Pelo Órgão Gerenciador

**CELIA FRANCISCO DE CARVALHO**  
 Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
 José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**67034D5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA Nº 325004/2019 PROCESSO Nº 359/2019 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.  
 CONTRATADO: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades das Unidades Básicas –UBS's do Município de Ipanguaçu.

VALOR TOTAL: R\$ 23.887,10 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

REFERENTE AOS ITENS: 12,16,18,26,44,45,52,54,59

VIGÊNCIA: 25/03/2019 à 24/03/2020

Ipanguaçu/RN, 25 de março de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Pelo Órgão Gerenciador

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**  
 Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
 José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**4127D8A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA Nº 325005/2019 PROCESSO Nº 359/2019 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.  
 CONTRATADO: NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE - CNPJ: 18.588.224/0001-21

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades das Unidades Básicas –UBS's do Município de Ipanguaçu.

VALOR TOTAL: R\$ 110.604,00 (cento e dez mil, seiscentos e quatro reais).

REFERENTE AOS ITENS: 2,5,6,8,9,10,11,13,14,15,21,22,23,24,25,27,31,32,35,36,37,38,41,42,43,47,49,50,51,57,58,61,62,63,64,67,68,70,71,73.

VIGÊNCIA: 25/03/2019 à 24/03/2020

Ipanguaçu/RN, 25 de março de 2019.



**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gerenciador

**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**14984354**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA Nº 325006/2019 PROCESSO Nº 359/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO: RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ: 10.719.048/0001-08

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades das Unidades Básicas –UBS's do Município de Ipangaçu.

VALOR TOTAL: R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

REFERENTE AOS ITENS: 4,20,48

VIGÊNCIA: 25/03/2019 à 24/03/2020

Ipangaçu/RN, 25 de março de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gerenciador

**RITA DE ANDRADE VIEIRA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**163CD519**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.064/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - DECISÃO**

Em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitação, diante da omissão das empresas B. K. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME e B. B. DA COSTA ME, H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME e R A MOTA EIRELI, ao ato de apresentar os veículos objeto do Pregão Presencial nº 003/2019, para fins de vistoria, como retamente previsto no Termo de Referência anexo ao respectivo instrumento convocatório do presente certame, bem como do decurso de prazo concedido as empresas FIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS e PRIME LOCAÇÕES EIRELI – EPP para adequação dos veículos vistoriados, sem qualquer manifestação; e por fim, diante da desistência unilateral da empresa, H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, sem justo motivo, cujos atos provocaram a interrupção do prosseguimento do referido processo licitatório, eis que impediram a consequente contratação dos serviços de locação de veículos necessários para o regular desempenho das atividades municipais, tudo sem nenhuma justificativa plausível, causando sérios prejuízos a Administração Pública, determina-se, com respaldo na norma editalícia e na Lei Federal nº 8.666/93:

a aplicação das sanções cabíveis (art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e item 17 do Edital nº 003/2019), especificamente, pena de multa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor a ser contrato (subitem 17.2.b do Edital nº 003/2019), e suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ipangaçu/RN, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma da lei, em face das empresas B. K. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, B. B. DA COSTA ME, R. A. MOTA EIRELI, H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, FIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS e PRIME LOCAÇÕES EIRELI – EPP.

Intimem-se as empresas B. K. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, B. B. DA COSTA ME, R. A. MOTA EIRELI, H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, FIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS e PRIME LOCAÇÕES EIRELI – EPP, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, apresentar recurso.

Diante da urgente necessidade do prosseguimento do feito para fins de ulterior contratação de empresa para desempenhar os serviços de locações de veículos para atender as necessidades do município de Ipangaçu, e com respaldo nos princípios da economicidade e celeridade processual, os quais buscam alcançar o melhor resultado para a Administração Pública de forma legal e eficiente, decido desde já convocar as empresas, licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, bem como a ausência de qualquer impedimento legal arbitrado, para comparecer a sede desta Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de negociação, nos termos do item 12.2.4, do edital nº 003/2019, consoante descrição abaixo:

S&S EMPREENDIMENTOS LTDA ME, licitante remanescente dos itens 01, 02, 03, 07;

A M DA SILVA GURGEL SERVICE EIRELI ME, licitante remanescente dos itens 14, 15, 24, 25, 30, 32;

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME, licitante remanescente dos itens 11, 12, 13, 16, 17, 20, 23, 26, 27, 28, 29;

AIRTON DA COSTA BATISTA ME, licitante remanescente do item 33 e 35

Por fim, considerando as penalidades ora impostas aos licitantes supracitados, percebe-se não restar licitantes remanescentes na ordem de classificação final das propostas quanto aos itens 04, 05, 06, 08, 09, 10, 18 e 34, devendo-se, portanto, instaurar, imediatamente, novo processo licitatório para fins de contratação dos respectivos objetos descritos nos referidos itens.

Ipangaçu/RN, 25 de março de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**892B22AC**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 21/2019**

**MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipangaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 21/2019, firmado com a Sra. **SAYONARA MONIQUE DE MELO NOGUEIRA**, brasileira, solteira, Enfermeira, CPF nº 098.771.554-27, RG. 002.954.551 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Francisca Salome Lopes, nº 222, Bairro Luiz Inacio, Itaja/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 21/2019, firmado no dia 07 de janeiro de 2019, a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente rescisão se dá por conveniência da administração pública, em razão de ainda perdurarem os efeitos da crise econômica instalada no país e no Estado, o que se intensifica com a redução habitual de arrecadação no presente período, provocando a significativa queda de receitas

constitucionalmente transferidas à municipalidade e tendo em vista a ausência de perspectivas concretas e específicas quanto à composição futura dos repasses financeiros nacionais aos Municípios e diante da necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, promovendo o equilíbrio entre receita e despesas, primando pela eficiência na gestão governamental. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.2 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 07 de março de 2019.

**CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde  
Distratante

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**8FEF4662

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110/2019-GP, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, uma Função Gratificada FG III. Conforme Lei Complementar Municipal nº 18/2013 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, para desempenha a função de Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, ao Servidor **WILBER BARBALHO DE SOUZA**, matrícula: 2099.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 19 de março de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**E026D307

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2019-GP, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de

março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, uma Função Gratificada FG III. Conforme Lei Complementar Municipal nº 18/2013 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, para desempenha a função de Coordenadora dos Agentes de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, a Servidora **MARIA MADALENA GONZAGA DE SIQUEIRA**, matrícula: 2409.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 19 de março de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**ED00CBD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº**  
**132/2019**

**MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 132/2019, firmado com a Sra. **SABRINA RAFAELY LINHARES DE MORAIS**, brasileira, solteira, CPF nº 095.270.304-12, RG. 002.878.343- SSP/RN, residente e domiciliada na Agrovila Moleque, nº 99, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 132/2019, firmado no dia 05 de fevereiro de 2019, a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente rescisão se dá por conveniência da administração pública, em razão de ainda perdurarem os efeitos da crise econômica instalada no país e no Estado, o que se intensifica com a redução habitual de arrecadação no presente período, provocando a significativa queda de receitas constitucionalmente transferidas à municipalidade e tendo em vista a ausência de perspectivas concretas e específicas quanto à composição futura dos repasses financeiros nacionais aos Municípios e diante da necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, promovendo o equilíbrio entre receita e despesas, primando pela eficiência na gestão governamental. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.2 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 01 de março de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito  
Distratante

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**90E79610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2019**

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **05 de abril de 2019, às 09h**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço, apurado com base no (maior desconto percentual), tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS MAIS DIVERSOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNO OU SIMILARES, INCLUINDO FILTRO, GRAXA E ÓLEO LUBRIFICANTE, QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA OS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, PESADA E AINDA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, QUE COMPÕEM A FROTA: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, TENDO EM VISTA ATENDER AS DEMANDAS DA FERREIRA FROTA**, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro Administrativo "Enock Pereira das Neves", 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o email: licitacao.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

**DATA/HORÁRIO:** 05 de abril de 2019, 09h

**LOCAL:** Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo "Enock Pereira das Neves", localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

**DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel José de Medeiros  
**Código Identificador:**33553120

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
LEI Nº 474/2019 DISPOE DO PISO NACIONAL DO  
PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO**

**LEI 474/2019.**

"FIXA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES NO EXERCÍCIO DE 2019, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2019, reajuste de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

**Parágrafo Único:** o valor fixado no caput deste artigo poderá ser pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas, de acordo com a lotação e Carga Horária dos Professores e conforme o Plano de Cargos e Salários da Classe.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º. de janeiro de 2019.

Itaú/RN, aos 25 de Março de 2019.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**1EB456C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA – 07.03.005/2019**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

E tendo em vista a Fundamentação no disposto no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, da Lei nº. 8.666/93, fica autorizado a contratação direta para Locação de Imóvel.

Ante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, **AUTORIZO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da pessoa de **HERCULANA ASSIS DE MIRANDA TAVARES**:

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de Finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 07 de março de 2019

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**F2A6C481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2019 PROCESSO Nº.  
37/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: LIDER CRACHÁS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 12.114.338/0001-53. OBJETO: CONFECÇÃO DE CRACHÁ / CARTERINHA 4X4. VALOR GLOBAL: R\$ 1.700,00(um mil e setecentos reais ). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 21 de março de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**EA5462FE

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2019 PROCESSO Nº.  
36/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: R ROCHA DANTAS MOTORES E GERADORES, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 12.478.128/0001-44. OBJETO: DESPESA COM MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE DEJETOS. VALOR GLOBAL: R\$ 9.405,00(nove mil, quatrocentos e cinco reais ). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 20 de março de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**E9979909

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 183/2019/GP, DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto n.º. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSEILTON DE LIMA NEVES, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, ½ (meia) diária para atender ao pleito solicitado de acompanhar adolescente até a cidade de Solânea na Paraíba a fim de fazer sua entrega aos familiares.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 22 de março de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**C65C2CCA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 184/2019/GP, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto n.º. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Sec. Municipal de Turismo e Cultura, lotado na Sec. Municipal de Turismo e Cultura, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua viagem a Cidade de Serra de São Bento para participar de OFICINA DE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DO TURISMO 2019 do Polo Agreste Trairi de Turismo, que acontecerá no dia 27 de março do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 25 de março de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**4C0E3313

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 185/2019/GP, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto n.º. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a ISMAEL ROMÃO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, para custear suas despesas de alimentação para sua participação em reunião objetivando o termo de adesão ao Programa Garantia Safra, que ocorrerá no dia 27 de março de 2019, na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 25 de março de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**2C95F542

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 57/2019-PMJ**

PORTARIA Nº 57/2019-PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Francisco de Assis Junior – Técnico de Enfermagem e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a Francisco de Assis Junior – Técnico de Enfermagem, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/03/2019 a 30/03/2019.

**Art. 2º** - Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor Francisco de Assis Junior em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 22 fevereiro de 2019.

**LUAN NUNES ALEXANDRE**  
Secretario de Administração

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**7AA0B492

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 58/2019-PMJ**

PORTARIA Nº 58/2019-PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Sebastião Batista de Lima – ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a Sebastião Batista de Lima – ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 15/03/2019 a 13/04/2019.

**Art. 2º** - Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor Sebastião Batista de Lima em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 22 fevereiro de 2019.

**LUAN NUNES ALEXANDRE**  
Secretario de Administração

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**180C4FD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 59/2019-PMJ**

PORTARIA Nº 59/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a Maria Raimunda do Nascimento – ACS (Agente Comunitária de Saúde) e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a Maria Raimunda do Nascimento – ACS (Agente Comunitária de Saúde), de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 15/03/2019 a 13/04/2019.

**Art. 2º** - Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora Maria Raimunda do Nascimento em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 22 fevereiro de 2019.

**LUAN NUNES ALEXANDRE**  
Secretario de Administração

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**CA8B5CD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 60/2019-PMJ**

PORTARIA Nº 60/2019-PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Maria José Leandro de Freitas – ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a Maria José Leandro de Freitas – ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 15/03/2019 a 13/04/2019.

**Art. 2º** - Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora Maria José Leandro de Freitas em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 22 fevereiro de 2019.

**LUAN NUNES ALEXANDRE**  
Secretario de Administração

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**8A9F7557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**CONVOCAÇÃO**

O secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais e observância ao **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0301206.02/2018**, oriundo do **Pregão Presencial Nº 06/2018 - PMJ**,

**RESOLVE:**

Convocar o Fornecedor **J A F SOARES NETO-ME Inscrito no 09.606.986/0001-12**, para comparecer a sede do Poder Executivo Municipal situado a Av. Santa Terezinha, 21, Centro, no prazo de 48h úteis a fim de tratar de assunto de interesse desta municipalidade. O prazo para o comparecimento encerra-se em 26 de março de 2019.

Janduís, 22 de março de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**A5B60346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**DESPORTO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 732/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 732/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO I, Lei nº 8.666/93.** Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **ERITUR SERVICE EIRELI ME**

CNPJ Nº 11.000.511/0001-20, RUA MOISES GURGEL, 12, JANDUIS - RN, no valor Global R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), Objeto: **Contratação de empresa para prestação de Serviço de revisão e recuperação de forro em PVC, com substituição de lamina e colocação de RGL galvanizado, em estrutura de sustentação – Escola Creche Tia Alice**, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 22 de março de 2019,

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ivaneide Paula Gurgel  
**Código Identificador:**3400952A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, à empresa CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o 22.318.474/0001-19, objetivando a Construção de Módulos Sanitários em Unidades Habitacionais Populares no Município de Japi/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Japi/RN, 22 de Março de 2019

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.Em, 22 de Março de 2019*

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**629FA058

**CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, datado do dia 01 de Março de 2019, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, à empresa CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.318.474/0001-19, objetivando a Construção de Módulos Sanitários em Unidades Habitacionais Populares no Município de Japi/RN., com o valor global de R\$ 357.385,04 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Quatro Centavos)., haja visto que foi a proposta mais vantajosa ao Poder Público Municipal, e estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

Japi/RN, 22 de Março de 2019

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 22 de Março de 2019*

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**FD091DAC

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI  
CONTRATADA: CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o 22.318.474/0001-19.  
OBJETO: Construção de Módulos Sanitários em Unidades Habitacionais Populares no Município de Japi/RN.  
VALOR GLOBAL: R\$ 357.385,04 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Recursos próprios do PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN e Convenio com Ministério da Saúde.  
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos do Convenio com o Ministério da Saúde e Contrapartida da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.  
DATA: 22 de Março de 2019  
ASSINATURA: JODOVAL FERREIRA DE PONTES/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**5EDC0A45

**CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**002/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**002/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, datado do dia 01 de Março de 2019, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, à empresa ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.984.317/0001-96, objetivando a Construção de Unidades Habitacionais Populares no Município de Japi/RN, com o valor global de R\$ 412.820,19 (Quatrocentos e Doze Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Dezenove Centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa ao Poder Público Municipal, e estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

Japi/RN, 22 de Março de 2019

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.*

*Em, 22 de Março de 2019*

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**43296F40

**CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**002/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, à empresa ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o 06.984.317/0001-96, objetivando a Construção de Unidades Habitacionais Populares no Município de Japi/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Japi/RN, 22 de Março de 2019

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 22 de Março de 2019*

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**863B9D0A

**CPL****EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019****EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI  
CONTRATADA: ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o 06.984.317/0001-96.

OBJETO: Construção de Unidades Habitacionais Populares no Município de Japi/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 412.820,19 (Quatrocentos e Doze Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Dezenove Centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Recursos próprios do PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN e Ministério da Saúde.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos do Convênio com o Ministério da Saúde e Contrapartida da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.

DATA: 22 de Março de 2019

ASSINATURA: JODOVAL FERREIRA DE PONTES/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**462B14AE

**CPL****EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP****EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

FORNECEDORES/EXECUTORES: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54.

FORNECEDORES/EXECUTORES: T P N DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.081.811/0001-05.

OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SRP, para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Campo Redondo/RN, objetivando a Contratação de Empresa para Locação de Tratores para atender a demanda do Município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária e financeira prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 25 de Março de 2019.

ASSINATURA: Jodoval Ferreira de Pontes/Prefeito Municipal.

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 25 de Março de 2019.**

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**43D08140

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 060/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o incentivo ao turismo deve ser objetivo dos Municípios nos termos do artigo 180 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 4º da Lei Municipal nº 364/2019;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear para o Conselho Municipal de Turismo os seguintes membros:

**Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esportes e Turismo:**

Titular: Talyson Silva Valdevino.

Suplente: Maria Luciely de Oliveira Lima Silva.

**Secretaria de Planejamento de Administração:**

Titular: Ihan Jorge Costa de Oliveira.

Suplente: Josefa Jeilza Soares de Medeiros da Paz.

**Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Mauro Sérgio Ferreira de Lima.

Suplente: Jeffenson Pontes Lima.

**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:**

Titular: Gildis Alexandre de Brito.

Suplente: Walquiria Justino Araújo.

**Representante da Rede Gastronômica/Restaurante e/ou Lanchonete:**

Titular: Marilza Laurentino Targino.

Suplente: João Maria da Costa.

**Representante das entidades culturais:**

Titular: Marabel Nascimento da Costa.

Suplente: José Jamilson do Nascimento Costa.

**Representante das associações ou cooperativas:**

Titular: Jodney Magnum da Silva Pontes.

Suplente: Elisabeth Andrade da Silva Lima.

**Representante das entidades religiosas:**

Titular: Leandro Pacífico da Paz

Suplente: Jairo Hélio do Nascimento

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 18 de março de 2019

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal de Japi

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:**9F2692F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 059/2019**

**EMENTA:** Concede FÉRIAS ao servidor JOBSON HÉLIO DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

**CONSIDERANDO** a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

**CONSIDERANDO** que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

**CONSIDERANDO** requerimento do servidor para o gozo deste direito;

**CONSIDERANDO** que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **JOBSON HÉLIO DE LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 033.607.694-06, portador do RG. Nº 1665358 SSP/RN.

**Art. 2º** - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos 01/03/2019 e término aos 30/03/2019.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 02 de Março de 2019.

**JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:**B575CA57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
12/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 366/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP de 07 de Janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação:

**MODALIDADE:**Pregão Presencial SRP

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de peixes, para distribuição às famílias carentes do Município de Jardim de Angicos, no período da Semana Santa.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08 de abril de 2019 (segunda-feira).

**HORA:** 09:00

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra,68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br), ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: [licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br](mailto:licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br).

Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2019.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro/PMJA

Portaria Nº 01/2019

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**4AB3574D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PARA ITENS  
FRACASSADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 -  
PROCESSO Nº: 100/2019 2ª CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 031/2018-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem como objeto a, Realização de exames laboratoriais (Preço SUS), **QUE RESTARAM DESERTOS QUANDO DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DESTE PREGÃO REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2019**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

**ITENS DECLARADOS FRACASSADOS:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08 de Abril de 2019.

**HORA:** 13:30

**LOCAL:** Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br), ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: [licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br](mailto:licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br).

Jardim de Angicos/RN, 25 de Março de 2019.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 031/2018

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**63389837

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 78/2019**



**PORTARIA GP Nº 78/2019-GAB**

*Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

ALMIR ROGERIO VITORIANO  
ANA CARLA FERREIRA DE MORAIS BEZERRA  
ANA LUIZA TAVARES DA SILVA  
CARLA PRISCILA FERREIRA DAMASCENO  
DENILSON DA SILVA  
DEYLA INARA VARELA DA SILVA  
DEZIANE SIMÃO  
EDWILSON SILVA CÂMARA  
FRANCISCA LUCIANA DE SIQUEIRA  
FRANCISCA MARGARIDA DA SILVA BRITO  
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA  
GENIELLY WILKA BEZERRA DE SOUZA  
JOÃO MARIA BRITO  
JOSÉ JUNIOR DA SILVA  
LUCIANA SALVIANO DA SILVA LIMA  
LUCIENE FERREIRA DAMASCENO  
MADALENA CÂMARA DE SOUZA  
MARIA ALMILENE PEREIRA  
MARIA DA PAZ PEDRO DA SILVA  
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA  
MARIA GORETE BEZERRA  
MARIA HELIDA BEZERRA BARBOSA  
MARIA HERICA BARBOSA BEZERRA  
MARIA JOSÉ AMARO DE LIMA  
MARIA JOSÉ FELIPE DE LIMA  
MARIA NASCIMENTO SEVERO  
MARIA ODETE FERREIRA DO NASCIMENTO  
MARIA SAMARA TEIXEIRA DA SILVA  
MARILENE LIMA DA SILVA  
MAURA PINTO DA CÂMARA  
MICARLA SILVA FERNANDES  
MONALISA MEDIA BEZERRA DA SILVA  
MYLANA RAQUIELLE DE LIMA  
OSIMAR AMGELA DOS SANTOS  
RICARDO VICTOR DE LIMA  
ROSIMEIRE XAVIER DA SILVA  
SABRIAN SAYELLEN MORAIS GOMES  
SAMARA GERLANIA FELIPE BARACHO  
SAMARA STEFANIA CONFESSOR DO NASCIMENTO MELO  
SANDRA ANDRADE  
SANDRA MARIA DA SILVA  
TALLITA SUELEM BEZERRA  
TEREZINHA DO NASCIMENTO  
MANOEL FERRERIA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 07 de março de 2019

Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**474B204F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 79/2019**

**PORTARIA Nº 79/2019 - GP**

*Revoga portaria de publicação 64 de 2019, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica revogada a portaria 64/2019, a qual foi publicada no diário da FEMURN em 14 de março de 2019 **sob Código Identificador 831391CD** pela pessoa de Francisco Leonardo da Silva.

Art. 2º - Revolgam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**B118D8B0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 80/2019**

**PORTARIA Nº 80/2019 - GP**

*Nomeia Coordenador de Transporte Escolar, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear o Senhor **Francisco das Chagas Soares Gomes** para o cargo comissionado de Coordenador de Transporte Escolar, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 12 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**029B40DF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 81/2019**

**PORTARIA Nº 81/2019 - GP**

*Nomeia Assessor Administrativo, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear o Senhor **Edicleison Galdino Bezerra** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 18 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva  
Código Identificador:8DAB514E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 82/2019**

**PORTARIA Nº 82/2019 - GP**

*Nomeia Coordenadora de Cultura e Artes, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear a Senhora **Helena Bandeira de Lima Lisboa** para o cargo comissionado de Coordenadora de Cultura e Artes, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 18 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva  
Código Identificador:0FF15482

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 83/2019**

**PORTARIA Nº 83/2019 - GP**

*Nomeia Coordenador de Vigilância Epidemiológica, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear o Senhor **José Nobre Barreto Junior** para o cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 25 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva  
Código Identificador:19A34B24

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 84/2019**

**PORTARIA Nº 84/2019 - GP**

*Nomeia Vice Diretora, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear a Senhora **Lanna Michelle Câmara** para o cargo comissionado de Vice Diretora, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 18 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva  
Código Identificador:6C589CA2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 85/2019**

**PORTARIA Nº 85/2019 - GP**

*Nomeia Coordenadora do Sistema de Informação, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear a Senhora **Maria de Lourdes de Lima Neta** para o cargo comissionado de Coordenadora do Sistema de Informação, desta Prefeitura por tempo indeterminado.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva  
Código Identificador:51DB64E3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 86/2019**

**PORTARIA Nº 86/2019 - GP**

*Nomeia Assessora Administrativa, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear a Senhora **Marcela de Lima** para o cargo comissionado de Assessora Administrativa, desta Prefeitura por tempo indeterminado.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**74AF0776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 211/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 24 de março de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de março de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**DAE80A8F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 212/2019 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora **Francisca Késia Dantas**, inscrita no CPF sob nº 792.404.024-20, e declarar a vacância do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços Diversos do Quadro de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de março de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**F8704862

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL N° 010/2019**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 010/2019, realizado em 21/03/2019, a saber:

**Empresa:** G.P. DE ARAUJO - ME - CNPJ: 27.128.851/0001-70, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor total (12 meses) de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE – Sistema de Registro de Preços.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de março de 2019.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**CD050F6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL N° 010/2019.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE – Sistema de Registro de Preços.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 010/2019 com início 11 de março de 2019, realizado em 25 de março de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Empresa: G.P. DE ARAUJO - ME - CNPJ: 27.128.851/0001-70, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor total (12 meses) de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**379EC0EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

*Reconstitui o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º, da Lei Municipal nº 960, de 09 de abril de 2014, e o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.108, de 20 de junho de 2018, e ainda tendo em vista o que consta no Ofício nº 0060/2019/SEMTHAS/PMJS, de 25 de março de 2019, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconstituir o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva – Titular;  
Fernanda Samila Morais Alves – Suplente.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Mariluce do Nascimento Oliveira Souza – Titular;  
Luan Soares Chianca – Suplente.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Sérgio Ramos de Azevedo – Titular;  
Carliana Silva Souza - Suplente

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:**

Wagner Ricardo de Araújo – Titular;  
Nilo Costa Roque dos Santos – Suplente.

**REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:**

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros – Titular;  
Andréia Araújo de Brito Medeiros – Suplente.

**REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:**

Marcilene Maria Azevedo de Medeiros – Titular;  
Maria do Socorro da Cunha – Suplente.

**REPRESENTANTES DA COLÔNIA DE PESCADORES:**

Gutemberg Araújo de Medeiros – Titular;  
Cícera Regina de Azevedo – Suplente.

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES:**

Francisco Medeiros da Silva – Titular;  
Ionilson Azevedo Santiago – Suplente.

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELA VISTENSE:**

Azemir Azevedo Filho – Titular;  
Maria Aparecida de Azevedo – Suplente.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**723EFE6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2019.**

O Município de João Câmara/RN, através de seu prefeito, torna público que às 09h00min do dia 09/04/2019, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade pregão presencial com o tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços para futura **aquisição de material de laboratório, visando à manutenção dos serviços de exames laboratoriais.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br), [www.licitacaojoaoacamara.com.br](http://www.licitacaojoaoacamara.com.br).

João Câmara/RN, 21/03/2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**8BE08BA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12010001/2018**

**Termo Aditivo ao Contrato n.º 12010001/2018**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 19030002/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada CONTRATADA, e do outro lado e a empresa **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o 07.553.129/0001-76 estabelecida a Avenida Carneiro da Cunha, 40-A, Anexo Casa, Torre, cidade de João Pessoa - RN, daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato para Contratação de empresa para **a contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização na Prefeitura Municipal de José da Penha - RN**, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato e valor, conforme cláusulas quarta e doze - das alterações do contrato e justificativa anexos aos autos do processo em tela, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

As partes concordam em fazer aditamento de prazo por mais 12(doze) meses, alterando o valor inicial do contrato em **R\$ 14.400,00** (Quatorze Mil, quatrocentos reais), passando, portanto, o valor inicial

do Contrato n.º 19030002/2018 para **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil, oitocentos reais). Tendo como fator gerador a natureza dos serviços de aluguel de programas de informática configurar como serviços continuados, obedecendo ao disposto na Lei 8.666/93 no art. 57 inciso IV.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

**PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Contratante

**PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME**  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

Cpf:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Cpf:

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**9EEF49EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 028 DE 25 DE MARÇO DE 2019**

**PORTARIA Nº 028 DE 25 DE MARÇO DE 2019**

A PRESENTE PORTARIA CONSIDERA APTOS OS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO DE ACORDO COM O QUADRO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL Nº 001/2018 DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCACÃO DE CANDIDATOS PSS Nº002/2019-GPJP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar apto para assinatura de contrato o seguinte candidato do Edital de Convocação de Candidatos PSS Nº002/2019:

013 - MARIA LAURICLEA DE OLIVEIRA

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**53694BC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19020003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19020003/2019**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 19020003/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: F GENILSON GOMES - ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 012/2018

OBJETO: Prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva para os veículos Patrol; Retroescavadeira; Pá Carregadeira do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 5.147,00 (cinco mil e cento e quarenta e sete reais).

DOTAÇÃO: 578 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 19/02/2019 à 31/05/2019.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2019

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**38D90C11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 029 DE 25 DE MARÇO DE 2019**

**PORTARIA Nº 029 DE 25 DE MARÇO DE 2019**

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO A SRA. MARTA MARIA MAIA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, a Sra. **Marta Maria Maia** do cargo de **Diretora do Departamento de Ensino Pré-Escolar** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**4BB71CE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 795/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **26 de março de 2019**, no site oficial do Município [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para serviços de transporte de alunos da zona rural do Município de Jucurutu/ RN (rotas desertas ou fracassadas no Pregão Presencial 007/2019)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **08 de abril de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN - Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2019.

**GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**D9177680

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**001/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 420/2019**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará o **Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei 8.666/93.** Os interessados deverão apresentar documentos de Habilidade e Projeto de Venda no período de 28 de março a 23 de abril de 2019, das 07:30 às 12:00, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN. A sessão de abertura dos Envelopes, análises dos documentos e propostas e resultados será realizada no dia 24 de abril de 2019, às 09:00 horas. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2019.

**GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**ID487DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 62, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 62, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR,** a pedido de **TÚLIO CÉSAR VIERA DE ARAÚJO,** CPF nº 056.577.424-78, matrícula nº 2875, servidor efetivo deste município, do cargo de **ENFERMEIRO ESF,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -A** presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 25 de Março de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**4167E168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019**

**PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 4.123.319/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP (CNPJ nº 09.376.435/0001-00); **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação gradativa de exames de diagnóstico enquadrados nos serviços de média e alta complexidade; **VALIDADE:** 25 de março de 2019 a 25 de março de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 142.950,60 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Iracema Medeiros - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**C1D6D4DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**REF. PROC. ADM. MJ/RN Nº 1801240022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; **CONTRATADA:** Laire Ferreira da Cruz Alves; **OBJETO:** serviços de fretamento de veículos; **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais); **VIGÊNCIA:** por termo inicial o dia 20 de Março de 2019 e termo final o dia 31 de dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Saúde; **Ação:** 2048; **Natureza da Despesa:** 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; **Fonte:** 1211; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Laire Ferreira da Cruz Alves – Contratado.

Jucurutu/ RN, 18 de Março de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**F4687EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

**PROC. ADM. MJ/RN Nº 1801240022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; **CONTRATADO:** GEONE AURELIANO DE LIMA; **OBJETO:** serviços de transporte de pacientes; **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** 21 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Saúde; **Ação:** 2048; **Natureza da Despesa:** 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; **Fonte:** 1211; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Geone Aureliano de Lima – Contratado.

Jucurutu/ RN, 20 de Março de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**4B672BF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**

PROC. ADM. MJ/RN Nº 1801240022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADO: FRANCINILDO SILVA; OBJETO: serviços de passagens intermunicipais; VALOR GLOBAL: R\$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais); VIGÊNCIA: 23 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2048; Natureza da Despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 1211; Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social; Ação: 2118; Natureza da Despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 1001; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Francinildo Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 19 de Março de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**FC14A671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018**

PROC. ADM. MJ/RN Nº 1801240022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADO: RAILSON DA SILVA LOPES; OBJETO: serviços de fretamento de veículos; VALOR GLOBAL: R\$ 6.660,00 (seis mil sessentas e sessenta reais); VIGÊNCIA: 23 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2016; Natureza da Despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 1211; Unidade: Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2048; Natureza da Despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 1211; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Railson da Silva Lopes – Contratado.

Jucurutu/ RN, 20 de Março de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**7E4945CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018**

PROC. ADM. MJ/RN Nº 1801240022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: JOAQUIM ALVES DE ARAUJO TRANSPORTE ME; OBJETO: serviços de passagens intermunicipais; VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais); VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ações: 2016, 2048, 2011, 2015, 2008; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fontes: 1211, 1214, 1111, 1001; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Joaquim Alves de Araujo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de Março de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**82ED8A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018**

PROC. ADM. MJ/RN Nº 1801240022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: BRUNO DOMINGOS A P VIANA ME; OBJETO: serviços de transporte de passageiros; VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); VIGÊNCIA: 29 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ações: 2016, 2048; Natureza da Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fontes: 1211, 1214; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Bruno Domingos A P Viana – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de Março de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**88D291CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**

REF. PROC. ADM. MJ/RN Nº 1801240022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: HENRIQUE EDUARDO FRANCA DA SILVA; OBJETO: serviços de transporte de pacientes; VALOR GLOBAL: R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA: 27 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; Ação: 2016; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF; Fonte: 1211; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Henrique Eduardo Franca da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 22 de Março de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**292FB16D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº --002/ 2019 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 016/2018**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1708160010

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: S & S EMPREENDIMENTOS LTDA ME (CNPJ nº 20.808.745/0001-99); OBJETO: acréscimo de valor ao contrato administrativo em referência; VALOR DO ADITIVO: R\$ 16.710,21 (dezesseis mil setecentos e dez reais e vinte e um centavos); VALOR DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 407.916,52 (quatrocentos e sete mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Suelda Varela Caldas – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**0247C8EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - PROC ADMINIST MJ/  
RN Nº 690/2019**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Software Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Monitor de NF-e, Licitação, Compras e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral

CONSIDERANDO, que o representante da empresa LEMOS E MARQUES LTDA suscitou, no início da sessão realizada no dia 20 de março de 2019, às 14:00 horas, a ausência de resposta referente à IMPUGNAÇÃO apresentada pela referida empresa, no que se refere aos questionamentos sobre a existência de portal da transparência do Município de Jucurutu/ RN, no site do sistema ePublica, mantido pela empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, identificado no link: [http://cloud publica.inf.br/clientes/jucurutu\\_pm/portaltransparencia/](http://cloud publica.inf.br/clientes/jucurutu_pm/portaltransparencia/), sem que seja o referido sistema atualmente contratado para a execução dos serviços;

CONSIDERANDO, também, que referido link é um erro de procedimento da empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA da mesma forma que, no site oficial do Município consta a empresa LEMOS E MARQUES LTDA como responsável pelo Portal da Transparência do Município de Jucurutu/ RN;

CONSIDERANDO, ainda, que foram as referidas empresas as únicas a se fazerem presentes na sessão do dia 20 de março de 2019, às 14:00 horas;

CONSIDERANDO, por fim, que ditas incoerências podem gerar maus entendimentos e para prevenir a responsabilidade dos agentes públicos em atuação neste procedimento licitatório;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

**R E S O L V E:**

**REVOGAR** o Pregão Presencial nº 014/2019, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, pelas razões supervenientes acima apresentadas.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**7CB5E175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 025/2018**

PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1801290012 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: CAMPOS CONSULTORIA S/S (CNPJ nº 02.070.360/0001-95); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato

administrativo; VIGÊNCIA: 29 de Março de 2019 a 29 de Março de 2020; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Maria Wagneide de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de Março de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**4DA35016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 739/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **26 de março de 2019**, no site oficial do Município [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de pacientes, estudantes e servidores do Município de Jucurutu/ RN no exercício da função**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 10 de abril de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN - Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2019.

**GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA**

Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**11778F97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2018 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 012/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº  
011/2015**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP (CNPJ nº 12.368.484/0001-05); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2018 a 27 de junho de 2019; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Maximiano Antonio dos Santos Neto – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de Dezembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**100C7756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2018**

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº  
1801180018**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: M. W. MEDICAL LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 23 de Março de 2019 e termo final em 23 de Março de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);



SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Márcio Antônio de Oliveira Morais Júnior – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de Março de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**77A5AC9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 005/2018**

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº 1801180018

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 23 de Março de 2019 e termo final em 23 de Março de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 30.569,20 (trinta mil quinhentos e sessentas e nove reais e vinte centavos); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de Março de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**1C661006

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2019**

**Nº DO PROCESSO:** 0000000068/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000007/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** OFÍCIO ÚNICO DE VARZEA RN

**CNPJ:** 08.483.299/0001-94

**OBJETO:** Pagamento de taxas de emolumentos (Cartório), par escritura de doação a Prefeitura Municipal Jundiá/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 512,26 (Quinhentos e doze reais e vinte e seis Reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2019;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03.001 – Sec. Mun. de ADMINISTRAÇÃO; **FUNÇÃO:** 04 –

ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO;

**AÇÃO:** 2004 – Manut. Da Sec. Mun. de Administração;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recurso

Ordinário; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 20 de Março de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**5E3CAD2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000007/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** OFÍCIO ÚNICO DE VARZEA RN

**CNPJ:** 00.596.662/0001-76

**OBJETO:** Pagamento de taxas de emolumentos (Cartório), para escritura de doação a prefeitura Municipal Jundiá/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 512,26 (Quinhentos e doze reais e vinte e seis reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 20 de Março de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**A71E4B04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000008/2019**

**Nº DO PROCESSO:** 0000000069/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000008/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

**CNPJ:** 22.870.696/0001-40

**OBJETO:** Pagamento de taxas de emolumentos (Cartório), par escritura de doação a Prefeitura Municipal Jundiá/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 661,38 (Seiscentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2019;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03.001 – Sec. Mun. de ADMINISTRAÇÃO; **FUNÇÃO:** 04 –

ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO;

**AÇÃO:** 2004 – Manut. Da Sec. Mun. de Administração;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recurso

Ordinário; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 20 de Março de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**86E63458

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000008/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ RN

**CNPJ:** 22.870.696/0001-40

**OBJETO:** Pagamento de taxas de emolumentos (Cartório), para escritura de doação a prefeitura Municipal Jundiá/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 661,38 (Seiscentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 20 de Março de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**247F8064

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2019**

Jundiá/RN, em 28 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR DO SETOR DE ESPORTE CC/2**”, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN, **DANILO DO RAMOS DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**3F54C38F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2019 EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2019**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30 - **OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM CONDUTOR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18 de março de 2019 a 18 de março de 2020 — **VALOR GLOBAL:** R\$ 400.500,00 (quatrocentos mil e quinhentos reais), - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de março de 2019

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

DR & J Locações e Serviços EIRELI EPP  
**DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**2A91B1DF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2019 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2019**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS PARA POSTERIOR ESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM CONDUTOR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 400.500,00 (quatrocentos mil e quinhentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de março de 2019

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**E7642728

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000001/2019** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30)** vencedora do certame no valor global de R\$ 400.500,00 (quatrocentos mil e quinhentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de março de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**6436C13C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA Nº 000034/2019 EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA Nº 000027/2019**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** MARIA GERALDA SOBRINHA (CPF/MF nº 450.491.654-15) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR - **PERÍODO:** 04/01/2019 a 31/12/2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**F0D86D81

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA Nº 000029/2019 EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA Nº 000029/2019**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** LINDOMAR ROMEIRO DA COSTA (CPF/MF nº 950.097.874-15) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS - **PERÍODO:** 04/01/2019 a 31/12/2019 – **VALOR GLOBAL R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais)** – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**50DA17B9

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000039/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a A B COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor global de R\$ 9.511,00 (nove mil, quinhentos e onze reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de março de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
897.845.104-72  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**34F8D04D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.623.854/0001-40, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em função de erro dos ITENS do Termo de Referência, onde os mesmos não eram ODONTOLÓGICOS e sim MATERIAL HOSPITALAR, a sessão que estava marcada para o dia **27 de MARÇO de 2019, às 10h00min**, será remarçada para o dia **10 de ABRIL de 2019, às 08h00min**. Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscp@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de março de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**FB1002FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, REALIZADO EM 20/03/2019, A SABER:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, BATERIAS AUTOMOTIVAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTORES DIVERSOS, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA VEICULAR, CAMBAGEM E ALINHAMENTO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**AUTO PEÇAS RM LTDA – ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 6, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 43, 45, 46, 48, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 110, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 129; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 390.701,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL, SETECENTOS E UM REAIS).

**LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.304.898/0003-38**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 5, 19, 20, 21, 24, 27; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 98.596,00 (NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

**PNEUTEX LTDA - CNPJ: 10.761.839/0001-04**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3, 4, 7, 8, 10, 12, 18, 23, 25, 28; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 46.670,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

**TOP PEÇAS LTDA ME - CNPJ: 01.184.984/0001-70**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 35, 38, 39, 42, 44, 47, 49, 51, 53, 64, 66, 68, 106, 107, 109, 111, 115, 124, 125, 127, 128; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 15.419,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 25 DE MARÇO DE 2019

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
CPF: 020.954.934-35  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**4C205063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SRP**

**HOMOLOGO** PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 COM INÍCIO 07 DE MARÇO DE 2019, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2019 (QUARTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO

PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

**AUTO PEÇAS RM LTDA – ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 6, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 43, 45, 46, 48, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 110, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 129; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 390.701,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL, SETECENTOS E UM REAIS).

**LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.304.898/0003-38**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 5, 19, 20, 21, 24, 27; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 98.596,00 (NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

**PNEUTEX LTDA - CNPJ: 10.761.839/0001-04**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3, 4, 7, 8, 10, 12, 18, 23, 25, 28; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 46.670,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

**TOP PEÇAS LTDA ME - CNPJ: 01.184.984/0001-70**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 35, 38, 39, 42, 44, 47, 49, 51, 53, 64, 66, 68, 106, 107, 109, 111, 115, 124, 125, 127, 128; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 15.419,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 25 DE MARÇO DE 2019

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:**F9EFAA52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
016/2019 - SRP**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SRP, REALIZADO EM 21/03/2019, A SABER:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXES, TIPO ESPADA DE 1º E TAINHA DE 1º, PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - CNPJ: 09.015.680/0001-91**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 107.500,00 (CENTO E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 25 DE MARÇO DE 2019

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:**A8A24E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 016/2019 - SRP**

**HOMOLOGO** PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – SRP, COM INÍCIO 07 DE MARÇO DE 2019, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2019 (QUINTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA

MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

**INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - CNPJ: 09.015.680/0001-91**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 107.500,00 (CENTO E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 25 DE MARÇO DE 2019

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:**8D7F001F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 020/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 020/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 25 de março de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que vão gozar férias no período de março de 2019.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERÍODO GOZO	DE
Nº 865	Francisco das Chagas da Costa Silva	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	de 20/03/2019	18/04/2019	a
Nº145	Vanuesio de Oliveira Pequeno	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	de 20/03/2019	18/04/2019	a
Nº 180	José Maurício de Macedo	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	de 20/03/2019	18/04/2019	a
Nº 186	Ronilsa de Lima Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde	de 25/03/2019	23/04/2019	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2019.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**12794475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 021/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 021/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 25 de março de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de abril de 2019.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERÍODO GOZO	DE
Nº332	Roberto Medeiros da Fonseca	Secretaria Municipal de Saúde		01.04.2019 15.04.2019	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:2D4235F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0122/2019 - GP**

**Portaria nº 0122/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 25 de março de 2019.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **Raione Richard Ulisses de Lira**, matrícula nº: 1830 lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **15.02.2017 a 14.02.2018** com período de gozo: **11.03.2019 a 10.04.2019**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2019.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:80AB4C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0121/2019 - GP**

**Portaria nº 0121/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 25 de março de 2019.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS** Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Josiane de Medeiros Gomes**, matrícula nº: 1554 Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova-RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de férias referencia ano **2017/2018**, com período de gozo dividido em dois períodos, onde o primeiro período será de **01 de abril de 2019 a 15 de abril de 2019**, e o segundo período será de **01 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:27A51B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0123/2019 - GP**

**Portaria nº 0123/2019 - GP** Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2019.

“DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO”.

**LUCIANO SILVA SANTOS** Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR**a senhora**EDNAJA FAUSTINO SILVA DE MOURA**, **Coordenadora de Turismo** da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico, nomeada através da Portaria nº 095/2018, para responder interinamente pelas ações da Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as funções.

**Art. 2º** - O período compreendido como interina, dar-se-á mediante as férias da Senhora **Josiane de Medeiros Gomes**, matrícula nº: **1554**, Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal nº 600/2017 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova-RN, e dá outras providências.

**Art. 4º** - A designação como interina na função de Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova/RN dar-se-á entre os períodos de **01 de abril de 2019 a 15 de abril de 2019 e de 01 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2019**.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**3A57D330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 012 DO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**009/2018**

**TERMO ADITIVO Nº 012 DO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**009/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0964/2018**

**12º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 E ÓLEO ARLA 32, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA POSTO RM LTDA - EPP.**

DÉCIMO SEGUNDO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO RM LTDA - EPP, CNPJ. 07.939.638/0001-31 neste ato representado pelo Senhor JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, “d” e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo aplicar a CLAUSULA SEXTA – DOS PREÇOS, item 6.4. § 1º “A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.”, ficando neste ato os valores unitários do litro de combustível, conforme tabela abaixo.

Tendo em vista o aumento significativo havido no preço do item 01 - GASOLINA COMUM; 02 – ETANOL; 03 – ÓLEO DIESEL B S500 (DIESEL COMUM) E 04 – DIESEL S10 comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, ficam alterados os valores unitários contratados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL R\$	PERCENTUAL REAJUSTE	%	VALOR REAJUSTADO R\$
1	GASOLINA COMUM	R\$ 4,51	4,6564%		R\$ 4,72
2	ETANOL	R\$ 3,70	5,4055%		R\$ 3,90
3	ÓLEO DIESEL B S500 (DIESEL COMUM)	R\$ 3,83	1,8277%		R\$ 3,90
4	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 3,98	3,0151%		R\$ 4,10

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE MARÇO DE 2019.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>POSTO RM LTDA - EPP</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**FAB8E4BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº. 002/2019**

**REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº. 002/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.709.172/0001-09

**SECRETARIAS DEMANDANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

**OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, VEÍCULO PARA 05 PASSAGEIROS, VAN, MINI VAN, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAÇAMBA, CAMINHÃO E VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**Pontos irregulares:**

Descumprimento da CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item d) Proceder ao serviço do objeto no local indicado. O contratado deverá prestar o serviço do objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO. Dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos licitação;

Descumprimento da CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, item 4.1. Os serviços contratados deverão começar no máximo 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal demandante.

**Prazo para cumprimento das exigências:**

**FICA** a empresa contratada **NOTIFICADA** para no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas cumprir as cláusulas contratuais, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL.

Lagoa Nova/RN 25 de Março de 2019

**JOSÉ HEITOR MATIAS**  
Gestor de Contratos

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**74ADDB04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 041/2019 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 148/2019 – PRESID, de 20 de Março de 2019, do Senado Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** – a Cessão da Servidora **ANA KARINA LOPES DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 494, na função de Odontóloga, do quadro de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de Assistente Parlamentar Pleno, AP-11, no Senado Federal, com lotação no Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, sendo com ônus para o órgão cessionário.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20/03/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Março de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:6366E7EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Orlando Palhares da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, matrícula 1247, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar do seminário do curso de qualificação: **Regras Básicas de Gestão de Pessoal**, em Natal/RN, no dia 22 de Março de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Março de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:299441EF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 046/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Manoel da Cunha Neto**, ocupante do Cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária, matrícula 1380, 10 (dez) diárias, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes aos dias 01, 05, 09, 11, 15, 18, 20, 21, 26, e 28 de Fevereiro de 2019, com o objetivo de desenvolver trabalhos dando suporte a Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Março de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:C0C8A6CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder as Servidoras **Luana da Silva Palhares**, ocupante do cargo de Auditora/SMCA-SUS, matrícula 1752, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); e **Josilanny Swerdy Bezerra Lopes**, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1321, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para participar da **Oficina do Grupo de Trabalho de Investigação de Morte Materna**, no dia 18 de Março de 2019, em João Câmara/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Março de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:E41B476A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 18 de Março de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Março de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**EE3D3B7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2019 - Nº**  
**226/2019**

Processo nº 226/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Contratação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **GESPREV – GESTÃO PREVIDENCIARIA SERVIÇOS EIRELI**

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica especializada em assessoria das obrigações previdenciárias do Regime Geral (RGPS), por um período de 04 (quatro) meses.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E6AB4A5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**  
**AVISO DE HABILITAÇÃO - PP 005/2019 - SRP 005/2019 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL ESPORTIVO**

**AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SRP Nº 005/2019 PROCESSOS ADMIN. Nº 0063/2019**

O Pregoeiro de Lajes/RN, torna público que após análise da documentação do processo em epígrafe, foram credenciadas as seguintes empresas: **01) LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 11.183.984/0001-00**, neste ato representada pela Sr. Juarez Monteiro de Melo Junior, CPF: 009.575.754-67; **02) JOZILMA MARIA DE CARVALHO – CNPJ: 04.805.345/0001-73**, neste ato representado pelo Sra. Jozilma Maria de Carvalho, CPF: 791.603.954-00; **03) GW DANTAS – ME, CNPJ: 30.257.587/0001-80**, neste ato representada pelo Sr. Gleuson Tavares Batista, CPF: 008.411.934-95; **04) MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA, CNPJ: 11.886.312/0001-60**, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Carlos Oliveira da Silva, CPF: 555.180.444-53 e **05) A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37**, neste ato representado pelo Sr. Ramaley Fernando de Araújo Nobrega, CPF: 009.277.804-61. Em seguida, deu início a fase de análise e classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro, sendo todas classificadas. Foi aberta a sessão para lances verbais, sendo registrados todos os lances conforme mapa comparativo incertos aos autos. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase, após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação, foi constatado que as empresas não apresentaram os atestados de capacidade com o item 9.1.4 – letra A **Comprovação** de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o **Item pertinente**, por meio da apresentação de **atestados** fornecidos por **pessoas jurídicas de direito público ou privado** com assinatura de um representante do órgão público ou representante legal da empresa privada, que comprove o fornecimento no mínimo 50% dos quantitativos indicado no Termo de Referência. Será admitido o somatório de quantitativos de outros atestados de capacidade técnica, descumprindo os quantitativos exigidos. Diante do exposto, com fulcro art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º, fica aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação dos documentos de atestado de capacidade com seus respectivos itens e quantitativos na somatória de até 50% conforme solicitado no instrumento convocatório. Fica estipulado o prazo final até o dia 22/03/2019. Fica condicionado a adjudicação e

homologação á apresentação dos respectivos documentos. Não havendo intenção de recursos por parte dos licitantes presentes, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelas empresas licitantes.

**Lajes/RN, 11 de Março de 2019.**

**PAULO RICARDO TAVARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**3713D875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CATA-VENTOS**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lajes/RN, através do Setor de Compras, torna pública o **PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATA-VENTOS E MANUTENÇÃO DE BOMBAS COM SISTEMA DE ENERGIA SOLAR, INSTALADOS EM POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS DE LAJES/RN, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **florianolajes@gmail.com**.

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**DF98265A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2019.03.14.014**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 8h00min do dia 09 de abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.03.14.014 – Registro de Preço, tipo “menor preço por lote”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual execução dos serviços de solda e ferragens, no que pertine a confecção e manutenção de estruturas metálicas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 27 de março de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: **cpl.lgomes@gmail.com**.



Luís Gomes/RN, 25 de Março de 2019

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**8F784456

**GABINETE DO PREFEITA****PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.15.015**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 11h00min do dia 09 de abril de 2019, será realizada licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.03.15.015, tipo “menor preço” por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência. O qual será realizado na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 27 de março de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 25 de Março de 2019.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**3E03271A

**GABINETE DO PREFEITA****PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.18.016**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 006/2019, torna público que às 15h00min do dia 09 de abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.03.18.016, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4 diesel zero km, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos da proposta nº 12268.029000/1180-04-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram

introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 27 de março de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 25 de Março de 2019.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**A0B2D275

**GABINETE DO PREFEITA****PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.19.017**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 006/2019, torna público que às 9h00min do dia 11 de abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.03.19.017, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, com recursos da proposta nº 12268.029000/1170-03-MS e das Unidades de saúde Joaquim Martins Lopes, Lagoa do Mato e Vila São Bernardo, com recursos da proposta nº 12268.029000/1180-04-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 27 de março de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 25 de Março de 2019.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**11C641CD

**GABINETE DO PREFEITA****PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.20.018**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 8h30min do dia 16 de abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.03.20.018, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem

por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 27 de março de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 25 de Março de 2019.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**96AF4188

#### **GABINETE DO PREFEITA**

#### **PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.20.019**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 8h30min do dia 18 de abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.03.20.019, “Tipo menor preço por item”. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 27 de março de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 25 de Março de 2019.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**A715F22E

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20190204005**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e computadores pertencentes ao patrimônio da prefeitura municipal de Maxaranguape, conforme condições e exigências estabelecidas, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

**CONTRATADO:** NATHALIA DANIELLE FERNANDES DE OLIVEIRA 119477790420 MEI

CNPJ: 30.219.634/0001-09

VALOR: R\$ 17.023,00 (dezesete mil e vinte e três reais)

Maxaranguape/RN, em 25 de março de 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**1DED5D78

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.003**

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**Contratada:** PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME. CNPJ 04.958.358/0001-82

#### **Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente**

**Valor global:** R\$: 14.149,78 (Quatorze mil, cento e quarenta e nove reais com setenta e oito centavos)

#### **Dotação Orçamentária:**

Unidade: 020.016 Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE  
Projeto/Atividade: 18.544.016-2.075- Recursos Arrecadados pelo SAAE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 000 - Recursos Próprios/Ordinário

O presente contrato foi assinado em 20 de março de 2019 e terá vigência até 31/12/2019.

**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Assinaturas:** Pela Contratada Elisiel Ubirajara Marques (Socio Diretor) e pela Contratante, Charles de Souto Bezerra (Diretor Geral).

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**CE0CFE62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20181205001**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de substituição de cabeamento e tomadas padrão RJ-11, conserto de PABX com instalação de blocos M-10 c/ bastidores da rede de telefonia do prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

**CONTRATADO:** JOILSON SOARES DE AMORIM ME  
CNPJ/CPF: 24.734.134/0001-30  
VALOR: R\$ 2.534,00 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais)

Maxaranguape/RN, em 25 de março 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**6AE35896

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2019**

**Contratante:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE  
**Contratada:** NATALIA DANIELLE FERNANDES DE OLIVEIRA  
11947790420 MEI CNPJ Nº. 30.219.634/0001-09

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e computadores pertencentes ao patrimônio da prefeitura municipal de Maxaranguape, conforme condições e exigências estabelecidas, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais  
Ação: 04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde  
Ação: 10.301.0003.2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
Fonte: 12110000 – Receita de impostos e transferências – Saúde

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Ação: 12.361.0003.2.091 – Manutenção do Educação, Cultura e Esporte  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte: 11110000 – Receita de impostos e transferências - Educação

**Valor:** R\$ 17.023,00 (dezessete mil e vinte e três reais)

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contado partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

**Processo Administrativo: 20190204005**

**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

**Assinaturas:** Pela contratada NATALIA DANIELLE FERNANDES DE OLIVEIRA – Proprietária e pela contratante LUIS EDUARDO BENTO SILVA – Prefeito.

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**8DF84234

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20190125004**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Aquisição de purificadores de água para as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

**CONTRATADO:** R A DE OLIVEIRA BARROS EIRELI  
CNPJ: 12.377.801/0001-50  
VALOR: R\$ 15.389,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais)

Maxaranguape/RN, em 25 de março de 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**F2D016C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019**, tipo “ **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), no qual a empresa **BIO CLINICA SÃO LUCAS LTDA - ME- CNPJ: 24.628.934/0001-30**, saiu vencedora nos lotos: **LOTE III - MÉDIA COMPLEXIDADE III, LOTE II - MÉDIA COMPLEXIDADE II, LOTE I - MÉDIA COMPLEXIDADE I** totalizando o valor global de **R\$ 189.986,64 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

Montanhas/RN, 25 de março de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5D6186EF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** BRUCE BARBOSA EMILIANO

**CPF:** 086.378.314-78

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 16.099,60 (Dezesseis mil noventa e nove reais e sessenta centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/03/2019 à 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 25 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Bruce Barbosa Emiliano

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6CA0AAAE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOSIMAR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

**CPF:** 024.808.964-12

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.527,60 (Onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/03/2019 à 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 25 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Josimar Rodrigues de Albuquerque

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0CF2C41B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMM/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMM/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

Aos VINTE E CINCO dias do mês de MARÇO do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMM/RN, homologado em 25 DE MARÇO DE 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: Bio Clínica São Lucas LTDA - ME

CNPJ: 24.628.934/0001-30

Telefone: 84 3241 2246

Endereço: Av. José Pinto Freire 457 – Bairro Bela Vista – Montanhas/RN – CEP: 59198-000.

Representante: José Lucas Américo

CPF: 093.809.484-09

LOTE I - MÉDIA COMPLEXIDADE I

ITEM-DESCRIÇÃO-QUANT.-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL

1-ÁCIDO ÚRICO -300-R\$ 2,79-R\$ 837,00

2-BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES-30-R\$ 2,57-R\$ 77,10

3-COLESTEROL TOTAL -2.500,00-R\$ 2,29-R\$ 5.725,00

4-CREATININA -1.200,00-R\$ 3,07-R\$ 3.684,00

5-FOSFATASE ALCALINA -150-R\$ 2,65-R\$ 397,50

6-GLICOSE -3.600,00-R\$ 2,19-R\$ 7.884,00

7-POTÁSSIO, DOSAGEM-350-R\$ 2,19-R\$ 766,50

8-SÓDIO, DOSAGEM-350-R\$ 2,19-R\$ 766,50

9-TRANSAMINASE OXALACÉTICA (ASPARTATO AMINO TRANSFERASE) - TGO-800-R\$ 2,45-R\$ 1.960,00

10-TRANSAMINASE PIRÚVICA (ALANINA AMINO TRANSFERASE) - TGP-800-R\$ 2,47-R\$ 1.976,00

11-URÉIA-800-R\$ 2,19-R\$ 1.752,00

12-GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT-300-R\$ 2,79-R\$ 837,00

13-TRIGLICERÍDEOS -3.000,00-R\$ 2,50-R\$ 7.500,00

14-COLESTEROL (LDL)-1.000,00-R\$ 2,99-R\$ 2.990,00

15-COLESTEROL (HDL)-1.000,00-R\$ 2,83-R\$ 2.830,00

16-COLESTEROL (VLDL)-1.000,00-R\$ 2,34-R\$ 2.340,00

17-CURVA GLICÊMICA - 2 DOSAGENS-ORAL -60-R\$ 6,95-R\$ 417,00

18-CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA 5 DOSAGENS-ORAL-12-R\$ 7,92-R\$ 95,04

19-PARASITOLÓGICO - COLETA MÚLTIPLA - COM FORN. LIQ. CONSERVANTE-120-R\$ 4,25-R\$ 510,00

20-PARASITOLÓGICO (MÉTODOS DE CONCENTRAÇÃO)- 1.000,00-R\$ 2,93-R\$ 2.930,00

21-PESQUISA DE LARVAS - (MÉTODO DE BAERMANN OU RUGAI) -12-R\$ 2,91-R\$ 34,92

22-PESQUISA DE OXIIURUS COM COLETA POR SWAB ANAL - 24-R\$ 2,93-R\$ 70,32

23-PESQUISA DE PROTOZOÁRIOS - MÉTODO HEMATOXILINA FÉRRICA-12-R\$ 2,93-R\$ 35,16

24-PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES-36-R\$ 2,45-R\$ 88,20

25-PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS/SEDIMENTO NA URINA-3.000,00-R\$ 2,59-R\$ 7.770,00  
 26-URINA COM SEDIMENTO CORADO-12-R\$ 7,95-R\$ 95,40  
 27-FUNGOS, EXAME DIRETO -12-R\$ 3,94-R\$ 47,28  
 28-MONILIA (EXAME DIRETO)-12-R\$ 3,94-R\$ 47,28  
 29-COAGULOGRAMA I (TEMPO DE SANGRAMENTO, TEMPO DE COAGULAÇÃO, PROVA O LAÇO, RETRAÇÃO DO COÁGULO E NÚMERO PLAQUETAS)-300-R\$ 4,65-R\$ 1.395,00  
 30-COAGULOGRAMA II (TEMPO DE ATIVAÇÃO DA PROTOMBINA [TAP], TEMPO DE ATIVAÇÃO PARCIAL DA TROMBOPLASTINA [TPA])-120-R\$ 5,55-R\$ 666,00  
 31-ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO )-60-R\$ 8,95-R\$ 537,00  
 32-FATOR RH (INCLUI DU FRACO)-120-R\$ 3,15-R\$ 378,00  
 33-FRAÇÃO DO HEMOGRAMA - PLAQUETAS - CONTAGEM-600-R\$ 3,35-R\$ 2.010,00  
 34-GRUPO ABO - DETERMINAÇÃO-240-R\$ 3,90-R\$ 936,00  
 35-HEMOGRAMA COMPLETO -3.600,00-R\$ 3,10-R\$ 11.160,00  
 36-LEUCOGRAMA-60-R\$ 2,60-R\$ 156,00  
 37-PROVA DO LAÇO-24-R\$ 2,35-R\$ 56,40  
 38-RETRAÇÃO DO COÁGULO-24-R\$ 2,35-R\$ 56,40  
 39-TEMPO DE COAGULAÇÃO ( LEE WHITE )-24-R\$ 2,34-R\$ 56,16  
 40-TEMPO DE SANGRAMENTO ( DUKE )-24-R\$ 2,34-R\$ 56,16  
 41-TESTE DE FALCIZAÇÃO-12-R\$ 31,50-R\$ 378,00  
 42-TIPAGEM SANGUÍNEA - GRUPO ABO FATOR RH (INCLUI D FRACO)-360-R\$ 4,35-R\$ 1.566,00  
 43-VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO(VHS)-300-R\$ 2,30-R\$ 690,00  
 44-ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENOS "S" DA HEPATITE B-240-R\$ 13,30-R\$ 3.192,00  
 45-ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C-360-R\$ 11,30-R\$ 4.068,00  
 46-ANTICORPOS ANTI-HIV1 + HIV2 - (ELISA) -360-R\$ 12,60-R\$ 4.536,00  
 47-CITOMEGALOVIRUS , EIE (IGM)-360-R\$ 7,69-R\$ 2.768,40  
 48-CITOMEGALOVIRUS , EIE (IGG)-360-R\$ 7,69-R\$ 2.768,40  
 49-FATOR REUMATÓIDE , TESTE DO LÁTEX-120-R\$ 3,00-R\$ 360,00  
 50-PROTEÍNA C REATIVA , PESQUISA-120-R\$ 3,95-R\$ 474,00  
 51-RUBÉOLA, ANTICORPOS IGG-250-R\$ 10,45-R\$ 2.612,50  
 52-RUBÉOLA, ANTICORPOS IGM-250-R\$ 10,55-R\$ 2.637,50  
 53-RUBÉOLA, HA -200-R\$ 10,65-R\$ 2.130,00  
 54-TOXOPLASMOSE IFI (IGM)-300-R\$ 10,20-R\$ 3.060,00  
 55-TOXOPLASMOSE IFI-IGG-300-R\$ 10,20-R\$ 3.060,00  
 56-TOXOPLASMOSE, HA -120-R\$ 21,70-R\$ 2.604,00  
 57-VDRL ( INCLUSIVE QUANTITATIVO )-600-R\$ 2,30-R\$ 1.380,00  
 58-ANTIBIOGRAMA (TESTE DE SENSIBILIDADE E ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS) POR BACTÉRIA NÃO AUTOMATIZADO-240-R\$ 12,15-R\$ 2.916,00  
 59-BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BACILO ALCOOL ÁCIDO RESISTENTE (BAAR) PARA CONTROLE DE TRATAMENTO DA TUBERCULOSE-40-R\$ 17,60-R\$ 704,00  
 60-CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLÔNIAS -240-R\$ 10,75-R\$ 2.580,00  
 61-CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS -120-R\$ 10,74-R\$ 1.288,80  
 62-EXAME A FRESCO-24-R\$ 4,15-R\$ 99,60  
 63-SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)-24-R\$ 15,48-R\$ 371,52  
 64-SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRESCO)-36-R\$ 3,85-R\$ 138,60  
 65-STREPTOCOCCUS BETA-HEMOLÍTICO DO GRUPO A , PESQUISA-12-R\$ 14,75-R\$ 177,00  
 VALOR DO LOTE -R\$ 118.486,64  
 LOTE II - MÉDIA COMPLEXIDADE II  
 ITEM-DESCRIÇÃO-QUANT.-VALOR UNITARIO-VALOR TOTAL  
 1-MUCO PROTEÍNAS -120-R\$ 5,65-R\$ 678,00  
 2-ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS -12-R\$ 18,99-R\$ 227,88  
 3-ELETROFORESE DE PROTEÍNAS -12-R\$ 4,46-R\$ 53,52  
 4-HEMOGLOBINA GLICADA (HB A1C)-300-R\$ 5,95-R\$ 1.785,00  
 5-TRANSFERRINA -36-R\$ 4,45-R\$ 160,20

6-FERRITINA -120-R\$ 7,24-R\$ 868,80  
 7-LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIPÍDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICÉRIDOS E ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS)-24-R\$ 15,99-R\$ 383,76  
 8-PSA TOTAL-200-R\$ 9,35-R\$ 1.870,00  
 9-PSA LIVRE-200-R\$ 13,99-R\$ 2.798,00  
 10-MICROALBUMINÚRIA-360-R\$ 4,95-R\$ 1.782,00  
 11-ALBUMINA, DOSAGEM-24-R\$ 2,75-R\$ 66,00  
 12-AMILASE, DOSAGEM-24-R\$ 2,69-R\$ 64,56  
 13-CÁLCIO -120-R\$ 2,24-R\$ 268,80  
 14-CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERROFOQUINASE -12-R\$ 3,41-R\$ 40,92  
 15-CLORETO -12-R\$ 3,10-R\$ 37,20  
 16-FÓSFORO -36-R\$ 2,65-R\$ 95,40  
 17-LIPASE-12-R\$ 2,66-R\$ 31,92  
 18-MAGNÉSIO, DOSAGEM-12-R\$ 2,35-R\$ 28,20  
 19-PROTEÍNAS TOTAIS -120-R\$ 2,75-R\$ 330,00  
 20-PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES -100-R\$ 2,55-R\$ 255,00  
 21-RESERVA ALCALINA (BICARBONATO) -6-R\$ 11,78-R\$ 70,68  
 22-CLEARANCE DE ÁCIDO ÚRICO -6-R\$ 4,77-R\$ 28,62  
 23-CLEARANCE DE CREATININA -230-R\$ 4,85-R\$ 1.115,50  
 24-CLEARANCE DE URÉIA -100-R\$ 3,68-R\$ 368,00  
 25-FERRO SÉRICO -36-R\$ 2,25-R\$ 81,00  
 26-CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) -60-R\$ 2,99-R\$ 179,40  
 27-CREATINOFOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB -60-R\$ 7,25-R\$ 435,00  
 28-DESIDROGENASE LÁTICA-12-R\$ 2,63-R\$ 31,56  
 29-DESIDROGENASE LÁTICA - ISOENZIMAS FRACIONADAS -12-R\$ 35,03-R\$ 420,36  
 30-LÍTIO SÉRICO-6-R\$ 4,34-R\$ 26,04  
 31-PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS -60-R\$ 2,55-R\$ 153,00  
 32-PESQUISA DE LEVEDURAS -60-R\$ 2,75-R\$ 165,00  
 33-CÉLULAS LE - PESQUISA-12-R\$ 5,91-R\$ 70,92  
 34-COOMBS DIRETO -60-R\$ 4,55-R\$ 273,00  
 35-COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO) -60-R\$ 4,75-R\$ 285,00  
 36-RETICULÓCITOS - CONTAGEM-24-R\$ 3,65-R\$ 87,60  
 37-TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (PTTA)-24-R\$ 3,85-R\$ 92,40  
 38-TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)-24-R\$ 3,87-R\$ 92,88  
 39-TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINICA-60-R\$ 2,95-R\$ 177,00  
 40-ANTIESTREPTOLISINA O ( ASLO ), DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA-120-R\$ 3,79-R\$ 454,80  
 41-CITOMEGALOVIRUS, IFI-60-R\$ 9,69-R\$ 581,40  
 42-MONONUCLEOSE, SOROLOGIA ( MONOTESTE ) -12-R\$ 6,90-R\$ 82,80  
 43-PROTEÍNA C REATIVA, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA-24-R\$ 2,49-R\$ 59,76  
 44-ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO "C" DA HEPATITE B -60-R\$ 13,99-R\$ 839,40  
 45-ANTI HBC - IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO "C" DA HEPATITE B-60-R\$ 15,25-R\$ 915,00  
 46-ANTI HBC ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO "C" DA HEPATITE B-60-R\$ 11,59-R\$ 695,40  
 47-ANTI HBE - ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO "E" DA HEPATITE B-60-R\$ 13,99-R\$ 839,40  
 48-ANTÍGENO AUSTRALIA-6-R\$ 10,32-R\$ 61,92  
 49-ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - PSA LIVRE-120-R\$ 12,45-R\$ 1.494,00  
 50-HAV- IGG ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A -60-R\$ 12,85-R\$ 771,00  
 51-HAV-IGM ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A-60-R\$ 14,70-R\$ 882,00  
 52-HBEAG - ANTÍGENO "E" DA HEPATITE B-360-R\$ 12,79-R\$ 4.604,40  
 53-HBSAG - ANTÍGENO "S" (SUPERFÍCIE) DA HEPATITE B-360-R\$ 9,20-R\$ 3.312,00  
 54-PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO) -120-R\$ 8,85-R\$ 1.062,00

55-CULTURA DE FEZES P/ SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHEA COLI ENTEROPATOGÊNICA (SOROLOGIA INCLUIDA) -60-R\$ 7,89-R\$ 473,40  
 56-SECREÇÃO URETRAL (BACTERIOSCOPIA) -12-R\$ 17,74-R\$ 212,88  
 57-SECREÇÃO URETRAL (EXAME A FRESCO) -6-R\$ 4,84-R\$ 29,04  
 58-BACILO DE DUCREY (PESQUISA)-12-R\$ 5,05-R\$ 60,60  
 59-CLAMÍDIA, CITOLOGIA-12-R\$ 20,89-R\$ 250,68  
 60-TREPONEMA ( PALLIDUM ), PESQUISA-6-R\$ 19,40-R\$ 116,40  
 61-TRICHOMONAS SP, PESQUISA-24-R\$ 13,88-R\$ 333,12  
 62-ESTRADIOL -60-R\$ 5,99-R\$ 359,40  
 63-FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO - FSH-60-R\$ 4,79-R\$ 287,40  
 64-GONADOTROFINA CORIÔNICA - BETA HCG -60-R\$ 4,30-R\$ 258,00  
 65-LUTEINIZANTE, HORMÔNIO - LH (CADA) -60-R\$ 7,85-R\$ 471,00  
 66-PROGESTERONA PLASMÁTICA-12-R\$ 6,50-R\$ 78,00  
 67-PROLACTINA HORMÔNIOS -6-R\$ 6,28-R\$ 37,68  
 68-TIROXINA - T4 -300-R\$ 5,75-R\$ 1.725,00  
 69-TIROXINA LIVRE -300-R\$ 5,95-R\$ 1.785,00  
 70-TRIIODOTIRONINA - T3 -300-R\$ 4,29-R\$ 1.287,00  
 71-TSH - HORMÔNIO ESTIMULANTE TIREÓIDE -300-R\$ 5,34-R\$ 1.602,00  
 VALOR DO LOTE-R\$ 42.000,00  
 LOTE III - MÉDIA COMPLEXIDADE III  
 ITEM-DESCRIÇÃO-QUANT.-VALOR UNITARIO-VALOR TOTAL  
 1-FRUTOSE -12-R\$ 45,35-R\$ 544,20  
 2-GALACTOSE (ENZIMÁTICA) -6-R\$ 21,08-R\$ 126,48  
 3-GALACTOSE (URINA) -6-R\$ 19,22-R\$ 115,32  
 4-LIPÍDIOS TOTAIS -24-R\$ 7,39-R\$ 177,36  
 5-UROBILINOGÊNIO -24-R\$ 5,89-R\$ 141,36  
 6-25 HIDROXI VITAMINA D-36-R\$ 50,69-R\$ 1.824,84  
 7-CLEARANCE DE FOSFATO -12-R\$ 11,65-R\$ 139,80  
 8-COLINESTERASE -12-R\$ 18,05-R\$ 216,60  
 9-CREATINA -24-R\$ 32,85-R\$ 788,40  
 10-GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICOSE, DOSAGEM -36-R\$ 9,95-R\$ 358,20  
 11-PROVA DA D. XILOSE-12-R\$ 43,25-R\$ 519,00  
 12-FOSFATASE ÁCIDA TOTAL -12-R\$ 12,20-R\$ 146,40  
 13-FOSFATASE ÁCIDA-FRAÇÃO PROSTÁTICA -12-R\$ 12,65-R\$ 151,80  
 14-ÁCIDO FÓLICO -28-R\$ 27,10-R\$ 758,80  
 15-TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA OU HIPOGLICEMIANTE ORAIS -12-R\$ 40,95-R\$ 491,40  
 16-VITAMINA B12-60-R\$ 27,65-R\$ 1.659,00  
 17-ÁCIDO VALPRÓICO -6-R\$ 26,50-R\$ 159,00  
 18-CORTISOL-3-R\$ 10,95-R\$ 32,85  
 19-ESTRIOL-6-R\$ 20,25-R\$ 121,50  
 20-FERRITINA-12-R\$ 13,95-R\$ 167,40  
 21-HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO-3-R\$ 25,50-R\$ 76,50  
 22-HORMONIO DO CRESCIMENTO-3-R\$ 16,65-R\$ 49,95  
 23-HORMÔNIO LUTEINIZANTE-12-R\$ 15,85-R\$ 190,20  
 24-HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE-12-R\$ 10,35-R\$ 124,20  
 25-PROGESTERONA-12-R\$ 12,95-R\$ 155,40  
 26-PROLACTINA-12-R\$ 12,70-R\$ 152,40  
 27-PROVA DE TRH - DOSAGEM DA PROLACTINA (4D), DOSAGEM DO HORMÔNIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE (4D)-12-R\$ 17,99-R\$ 215,88  
 28-TESTE DE ACTH - DOSAGEM DE CORTISOL - 3 DOSAGENS-6-R\$ 51,45-R\$ 308,70  
 29-TESTOSTERONA TOTAL-6-R\$ 13,85-R\$ 83,10  
 30-TIREOGLOBULINA-6-R\$ 21,95-R\$ 131,70  
 31-TIROXINA (T4)-120-R\$ 11,55-R\$ 1.386,00  
 32-TRIIODOTIRONINA (T3)-12-R\$ 8,25-R\$ 99,00  
 33-VITAMINA B12-24-R\$ 22,95-R\$ 550,80  
 34-FOSFATASE ÁCIDA (ESPERMA) -3-R\$ 5,65-R\$ 16,95  
 35-FOSFATASE ALCALINA (ESPERMA) -3-R\$ 5,65-R\$ 16,95  
 36-PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)-3-R\$ 37,15-R\$ 111,45

37-ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, MOBILIDADE, CONTAGEM E MORFOLOGIA-6-R\$ 9,79-R\$ 58,74  
 38-17 HIDRÓXICORTICOSTEROIDES-12-R\$ 80,95-R\$ 971,40  
 39-ESTRÓGENOS TOTAIS E FRAÇÕES-12-R\$ 37,99-R\$ 455,88  
 40-HORMÔNIO CORIÔNICO SOMATROTÓFICO-12-R\$ 74,95-R\$ 899,40  
 41-ANDROSTENEDIONA, DOSAGEM-6-R\$ 17,36-R\$ 104,16  
 42-DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA-6-R\$ 26,97-R\$ 161,82  
 43-HORMÔNIO DE CRESCIMENTO- GHG-6-R\$ 16,43-R\$ 98,58  
 44-TESTOSTERONA TOTAL-12-R\$ 13,65-R\$ 163,80  
 45-TIREOGLOBULINA, DOSAGEM-24-R\$ 21,99-R\$ 527,76  
 46-ADENOVÍRUS, RFC-3-R\$ 139,99-R\$ 419,97  
 47-PROTEINÚRIA DE 24 HORAS-120-R\$ 7,25-R\$ 870,00  
 48-META-HEMOGLOBINA - DETERMINAÇÃO-6-R\$ 27,89-R\$ 167,34  
 49-TROMBOPLASTINA - TESTE DE GERAÇÃO-6-R\$ 7,85-R\$ 47,10  
 50-ANTICOAGULANTE CIRCULANTE - DOSAGEM-3-R\$ 54,89-R\$ 164,67  
 51-PLAQUETAS - TESTE DE AGREGAÇÃO POR AGENTE AGREGANTE-6-R\$ 4,79-R\$ 28,74  
 52-PRODUTOS DE DEGRADAÇÃO FIBRINA - PDF PESQUISA-3-R\$ 143,25-R\$ 429,75  
 53-ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA-12-R\$ 21,95-R\$ 263,40  
 54-ALFA FETO PROTEÍNA-60-R\$ 23,98-R\$ 1.438,80  
 55-ANTI-CARDIOLIPINA IGG - EIE-12-R\$ 24,20-R\$ 290,40  
 56-ANTI-CARDIOLIPINA, IGM - EIE-12-R\$ 24,20-R\$ 290,40  
 57-ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL (TIREOIDEANO) - IFI-12-R\$ 26,45-R\$ 317,40  
 58-ANTICORPOS ANTI-NÚCLEO, IFI (FAN)-60-R\$ 18,45-R\$ 1.107,00  
 59-ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA, EIE-60-R\$ 24,05-R\$ 1.443,00  
 60-ANTI-TPO (ANTI TIREOPEROXIDASE ) DOSAGEM-24-R\$ 22,65-R\$ 543,60  
 61-CEA (ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO)-60-R\$ 18,00-R\$ 1.080,00  
 62-FTA-ABS, PARA SÍFILIS – IGG-36-R\$ 30,30-R\$ 1.090,80  
 63-FTA-ABS, PARA SÍFILIS, IGM-36-R\$ 31,49-R\$ 1.133,64  
 64-HERPES SIMPLES, PESQUISA DE ANTICORPOS, IGG-24-R\$ 31,79-R\$ 762,96  
 65-HERPES SIMPLES, PESQUISA DE ANTICORPOS, IGM-24-R\$ 35,75-R\$ 858,00  
 66-TOXOPLASMOSE, RFC-36-R\$ 27,85-R\$ 1.002,60  
 VALOR DO LOTE-R\$ 29.500,00  
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES  
 1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.  
 1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.  
 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS  
 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.  
 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.  
 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS  
 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.  
 3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceito pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu prestador, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente aos serviços objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas dos serviços já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMM/RN.

4.3 - Na prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - Pela prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO INICIO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

UNIDADE: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2036 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 01211

UNIDADE: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2041 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 01214

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresa BIO CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA – ME CNPJ: 24.628.934/0001-30, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 02/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

Bio Clínica São Lucas LTDA - ME

CNPJ: 24.628.934/0001-30

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**027EC59E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ANA CRISTINA SOARES DE ARAUJO

**CPF:** 030.341.524-00

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.792,00 (Onze mil, setecentos e noventa e dois reais).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/03/2019 à 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 25 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Ana Cristina Soares de Araújo

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BF7D5DCF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOSÉ AILTON ABDIAS

**CPF:** 059.695.504-93

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.527,60 (Onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/03/2019 à 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 –

EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;

**AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação

Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa

Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL;

**AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação

Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional

de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366

– EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 –

Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar -

PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE

CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências

de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 25 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** José Ailton Abdias

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CEDA7EBB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** SEVERINO DO RAMO DELMIRO

**CPF:** 069.278.884-03

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.527,60 (Onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/03/2019 à 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 –

EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;

**AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação

Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa

Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL;

**AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação

Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional

de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366

– EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 –

Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 25 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Severino do Ramo Delmiro

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8F3ADAD9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ANA PAULA FERNANDES

**CPF:** 098.173.964-44

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.527,60 (Onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/03/2019 à 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 –

EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;

**AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação

Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa

Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL;

**AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação

Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional

de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366

– EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 –

Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar -

PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE

CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências

de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 25 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Ana Paula Fernandes

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2ED771AE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** MAURÍCIO CORDEIRO DE LIMA

**CPF:** 104.648.394-32

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.527,60 (Onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2019.



**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/03/2019 à 31/12/2019.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 25 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Maurício Cordeiro de Lima

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**458F01F8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** CRISTIANO MONTEIRO DA LUZ

**CPF:** 356.011.898-03

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 13.352,00 (Treze mil trezentos e cinquenta e dois reais).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/03/2019 à 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 25 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Cristiano Monteiro da Luz

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**44BBD4E5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** GEONES LUCAS PEREIRA

**CPF:** 106.944.024-86

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 13.520,00 (Treze mil quinhentos e vinte reais).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/03/2019 à 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 25 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Geones Lucas Pereira

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BC626A80

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** SEVERINO DO RAMO MOREIRA

**CPF:** 221.536.594-34

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.527,60 (Onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/03/2019 à 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 25 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Severino do Ramo Moreira

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**23849E25

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JONILDO MEIRELES DA SILVA

**CPF:** 837.377.824-15

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.792,00 (Onze mil, setecentos e noventa e dois reais).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/03/2019 à 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 –

EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;

**AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação

Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa

Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL;

**AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação

Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional

de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366

– EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 –

Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar -

PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE

CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências

de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 25 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Jonildo Meireles da Silva

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3F9F536C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOÃO MONTEIRO DA LUZ

**CPF:** 282.102.878-42

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.527,60 (Onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/03/2019 à 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 –

EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;

**AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação

Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa

Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL;

**AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação

Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional

de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 25 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** João Monteiro da Luz

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3CC1E270

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ANTONIA COUTINHO

**CPF:** 966.750.554-53

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 4.050,40 (Quatro mil cinquenta reais e quarenta centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/03/2019 à 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 –

EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;

**AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação

Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa

Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL;

**AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação

Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional

de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366

– EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 –

Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar -

PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE

CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências

de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 25 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Antônia Coutinho

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DC458B54

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** PEDRO COUTINHO NETO

**CPF:** 443.938.224-04

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.527,60 (Onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/03/2019 à 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 25 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Pedro Coutinho Neto

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**69BDD445

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** DOMINGOS PESSOA DE ARAÚJO

**CPF:** 379.025.984-53

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.940,00 (Dez mil novecentos e quarenta reais).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/03/2019 à 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 25 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Domingos Pessoa de Araújo

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**471C1A18

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** MARCELO ALVES DA SILVA

**CPF:** 897.285.304-63

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.527,60 (Onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/03/2019 à 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 25 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Marcelo Alves da Silva

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**7CFFC00F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ANTONIO RAFAEL PEREIRA

**CPF:** 537.874.634-53

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.728,00 (Nove mil, setecentos e vinte e oito reais).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/03/2019 à 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 25 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Antônio Rafael Pereira

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**E9059FFE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOSÉ GABRIEL DA SILVA

**CPF:** 582.195.284-00

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 17.877,76 (Dezessete mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/03/2019 à 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 25 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** José Gabriel da Silva

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**126966D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Procuradoria Geral no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

**NOTIFICAR**

A empresa **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.559.664/0001-50 com sede na Rua Doutor Graciano Horacio, nº 71, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-60, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão

Presencial nº 4/2019, nos termos da ata de julgamento constante, do processo licitatório nº 5/2019, pelos fatos a seguir deduzidos:

*Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou no dia 20 de Março do corrente ano, aquisição de peças conforme o Pregão Eletrônico nº 4/2019, ver notas de empenhos 50/2019, 92/2019, 386/2019, 388/2019, 389/2019, 390/2019, 391/2019, 392/2019, e 393/2019 em anexo.

Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado.

Nesse sentido, o fato em comento poderá acarretar, e permanecendo a falha sem justificativa cabível, nos termos do da ata de registro de preço, em suas Cláusula 13 e 14, o cancelamento do fornecimento dos materiais, bem como a imputação de pena de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do contrato; suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração pública pelo prazo mínimo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, captu, Lei 10.520/2002.

*“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”*

**Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.**

A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato de fornecimento de mercadorias com o seguinte objeto:

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os produtos e nas quantidades de acordo com as características e preços unitários especificados no(s) lote(s) e/ou itens na proposta de preços da CONTRATADA conforme Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019.

Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, visto que a solicitação do produto foi feita desde o dia 20 de março e até a presente data não teve o pedido atendido, restando claro o seu descumprimento, uma vez que a cláusula 6ª do contrato prevê que A CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, para entrega do bem, ESTANDO ATUALMENTE A NOTIFICADA COM 01 (UM) DIA DE ATRASO.

**Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização com o envio das peças solicitadas, em até 48 (quarenta e oito) horas da data de recebimento da presente.**

E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 48h (quarenta e oito) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades da cláusula 13 e 14 da ata de registra de preço.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 26 de Março de 2019.

**KLEBER MACIEL DE SOUZA**

Procurador Geral

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**FB136DB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº02/2019**

**OBJETO:** A presente chamada publica tem por objetivo a possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de Consultas Médicas e Exames em Atenção Especializada a ser realizada na sede do município constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", sob o código 03.01.01.007-2, disponível por meio eletrônico no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM). (Disponível em: www.sigtap.datasus.gov.br).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que aberta a sessão, ficou constatado que embora uma empresa adquirisse o edital conforme protocolo anexado nos autos, não compareceu nenhum interessado. Tendo o Presidente da CPL, considerado DESERTO e reaprazado a presente Chamada Publica para as 09:00 (Nove horas) do dia 29 de abril do corrente ano, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL.

Nísia Floresta/RN, 25 de março de 2019.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Suplente do Presidente

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**F9625803

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº05/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS, MICRO – ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA HABILITADO COM (CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL “D” OU “E” FUNÇÃO RENUMERADA E CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR) PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA NOSSA REDE DE ENSINO OU DE RESPONSABILIDADE DESSE MUNICÍPIO**

O pregoeiro da PMNF comunica que a empresa: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**, CNPJ: **05.097.586/0001-78**, impetrou recurso administrativo impugnando o edital do pregão em epígrafe, razão pela qual suspende a sessão prevista para o dia 28 de março de 2019 às 09:00hs até ulterior deliberação. O Processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 25 de março de 2019.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Suplente do Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**70D99B3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 039/2018.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, em especial o art. 85, VIII:

**RESOLVE:**

**I –CONCEDER**, com fulcro do art. 85, VIII da Lei Orgânica deste Município, Licença Especial à Sr.<sup>a</sup> **MARIA DAS GRAÇAS LIMA OLIVEIRA**, ocupante de cargo efetivo de Professora PNIII-C matrícula nº 109, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto, a ser usufruída no período de **16/03/2019** a **15/06/2019**.

**II** –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 15 de março de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**42754CF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO -**  
**MOB/RN Nº 194/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN  
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. **OBJETO:** Visando à alteração dos valores unitários dos itens 0000750 (Gasolina Comum) e 0000719 (Diesel Comum), motivada pela alteração dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, aos valores unitários para aquisição dos produtos em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais dos produtos, alterando os preços unitários de R\$ 4,399 para R\$ 4,50, para o item 0000750 (Gasolina Comum) e R\$ 3,65, para R\$ 3,75, para o item 0000719 (óleo Diesel Comum).

Ouro Branco / RN, 13 de março de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**34DEAA6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº**  
**025/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa(s) visando a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Insulinas para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: ORGANIZAÇÕES VILAR LTDA - ME- CNPJ: 08.177.354/0001-18, saiu vencedora nos itens: 13, 15, 16, 26, 29; totalizando o valor de R\$ 97.964,00 (noventa e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais), DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME- CNPJ: 07.194.915/0001-24, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 14, 17, 21, 27, 31; totalizando o valor de R\$ 84.590,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais), MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 30; totalizando o valor de R\$ 160.724,00 (cento e sessenta mil, setecentos e vinte e quatro reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante e

**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA,**

**ADINALDO RAMOS DE OLIVEIRA E**

**JANETE MEDEIROS DE AZEVEDO OLIVEIRA**

Pelas Proponentes Contratadas.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:C8DAFAD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº  
020/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) visando a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de material de uso diário (expediente) para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco /RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - ME- CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 5, 7, 9, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 47, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 59, 61, 63, 64, 65, 67, 75, 77, 79, 80, 81, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 99, 100, 103, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 134, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 152, 153, 155, 159, 160, 161, 164, 165, 167, 169; totalizando o valor de R\$ 87.842,90 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos); MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME- CNPJ: 27.252.696/0001-08, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 16, 18, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 34, 36, 40, 42, 45, 46, 48, 52, 54, 57, 58, 60, 62, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 78, 82, 83, 84, 86, 88, 95, 96, 98, 101, 102, 104, 109, 110, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 149, 150, 151, 154, 156, 157, 158, 162, 163, 166, 168; totalizando o valor de R\$ 121.416,39 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), conforme mapa de apuração juntado aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante e

**MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS E**

**CAIO SERGIO DAMASCENO DE ARAÚJO**

Pelas Proponentes Contratadas.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:8C0F5882

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº  
013/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos (Analisador Bioquímico e Autoclave) para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: MAX DIAGNÓSTICA COM. E LOC. DE ART. LAB. LTDA EPP- CNPJ: 07.776.581/0001-05, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante e

**HAMILTON BIANCO**

Pela Proponente Contratada.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:B117B4C6

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **ELIZANGELA SILVA DE LUCENA**, ocupante do cargo de Controladora, lotado (a) no (a) Controladoria, 1/2 (meia diária), no (s) dia (s) 22 de março de 2019, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 21 de março de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo  
Código Identificador:46588C2E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Secretária de Administração e Planejamento**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, ½ (meia diária), no (s) dia (s) **22 de março de 2019**, com destino a **Natal/RN** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 21 de março de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo  
Código Identificador:FB44F530

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da Silva, no uso das atribuições do art. 2º da Lei Complementar 16/2017, e do art. 27 da Lei Complementar 02/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, o Srº PEDRO JOSÉ DE LIMA FILHO, portando CPF nº 044.376.934-69 e RG nº 2.731.479 2ª VIA SSP PB, inscrito sob número de matrícula municipal 953, em face de sua nomeação através da Portaria nº 16/2019, tendo atestado estar apto para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Ouro Branco – RN, atribuído pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretaria Municipal de Educação, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitado, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do plano de cargos e salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais do Servidor.

**PEDRO JOSÉ DE LIMA FILHO**

Servidor

**MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA**

Secretária Municipal de Educação

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo  
Código Identificador:37E1F511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 006/2019-GP, DE 15 DE MARÇO DE 2019 -  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** NOMEAR para o biênio 2019/2022, a partir da publicação da presente portaria os membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, eleitos em 15/03/2019, conforme ata de nº 42ª da Reunião do CMDCA, em conformidade com o disposto no Art. 6º, da Lei Municipal nº 166, de 18 de novembro de 2003.

**I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Titular:** Gilberto Jerry Lima de Queiroz

**Suplente:** Raquel Miriam Fernandes

**II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO:**

**Titular:** Francisco Kellison Rocha Bessa

**Suplente:** Selda Maria Alves

**III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** Maria Mônica Rocha de Andrade

**Suplente:** José Cleone Ramos de Souza

**IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

**Titular:** Francisco Pablo Vieira de Queiroz

**Suplente:** José Erismar da Silva

**VI - REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:**

**Titular:** Maria Francisca Lopes da Silva

**Suplente:** Maria Valceni de Jesus

**VII - REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:**

**Titular:** Beatriz Andrade de Queiroz

**Suplente:** Graciane Maria de Moraes Alves

**VIII - REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO:**

**Titular:** Francisca Antônia Maia Andrade (Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Carnaubinha e Adjacências)

**Suplente:** José Alexandre da Rocha (Associação Comunitária de Pitombeira)

**Titular:** Valdir Pordeus Fernandes (Associação Atlética de Caiçara)

**Suplente:** Maria Janimere Monte Moraes (Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima)

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 15 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz  
Código Identificador:79E7CFF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 81 DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN com pacientes para consultas e cirurgias de catarata.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:87274C45**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 82 DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120.567-6			
DI: 9.9702-1			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN com pacientes para revisão da cirurgias catarata.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:1EDAABC3**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 021/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Anadilha Maria de Araújo			
MATRÍCULA: 100682-7			
DI: CPF: 715.871.524-87 / RG: 1.310.697			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do XII Encontro Interestadual do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que acontecerá na cidade de Pombal/PB, no período de 21 a 24 de março de 2019 no Centro de educação Integral “Margarida Pereira da Silva” CEMAR, situada na Rua Margarida Pereira da Silva, BR 230-Bairro Nova Vida, Pombal/PB.			
DESTINO: POMBAL/PB			
PERÍODO: 21/03/2019 a 24/03/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
03	Com pernoite	200,00	600,00
Total			700,00

Parelhas (RN), 19 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Taina de Fatima Sena Santos  
**Código Identificador:589D7DB3**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 022/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos			
MATRÍCULA: 100684-3			
DI: CPF: 042.716.854-61/ RG: 2.096.159			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do XII Encontro Interestadual do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que acontecerá na cidade de Pombal/PB, no período de 21 a 24 de março de 2019 no Centro de educação Integral “Margarida Pereira da Silva” CEMAR, situada na Rua Margarida Pereira da Silva, BR 230-Bairro Nova Vida, Pombal/PB.			
DESTINO: POMBAL/PB			
PERÍODO: 21/03/2019 a 24/03/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
03	Com pernoite	200,00	600,00
Total			700,00

Parelhas (RN), 19 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Taina de Fatima Sena Santos  
**Código Identificador:22343218**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 023/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.



RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Maria da Conceição			
MATRÍCULA: 120551-0			
DI: CPF: 040.721.104-77 / RG: 2.108.551			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do XII Encontro Interestadual do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que acontecerá na cidade de Pombal/PB, no período de 21 a 24 de março de 2019 no Centro de educação Integral "Margarida Pereira da Silva" CEMAR, situada na Rua Margarida Pereira da Silva, BR 230-Bairro Nova Vida, Pombal/PB.			
DESTINO: POMBAL/PB			
PERÍODO: 21/03/2019 a 24/03/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
03	Com pernoite	200,00	600,00
Total			700,00

Parelhas (RN), 19 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**

Taina de Fatima Sena Santos

**Código Identificador:**913A82EA**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS****PORTARIA DE Nº 024/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ruzenete da Costa Silva			
MATRÍCULA: 120552-8			
DI: CPF: 292.426.574-68 / RG: 396.322			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do XII Encontro Interestadual do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que acontecerá na cidade de Pombal/PB, no período de 21 a 24 de março de 2019 no Centro de educação Integral "Margarida Pereira da Silva" CEMAR, situada na Rua Margarida Pereira da Silva, BR 230-Bairro Nova Vida, Pombal/PB.			
DESTINO: POMBAL/PB			
PERÍODO: 21/03/2019 a 24/03/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
03	Com pernoite	200,00	600,00
Total			700,00

Parelhas (RN), 19 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**

Taina de Fatima Sena Santos

**Código Identificador:**DB9E736B**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL****PORTARIA DE Nº 129/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a servidora EDINAR AZEVEDO SOUZA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor LP/E-VIII, mat. 1001388, Incorporação de Vantagens, conforme artigos 84 e 87 § 2º do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**4C4C7560**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL****PORTARIA DE Nº 136/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião junto ao DNOCS/RN, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade junto ao DNOCS/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/03/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 25 de março de 2019.

**FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA**

Secretária Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**6C330757**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL****PORTARIA DE Nº 137/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Jucilene da Costa Barbosa da Silva			
MATRÍCULA: 120669-9			
RG: 2.283.275			
CARGO: Secretária de Assistência Social e da Habitação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/03/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 25 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**F39D9A82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº 03/2019**

Passagem – RN, 25 de março de 2019.

Eu Luiz Carlos Silva na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), venho por meio deste edital convocar os conselheiros para uma reunião ordinária que acontecerá dia 27 de março de 2019, onde a pauta será:

Programa Passagem cidadão

O local desta reunião será no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir das 09: 30 Hs.

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**2A05BF88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 002/2019-GS/SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei orgânica do Município, e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os palestrantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN, conforme determinação Legal do Decreto nº 01/2019, de 25 de janeiro de 2019, do Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 28 de janeiro de 2019 e da Portaria nº 01/2019, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Municípios, em 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Os palestrantes seguirão a Ordem estabelecida nesta Portaria: I – 1º Paine: Apresentação do Conselho Municipal de Saúde de Passagem e sua atuação neste último triênio, pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde: José Augusto de Moraes; II – 2º Paine: Apresentação da situação da saúde do Município de Passagem/RN, pelo Assessor em Saúde Kleber da Silva Freire;

III – 3º Paine: Apresentação dos avanços da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN nos últimos anos, pela Secretária de Saúde Ana Maria de Moraes;

IV – 4º Paine: Apresentação: Democracia e Saúde – Tema da 16ª Conferência Municipal de Saúde – Eixos temáticos, pela Conferencista: Maria do Rosário Bezerra, apoiadora do Conselho Municipal de Secretários – COSEMS/RN.

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN será realizada no dia 28 de março de 2019, das 08h às 14h, na Escola Municipal Ministro Jarbas Passarinho, situada na Rua João Ferreira de Lima – Centro – Passagem/RN.

Art. 4º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 20 de março de 2019

**ANA MARIA DE MORAIS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**871C3CCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 78/2019**

PORTARIA Nº78 /2019GP Pedro Avelino/RN 22 de Março de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, ALVINO APRIGIO JÚNIOR, Matrícula: 10 Assistente Administrativo, EFETIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Março de 2019.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 22 de Março de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**7EAA2D9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 79/2019**

PORTARIA Nº 79 /2019GP Pedro Avelino/RN 22 de Março de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, MARCOS ANTÔNIO BRAZ, Matrícula: 899 Gari, EFETIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 22 de Março de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**7179854C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 80/2019**

PORTARIA Nº 80 /2019GP Pedro Avelino/RN 22 de Março de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, JOSEANE PEREIRA DE ARAÚJO, Matrícula: 840 Merendeira, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN,

referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 22 de Março de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:BF239BFB**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 81/2019**

PORTARIA Nº 81 /2019GP Pedro Avelino/RN 22 de Março de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, MARIA VERÔNICA MELO TEIXEIRA, Matricula: 955 Merendeira, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 22 de Março de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:5AE95F38**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 82/2019**

PORTARIA Nº 82 /2019GP Pedro Avelino/RN 22 de Março de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, ROSA DE LIMA DA SILVA MENDES, Matricula: 678 Asg, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 22 de Março de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:7F365416**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 83/2019**

PORTARIA Nº 83 /2019GP Pedro Avelino/RN 22 de Março de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, MARIA VILMA DOS SANTOS, Matricula: 789 Asg, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 22 de Março de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:75C267E5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 84/2019**

PORTARIA Nº 84 /2019GP Pedro Avelino/RN 22 de Março de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, FRANCISCA CANDIDA BARBOSA, Matricula: 841 Merendeira, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 22 de Março de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:A540A2DF**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 85/2019**

PORTARIA Nº 85 /2019GP Pedro Avelino/RN 22 de Março de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, FRANCILENE DE ARAÚJO CÂMARA, Matricula: 924 Secretaria Escolar, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 22 de Março de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**A59DE23A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 86/2019**

PORTARIA Nº 86 /2019GP Pedro Avelino/RN 22 de Março de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, SANDRA ADRIANA DOS SANTOS, Matrícula: 586 Asg, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 22 de Março de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**287C9AF6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 87/2019**

PORTARIA Nº 87 /2019GP Pedro Avelino/RN 22 de Março de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, MARIA LUCIANA BARBOSA DA SILVA, Matrícula: 808 Merendeira, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 22 de Março de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**29977FBE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 88/2019**

PORTARIA Nº 88 /2019GP Pedro Avelino/RN 22 de Março de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, MARIA DAS GRAÇAS CÂMARA, Matrícula: 564 Agente Administrativo, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 22 de Março de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**BBF8ADE7

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 16/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 22 de março de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **MICARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.964.978/0001-27**, com sede na **Rua Princesa Isabel, 555, Centro, Montanhas/RN**, para a aquisição de toner para atender as demandas das repartições da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que a utilização de impressoras é prioritária para que possamos disponibilizar de forma contínua os serviços prestados na sede e demais secretarias do município, nos quais, qualquer interrupção causará sérios prejuízos às atividades administrativas do órgão.

Ao valor de **R\$11.900,00** (onze mil e novecentos reais).

Pedro Velho/RN, 25 de março de 2019.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**E4DCBD12

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução nº 032 de 01 de novembro de 2016, justificamos a quebra da ordem cronológica da Fonte: 12140000 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH, Bloco de Custeio das Ações da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Velho, para pagamento do fornecedor **JOAQUIM FERREIRA NETO EIRELI CNPJ 40.783.060/0001-42**, referente ao empenho nº.: 211002/2019, datado em 11/02/2019, no valor de R\$ 2.111,70 (dois mil cento e onze reais e setenta centavos), referente nota fiscal nº. 1251. O referido pagamento refere-se ao fornecimento de material de limpeza, imprescindível ao bom funcionamento da saúde pública municipal, sem o atendimento deste existe a possibilidade de colapso no atendimento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Pedro Velho-RN, em 25 de Março de 2019.

**ELINEIDE NONATO FERRO DE ALENCAR**

Secretária de Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**55989E05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução nº 032 de 01 de novembro de 2016, justificamos a quebra da ordem cronológica da Fonte: 12140000 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH, Bloco de Custeio das Ações da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Velho, para pagamento do fornecedor **COMERCIAL J.A. LTDA – EPP, CNPJ 01.653.437/0001-32**, referente ao empenho nº.: 107013/2019, datado em 07/01/2019, no valor de R\$ 1.084,32 (um mil oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), referente nota fiscal nº. 4073. O referido pagamento refere-se ao fornecimento de material de expediente, imprescindível ao bom funcionamento da saúde pública municipal, sem o qual existe a possibilidade de colapso no atendimento a população.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Pedro Velho-RN, em 25 de Março de 2019.

**ELINEIDE NONATO FERRO DE ALENCAR**

Secretária de Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**BE7E9711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA.**

Em atendimento a Resolução nº 032 de 01 de novembro de 2016, justificamos a quebra da ordem cronológica da Fonte: 12140000 – Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde da Família - PSF, Bloco de Custeio das Ações da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Velho, para pagamento do fornecedor **COMERCIAL J.A. LTDA – EPP, CNPJ 01.653.437/0001-32**, referente ao empenho nº.: 107015/2019, datado em 07/01/2019, no valor de R\$ 1.682,66 (um mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), referente nota fiscal nº. 4072. O referido pagamento refere-se ao fornecimento de material de expediente, imprescindível ao bom funcionamento da saúde pública municipal, sem o qual existe a possibilidade de colapso no atendimento a população.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Pedro Velho-RN, em 25 de Março de 2019.

**ELINEIDE NONATO FERRO DE ALENCAR**

Secretária de Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**5B6BF83F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA..**

Em atendimento a Resolução nº 032 de 01 de novembro de 2016, justificamos a quebra da ordem cronológica da Fonte: 12140000 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH, Bloco de Custeio das Ações da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Velho, para pagamento do fornecedor **JOAQUIM FERREIRA NETO EIRELI CNPJ 40.783.060/0001-42**, referente ao empenho nº.: 107012/2019, datado em 07/01/2019, no valor de R\$ 3.233,50 (três mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal nº. 1240. O referido pagamento refere-se ao

fornecimento de material de limpeza, imprescindível ao bom funcionamento da saúde pública municipal, sem o atendimento deste existe a possibilidade de colapso no atendimento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Pedro Velho-RN, em 25 de Março de 2019.

**ELINEIDE NONATO FERRO DE ALENCAR**

Secretária de Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**70CEC6F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução nº 032 de 01 de novembro de 2016, justificamos a quebra da ordem cronológica da Fonte: 12140000 – Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde da Família - PSF, Bloco de Custeio das Ações da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Velho, para pagamento do fornecedor **COMERCIAL J.A. LTDA – EPP, CNPJ 01.653.437/0001-32**, referente ao empenho nº.: 118001/2019, datado em 18/01/2019, no valor de R\$ 4.092,70 (quatro mil noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), referente nota fiscal nº. 4129. O referido pagamento refere-se ao fornecimento de material de expediente, imprescindível ao bom funcionamento da saúde pública municipal, sem o qual existe a possibilidade de colapso no atendimento a população.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Pedro Velho-RN, em 25 de Março de 2019.

**ELINEIDE NONATO FERRO DE ALENCAR**

Secretária de Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**9C32429B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA.**

Em atendimento a Resolução nº 032 de 01 de novembro de 2016, justificamos a quebra da ordem cronológica da Fonte: 12140000 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH, Bloco de Custeio das Ações da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Velho, para pagamento do fornecedor **JOAQUIM FERREIRA NETO EIRELI CNPJ 40.783.060/0001-42**, referente ao empenho nº.: 107011/2019, datado em 07/01/2019, no valor de R\$ 3.734,00 (três mil setecentos e trinta e quatro reais), referente nota fiscal nº. 1241. O referido pagamento refere-se ao fornecimento de material de limpeza, imprescindível ao bom funcionamento da saúde pública municipal, sem o atendimento deste existe a possibilidade de colapso no atendimento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Pedro Velho-RN, em 25 de Março de 2019.

**ELINEIDE NONATO FERRO DE ALENCAR**

Secretária de Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**75967E9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 – MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizada pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que irá realizar licitação no dia **05/04/2019 às 09h00min.** **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peixes, destinado a distribuição com pessoas carentes do município de Pendências/RN, no Período da Semana Santa. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

**JOAO LUIZ DA LUZ BEZERRA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**2AFBEC26

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019.** Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33  
**CONTRATADO:** EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA. CNPJ: 05.281.041/0001-17.  
**OBJETO:** Contratação de clínica especializada para realização de exames laboratoriais em pacientes do Município de Pendências, e atender as necessidades da população carente das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Maternidade Levani de Freitas, ligados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências-RN.  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.998,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais).  
**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.  
**RATIFICAÇÃO:** Em 25/03/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 25/03/2019.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**EBCB0258

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047:** (Dispensa de Licitação nº 028/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA – CNPJ: 05.281.041/0001-17. **OBJETO:** Contratação de clínica especializada para realização de exames laboratoriais em pacientes do Município de Pendências, e atender as necessidades da população carente das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Maternidade Levani de Freitas, ligados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.998,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 25/03/2019.**

Pela Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**  
CPF nº 498.120.094-34,  
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:  
**JOSÉ FELICIANO DE FRANÇA JÚNIOR,**  
CPF nº 702.391.934-15.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**5F560E93

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019.** Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33  
**CONTRATADO:** FABIO FERNANDES DA CUNHA - ME. CNPJ Nº 14.906.443/0001-50.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material laboratorial (reagentes), destinados à manutenção do Hospital Maternidade Levani de Freitas, no município de Pendências/RN.  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.385,35 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).  
**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.  
**RATIFICAÇÃO:** Em 25/03/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 25/03/2019.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**D8157C96

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019:** (Dispensa de Licitação nº 029/2019). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** FABIO FERNANDES DA CUNHA - ME. CNPJ Nº 14.906.443/0001-50. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material laboratorial (reagentes), destinados à manutenção do Hospital Maternidade Levani de Freitas, no município de Pendências-RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.385,35 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **ASSINATURAS EM 25/03/2019.**

Pela Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**  
CPF nº 498.120.094-34,  
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:  
**FABIO FERNANDES DA CUNHA,**  
CPF nº. 828.345.474-91.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**A078480E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 014/2018, DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, CNPJ Nº  
08.085.417/0001-06. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.**

**O MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, com endereço a sede da Prefeitura Municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, CEP 59.504-000, inscrita no CNPJ nº. 08.122.657/0001-33, **torna pública adesão à ata de registro de preços, que tem por OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos e material medico hospitalar: DADOS DO PROCESSO: Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, CNPJ nº 08.085.417/0001-06. Processo Licitatório nº 010/2018, Processo Administrativo nº 057/2018. **Vigência da Ata:** 03/05/2018 a 02/05/2019. **Empresas Detentoras do Registro: PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75.** Valor Global Estimado do Licitante: R\$ 326.062,00 (trezentos e vinte e seis mil, sessenta e dois reais), **KIREI TECNOLAB LTDA, CNPJ Nº 06.912.821/0001-80.** Valor Global Estimado do Licitante, R\$ 1.478.925,66 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos). **Data da Adesão:** 14/03/2019. **Vigência da Adesão:** 14/03/2020.

Órgão Aderente:

**MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.**

CNPJ nº. 08.122.657/0001-33.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**C6C364E9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018, DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, CNPJ Nº 08.095.283/0001-04. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.

**O MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, com endereço a sede da Prefeitura Municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, CEP 59.504-000, inscrita no CNPJ nº. 08.122.657/0001-33, **torna pública adesão à ata de registro de preços, que tem por OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção e reposição de peças em equipamentos odontológicos: DADOS DO PROCESSO: Órgão Gerenciador:** Município de Jucurutu/RN, CNPJ nº 08.095.283/0001-04. Processo Licitatório nº 048/2018, Processo Administrativo nº 4.122.077/2018. **Vigência da Ata:** 28/11/2018 a 28/11/2019. **Empresa Detentora do Registro:** E. R. COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA -ME, CNPJ Nº 03.633.939/0001-81. Valor Global Estimado do Licitante: R\$ 105.050,00 (cento e cinco mil e cinquenta reais) **Data da Adesão:** 18/03/2019. **Vigência da Adesão:** 18/03/2020. **Órgão Aderente:** Município de Pendências/RN. CNPJ nº. 08.122.657/0001-33.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**D8CCBEFE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 427/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA FINS DIVULGAÇÃO PUBLICITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante processo de licitação pública, às pessoas jurídicas, direito de instalação, manutenção, conservação e veiculação de publicidade em lixeiras, contentores de lixo, placas de denominação de logradouros públicos, placas de denominação de bairros, pontos turísticos e demais espaços destinados à publicidade em espaços públicos municipais.

§ 1º As dimensões, formatos, especificações e locais de instalação dos equipamentos e as demais condições de cada concessão, serão disciplinados pelo Poder Público Municipal e especificados em cada um dos processos licitatórios.

§ 2º A instalação, a manutenção e a conservação das lixeiras, contentores de lixo, placas de denominação de logradouros públicos, placas de denominação de bairros e demais espaços destinados à publicidade serão de responsabilidade exclusiva concessionário, não sendo devida nenhuma contrapartida pela municipalidade.

§ 3º A concessão de que trata esta Lei será outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 2º As despesas decorrentes da instalação, confecção e manutenção das placas e material publicitário, compreendendo mão de obra e material, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

Parágrafo único. Caberá ao Município fiscalizar o uso adequado dos espaços publicitários disponibilizados para esse fim.

Art. 3º A concessionária poderá, durante o período de vigência do contrato de concessão, explorar e comercializar os espaços existentes nas lixeiras, contentores de lixo, placas de denominação de logradouros públicos, placas de denominação de bairros, abrigos de ônibus e demais espaços destinados à publicidade em espaços públicos municipais, para veiculação de publicidade, dentro dos limites estabelecidos pelo órgão público competente, no devido processo de licitação.

Art. 4º É vedada a veiculação de propaganda de apelo erótico, cigarros, bebidas alcoólicas, jogos de azar e outros agentes nocivos à saúde, bem como, de propaganda político partidária ou de lojas de comércio localizados em outros países.

Parágrafo único. O Executivo exercerá o poder de polícia, fiscalizando o conteúdo das mensagens publicitárias, no sentido de que sejam evitados textos ilegais, imorais ou, ainda, sejam contrários à saúde e ao meio ambiente.

Art. 5º Nenhuma responsabilidade caberá ao Município nos contratos de publicidade a serem realizados entre a Concessionária e terceiros.

§ 1º O Município de Portalegre/RN não será responsável por prejuízos e/ou indenizações decorrentes dos atos praticados pela concessionária, seus representantes, prepostos ou seus equipamentos.

§ 2º. Caberá a concessionária a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução, implantação e manutenção da concessão prevista na presente Lei.

Art. 6º Serão de obrigação da concessionária:

I – instalar e executar adequadamente os reparos necessários nos locais que receberão os equipamentos, previstos nesta lei;

II – fornecer e instalar os bens no padrão a ser estabelecido pelo Município;

III – explorar o direito de veiculação de publicidade em espaços existentes de forma padronizada e previamente aprovada pelo poder concedente;

IV – respeitar e cumprir fielmente o disposto nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº. 8.987/1995;

V – prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas aplicáveis;

VI – realizar a manutenção dos materiais publicitários, mantendo os bens em perfeito estado de conservação, obrigando-se a substituir total ou parcialmente aqueles em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou em estado de avançado desgaste natural;

VII – retirar, remover ou substituir as placas e/ ou postes de sustentação, por conta própria, sempre que necessário, para execução de obras, serviços públicos ou na ocorrência de circunstâncias que o Município, a seu critério, exija ou tome por necessárias;

Parágrafo único. Caberá ao Poder Público realizar a fiscalização dos equipamentos e das publicidades veiculadas, que em caso de descumprimento dos regulamentos editados, notificará a concessionária para a imediata adequação, sob pena de multa e demais penalidades previstas no edital.

Art. 7º Será vedado à Concessionária vencedora do processo licitatório, transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a terceiros o objeto licitado.

Art. 8º Extinta a concessão, os equipamentos de que trata esta Lei ficarão definitivamente incorporados ao patrimônio do Município de Portalegre/RN, sem quaisquer pagamentos, seja a que título for.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019.

Portalegre/RN, 25 de março de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:425D2AB4

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 428/2019 - GP

Institui a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada de ABRIL VERDE no Âmbito do município de Portalegre/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica instituída, na cidade de Portalegre/RN, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada de “Abril Verde”, a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo Único – O Símbolo da campanha Aludida no *caput* deste artigo será um “laço verde”.

**Art. 2º-** Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, alterando o Capítulo V da CLT (Consolidação das leis Trabalhistas) relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e pela Portaria de nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do MTB (Ministério do Trabalho), aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

**Art. 3º-** O mês a ser comemorado anualmente passará a integrar ao calendário oficial de datas e eventos do município de Portalegre/RN.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 25 de março de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:12B41ACD

### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

### I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período **dedez dias uteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1. por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

### II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

2.1.2 Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

2.1.3 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

### III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

### IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 25 de março de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

### ANEXO I

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

#### I-NÍVEL FUNDAMENTAL

##### 1.1. CARGO: ASD

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0103002	BRENO GUSTAVO ANDRADE LEITE	9º



**ANEXO II****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017****RELAÇÃO DEDOCUMENTOS****1.1. 02(duas) Fotos 3x4;****1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);****1.3. Cópia do PIS/PASEP;****1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:**

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

1.6.Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2 )

1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

1.9.Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

2.0.Comprovante de conta corrente Bradesco

**ANEXO II.1****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

 **Não possuo bens a declarar;** **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO II.2****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerce cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**ANEXO II.3****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**ANEXO II.3.1****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**ANEXO II.4****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

....

Assinatura do Candidato

**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**

**1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

1.1. EXAMES LABORATORIAIS: ( Original e cópia).

- 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
- 1.1.2. Hemograma Completo;
- 1.1.3. Glicemia de Jejum;
- 1.1.4. Colesterol Total;
- 1.1.5. Colesterol HDL;
- 1.1.6. Colesterol LDL;
- 1.1.7. Colesterol VLDL;
- 1.1.8. Triglicérides;
- 1.1.9. Urina Rotina/EAS
- 1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo
- 1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo
- 1.1.12. Raio X da coluna com laudo

**2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS**

- 3.1. Atestado de aptidão física;
- 3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**67FA0C1D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia 22 do 03, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente, Otaviano José da Costa para uma consulta especializados na cidade de Mossoró / RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de Março de 2019

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**8E6C9830

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Alison José Alves da Silva CPF nº 080.830.484-45 , matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista,**

0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia 22 /03, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente „José Inácio de Lucena , para mais um tratamento Oncológico na cidade de Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de Março 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**82BF77AA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia 25 do 03, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente, Wanderte Sousa Rodrigues de Góez, para uma consulta especializados na cidade de Mossoró / RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de Março de 2019

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**99A66739

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2019-GP/PMP**

**Portalegre, 25 de março de 2019.**

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATO CONVOCADO E NOMEADO EM CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA TOMAR POSSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas

dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato convocados por meio do Edital de Convocação nº. 002/2019, de 25 de janeiro de 2019, para o cargo de ASD aprovado em segundo lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 8 - XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

#### RESOLVE

**Art. 1º Deixa de ser empossado o candidato aprovado, em segundo lugar, para o cargo de ASD em virtude de não comparecimento para ato de Posse, em atendimento a nomeação feita por meio da Portaria nº 056/2019 de 20 de fevereiro de 2019, por conseguinte, procede-se com a perda do direito à vaga.**

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:00F1641C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE**  
**VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO AO**  
**CONTRATO Nº 2018.001.028.001 REFERENTE AO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 032/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**000095/18**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica **MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466**, com endereço na R Joaquim Torquato, 45, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.865.698/0001-85, neste ato representada por **MOISES NUNES DE MORAIS**. Objeto: O presente termo aditivo terá como objeto o acréscimo de valor por aumento de quantitativo do item **01(CONFECCÃO DE CAMISA EM MALHA "PP", NA COR BRANCA)** do contrato nº **2019.001.028.001**, referente ao Pregão Presencial Nº 032/2018. Valor: O valor do contrato original é de **R\$ 30.046,00 (trinta mil e quarenta e seis reais)**, que será acrescido o quantitativo de 300 unidades para o item **01 (CONFECCÃO DE CAMISA EM MALHA "PP", NA COR BRANCA)**, no valor unitário de **R\$16,50(dezesseis reais e cinquenta centavos)**, valor total de **R\$4.950,00(quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, ficando o Contrato Original a partir de então com o valor global de **R\$ 34.996,00 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais)**. Todas as demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e MOISES NUNES DE MORAIS.

Portalegre/RN, 25 de março de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:FB65DB6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.003.025.001. -**  
**REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 016/2019 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 000034/19**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, Sala 20, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **JOSEANA SILVA FERREIRA 78567327415**, com endereço na R DEMOCRITO DE SOUZA PAIVA, 1974, NATAL/RN, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º 32.483.656/0001-07, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA OS PACIENTES QUE LOGRAM NA CIDADE DE PORTALEGRE-RN ENCAMINHADOS AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA PARA TRATAMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE ENFERMIDADES NA CIDADE DE NATAL**. Valor total: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 25 de março de 2019, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93. Signatários: **Aline Cristina Albuquerque Pinto e JOSEANA SILVA FERREIRA 78567327415**.

PORTALEGRE/RN, 25 de março de 2019.

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:41D78AAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 026/2019**

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

**PORTARIA Nº 026/2019 Pureza/RN, 25 de março de 2019**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 26/03/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**A95EFD1C**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25030001/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Cril Empreendimento Ambiental Ltda - CNPJ. 09.234.399/0001-40

Valor Global: R\$ 16.150,00 (Dezesseis mil cento e cinquenta reais);

OBJETIVO: Contratação de serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos, por destruição termina (incineração) e destinação final das cinzas, dos resíduos, provenientes dos serviços de Saúde Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 25 de Março de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ. 09.234.399/0001-40

Contratado

**Publicado por:**Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**7D8DE546**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21030001/19**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94, vem tornar público o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21030001/19, Contratação de empresa do ramo pertinente, para Apresentação Cultural (show artístico musical), em praça pública, na Popular Festa de Emancipação Política do Município de Pureza, que será realizada no dia 05/04/2019.

Valor Global R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Contratada: X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA, CNPJ Nº 29.175.186/0001-00.

Origem dos Recursos:

Orçamento Geral do Município – Exercício/2019

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade Orçamentária: 0601 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

133920001 2.087 - Promoção de Eventos Culturais.

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 21 de Março de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA**

CNPJ Nº 29.175.186/0001-00

Contratada

**Publicado por:**Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**3764FC4C**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21030002/19**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94, vem tornar público o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21030002/19, Contratação de empresa do ramo pertinente, para Apresentação Cultural (show artístico musical), em praça pública, na Popular Festa de Emancipação Política do Município de Pureza, que será realizada no dia 05/04/2019.

Valor Global R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Contratada: F Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas Eireli ME, CNPJ Nº 27.141.623/0001-30.

Origem dos Recursos:

Orçamento Geral do Município – Exercício/2019

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade Orçamentária: 0601 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

133920001 2.087 - Promoção de Eventos Culturais.

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 21 de Março de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME**

CNPJ Nº 27.141.623/0001-30

Contratada

**Publicado por:**Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**55DDDDDEA**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25030003/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Campos Equipamentos e Refrigeração Ltda - CNPJ. 16.874.662/0001-20.

Valor Global: R\$ 17.001,20 (dezessete mil, um reais e vinte centavos);

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e materiais de consumo, destinados à manutenção dos condicionadores de ar, existentes nas repartições públicas municipais de Pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 25 de março de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA**

CNPJ. 16.874.662/0001-20

Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**BEBD5676

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 22030001/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): MIC Turismo Ltda – ME (Michelle Tour Viagens e Turismo)  
CNPJ: 12.744.447/0001-54

Valor Global: R\$ 3.759,00 (Três mil, setecentos e cinquenta e nove reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de intermediação de passagens aéreas nos trechos: Natal/Brasília/Natal, com hospedagem, destinadas ao Exmo. Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, para participar de "Marcha dos Prefeitos" e resolver problemas desta municipalidade, junto aos Ministérios, Senado Federal e Câmara dos Deputados, no período de 08 à 11/04/2019.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 22 de março de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

Mic Turismo LTDA – ME  
**MICHELLE TOUR VIAGENS E TURISMO**  
CNPJ: 12.744.447/0001-54  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**408097AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25030004/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42  
CONTRATADO(A): Comercial Apolo Ltda EPP, CNPJ. 02.440.676/0001-21.

Valor Global: R\$ 17.070,00 (dezesete mil e setenta reais);

OBJETIVO: Confecção de fardamentos e utilitários, destinados ao atendimentos das futuras necessidades das secretarias municipais de Saúde e Educação  
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

PUREZA/RN, 25 de Março de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**COMERCIAL APOLO LTDA EPP**  
CNPJ. 02.440.676/0001-21  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**94FA52DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PP**

Processo Administrativo nº 01030002/2019

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 08/04/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de Preços para possível aquisição de pneus destinados a manutenção da frota de veículos deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 25/03/2019.

**FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**8A75F64B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 044/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE**  
**PREGOEIRO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE**  
**DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE**  
**RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio deste Município para o exercício 2019, composta por os seguintes membros:

1 - CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR – MAT. 302 – PREGOEIRO/PRESIDENTE.

CPF: 058.600.224-33.

2 – BETENIMRA TEIXEIRA DA SILVA – MAT. 0717 – MEMBRO - CPF: 060.482.444-01.

3 – JOSIAN CANDIDO DA SILVA – MAT. 800 - MEMBRO - CPF/MF:049.326.574-04

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 027/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo/RN, 12 de março de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**A8B95616

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 045/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE**  
**USUÁRIOS GERENCIADORES DO PORTAL DO GESTOR**  
**JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, DO**  
**RIO GRANDE DO NORTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do Município de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Riachuelo, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**Ailton de Freitas Macedo**

Cargo: Secretário Municipal de Administração  
 Matrícula: 005  
 CPF/MF Nº: 024.279.694-00

**Eduardo Santa Rosa Filho**

Cargo: Controlado Geral do Município  
 Matrícula: 0733  
 CPF/MF Nº: 052.201.984-67

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 21 de março de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:23A2A800**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 046/2019 - DISPÕE SOBRE A**  
**REGULAMENTAÇÃO DO USO DO VEÍCULO DO**  
**CONSELHO TUTELAR, A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS**  
**CONSELHEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dispõe sobre a regulamentação do uso do veículo do Conselho Tutelar, a concessão de diárias aos conselheiros e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, através da sua Prefeita Municipal, Mara Lourdes Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam e conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, informa o que se segue:

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão público por excelência, de existência obrigatória e permanente em todos os municípios do território nacional, encarregado de zelar pelos direitos da criança e do adolescente (art. 131 ECA);

CONSIDERANDO que o item 10 dos *Parâmetros de Funcionamento dos Conselhos Tutelares*, aprovados pelo *Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA*, através da resolução n. 075/2001, prescreve que *o Executivo Municipal deve providenciar local para sediar o Conselho Tutelar, bem como mobiliário adequado, telefone/fax, computadores, transporte e pessoal administrativo;*

CONSIDERANDO que o executivo municipal também é responsável por zelar e fiscalizar o patrimônio público em atual uso pelo Conselho Tutelar, para que este seja utilizado somente em prol da comunidade infante-juvenil, garantindo que os mesmos tenham atendimento de qualidade por parte do órgão municipal encarregado de garantir seus direitos fundamentais;

**BAIXA-SE** a presente **PORTARIA** para disciplinar: A forma de utilização de veículo oficial destinado ao Conselho Tutelar (disciplinando os procedimentos para seu abastecimento, local onde o mesmo deverá pernoitar e quem poderá conduzi-lo); A concessão de diárias de viagens para membros do Conselho Tutelar; Os gastos com manutenção de internet, luz, água e material de expediente destinados ao prédio público utilizado pelo Conselho Tutelar. Senão vejamos:

O veículo oficial utilizado pelo Conselho Tutelar do Município de Riachuelo, será utilizado **EXCLUSIVAMENTE** para desenvolver atividades diretamente ligadas às atribuições do Conselho, ficando vedado o seu uso de forma particular;

Para o abastecimento do veículo oficial utilizado pelo Conselho Tutelar do Município de Riachuelo, deverá ser encaminhado ofício (pelo Conselho Tutelar) à Secretaria Municipal de Obras, para que o Secretário responsável envie autorização diretamente ao posto de combustíveis (responsável pelo abastecimento dos veículos pertencentes ao município), sendo fixado o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) semanais. Em casos excepcionais, o Conselho Tutelar deverá encaminhar relatório (com documentos comprobatórios) demonstrando a necessidade de abastecimento extraordinário, sendo esta uma maneira de zelar pela utilização dos recursos públicos;

A pernoite do veículo oficial utilizado pelo Conselho Tutelar deverá ser feita na Secretaria de Obras, se dando sempre ao final de cada expediente do Conselho Tutelar, sendo que as chaves do veículo devem ser entregues ao Secretário de Obras do Município, que ficará responsável pelo mesmo;

Somente poderá conduzir o veículo oficial utilizado pelo Conselho Tutelar, servidor (efetivo ou comissionado) e que seja habilitado (categoria mínima “B”);

A concessão de diária à membro do Conselho Tutelar deverá ser precedida de requerimento assinado pelo Presidente do Conselho Tutelar, com antecedência mínima de 72 horas, devendo conter justificativa com destino, dias, evento, bem como o nome e matrícula do servidor que utilizará a mesma;

As despesas referentes a utilização da internet, luz, água e material de expediente, oriundas do prédio público utilizado pelo Conselho Tutelar, deverá ser suportada pelo Executivo Municipal.

Encaminhe-se cópia da presente portaria à Presidente do Conselho Tutelar, para fins de conhecimento

Riachuelo/RN 25 de março de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:E3C051E0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DIARIA Nº024/2019**

Portaria de Diária Nº 24 Riachuelo/RN 22 março2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	25/03/2019				
DATA DE RETORNO:	25/03/2019				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total	R\$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	DO visita Administrativa no TCE para discutir a questão do limite prudencial do município de Riachuelo/RN.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 24 março 2019

**SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO**

CPF/MF 074.778.164-83

Sec. Adj. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sara Gardênia de Medeiros Bento  
**Código Identificador:**2DDEFD8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 078/2019 DE 15 DE MARÇO DE**  
**2019 - RODOLFO FERNANDES/RN**

Publicado no Diário Oficial da FEMURN – nº 1978, no dia 18 de Março de 2019, página 104.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RETIFICA:

ONDE SE LÊ: **Período:** 25 a 29 de março de 2019;

LEIA – SE: **Período:** 22 a 25 de abril de 2019 (segunda a quinta);

Rodolfo Fernandes, 25 de Março de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**19627F72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07030003/19-PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de conjunto infantil, cor branca e azul, impressão frente e costas, e camisas, cor branca e azul, impressão frente e costas, destinadas a distribuição aos estudantes da rede municipal de ensino infantil e fundamental, necessários para o ano letivo, visto que o fardamento representa uma forma de identificação dos nossos estudantes em sala de aula.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro

no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO-EPP, no valor total de R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 22 de Março de 2019.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**73E2E349

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07030003/19-EXTRATO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** aquisição de conjunto infantil, cor branca e azul, impressão frente e costas, e camisas, cor branca e azul, impressão frente e costas, destinadas a distribuição aos estudantes da rede municipal de ensino infantil e fundamental, necessários para o ano letivo, visto que o fardamento representa uma forma de identificação dos nossos estudantes em sala de aula.

**Favorecido.....:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO-EPP

**Valor.....:** R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 25 de Março de 2019.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**F40DF070

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22030001/19-**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para pagamento de taxa para vistoria veicular para liberação do transporte escolar nos veículos oficiais: micro ônibus de

placas OWF 8943, OWF 8953, QGQ 3317 e Ônibus de placa NOE 0350 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, que faz o transporte de estudantes do ensino fundamental, para que estejam aptos a transportar estudantes de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, FNDE e DETRAN.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

#### **RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, pois havendo apenas uma, a livre competição que seria auferida pelo o processo, torna-se inviável. Diante disso a inexigibilidade procede, uma vez que as condições para que ela exista, estão contemplado no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dessa forma, nos termos do art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 25 de Março de 2019.

#### **REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C8FA042D

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22030001/19-- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** pagamento de taxa para vistoria veicular para liberação do transporte escolar nos veículos oficiais: micro ônibus de placas OWF 8943, OWF 8953, QGQ 3317 e Ônibus de placa NOE 0350 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, que faz o transporte de estudantes do ensino fundamental, para que estejam aptos a transportar estudantes de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, FNDE e DETRAN.

**FAVORECIDO.....:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN.

**VALOR.....:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 25 de Março de 2019

#### **REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**6DDE3BB3

#### **GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07030003/19--TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO-EPP, referente à aquisição de conjunto infantil, cor branca e azul, impressão frente e costas, e camisas, cor branca e azul, impressão frente e costas, destinadas a distribuição aos estudantes da rede municipal de ensino infantil e fundamental, necessários para o ano letivo, visto que o fardamento representa uma forma de identificação dos nossos estudantes em sala de aula, pelo valor total de R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 25 de Março de 2019.

#### **FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**653C8E70

#### **GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22030001/19--TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN, visando o pagamento de taxa para vistoria veicular para liberação do transporte escolar nos veículos oficiais: micro ônibus de placas OWF 8943, OWF 8953, QGQ 3317 e Ônibus de placa NOE 0350 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, que faz o transporte de estudantes do ensino fundamental, para que estejam aptos a transportar estudantes de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, FNDE e DETRAN, pelo valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 25 de Março de 2019.

#### **FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**0972C3D8



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 002/2019\***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.  
CONTRATADA: Empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57.  
OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “Amarok Trendline AU”, marca VOLKSWAGEN, de placa QGQ-4904/RN, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 1.428,99 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos). RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 07 de fevereiro de 2019. ASSINATURAS: Fábio Rodrigues Dias/Prefeito Interino e NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:1369AF9A

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 203/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder três diárias e meia, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) à MYLLENA SANNEZA DE LIMAS BULHÕES FERREIRA, Matrícula: 13.200, Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de 26 a 29 do corrente mês e ano, na cidade de Brasília/DF, onde participará de Assunto relacionados a esta Municipalidade, junto ao Ministério das Saúde, conforme Solicitação nº 964.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2019.

**IVAILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:90F7F0D2

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 012/2019 com início 13 de março de 2019, realizada em 25 de março de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **J I C DE CARVALHO ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 6, 8, 10, 15, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 36; totalizando o valor de **R\$ 6.114,75 (seis mil, cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos)**. **VANIA DE**

**MEDEIROS LIMA – EPP** - CNPJ: 29.124.304/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 33, 35; totalizando o valor de **R\$ 12.240,90 (doze mil, duzentos e quarenta reais e noventa centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, 25 de março de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:BB7728D3

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 005/2019**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que a empresa TAC RENT A CAR interpôs IMPUGNAÇÃO contra termos do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. Desta feita, fica suspensa a sessão pública do evidenciado certame, até deliberação ulterior.

Santa Cruz/RN, em 25 de março de 2019.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**  
Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
Código Identificador:61035178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 10 de abril de 2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes da ampliação da Unidade Básica de Saúde – Centro, contemplando edificação, lixeira hospitalar, rampas de acesso e muro. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 25 de março de 2019.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:E8417F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2019**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa JOÃO HIGOR PINTO DIAS - ME interpôs Recurso Administrativo contra o resultado proferido da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, ficando os demais licitantes cientificados para, havendo interesse, apresentar contrarrazões no prazo legal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 25 de março de 2019.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**2F3A2DCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 012/2019-SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios destinados a atender as necessidades das Unidades Escolares do Centro Municipal de Ensino Rural Tequinho Farias do Município de Santa Cruz/RN.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**RESULTADO FINAL OBTIDO:**

**J I C DE CARVALHO ME / CNPJ (MF) nº 09.439.791/0001-25,** saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 02, 04, 06, 08, 10, 15, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 34 e 36; perfazendo o valor de R\$ 6.114,75 (seis mil cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

**VANIA DE MEDEIROS LIMA EPP / CNPJ (MF) nº 29.124.304/0001-42,** saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 33 e 35; perfazendo o valor de R\$ 12.240,90 (doze mil duzentos e quarenta reais e noventa centavos).

**TOTAL GLOBAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 18.355,65 (dezoito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**DATA:** 25 de março de 2019.

**CARLOS ANTONIO DE PONTES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**6BBBC0C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 012/2019, realizada em 25/03/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e utensílios destinados a atender as necessidades das Unidades Escolares do Centro Municipal de Ensino Rural Tequinho Farias do Município de Santa Cruz/RN. J I C DE CARVALHO ME - CNPJ: 09.439.791/0001-25**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 6, 8, 10, 15, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 36; totalizando o valor de **R\$ 6.114,75 (seis mil, cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos)**. **VANIA DE MEDEIROS LIMA – EPP - CNPJ: 29.124.304/0001-42,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 33, 35; totalizando o valor de **R\$ 12.240,90 (doze mil, duzentos e quarenta reais e noventa centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, em 25 de março de 2019

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**9ECC4C20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 024/2019**

PORTARIA 024/2019 Santa Maria-RN, 25 de Março de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) as conselheiras tutelares **ELIZIELE CRISTINA ARAÚJO NELO**, CPF nº 074.349.234-07, **KARLIANE ANGÉLICA ALVES**, CPF nº 043.457.794-48 e **LUCIENE ALVES DE MEDEIROS**, CPF nº 009.508.094-54 para participarem da II oficina intitulada “**ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E REDE DE PROTEÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**”, a ser realizada no dia 30 de março do ano em curso, no município de Macau/RN, com início às 08h e término às 17h.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**8293C904

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO - DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
016/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3922/2018**

**PREÂMBULO**

No dia **14 de Março de 2019, às 13h00min,** reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Francisca Ângela de Carvalho e Gilslan dos Santos Powell, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **016/2019**, tipo **Menor preço** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MICROCOMPUTADORES INTERATIVOS**, para o município de Santana do Matos/RN. No horário aprazado e instalados os trabalhos, não compareceu nenhuma empresa Licitante, apesar da devida publicação na Imprensa Oficial do Município (FEMURN), Diário Oficial da União (DOU) e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. Desta forma declarou **DESERTA a presente sessão.**

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**  
Pregoeira

**ANDRÉ DA CUNHA LOBATO**  
Apoio

**FRANCISCA ÂNGELA DE CARVALHO**  
Apoio

**GILSLAN DOS SANTOS POWELL**  
Apoio

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**551B362C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 017/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº  
557/2019**

No dia **15 de março de 2019, às 08h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **017/2019**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA APAE**, para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

**HABILITAÇÃO**

Foi aberto o Envelope do Licitante que apresentou a proposta classificada e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADO o Sr. FRANCIMÁRIO CAVALCANTE PRAXEDES CPF: 115.462.224-05**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

**RESULTADO**

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarado, **VENCEDOR o Sr. FRANCIMÁRIO CAVALCANTE PRAXEDES CPF: 115.462.224-05** o valor total de **R\$ 18.810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais)** assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 15 de março de 2019.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:8AF81BA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 018/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº  
4583/2018**

No dia **21 de março de 2019, às 09h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **018/2019**, tipo **Menor preço (maior desconto percentual)** que tem o objetivo o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS**, para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** das empresas licitantes. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

**HABILITAÇÃO**

Foram analisados os documentos de habilitação das empresas licitantes que apresentaram as melhores propostas (maiores descontos percentuais) e, após analisados os documentos de habilitação, foram declaradas **HABILITADAS** as empresas licitantes: **J ALVES DUTRA FILHO-ME (C.N.P.J 24.779.186/0001-97)**, **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA (C.N.P.J 28.648.280/0001-68)**, **TOP PECAS LTDA – ME C.N.P.J 01.184.984/0001-70**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

**INABILITADA**

Analisados os documentos de habilitação da empresa **JOSILANE A DA SILVA (C.N.P.J 13.266.536/0001-03)**, foi constatado o não atendimento ao item editalício **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, b) ausência da Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Municipal**; e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – apresentou a certidão com data de validade vencida no dia 13 de março de 2019; f) Certidão Negativa de Débitos Municipais – apresentou certidão referente a outra empresa **MARIA DAS NEVES SILVA ASSUNÇÃO 00886969441 – CNPJ nº 23.248.193/0001-08**; sendo assim **INABILITADA**.

Diante da inabilitação da empresa **JOSILANE A DA SILVA (C.N.P.J 13.266.536/0001-03)**, as empresas classificadas em segundo lugar: **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA (C.N.P.J 28.648.280/0001-68)** e **SERIDO TRATORES COM. SERVICOS LTDA (C.N.P.J 02.620.622/0001-48)**, tornaram-se vencedoras dos lotes anteriormente atribuídos à empresa **JOSILANE A DA SILVA (C.N.P.J 13.266.536/0001-03)**.

Verificados os documentos de habilitação da empresa licitante **SERIDO TRATORES COM. SERVICOS LTDA (C.N.P.J 02.620.622/0001-48)**, constatou-se o pleno atendimento às exigências editalícias.

**RESULTADO**

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame, foram declaradas **VENCEDORAS e HABILITADAS** as empresas licitantes:

Empresa	Lote	Valor do Lote	Desconto Percentual
J ALVES DUTRA FILHO ME	IV	291.000,00	26%
SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	I	180.500,00	26%
SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	V	24.000,00	10%
SERIDO TRATORES COM. SERVICOS LTDA	III	212.500,00	24%
TOP PEÇAS LTDA ME	II	151.000,00	34%

Santana do Matos/RN, 23 de Março de 2019.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:8D6C96F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO - DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
019/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3075/2018**

**PRÉAMBULO**

No dia **22 de Março de 2019, às 08h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Francisca Ângela de Carvalho e Gilslan dos Santos Powell, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **019/2019**, tipo **Menor preço** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO**

**MOBILIÁRIO ESCOLAR**, para o município de Santana do Matos/RN. No horário aprazado e instalados os trabalhos, não compareceu nenhuma empresa Licitante, apesar da devida publicação na Imprensa Oficial do Município (FEMURN) e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. Desta forma declarou **DESERTA a presente sessão.**  
**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**

Apoio

**ANDRÉ DA CUNHA LOBATO**

Pregoeira

**FRANCISCA ÂNGELA DE CARVALHO**

Apoio

**GILSLAN DOS SANTOS POWELL**

Apoio

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**2BAAE1E3

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15031/2019**  
**- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSM/RN Nº 557/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Santana do Matos/RN;  
**CONTRATADO:** FRANCIMÁRIO CAVALCANTE PRAXEDES  
**CPF: 115.462.224-05**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA APAE

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.810,00 (Dezoito mil oitocentos e dez reais)

**VIGÊNCIA:** termo inicial 15 de Março de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002.

Santana do Matos/RN, 15 de Março de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**D98C15F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3283/2018**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CASERTE DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: JOSE MARCOLINO DE ARAÚJO NETO 49169335400 C.N.P.J 17.939.564/0001-97**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura da ata de registros de preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 23 de Março de 2019.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**579C8EDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4590/2018**

Vimos através deste, comunicar ao licitante vencedor e habilitado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019** cujo objeto é a **Contratação gradativa dos serviços de atração musical do gênero forró, com teclado ou trio (sanfona, zabumba e triângulo): FRANCISCO CANINDÉ JUSTINO CPF: 668.762.904-25**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior**, determinou a convocação do licitante acima mencionado visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao licitante credenciado acima supracitado da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para do referido contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 23 de Março de 2019.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**237616DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 307/2019**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PÃES, SALGADOS E BOLOS: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI ME C.N.P.J 20.236.902/0001-39** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura da ata de registros de preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 23 de Março de 2019.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**606CCC61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3063/2018**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES: F AZEVEDO JUNIOR ME C.N.P.J 22.314.783/0001-10** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura da ata de registros de preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 23 de Março de 2019.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:4C5B4571**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 001/2019**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 20.934.278/0001-43, JJ COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ:29.007.485/0001-27, M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS CNPJ: 21.062.777/0001-50, SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS EPP CNPJ:40.964.066/000116 e GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 11.427.407/0001-16** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior**, determinou as convocações das empresas acima mencionadas visando à assinatura das atas de registros de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 23 de Março de 2019.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:1879A6AA**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019**

*A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:*

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 26 de março de 2019 até 24 de abril de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Terça a Sábado, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018 .

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

**Relação dos Documentos a Serem Apresentados**

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho,
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiro, Calçeteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.

16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;

17. Comprovante de Endereço.

18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- Glicemia de Jejum
- Urina Rotina

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Dentista para ESB (com deficiência)		
Nome	CPF	Classificação
ANTONIO ANILDO GOMES LUCENA	761.032.934-72	2º
Técnicos de Enfermagem para ESF		
Nome	CPF	Classificação
ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA	106.536.414-86	11º
RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO	108.840.244-58	12º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 26 de março de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:5AFB5142

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 167/2019 – GP

Santana do Matos, 25 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018; CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. YNGRID STEPHANIE ALBANO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº 003.009.729 - SSP/RN e do CPF: 095.646.104-27, para exercer o cargo de FONOAUDILOGA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função definido no CBO: 2238-40– Fonoaudiólogo em saúde, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:ACEC3876

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 166/2019 – GP

Santana do Matos, 25 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018; CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. MATHEUS DANTAS TERTULIANO, portador da Cédula de Identidade nº 002.718.432-SSP/RN e do CPF: 074.916.554-59, para exercer o cargo de DENTISTA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF do Distrito de São Jose da Passagem, para exercer a função definido no CBO: 2232-93 – Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:5D700148

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DISPENSA Nº 020/19 - PMSS  
PROCESSO Nº 21030001/19

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.  
CNPJ: 08.088.274/0001-13

**CONTRATADO – EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.477.835/0001-90**

**OBJETO:** Aquisição de pacote com passagens e hospedagem para participação da vice-prefeita Tatiana Fátima Ferreira de Araújo no evento marcha dos prefeitos no período de 08 a 12 de abril de 2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.190,90 (três mil cento e noventa reais e noventa centavos)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 25/03/2019 - Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 25/03/2019

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**13F49CC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 021/19 - FMAS  
PROCESSO Nº 18030029/19

**CONTRATANTE:** – Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07

**CONTRATADO** – EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.477.835/0001-90

**OBJETO:** Aquisição de pacote com passagens e hospedagem para participação da Secretária Municipal de Assistência Social Solange Regina de Azevedo Brito no evento marcha dos prefeitos no período de 08 a 12 de abril de 2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.190,90 (três mil cento e noventa reais e noventa centavos)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 25/03/2019 - *Solange Regina de Azevedo Brito* – CPF: 466.830.114-00

**RATIFICAÇÃO:** Em 25/03/2019

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**7E2135A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 380/2019 – GP/PMSA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

**CONSIDERANDO** a Decisão Interlocutória proferida nos autos do Processo nº. 0800109-27.2019.8.20.0128, da lavra da Dra Marina Melo Martins Almeida, tratando-se de uma Ação Civil Pública de Destituição de Conselheiro Tutelar proposta pelo Ministério Público contra André Félix de Andrade (Ludmila);

**CONSIDERANDO** que a pessoa de André Félix de Andrade (Ludmila) é titular da primeira suplência no conselho tutelar deste Município, estando inclusive atualmente em exercício da função de conselheiro tutelar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o imediato afastamento da pessoa de **ANDRÉ FELIX DE ANDRADE (Ludmila)**, CPF: 050.560.824-30, das atribuições de conselheiro tutelar deste Município enquanto vigente os feitos da decisão interlocutória acima mencionada, e ainda determinar que enquanto esteja vigente tal decisão não mais seja a pessoa acima mencionada, na condição de suplente, nomeada para ocupar a vaga de conselheiro tutelar em substituição de algum conselheiro afastado por qualquer motivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 22 de março de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**7D933039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 6º TERMO  
ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE 005/2017 DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN. CNPJ: 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** CORTE & MEDEIROS ADVOGADOS. CNPJ: 22.918.738/0001-75. **OBJETO:** Assessoramento jurídico e consultoria técnica nas áreas administrativa e fiscal e ajuizamento de medidas judiciais e administrativas para retirada do município dos cadastros do CAUC/SIAFI e possibilitar o recebimento de verbas federais através de convênios; treinamento e capacitação de servidores nas áreas de licitações, contratos e cobrança de tributos; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos Ministério Público, na área de convênios federais e estaduais, inclusive na prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município até a vigência final do presente contrato; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, regionais e superiores em questões de interesse do município. **BASE LEGAL:** Artigo 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Santo Antonio/RN, em 25 de março de 2019.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**1C6CB46C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DO PE004/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, torna publico que cancela a adjudicação e homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2019, que diz respeito a **Formação de registro de preços pelo prazo de 12 meses para aquisição futura e de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas das secretárias do município de Santo Antônio/RN**, tendo em vista que ao analisar detidamente os autos do processo, foram encontrados alguns erros sanáveis. Diante do exposto, para evitar qualquer prejuízo ao erário ou a particulares, tenho por bem cancelar a presente Homologação e Adjudicação do processo licitatório com fundamento no princípio da autotutela.

Santo Antônio, 25 de março de 2019

**JOSIMAR FERREIRA CUSTÓDIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**754BF841

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº001/2019**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de São Bento do Norte/RN, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da banda “FLOR DE LIZ”, para a festividade carnavalesca, no dia 03 (três) de março nesta municipalidade.**

**FAVORECIDO:** JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS  
79076599491

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Bento do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fabrizia Maria Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**8878359E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21021/2019**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Janiele Ferreira da Silva** para a Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 21 de fevereiro de 2019.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**0B5F0325

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
**EDITAL 01/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -**  
**TERMO ADITIVO N. 06/2019 - NUTRICIONISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, através da **Comissão do Processo Seletivo**, no Termo do Aditivo nº 06 do edital 01/2018. Recebeu no dia 20 de março de 2019 a desistência da Srª Gabriela de Souza Martins Macedo - CRN:11.290. A mesma por incompatibilidade com a carga horária e dinâmica da função de Nutricionista para Educação apresentou carta de desistência.

Diante desse fato proceda com a convocação da 2ª colocada.

CARGO: <b>NUTRICIONISTA</b>					
Nome	RG/CPF	Titulação	Experiência de Trabalho	Aperfeiçoamento	Pontuação
1- Andrezza Rangel Pereira CRN:23.692	RG:003.216.185 CPF: 017.534.424-86	Graduada-UNP Especialização em Gestão da Qualidade na produção de Alinhamentos-UNI_RN	2.5 - Boa Ventura Cozinha Industrial.	11.0	<b>15.0</b> 2.5+11.0+1.5 (Especialização)=15

*A convocada deve apresentar-se na Secretaria de Administração da Prefeitura de São Bento do Norte-RN no dia 29 de março de 2019, das 08: as 12:00 hs. Munida da documentação de admissão solicitada no Anexo I.*

*São Bento do Norte-RN 25 de Março de 2019.*

**ERIBERTO FREIRE TOMAZ**  
Presidente da Comissão.

**ANEXO I**

Documentação necessária:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira de trabalho;
4. Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou declaração;
5. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
6. Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
7. Cópia do comprovante de Residência atualizado;
8. 1 foto 3x4;
9. Carteira dos conselhos e sua quitação;
10. Cópia do cartão PIS/PASEP;
11. Certidão de nascimento ou casamento;
12. Declarações escolar dos filhos;
13. Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
14. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
15. Cópia da carteira de habilitação – função motorista;
16. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
17. Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
18. Certidão antecedente criminais estadual (RN).

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**A2152BBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22021/2019\***

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE  
Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA  
Processo Administrativo nº 280801/2018 - Pregão Presencial nº 003/2019

Objeto: contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso de sistema integrado de despesa pública para o município de São Bento do Norte/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 52.713,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e treze reais).

Unidade Orçamentária: 02.002 - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

São Bento do Norte, em 26/02/2019.

Prefeitura de São Bento do Norte  
**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Contratante

Top Down Consultoria LTDA  
**ALESSANDRA M. LIMA DE ABREU**  
Contratada



\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**73F522F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21021/2019**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, reconhece a necessidade de realizar Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Considerando que a empresa Janiele Ferreira da Silva, inscrita sob o CPF nº 065.592.564-30 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais vantajoso para a Administração, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se no art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 080201/2019 pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 21 de fevereiro de 2019.

**FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**44787819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22022/2019**

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE  
Locatário: JANIELE FERREIRA DA SILVA  
Processo Administrativo nº 080201/2019 - Dispensa nº 21021/2019  
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
Vigência: 22/02/2019 a 21/02/2020  
Unidade Orçamentária: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS  
Natureza: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF  
Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Próprios

São Bento do Norte, em 22 de fevereiro de 2019.

Prefeitura de São Bento do Norte  
**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Contratante

**JANIELE FERREIRA DA SILVA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**5F2E4667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2019**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Trairi/RN, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, à empresa ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.642.755/0001-03, vencedora da licitação supra, nos valores constantes nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura locação de veículos e máquina agrícola, destinados às necessidades e demandas deste município. Publique-se este ato na imprensa oficial do município e, encaminhe-se esse processo à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito, quando poderá homologar o resultado.

São Bento do Trairi/RN, em 21 de março de 2019.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**574FB19D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento e tudo que consta nos autos do processo, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, à empresa ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.642.755/0001-03, vencedora da licitação supra, nos valores constantes nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura locação de veículos e máquina agrícola, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 22 de março de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**F0A7E12A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
Nº. 052503/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; **CONTRATADA:** ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 05.642.755/0001-03; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO; **VALOR MENSAL:** R\$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS); **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA”; **VIGÊNCIA:** 01 DE ABRIL DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 25 DE MARÇO DE 2019;

Pela Contratante:  
**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**,  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN;

Pela Contratada:  
**ROSENICE ALVES DA SILVA OLIVEIRA**,  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**534C5A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**  
**- REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação Pregão Presencial Nº. 007/2019, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção, destinados às necessidades e manutenção das diversas Secretarias e demais Setores do Município. A sessão pública de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação”, acontecerá no dia **08 de abril de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município. O Edital encontra-se disponível na Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 25 de março de 2019.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**551D6B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº: 040 DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

**PORTARIA Nº: 040 de 25 de Março de 2019.**

*Nomeia os membros do conselho municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em exercício**, Sr. José Aracleide Araújo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal, de 22 de março de 2019.

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros do conselho municipal de Direitos da pessoa idosa e dá outras providências.

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

Secretaria municipal de saúde  
Maria das Vitorias de Oliveira (titular)  
Cassia Souza Palhares (suplente)

Secretaria Municipal de Educação  
Francisca Joseni Vianna de Medeiros (titular)  
Francisco Romário dos Santos Silva (suplente)

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.  
Mariana Regina da Silva (titular)  
Fernanda Micaely Bernardo de Moraes (suplente)

Secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social.  
Bruno Richerlly Cure Lopes (titular)  
Gildene dos Santos Costa (suplente)

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Associação dos produtores rurais do sítio camelo  
Adna Karise de França Dantas (titular)  
Maria Aparecida de França (suplente)

Sindicato dos trabalhadores rurais  
Jonas Andrade Dantas (titular)  
Maria das Vitorias da Silva (suplente)

Igreja evangélica adventista

Ranailson Marcos de Oliveira (titular)  
Francineide Silva Damasceno de Souza

Igreja católica  
Rozivan Bernardino de Azevedo (titular)  
Francieliton Souto de Moraes (suplente)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, em 25 de março de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**2F282470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 041/2019.**

**PORTARIA Nº 041/2019.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso publico municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos norteadores etc.

**RESOLVE:**

**Primeiro** – Nomear em caráter efetivo **HUGO CLEYTON SOARES DOS SANTOS**, aprovada no referido concurso, para o cargo de A.S.D. IV, sob o numero de inscrição 121135-2, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horaria de 40 horas.

**Segundo** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 25 de Março de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**2AAB3530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 027/2019.**

**PREÂMBULO**

Nos 21 de Março de 2019, às 12:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO RN**, sito na Rua Capitão João Florêncio, 45, centro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Presidente da CPL **GEILDO BEZERRA DANTAS** o Pregoeiro Oficial do Município **CIRO DANTAS DE MEDEIROS** e os membros de apoio **SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES** e

**GILDERLEIDSON DA SILVA NERI**, designados pela portaria 005/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

#### CRENCIAMENTO

Passamos alguns minutos sem que ninguém tenha comparecido ao local da reunião interessado em participar do certame em referencia, o senhor Pregoeiro anunciou a prejudicialidade do pregão aduzido. Classificando-o como deserto.

#### ENCERRAMENTO

Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado na internet, no site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), nenhum licitante acudiu interesse em participar da licitação. Por último, não restando mais o que tratar, o pregoeiro oficial declarou o encerramento da sessão pública como também declarou o mesmo DESERTO, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 21 de Março de 2019.

#### ASSINAM:

**GEILDO BEZERRA DANTAS**  
Presidente da CPL

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial

**SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES**  
Apoio

**GILDERLEIDSON DA SILVA NERI**  
Apoio

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**2D3F8026

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

1. Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 005-GPMSF/2019, de 14 de Janeiro de 2019, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à licitante EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR-ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 26.353.031/0001-10, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 19 de Fevereiro de 2019.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C8F5EE71

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

De acordo.

**HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.º 011/2019, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à licitante EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR-ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 26.353.031/0001-10

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 19 de Fevereiro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**ECD1448F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR-ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 26.353.031/0001-10. **OBJETO:** POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM COMPETÊNCIA OPERACIONAL PARA CONFECCIONAR PRÓTESES DENTÁRIAS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, a fim de atender as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em cumprimento ao Programa Brasil Sorridente/Laboratório de Prótese Dentária, integrante da Política Nacional de Saúde Bucal desenvolvida pelo Ministério da Saúde, durante o exercício de 2019. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00(Sessenta Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 011/2019 (Processo/PMSF/RN nº 086/2019). **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Fevereiro de 2019. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e EUFRÁSIO MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de Fevereiro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**93092802

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 085/2019

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ/CPF:** 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica, para manutenção das atividades da Secretaria de Administração de São Fernando-RN. Tal serviço se faz necessário em razão do fornecimento de energia ser essencial para o funcionamento desta repartição pública neste município. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais ).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 162 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 7 . 2.5 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**21 de Janeiro de 2019. **Vigência:**21 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 21 de Janeiro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**2EF75429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**01030001/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, revisão e manutenção preventiva e corretiva de sistema telefônico (pabx).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33), objetivando o Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, revisão e manutenção preventiva e corretiva de sistema telefônico (pabx), com o valor total julgado de R\$ 3.168,75 (três mil e cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 04/03/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**6653870C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 01030001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33), referente à Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, revisão e manutenção preventiva e corretiva de sistema telefônico (pabx). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 04/03/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**7739EDA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01030001/2019**

**Processo:** 01030001/2019

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, revisão e manutenção preventiva e corretiva de sistema telefônico (pabx).

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
**Contratado:** J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.168,75

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 04/03/2019

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**3FD4EE5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 073/2019**

São Fco do Oeste/RN, em 20 de março de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo de São Francisco do Oeste – COMTUR, para a Gestão 2019 – 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município; e

*Considerando* a necessidade de nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo de São Francisco do Oeste - COMTUR, em atendimento ao disposto no Capítulo XIV e art. 45º da Lei Municipal nº237, de 18 de março de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo de São Francisco do Oeste - COMTUR:

I - Representantes do Executivo Municipal:  
Titular: Hugo Apolinário Gomes de Freitas Castro - Presidente;  
Suplente: Raimundo Wellitto da Costa;  
Titular: Gisely Porfírio Cavalcante;  
Suplente: Dina Ruth Viana de Freitas.

II – Representantes dos Equipamentos Turísticos:  
Titular: Mikael Jackson Alves Brilhante;  
Suplente: Soraia de Sousa Santos.

III – Representantes das Associações Comunitárias Rurais:  
Titular: Ubiraneide Sousa de Lima;  
Suplente: Raimundo Barreto da Silva.

IV – Representantes do Setor de Artesanato:  
Titular: Ivonara Micaelly Vieira Nascimento Lima;  
Suplente: Francisco Willian França Rêgo.

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:  
Titular: Paulo Ricardo de Freitas – Vice-Presidente;  
Suplente: Rosení Rodrigues Leite da Costa.

VI – Representantes das Indústrias e Comércio:  
Titular: Getúlio de Freitas Silva Maia;  
Suplente: Francisca Regiana Costa.

VII – Representantes das Comunidades Rurais:  
Titular: Maria Raimunda da Silva;  
Suplente: José Ivanildo Fernandes Lopes.

VIII – Representantes das Escolas Públicas:  
Titular: Antonia Nilciene da Silva – Secretária;  
Suplente: Maria da Conceição Holanda Freitas.

IX – Representantes de Entidades da Juventude:  
Titular: Dalyla de Freitas Feitoza;  
Suplente: Isadora Stéfanne Souza Costa.

X – Representantes do Poder Legislativo:  
Titular: Geniosmo Pinheiro Campos de Moraes;  
Suplente: José Wanderlan Dantas de Freitas.

**Art. 2º:** A participação como membro no Conselho de que trata este Decreto é considerada de interesse público e não será remunerada.

**Art. 3º:** O mandato dos Conselheiros, descritos no art. 1º deste Decreto, será de 02 (dois) anos.

**Art. 4º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**67A9D1DA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 074/2019**

São Fco do Oeste/RN, em 20 de março de 2019.

Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de São Francisco do Oeste – COMTUR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município; e

*Considerando*, a Lei Municipal nº 237 de 18 de março de 2019, em especial o capítulo XIV, Art. 47º, parágrafo XVIII;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º:** Fica Homologado nos termos do Capítulo XIV da Lei Municipal nº 237/2019, o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de São Francisco do Oeste - COMTUR**, que faz parte integrante em anexo, deste Decreto.

**Art. 2º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
TURISMO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMTUR**

**CAPÍTULO I**

**INTRODUÇÃO**

**Art.1º)** O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR criado pela Lei Municipal nº 237 de 18 de março de 2019, como órgão de natureza coletiva e de cooperação, que tem por finalidade acompanhar a implementação e execução da Política Turística no Município de São Francisco do Oeste/RN, em conjunto com o Poder Público e a Sociedade Civil e Organizada reger-se-á por este Regimento Interno.

**CAPÍTULO II**

**ATRIBUIÇÕES, DA ADMINISTRAÇÃO E OBRIGAÇÕES**

**Art.2º)** O COMTUR terá uma diretoria constituída por um presidente, um Vice-Presidente um Secretário eleitos entre os seus membros e

**Art.3º)** Compete ao Presidente do COMTUR:

- 1- Acompanhar, avaliar e viabilizar a realização das ações de Turismo de São Francisco do Oeste/RN;
- 2- Representar o COMTUR dentro ou fora dele, ou designar representantes;
- 3- Convocar e presidir as reuniões do COMTUR;
- 4- Assinar as atas juntamente com o Secretário;
- 5- Praticar os demais atos que forem indispensáveis ao fiel cumprimento dos objetivos do COMTUR.

**Art.4º)** Compete ao Vice-Presidente:

- 1- Representar o Presidente em caso de impedimento, cumprindo as atribuições do Capítulo II do Artigo 3º deste Regimento;
- 2- Auxiliar o Presidente nas suas tarefas.

**Art.5º)** Compete ao Secretário:

- 1- Participar das reuniões;
- 2- Lavar as atas das reuniões do Conselho, assinando-as juntamente com o Presidente;
- 3- Protocolar e arquivar os expedientes recebidos pela Prefeitura Municipal e outras Entidades;
- 4- Promover o contato com os membros do COMTUR quando necessário e controlar ainda a frequência das instituições com seus membros quanto ao estabelecido no Artigo 9º;
- 5- Organizar e apresentar aos Conselheiros o relatório anual das atividades do COMTUR.

**CAPÍTULO III**

**DO FUNCIONAMENTO**

**Art.6º)** O COMTUR reunir-se-á em Sessões Ordinárias quadrimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

**Parágrafo Único** – As convocações extraordinárias deverão acontecer com no mínimo quarenta e oito horas de antecedência.

**Art.7º)** As reuniões serão realizadas nas dependências do Auditório Alberto Cavalcante de Castro ou em outro local pré-determinado pelo Conselho, com pauta previamente agendada, obedecendo a seguinte ordem:

Instalação dos trabalhos pelo presidente;  
Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;  
Assuntos diversos.

**Art.8º)** As resoluções do COMTUR serão tomadas por maioria simples dos membros do Conselho presentes na reunião, garantindo-se a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho presentes, cabendo ao presidente, além do voto singular, o voto de desempate.

**Art.9º)** As instituições que compõem o COMTUR com seus membros titulares e suplentes não podem estar ausentes em três reuniões consecutivas e/ ou cinco alternadas, sob pena de substituição de representantes.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.10)** Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo COMTUR, sempre de acordo com as determinações da Lei Municipal nº 237 de 18 de março de 2019 em especial no Capítulo XIV.

**Art.11)** Toda e qualquer situação omissa deste Regimento Interno será resolvida pelo voto dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

**Art.12)** O presente Regimento Interno poderá ser alterado por proposta de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

**Art.13)** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Turismo de São Francisco do Oeste/RN, em 20 de março de 2019.

**HUGO APOLINÁRIO GOMES DE FREITAS CASTRO**  
Presidente do COMTUR

**ANTONIA NILCIENE DA SILVA**  
Secretária do COMTUR

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**308A1A87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 780/2019 EM 25 DE MARÇO 2019 DISPÕE SOBRE A  
POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO E INSTITUI O  
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

**CAPÍTULO I**

**Das disposições Preliminares**

**Art. 1º** Esta lei estabelece normas sobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições do Município no planejamento, desenvolvimento e fomento ao setor turístico e disciplina a prestação de serviços turísticos.

**Art. 2º** Para os fins desta lei, considera-se turismo as atividades realizadas por pessoas ou grupos de pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a um ano, com finalidade de lazer, negócios e outras.

**Parágrafo Único** - As viagens e estadas de que trata o caput deste artigo devem gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico implementar a Política Municipal de Turismo, planejar, fomentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar o turismo em âmbito municipal, regional, e estadual.

**CAPÍTULO II**

**Da Política, do Plano e do Sistema Municipal de Turismo**

**SEÇÃO I**

**Da Política Municipal de Turismo**

**Art. 4º** A Política Municipal de Turismo é a estabelecida nesta lei, seguindo as diretrizes, metas e programas definidos pela Lei Geral do Turismo, pelo Conselho Nacional de Turismo e seu Plano Nacional, bem como pelo Conselho Estadual de Turismo do Rio Grande do Norte e sua política estadual.

**Parágrafo Único** - A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização e do desenvolvimento econômico e social justo e sustentável.

**Art. 5º** A Política Municipal de Turismo tem por objetivos:

**I** - democratizar o acesso da população local e dos visitantes aos pontos turísticos do Município, envolvendo as instâncias públicas, privadas e a sociedade civil organizada, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;

**II** - promover a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda, reduzindo as disparidades sociais;

**III** - apoiar o desenvolvimento do produto turístico, por meio da mobilização e sensibilização da comunidade;

**IV** - buscar e ampliar o fluxo turístico, a permanência e o gasto médio dos visitantes no Município;

**V** - estimular a criação e a consolidação de produtos turísticos como destino indutor, com vistas a atrair turistas regionais, nacionais e internacionais, buscando beneficiar o Município, especialmente, no desenvolvimento econômico e social;

**VI** - promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico, estimulando novos empreendimentos e negócios para o turismo;

**VII** - propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços, da busca da originalidade, da inovação e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados

**VIII** - dimensionar e fiscalizar a capacidade de público nos atrativos naturais e culturais;

**IX** - promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação continuada de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

**X** - contribuir para o alcance da política tributária equânime no Município relativa aos diversos componentes da cadeia produtiva do turismo, favorecendo a competitividade do destino;

**XI** - apoiar, de acordo com políticas públicas existentes, empreendimentos destinados a atividades de expressão cultural, animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos visitantes no Município, sejam eles de lazer ou de negócios;

**XII** - apoiar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

**XIII** - preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística;

**XIV** - prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza moral, sexual, religiosa, racial e outras que afetem a dignidade humana, respeitando-se as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

**XV** - desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;

**XVI** - garantir a elaboração do inventário do patrimônio turístico municipal e a sua permanente atualização.

**SEÇÃO II**

**Do Plano Municipal de Turismo**

**Art. 6º.** O Plano Municipal de Turismo será elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/São João do Sabugi/RN, com o objetivo de ordenar as ações do setor público, orientando o esforço do Município e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados, com o intuito de promover:

**I** - a boa imagem do produto turístico do Município perante o mercado regional, nacional e internacional;

**II** - a permanência do visitante no Município;

**III** - a proteção do meio ambiente, da biodiversidade e do patrimônio cultural de interesse público;

**IV** - a mitigação dos passivos socioambientais provocados pela atividade turística;

**V** - o estímulo ao turismo responsável praticado em áreas naturais, protegidas ou não;

**VI** - a orientação às ações do setor privado para planejar e executar suas atividades;

**VII** - a informação da sociedade e do cidadão sobre a importância econômica e social do turismo.

**Parágrafo Único** - O Plano Municipal de Turismo terá suas metas e programas revistos a cada 4 (quatro) anos, em consonância com o Plano Plurianual, ou quando necessário, observado o interesse público.

**CAPÍTULO III**

**Da Coordenação e da Integração de decisões e ações no Plano Municipal**

**SEÇÃO I**

**Das Ações, dos Planos e dos Programas**

**Art. 7º** O Poder Público Municipal promoverá o desenvolvimento uniforme e orgânico da atividade turística, tanto na esfera pública, quanto na esfera privada, mediante programas e projetos consoantes com a Política Municipal de Turismo e demais políticas pertinentes, mantendo a devida conformidade com as metas fixadas no Plano Municipal de Turismo.

**CAPÍTULO IV**

**Do Conselho Municipal de Turismo**

**Art. 8º.** Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a Política Municipal de Turismo, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como

fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

**Art. 9º.** Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

**I** – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

**II** – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

**III** – opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

**IV** – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;

**V** – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

**VI** – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

**VII** – programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico debates sobre temas de interesse turístico;

**VIII** – apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

**IX** – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

**X** – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;

**XI** – avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;

**XII** – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

**XIII** – elaborar o seu Regimento Interno. Parágrafo único. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de 90 dias.

**Art. 10.** O Conselho Municipal de Turismo de São João do Sabugi - COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

**Art. 11.** O Conselho Municipal de Turismo de São João do Sabugi - COMTUR será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do Turismo:

**I** - Membros do Poder Executivo Municipal:

**a)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

**b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

**c)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuário, Pesca e Recursos Hídricos;

**II** - Da Sociedade Civil:

**a)** 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;

**b)** 01 (um) representante do Setor de Organização de Eventos;

**c)** 01 (um) representante da Classe de Artesãos;

§ 1º Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. O representante e seu respectivo suplente, serão escolhidos por maioria simples em assembleia convocada pela – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, com a cópia da Ata de eleição, quando necessário, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 5º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 6º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 7º. As entidades de direito público, indicarão de ofício seus representantes.

§ 8º. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

**Art. 12.** O COMTUR fica assim organizado:

**I** – Plenário;

**II** – Diretoria;

**III** – Comissões.

§ 1º. A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 2º. O Presidente será o representante do Poder Executivo vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

§ 3º. O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.

§ 3º. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

## CAPÍTULO V

### Das Disposições Finais

**Art. 14.** A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 25 de março de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito

**Código Identificador:**D64E6D5E

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 781/2019. EM 25 DE MARÇO 2019. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO EUVALDO LODI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com o Instituto Euvaldo Lodi – IEL, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008, que prevê a contratação de estudantes para desempenho de estágios visando executarem funções junto aos órgãos da administração pública.

§ 1º - O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação de ensino médio, técnico e superior, de educação profissional, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 2º - O estágio previsto nesta lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 3º - O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento por supervisor da parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o limite de 05 (cinco) estagiários.

**Art. 3º** - O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa-auxílio no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente.

**Art. 4º** - São obrigações da parte concedente:

**I** – Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

**II** – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

**III** – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

**IV** – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

**V** – repassar mensalmente ao IEL bolsa-auxílio mensal que deverá ser repassada ao estudante, conforme cláusula contratual, gerado a partir do permissivo do “caput” do art. 1º e a taxa administrativa correspondente a cada estagiário.

**Art. 5º** - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**Art. 6º** - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e deverá ser remunerado sempre que o estagiário receber do concedendo bolsa auxílio mensal.

**Parágrafo Único** – Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1(um) ano.

**Art. 7º** - O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante legal e pelos representantes legais da parte concedente e da Instituição de Ensino.

**Art. 8º** - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a parte concedente e o aluno estagiário, devendo constar no termo de compromisso, ser compatível com as suas atividades escolares, não podendo ultrapassar a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada Secretaria para a qual o estagiário for lotado.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 25 de março de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito  
Código Identificador:2EFAABF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 017/2019 – DISPENSA  
Nº 012/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de urnas funerárias, traslado e outros serviços funerários para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: SEMPRE – CENTRAL DE VELORIOS E FUNERARIAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.773.805/0004-08, perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:5931D968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 035/2019 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 025/2019\***

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO/PMSJS/RN Nº 035/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019\***

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de pessoa física para realizar serviços de limpeza e organização do Almoarifado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, deste Município, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: JOSÉ SOBREIRA DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 858.441.665-07, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

\*Republicado por incorreção no nº do processo.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniele Maria de Medeiros  
Código Identificador:FF1CFB09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 034/2019 – DISPENSA  
Nº 024/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de revisão com reposição de peças e materiais de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.166.350/0002-99, perfazendo o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:C1B02E13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Locação de hora máquina.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, com objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 05.04.2019, às 08h30min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço supra, de segunda à sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 22.03.2019.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza  
Código Identificador:4F7D2D54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO: Aquisição de Insulinas.

**AVISO DE LICITAÇÃO**



A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, com objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 05.04.2019, às 11h30min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço supra, de segunda à sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 25.03.2019.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**C2DBDAE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 05 DE 25 DE MARÇO DE 2019**

*Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. Joseilson Borges da Costa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de São José do Campestre/RN, com prazo de 02 (Dois) anos:

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

**- Representante do Governo:**

Maria José Amador de Oliveira (Titular)  
José Alexandre Ribeiro Fonseca (Suplente)  
Jean Carlos Bernardo Silva (Titular)  
Maria Naldir Paulino de Palhares (Suplente)

**- Representantes dos Profissionais de Saúde:**

Márcia Salésia Campos Rodrigues (Titular)  
Floriza Neta Pereira (Suplente)  
Jocelino Laurentino de Souza (Titular)  
Simão Pedro Soares (Suplente)

**- Representante dos Usuários:**

**Associação Comunitária de Agricultores familiares do Assentamento Esperança**

Fabiano Costa Chaves (Titular)  
Paulo Gerônimo do Nascimento (Suplente)

**- Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Maria de Lourdes Ambrósio (Titular)  
Paulo Gerônimo do Nascimento (Suplente)

**- Igreja Católica:**

Suely Cosmo de Almeida (Titular)  
Karla Waldeisa Borges de Oliveira (Suplente)

**Art. 2º** - A presidência do Conselho caberá a Maria José Amador de Oliveira (CPF nº 242.037.344-87), Secretária Municipal de Saúde e Representante Titular do Governo Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**B5645FD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a criação de cargo e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado e incorporado ao Quadro Permanente de Pessoal Prefeitura Municipal de São José do Seridó o cargo de provimento efetivo abaixo listado:

I – 01 (um) cargo de Professor Polivalente (Educação Infantil);

§ 1º. Aplica-se ao cargo criado no presente artigo as disposições constantes na Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010.

§ 2º. As atribuições do cargo ora criado restam também definidas na Lei Complementar nº 57, de 06 de outubro de 2015.

Art. 2º. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de São José do Seridó.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de março de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

**Código Identificador:**9E008709

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

Institui no Município de São José do Seridó o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para o exercício de 2019.

§ 1º. A definição do valor apontado no caput consiste no atendimento à disposição legal contida no artigo 9º-A e seu § 1º, da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, para o exercício de 2019.

§ 3º. Os efeitos financeiros do piso definido nesta Lei Complementar passam a vigorar retroativos a 1º de janeiro de 2019.

§ 2º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas dentro da respectiva área de atuação.

Art. 2º. Além do piso salarial profissional nacional, fica garantido aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) calculado sobre o salário mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art. 3º. O atendimento das disposições contidas nesta Lei fica condicionado ao efetivo cumprimento por parte da União das obrigações introduzidas pela Lei nº 13.708/2018.

Art. 4º. Os valores correspondentes aos vencimentos reajustados dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias serão pagos da seguinte forma:

I – a partir de 1º de março de 2019, os vencimentos serão pagos em conformidade com o valor definido nesta Lei;

II – o pagamento do retroativo, que compreende os meses de janeiro e fevereiro de 2019, será realizado em duas parcelas, sendo a primeira para o mês de abril e a outra no mês subsequente;

§ 1º. Os efeitos financeiros desta Lei Complementar retroagem ao dia 1º de janeiro de 2019.

§ 2º. Para a definição dos valores retroativos devidos, a SESAD juntamente com a SEAGEP e SEMPLA observarão o valor do piso definido nesta Lei e publicarão, no mês de abril do corrente ano, relatório apontando os valores devidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na forma disposta no artigo 4º.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de março de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

**Código Identificador:**F5801454

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Altera a redação da Lei Complementar nº 017, de 17 de junho de 2011.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 017, de 17 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º. O valor da gratificação prevista no caput do artigo 1º será de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).**

Parágrafo único. Os efeitos financeiros desta alteração vigorarão a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na forma na forma regulada pelo artigo 1º, parágrafo único.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de março de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

**Código Identificador:**71BE26B6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 076/2019, 21 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	21 de março de 2019	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de março de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Foz do Iguaçu para São José do Seridó, 21 de março de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**EBFD19BD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 077/2019, 21 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	21 de março de 2019	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de março de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Foz do Iguaçu para São José do Seridó, 21 de março de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:33D5A2BF

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 078/2019, 21 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	21 de março de 2019	R\$125,00	R\$ 125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de março de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Foz do Iguaçu para São José do Seridó, 21 de março de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:9AF686E4

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 079/2019, 21 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	21 de março de 2019	125,00	125,00

**TOTAL**

R125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de março de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Foz do Iguaçu para São José do Seridó, 21 de março de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:F1E5BCF3

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 049, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 001/2015 que estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -

FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos contratuais celebrados com a ATECEL – Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:

I. INABILITAR o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas na PORTARIA Nº 037, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1959, do dia 18 de fevereiro de 2019, consoante Certidão expedida pela SEAGEP.

II. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo II, habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2015, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de **25 de março a 19 de abril de 2019**, das 07h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 001/2015;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
- Sorologia para Lues ou VDRL;
- Sorologia para Doença de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”.
- EAS;
- EPF (exame parasitológico de fezes);
- Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;

II.1 – Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, o candidato se submeterá a exames clínico e psicológico, no período de **22 a 26 de abril de 2019**, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de março de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

#### ANEXO I

CARGO: MOTORISTA		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROGERIO FRANCISCO DANTAS	20308	04

#### ANEXO II CARGO: MOTORISTA

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ NETO OLIVEIRA BATISTA	3023137	05º

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**5B3A37A0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N.º PP0092019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos, através de oferta de maior lance percentual de desconto sobre a Lista de Preços da Revista Guia da Farmácia – Setembro de 2018.

#### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

**Considerando**, os atos praticados pela pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002..

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

MARIA DAS NEVES AZEVEDO DE MENDONÇA ME			
** CPF/CNPJ : 04.439.380/0001-16			
** VENCEU OS ITENS **			
Item	Descrição	Valor do Lote	Desconto Percentual
1	Medicamentos letra A a C	80.000,00	11%
2	Medicamentos letra D a F	80.000,00	11%
3	Medicamentos letra G a I	80.000,00	11%
4	Medicamentos letra J a N	70.000,00	11%
5	Medicamentos letra O a Q	45.000,00	11%
6	Medicamentos letra R a U	45.000,00	11%
7	Medicamentos letra V a Z	30.000,00	11%

Valor Total da Contratação **R\$430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 25 de Março de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**F96BA378

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS CONVOCAÇÃO

Ao Representante da Empresa  
**DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP**  
 CNPJ : 02.859.542/0001-40  
 Rua Major Zezinho, nº 333, Paraíba, Caicó/ RN

Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante legal ou procurador da empresa licitante vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 029/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3150416413**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até cinco (05) dias úteis da publicação desta na imprensa oficial do Município (FEMURN), visando a subscrição da Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 25 de março de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**  
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
 Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:5FC2C120**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GESTÃO DE PESSOAS  
 CONVOCAÇÃO**

Ao Representante da Empresa  
**DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
 CNPJ : 16.826.043/0001-60  
 Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 1945, Lagoa Nova, Natal/RN.

Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante legal ou procurador da empresa licitante vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 029/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3150416413**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até cinco (05) dias úteis da publicação desta na imprensa oficial do Município (FEMURN), visando a subscrição da Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 25 de março de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**  
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
 Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:DCBCD82B**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GESTÃO DE PESSOAS  
 CONVOCAÇÃO**

Ao Representante da Empresa  
**FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**  
 CNPJ : 07.366.605/0001-40  
 Rua Roraima, nº 611, Neópolis, Natal/RN

Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante legal ou procurador da empresa licitante vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 029/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3150416413**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até cinco (05) dias úteis da publicação desta na imprensa oficial do Município (FEMURN), visando a subscrição da Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 25 de março de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**  
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
 Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:406F6A56**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GESTÃO DE PESSOAS  
 CONVOCAÇÃO**

Ao Representante da Empresa  
**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME**  
 CNPJ : 27.029.083/0001-06  
 Rua Avenida João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim /RN  
 Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante legal ou procurador da empresa licitante vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 029/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3150416413**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até cinco (05) dias úteis da publicação desta na imprensa oficial do Município (FEMURN), visando a subscrição da Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 25 de março de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**  
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
 Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:735F8C99**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GESTÃO DE PESSOAS  
 CONVOCAÇÃO**

Ao Representante da Empresa  
**JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**  
 CNPJ : 26.690.173/0001-72  
 Rua Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 272, Felipe Camarão, Natal /RN  
 Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante legal ou procurador da empresa licitante vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 029/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3150416413**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até cinco (05) dias úteis da publicação desta na imprensa oficial do Município (FEMURN), visando a subscrição da Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 25 de março de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**  
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
 Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:5C4E212B**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GESTÃO DE PESSOAS  
 CONVOCAÇÃO**

Ao Representante da Empresa  
**MARIA DAS NEVES AZEVEDO DE MENDONÇA ME**  
 CNPJ : 04.439.380/0001-16  
 Rua Av Justino Dantas, nº 71, centro, São José do Seridó/ RN

Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante legal ou procurador da empresa licitante vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 031/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3150416414**, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos, através de oferta de maior lance percentual de desconto sobre a Lista de Preços da Revista Guia da Farmácia – Setembro de 2018, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até cinco (05) dias úteis da publicação desta na imprensa oficial do Município (FEMURN), visando a subscrição da Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 25 de março de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**  
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
 Adilson de Azevedo Araujo  
 Código Identificador:72AF1F7A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GESTÃO DE PESSOAS  
 CONVOCAÇÃO**

Ao Representante da Empresa  
**DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP**  
 CNPJ : 02.859.542/0001-40  
 Rua Major Zezinho, nº 333, Paraíba, Caicó/ RN

Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante legal ou procurador da empresa licitante vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 032/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3150416419**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até cinco (05) dias úteis da publicação desta na imprensa oficial do Município (FEMURN), visando a subscrição da Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 25 de março de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**  
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
 Adilson de Azevedo Araujo  
 Código Identificador:814FCBB1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GESTÃO DE PESSOAS  
 CONVOCAÇÃO**

Ao Representante da Empresa  
**PHOSPODONT LTDA**  
 CNPJ : 04.451.626/0001-75  
 Av Ayrton Senna, nº 4148, Capim Macio, Natal / RN

Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante legal ou procurador da empresa licitante vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 032/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3150416419**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica, para que

compareça na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até cinco (05) dias úteis da publicação desta na imprensa oficial do Município (FEMURN), visando a subscrição da Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 25 de março de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**  
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
 Adilson de Azevedo Araujo  
 Código Identificador:ED0B7934

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GESTÃO DE PESSOAS  
 CONVOCAÇÃO**

Ao Representante da Empresa  
**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**  
 CNPJ : 18.588.224/0001-21  
 Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal / RN

Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante legal ou procurador da empresa licitante vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 032/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3150416419**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até cinco (05) dias úteis da publicação desta na imprensa oficial do Município (FEMURN), visando a subscrição da Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 25 de março de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**  
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
 Adilson de Azevedo Araujo  
 Código Identificador:139D297A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GESTÃO DE PESSOAS  
 CONVOCAÇÃO**

Ao Representante da Empresa  
**RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**  
 CNPJ : 12.305.387/0001-73  
 Av. Interventor Mario Câmara, 2300, Cidade da Esperança, Natal / RN

Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante legal ou procurador da empresa licitante vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 032/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3150416419**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até cinco (05) dias úteis da publicação desta na imprensa oficial do Município (FEMURN), visando a subscrição da Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 25 de março de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**  
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**5F887166

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 006/2019 PE**

**Referência:** processo administrativo nº. **04812/2018**.

O Pregoeiro do Município de São Miguel/RN, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP de nº 006/2018 PE**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria), realizado em 21 de março de 2019, as 08:00, em sua primeira realização, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

São Miguel/RN, em 21 de março de 2019.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**22122862

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 007/2019**

O Município de São Miguel torna público, para conhecimento, que a licitação Pregão Eletrônico nº. 007/2019, visando a contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual aquisição fracionada de água mineral, natural, potável, sem gás, para bebedouro, realizada em (22) vinte e dois de março do ano de (2019) dois mil e dezenove, às 14h00mim, foi considerada DESERTA, pela primeira vez.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**2364AAF1

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 010/2019**

O Município de São Miguel torna público, para conhecimento, que a licitação Pregão eletrônico nº. 010/2019, visando a contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR gratuito de alunos da rede pública, conforme projeto básico, realizada em (25) vinte e cinco dias do mês de março do ano de (2019) dois mil e dezenove, às 08h30mim, foi considerada DESERTA, pela primeira vez, por não comparecerem interessados ao certame.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**A3825024

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2019**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do

tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria), conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I do Edital, Termo de Referência.

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **05 de abril de 2019**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme Processo Administrativo nº 04812/2018. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 25 de março de 2019.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**A4B534E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº005/2019**

A empresa EDILANE CARVALHO ARAUJO, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.710.916/0001-14, com sede na Av. Sabiniano Maia, 658, Loja A, Bairro Novo — Guarabira/PB, CEP 58.200-000, vem, por meio de seu representante legal, infra assinado, apresentar o presente RECURSO face à classificação das propostas das empresas EL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME E e DROGAFARMA, no Pregão Presencial nº 005/2019 e, que por conseguinte, nossa empresa seja classificada como vencedora.

Dos tempestividade

Primeiramente, tem-se por plenamente tempestivo o presente RECURSO, tendo em vista que a sessão ocorreu no dia 14/03/2019 c, conforme edital em seu item, que dispõe sobre o prazo para recurso:

"9.2, n) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o(a) Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrario, o(a) Pregoeiro procederá á imediata adjudicação do objeto ao vencedor, caso iodos constem em ata que renunciam o direito de recursos ou contra-razões, poderá proceder a adjudicação imediata;"

Tem-se, portanto, plenamente tempestiva a presente pretensão administrativa, que deve ser conhecida e julgada a modo e tempo por essa comissão.

Dos Fatos

Aos 14 dias do mês de março de 2019, ocorreu a sessão de Pregão Presencial sob n" 005/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE MISTA

DR. RICARDO SIMIONE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA.

Após análise das propostas ofertadas pelas empresas FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME E DROGAFARMA, observamos que as empresas supracitadas não analisaram o edital e seus anexos, em especial ao ANEXO I, com a responsabilidade que se faz necessária ao se propor participar de um processo licitatório, tendo em vista que não se preocuparam em atender em sua plenitude o edital e seus anexos quanto as características técnicas mínimas exigidas no termo de referência, de modo a apresentar equipamentos com qualidade inferior ao requerido por esta entidade.

Vejamos:

1. A empresa FP COMÉRCIO, ofertou em sua proposta de preços, os equipamentos abaixo elencados, entretanto tais equipamentos não atendem ao descritivo, conforme se verá a seguir

A referida empresa cotou para o item 19 (BANHO MARIA) equipamento da marca DELTA, porém nenhum equipamento desta marca possui capacidade de "9 LITROS OU SUPERIOR", conforme requisitado no descritivo do item 19 — BANHO MARIA;

Para o item 23 (MICROPIPETA MONOCANAL COM VISOR DIGITAL, EJETOR AUTOMÁTICO E CAPACIDADE C/ VOLUME VAREAVEL), a empresa FP COMERCIO ofertou equipamento da marca KASVI, conforme pode ser visto em sua proposta, entretanto, novamente esta empresa não visou atender o descrito do edital em sua totalidade, de forma que ofertou um equipamento que não possui VISOR DIGITAL, conforme requerido no descritivo do item, no Termo de

Para o item 34 (CARDIOVERSOR), a FP COMÉRCIO ofertou equipamento ECAFIX, porém, novamente a empresa citada ofertou equipamento de qualidade inferior e em dissonância ao descrito do Termo de Referência, haja vista que o equipamento apresentado não MEMORIA DE IMPRESSORA, MÓDULO DE A, BEM COMO NÃO É BIRÁSICO.

2. A empresa DROGAFARMA, por sua vez, também apresentou em sua proposta de preços, equipamentos que não atendem plenamente às exigências contidas no Termo de Referência, conforme veremos a seguir:

Para o item 19 (BANHO MARIA) a empresa DROGAFARMA ofertou equipamento da marca BENFER, porém nenhum equipamento desta marca possui capacidade de "9 LITROS OU SUPERIOR", conforme requisitado no descritivo do item 19 — BANHO MARIA;

Para o item 26 (DEA), a DROGAFARMA ofertou equipamento da marca MACROSUL, todavia, inexistente essa marca, a "MACROSUL" trata-se de uma distribuidora de equipamentos e não um FABRICANTE, destarte isto, temos que para o item 26 não é possível sabermos qual equipamento está sendo ofertado e, conseqüentemente entregue, em caso de permanência desta empresa como vencedora.

Para o item 43 (COLPOSCOPIO) a empresa ofertou equipamento da marca MEDPEL nesse item, faz-se necessário diligência solicitando esclarecimentos da empresa DROGAFARMA, a saber qual o modelo de equipamento ela cotou, haja vista que o preço ofertado foi de R\$ 5.990,00, entretanto tal valor está muito inferior praticado no mercado, inclusive pela fabricante do equipamento da marca por ela ofertada. O modelo de COLPOSCOPIO VARIÁVEL TRINOCULOR COM CÂMERA não sai por menos de 14.000,00.

Diante do exposto, fica evidente que estes equipamentos não atendem as especificações mínimas exigidas no termo de referência.

Desse modo, como se pode constatar, a um só tempo, as licitantes vencedoras feriram o princípio da vinculação ao instrumento convocatório no tange as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), de modo a não colocarem em suas propostas, equipamento que atenda aos requisitos de natureza técnica essenciais para a correta execução do objeto contratado.

Tal fato implica diretamente ao não atendimento do objetivo do processo licitatório, observemos o art. 3º da Lei nº 8.666/93, onde expressa claramente o objetivo do processo licitatório.

Art. 3º da Lei 8.666/93 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da

probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatas.

A Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu artigo 3º, caput, indica os princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos.

Analisando em especial, o princípio do Julgamento Objetivo, temos que este princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.

Outro argumento importante a se ressaltar é no que tange o Princípio da Economicidade, ou seja, é a parcimônia ou modicidade no gastos públicos, evitando-se desperdícios e procurando-se obter bons resultados na atuação da Administração com o menor custo possível, sendo o procedimento licitatório um dos seus instrumentos básicos.

Régis Fernandes de Oliveira explica que a "economicidade diz respeito a se saber se foi obtida a melhor proposta para a efetuação da despesa pública, isto é, se o caminho perseguido foi o melhor e mais amplo, para chegar-se à despesa e se ela fez-se com modicidade, dentro da equação custo benefício". OLIVEIRA, Régis Fernandes de; HORVATIL Estevão; c TAMBASCO, Teresa Cristina Castrucci. Manual de Direito Financeiro, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1990, p. 94.)

Diante disto, as empresas que cotam seus produtos visando atender plenamente às exigências de qualidade e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, como é o nosso caso, pois os produtos por nós ofertados atendem plenamente em todos requisitos.

Destarte isto, ficamos de certa forma prejudicados, não podendo competir com

empresas que claramente ofertam preços baixos, entretanto, não entregaram o equipamento de qualidade e características que esta Prefeitura pretende adquirir.

Dessa forma, mesmo que as empresas ora classificadas como vencedoras tenham apresentado o melhor preço, tal fato não necessariamente implica no atendimento do objetivo da licitação, se levarmos em consideração a razão custo x benefício, haja vista que em contrapartida ao preço inferior dos produtos ofertados pelas empresas já citadas, tem-se equipamentos de qualidade inferior.

Diante do exposto não resta dúvidas que as empresas pelas empresas FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME E DROGAFARMA devem ter suas propostas desclassificadas, por não terem ofertado equipamento que atenda as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

Do pedido

Diante de todo o conteúdo abordado acima, vimos, respeitosamente, requerer:

Que as empresas FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME E DROGAFARMA tenham suas propostas desclassificadas;

Que seja dado prosseguimento ao processo, sendo convocada para a fase de habilitação, a empresa que apresentou a proposta melhor classificada e que atenda plenamente as especificações;

e) Que, caso esta comissão mantenha a decisão tornada durante a sessão, então que encaminhe este recurso para a autoridade superior competente.

É o que requer.

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:**A9AD1FFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 003/2018) -  
CONVOCAÇÃO Nº 007/2019 - NÍVEL SUPERIOR - DENTISTA  
PSF/PSB**



Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – Edital Nº 003/2018, munidos de documentação descrita no Item 12.4 do Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

DENTISTA – PSE/PSB			
Nº	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	DE
14	FERNANDA KALYNNE DANTAS FERRERA	15/03/1993	

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**2E91A382

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 036, DE 25 DE**  
**MARÇO DE 2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr FRANCISCO SÉRGIO FERREIRA, Secretário da Junta de Serviço Militar, matrícula nº 0010719, inscrito no CPF sob o nº 653.845.474-72, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Nova Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, no dia 27 do corrente mês e ano, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar de reunião e capacitação dos Secretários da Junta de Serviço Militar.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 25 de março de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**D57E873A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº**  
**017/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE**  
**ESPECÍFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. FRANCISCA DAS CHAGAS GARCIA DO AMARAL, servidora pública municipal, matrícula nº 1686, inscrita no CPF sob o nº 736.928.324-00, ocupante do cargo de

Professora, lotada na Escola Municipal “José Fidelis de Valença” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

**Art. 2º.** A Licença Prêmio da servidora corresponde ao 1º quinquênio trabalhado (1999/2004) e se dará entre o dia 11 de março e 08 de junho de 2019.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 08 de março de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**30473A66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO EMPENHO Nº 03120018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos o pagamento atrasado ao fornecedor **IVAN EDARDO DANTAS DE AZEVÊDO 10860033490 (CNPJ: 30.2018.453/0001-79)** referente empenho nº 03120018, datado em 03/12/2018, no valor de R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais), referente nota fiscal nº 000009. No caso sob análise, justifique-se o atraso do pagamento ao prestador de serviços pelo motivo de falta de informações bancárias, de responsabilidade do próprio prestador, que o fez assumir a última posição da Ordem Cronológica do respectivo recurso.

Foi realizada notificação ao prestador e somente agora o mesmo apresentou os dados bancários.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de março de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**19D85B5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO EMPENHO Nº 03120017**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos o pagamento atrasado ao fornecedor **IVAN EDARDO DANTAS DE AZEVÊDO 10860033490 (CNPJ: 30.2018.453/0001-79)** referente empenho nº 03120017, datado em 03/12/2018, no valor de R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais), referente nota fiscal nº 000008. No caso sob análise, justifique-se o atraso do pagamento ao prestador de serviços pelo motivo de falta de informações bancárias, de responsabilidade do próprio prestador, que o fez assumir a última posição da Ordem Cronológica do respectivo recurso.

Foi realizada notificação ao prestador e somente agora o mesmo apresentou os dados bancários.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de março de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**55321B37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 02010010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 02010010, datado em 02/01/2019, estimado no valor de R\$ 3.910,00 (Três mil, novecentos e dez reais), referente a nota fiscal nº 6056, no valor de 1.110,44 (Um mil e cento e dez reais e quarenta e quatro centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, o veículo Tipo Caminhão BASCULANTE de placa OJZ-7730, está sendo frequentemente usado para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, o transporte de insumos e recuperação de barreiros, tendo em vista, o período de estiagem prolongada buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de Março de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**96385808

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 02010009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 02010009, datado em 02/01/2019, no valor de R\$ 3.910,00 (Três mil, novecentos e dez reais), referente nota fiscal nº 6054, no valor de 887,57 (Oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, em virtude dos efeitos da seca que acomete todo o interior do estado, o VEÍCULO tipo CAMINHÃO TANQUE PIPA DE PLACA OWE-6650 vem sendo utilizado frequentemente, pois, é recorrente a demanda de pessoas que necessitam de abastecimento por meio do carro pipa, a distribuição de água é essencial para amenizar essa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de Março de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**448ABFDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 02010012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 02010012, datado em 02/01/2019, estimado no valor de R\$ 1.955,00 (Um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), referente a nota fiscal nº 6055, no valor de 844,56 (Oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, o veículo Tipo MOTONIVELADORA, está sendo frequentemente usado para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, como manutenção de estradas vicinais na zona rurais do nosso município, tendo em vista que em decorrer da má condições devido as danificações, essas ações almeja amenizar os impactos dessa problemáticas em diversos localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de Março de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9987F668

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 02010011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº 02010011, datado em 02/01/2019, no valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), correspondente a nota fiscal nº 6050, no valor de R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, a máquina RETROESCAVADEIRA, está sendo frequentemente usada para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, recuperação de barreiros, perfuração de cacimbas, escavação para construção de silos, tendo em vista, o período de estiagem prolongada buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Além disso, é utilizada dando suporte aos serviços da Secretaria de Obras e Serviços urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de Março de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D66FA9A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 02010008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 02010008, datado em 02/01/2019, estimado no valor de R\$ 9.375,00 (Nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente a nota fiscal nº 6051, no valor de 3.712,50 (Três mil setecentos e doze reais e cinquenta centavo). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, o veículo Tipo TRATOR MASSEY FERGUSON 275, está sendo frequentemente usado para ações voltadas ao homem do campo, dentre elas, o corte terra, tendo em vista que o período ocorreram algumas chuvas antes do esperado, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de Março de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0E3402E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 02010007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 02010007, datado em 02/01/2019, estimado no valor de R\$ 9.375,00 (Nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente a nota fiscal nº 6052, no valor de 4.271,25 (Quatro mil duzentos e setenta e um reais e vinte cinco centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, o veículo Tipo TRATOR NEW HOLLAND TT3840, está sendo frequentemente usado para ações voltadas ao homem do campo, dentre elas, o corte terra, tendo em vista que o período ocorrem algumas chuvas antes do esperado, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a

quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de Março de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6403B523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**DESPORTOS E TURISMO**  
**PORTARIA Nº 064/2019-ADM/RH**

Concede as férias anuais aos Servidores Municipais, convertendo 1/3 em pecúnia.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 100, parágrafo único, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, convertendo 1/3 em pecúnia, lotadas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000247	Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes	01/03/2018 a 01/03/2019	01/03/2019 a 30/03/2019
000091	Ires de Fátima Gomes Dantas Araújo	20/02/2018 a 20/02/2019	01/03/2019 a 30/03/2019

Art. 2º - Conceder férias regulamentares a servidora abaixo, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000759	Gabriela Micarla de Góis Pereira	01/04/2017 a 01/04/2018	01/03/2019 a 30/03/2019

Art. 3º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado no Abatedouro Público, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000818	Ari Venâncio Dantas Júnior	09/03/2018 a 09/03/2019	11/03/2019 a 09/04/2019

Art. 4º - Conceder férias regulamentares a servidora abaixo, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000354	Adriana Lopes da Silva Costa	22/12/2017 a 22/12/2018	01/03/2019 a 30/03/2019

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 20 de março de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**72F5C9C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02010023**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 02010023, datado em 02/01/2019, estimado no valor de R\$ 2.673,75 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.6030, datada em 07/02/2019. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNU-7428, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de março de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1B2D0AA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02010020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 02010020, datado em 02/01/2019, estimado no valor de R\$ 3.910,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS), referente nota fiscal nº.6039, datada em 07/02/2019, no valor de R\$ 2.486,76 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGF - 4114, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de março de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9D8F5998

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 070/2019-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%), A SERVIDORA ABAIXO NOMINADA.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora contratada Sra. MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, Mat. Nº 0001003, exercente do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Unidade Mista de Saúde Prefeito Cirilo Alves Dantas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 21 de março de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9BA5A6CB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 069/2019-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%), A SERVIDORA ABAIXO NOMINADA.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora contratada Srta. EMANUELLY MONICK DE MACÊDO SILVA, Mat. Nº 0001004, exercente do cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, lotada na Unidade de Saúde do ESF III, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 21 de março de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E67FD6F3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 068/2019-ADM/RH**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;  
**CONSIDERANDO** o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;  
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º – lotar a Servidora **LUCIANA MEIRA DA SILVA**, exercente do cargo de Técnico de Enfermagem, Mat. nº 0000934, para ocupar suas funções na Unidade de Saúde do ESF II João Maria Evangelista, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 1º de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 21 de março de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D210E6F6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 065/2019-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Municipais.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000725	Erinaldo Bezerra da Silva	13/03/2017 a 13/03/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000155	Marly Barbosa de Medeiros	01/05/2017 a 01/05/2018	11/03/2019 a 09/04/2019

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000250	Jean Carlos Ferreira	01/03/2018 a 01/03/2019	07/03/2019 a 05/04/2019

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria

Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000932	Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz	01/02/2018 a 01/02/2019	04/03/2019 a 03/04/2019
000853	Natalia Neri de Azevedo	01/11/2017 a 01/11/2018	01/03/2019 a 30/03/2019
000785	Ronaldo Salviano Silva	04/05/2017 a 04/05/2018	01/03/2019 a 30/03/2019

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000252	Francisco de Assis Almeida Azevedo	01/03/2018 a 01/03/2019	11/03/2019 a 09/04/2019
000009	Francisco Medeiros de Souza	12/03/2018 a 12/03/2019	12/03/2019 a 10/04/2019
000464	José Adriano de Lima	07/02/2018 a 07/02/2019	07/03/2019 a 05/04/2019
000256	Marcelo Pereira de Santana	01/03/2018 a 01/03/2019	07/03/2019 a 05/04/2019

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos e contratados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000900	Elenice Luanara Vieira de Oliveira	02/03/2018 a 02/03/2019	02/03/2019 a 31/03/2019
000812	Maria Eduarda Tatiane Fernandes	24/12/2017 a 24/12/2018	07/03/2019 a 05/04/2019
000930	Terezinha de Jesus Freire de Pontes Lima	02/01/2018 a 02/01/2019	11/03/2019 a 25/03/2019

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 20 de março de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**41F93E3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**Pregão Presencial nº 005/2019-SRP**

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Presencial nº 005/2019-SRP, POR ITEM, no dia 08/04/2019 as 07:30 h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza RN, sediada à Rua Euclides Lins, sn - Centro, visando O Registro de Preço para futura aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Hospitalar Injetáveis, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN. Todas as informações que regerem esse certame encontra-se no Edital que poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou no email: cpl.eloi@outlook.com ou baixar através do link: <https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/>. Para contato: (84) 3255-0160 ou no email: cpl.eloi@outlook.com

Senador Eloi de Souza/RN, 25 de março de 2019.

**GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**BB2D3BE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 13**

PORTARIA 14 /2019

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, Marcos Antonio Sales, Secretário de Administração e Planejamento, CPF: 078.779.484-84, como responsável pelo Portal do Gestor.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 25 de março de 2019.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**034F0136

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 019/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 019/2019, de 25 de março de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SYNARA PATRICIA PONTES TEIXEIRA, matrícula nº 1414, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 008/2019 celebrado com a empresa THOMAS JOSÉ BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME CNPJ: 19.918.905/0001-73, para aquisição futura e parcelada de tablets para atender as necessidades da secretaria de saúde deste Município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**13405737

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 020/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 020/2019, de 25 de março de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ, matrícula nº 1419, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 035/2018 celebrado com a empresa B2B GESTAO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.842.863/0001-49, para contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**22D897B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 069/2019 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Serra de São Bento/RN no dia 27 de março do corrente ano, a fim de participar da **Feira de Artesanato do Turismo do Pólo Agreste/Trairi**.

**Considerando** que o decreto nº 005/2013, no eu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** à Srª. **SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA**, Matrícula 17, inscrita no CPF nº 008.078.194-25, **Secretária Municipal de Assistência Social**, 1/2 (meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cento reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de março de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:FFB6E6A4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 070/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Serra de São Bento/RN no dia 27 de março do corrente ano, a fim de participar da **Feira de Artesanato do Turismo do Pólo Agreste/Trairi**.

**Considerando** que o decreto nº 005/2013, no eu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** ao Sr. **WALCENY HERCULANO DA SILVA**, Matrícula 497, inscrita no CPF nº 083.727.164-98, **Secretário Mun. de Esporte, Turismo e Lazer Coordenadora Geral de Recursos Humanos**, 1/2 (meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cento reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de março de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:38DD2119**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 071/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Serra de São Bento/RN no dia 27 de março do corrente ano, a fim de participar da **Feira de Artesanato do Turismo do Pólo Agreste/Trairi**.

**Considerando** que o decreto nº 005/2013, no eu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** à Srª. **SIMONE BARBOZA DA SILVA**, Matrícula 1288, inscrita no CPF nº 092.077.544-60, **Coordenadora Geral da Vigilância Socioassistencial**, 1/2 (meia diária) no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de março de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:763B95F9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 007.19**

**PROCESSO Nº 200301/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PP - SRP**

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, com abertura marcada para o dia 08/04/2019, às 09h00min, no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br). Maiores informações ou

esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: licitacaossaobento@gmail.com.

Serra de São Bento/RN, 25 de março de 2019.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**D7E6E32F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
LEI Nº 735/2019**

**LEI Nº 735, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

Autoriza o Município de Serra do Mel a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social, para fins de cooperação financeira, visando o custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas em seu território e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Serra do Mel a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social, para fins de cooperação financeira, visando o custeio complementar e subsidiário das atividades de segurança pública a serem executadas em seu território.

**Parágrafo Único** – O Plano de Trabalho referente a execução do convênio que trata o Art. 1º dessa Lei, será definido por meio de expedição de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Município de Serra do Mel realizar o pagamento de DIÁRIAS OPERACIONAIS, de que trata a Lei Estadual nº 7.754, de 18 de Novembro de 1999, com as alterações da Lei Complementar nº 406, de 24 de Novembro de 1999 alterada pela Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018, a ser paga aos Policiais Cíveis e Militares que exercem atividades delegadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - O valor da Diária Operacional será revisto de acordo com os parâmetros legais estabelecidos pelo Estado do Rio Grande do Norte, seguindo idêntica remuneração e mesma vigência.

**Parágrafo Único** - O valor da diária operacional será creditado diretamente na conta bancária do policial que tiver executado o serviço extraordinário.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando desde já autorizado sua suplementação, se necessário for.

**Art. 5º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 700 de 29 de Janeiro de 2018.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2019.

Serra do Mel/RN, 22 de Março de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**548B09E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 016/2019**

**PORTARIA Nº 016, DE 11 DE MARÇO DE 2019**

NOMEAR O(A) Sr(a). LIANDRA SAMARA COSTA BARROS no cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o(a) Sr(a). LIANDRA SAMARA COSTA BARROS no cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 11 de Março de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**2C18C347

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 060/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Centro de Análises Clin e Imunol de Mossoró - LTDA para o TESTE DA CLONIDINA, no valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Março de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**DE8D05B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 061/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE



LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE para o Fornecimento de energia elétrica para o espaço onde funciona o Cadastro Único Municipal, no valor global de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), ancorado no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Março de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**436092DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº062**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Nossa Clinica para a EXAME USG de Tireoide com Doppler, no valor global de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Março de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**75E7495C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O PREFEITO DE Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso II, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade de publicidade e divulgação.

(...)

§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutível o mais adequado plena satisfação do objeto do contrato.”

CONSIDERANDO a necessidade de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes, Tributos exclusivamente referentes a Taxa de Licença e Funcionamento - TLF

CONSIDERANDO O Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e ainda que exista dotação orçamentária para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que a proposta do escritório do jurista CLÁUDIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE, inscrito na OAB PE

26.736 no CPF nº 042.832.254-95, está conforme dispõe o artigo 25, II, § 1º da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

1.- É inexigível o procedimento licitatório, para contratação de profissional de advocacia detentor de notória especialização na área tributária exclusivamente para atuação na implementação, execução e assessoria tributária especializada na esfera administrativa e judicial em recuperação de créditos, impostos e demais taxas exclusivamente referentes a Taxa de Licença e Funcionamento - TLF das empresas de telefonia situadas no município de Serra do Mel.

2.- A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física - constante do Orçamento Municipal para o exercício de 2019.

3.- Determinar que seja contratada o escritório do advogado CLÁUDIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE, inscrito na OAB PE 26.736, CPF 042.832.254-95, nos termos insertos no presente processo, por apresentar notória especialização conforme alberga artigo 25, II, § 1º da Lei 8.666/93;

4.- Encaminhe-se o presente processo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Serra do Mel para elaboração da minuta contratual.

Serra do Mel, RN, em 21 de março de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**D964BA2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEGIXIBILIDADE**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEGIXIBILIDADE  
PROCESSO Nº 030801/2019**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e o advogado **CLÁUDIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE**.

OBJETO Contratação de Assessoria Jurídica especializada com o fito de realizar a implementação, execução e assessoria tributária especializada na esfera administrativa e judicial em recuperação de créditos, impostos e demais taxas exclusivamente referentes a Taxa de Licença e Funcionamento - TLF das empresas de telefonia situadas no município de Serra do Mel.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **339036**

VALOR: **R\$ R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: **25 de março de 2019**

FORO: **MOSSORÓ RN**

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**1CF30D8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 16, DE 25 DE MARÇO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem a Natal/RN para o Prefeito Josivan Bibiano de Azevedo, CPF:

913.468.274-00, onde o mesmo irá ao SEBRAE e à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, no dia 26 de Março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de março de 2019

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**382FB102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 001/2019/SMS**

**PORTARIA Nº 001, DE 21 DE MARÇO DE 2019**

DESIGNA o(a) Sr(a). IZABELE LEITE VERAS para atuar como coordenadora do programa NASF (Núcleo de apoio a saúde da família), e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL-RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNA**, o(a) Sr(a). IZABELE LEITE VERAS para atuar como coordenadora do programa NASF, lotada na Secretaria Municipal de saúde.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 21 de Março de 2019.

**ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO**

CPF Nº 022.784.754-79  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**7038A9CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1901280968 –  
DISPENSA Nº 011/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 09.195.788/0001-78; OBJETO: execução dos serviços da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em cento e vinte (120) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R\$ 411.741,04 (quatrocentos e onze mil setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0024.0158.1023 – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS PLUVIAIS DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - obras e instalações; FONTE: 15100000 – recursos de convênio (Contrato de Repasse nº 1.042.987-83/2017 firmado entre o Ministério das Cidades/ Caixa e este Município); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, XI, da Lei Nº

8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Samuel Rodrigues dos Santos - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 22 de março de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**42283229

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2019 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 – TOMADA D  
EPREÇO Nº 009/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº  
1710100033**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 29 de março de 2019 e termo final em 27 de abril de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Antônio José Meneses Barbosa – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**BF4B2A6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901280635 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - COMUNICADO**

Comunico à empresa **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, classificada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901280635**, cujo objeto é a aquisição de licença de uso de softwares para gestão pública, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Sérgio Fernandes de Medeiros** determinou a convocação da empresa acima mencionada, para a realização da Avaliação Técnica, prevista no item 9 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE E SUA ADJUDICAÇÃO, do referido edital do Pregão Presencial:

*9.1 Em até cinco (05) dias úteis, o(s) sistema(s) ofertado(s) pela(s) proponente(s) vencedora(s), antes da adjudicação, será objeto de avaliação de conformidade, ocasião em que deverá(ão) comprovar(em) que sua(s) oferta(s) (sistema) atende(m) os requisitos técnicos relacionados no Anexo III – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.*

Assim, comunicamos à empresa licitante supracitada acerca desta solicitação, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de publicação desta, para comparecer a esta Prefeitura para o início da Avaliação Técnica dos itens 1, 2 e 3, objetos do Pregão Presencial nº 016/2019.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 25 de março de 2019.

**TARCILENE BATISTA BEZERRA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0047/2019

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6B233450

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1901280635 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - DECISÃO DO  
RECURSO**

**Objeto:** Licença de uso de softwares para gestão pública.

### DECISÃO DO RECURSO

Trata-se da análise da interposição de recurso administrativo pela empresa licitante **HELLEN M. MACIEL COSTA – ME**.

No dia 20 de março de 2019, às 10h00min, abriu-se a sessão de licitação cujo objeto é a **Licença de uso de softwares para gestão pública**, destinada ao recebimento dos documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**.

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a qual está disciplinada através da Lei Federal nº 10.520/2002 que prevê em seu art. 4º, XVIII:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

(...)

*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

A empresa recorrente registrou manifestação do interesse em recorrer da decisão do pregoeiro que declarou habilitada a empresa licitante: **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME**.

CONSIDERANDO que o prazo final para o protocolo dos memoriais escritos do recurso administrativo findou às 12h00min deste dia 25 de março de 2019, sendo este o horário final do expediente de trabalho para atendimento ao público;

CONSIDERANDO, contudo, NÃO ter a empresa licitante **HELLEN M. MACIEL COSTA – ME** apresentado seus memoriais escritos em tempo hábil.

Por não existir razões recursais a serem analisadas, não há como vislumbrar qualquer possibilidade de modificação da decisão proferida na sessão de licitação, ainda mais por se mostrar acertada e em conformidade com a legislação pátria e com os princípios mais comezinhos ao Direito Administrativo.

Frente ao exposto, **RATIFICO** a decisão proferida nos autos deste processo, pela habilitação da empresa licitante: **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME**.

Serra Negra do Norte/ RN, 25 de março de 2019.

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

APROVO as razões do despacho feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador: 1AB753EB**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 100/2019**

**PORTARIA Nº: 100/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>RALSON PEREIRA DE ARAÚJO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	23 de março de 2019	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 50,00
( X ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de março de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador: 8ECE97E1**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 101/2019**

**PORTARIA Nº: 101/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>RALSON PEREIRA DE ARAÚJO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	25 de março de 2019	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 50,00
( X ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 25 de março de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**19F51929

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE Nº. 20, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A 2ª Conferência municipal dos direitos da pessoa idosa, realizar-se em Serrinha, RN, no período de 29 de Março de 2019.

§ 2º - A 2ª Conferência municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.**

E como Eixos temáticos:

Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

**Art. 2º** – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada por quem será formada por membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e servidoras da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo coordenada pela Presidência, Vice presidência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso que se responsabilizará pelas orientações necessárias a viabilização da Conferência Municipal. e com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, para a organização da 2ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

A Comissão terá a seguinte composição:

**I - Titulares:**

- a) **Elizabete Cristina Oliveira da Silva**
- b) **Juscelino Alves da Silva**
- c) **Silvana Katyusca de Oliveira Teixeira**
- d) **Lilian Cristina da Silva**

**Parágrafo Único.** Apoiarão a Organização da Conferência, (citar os envolvidos, tais como: representantes das Unidades vinculadas a SEMASH, Gabinete do Prefeito, Secretárias Municipais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Associações).

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 25 de março 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**548BD67B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal, publicado em 21/03/2019 na edição nº 1981 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Severina Assunção C. Neto, aprovada em 1º colocação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com nota final de 7,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 25 de março de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**D572EF01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal, publicado em 21/03/2019 na edição nº 1981 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Franksuelma Sandra de M. da Silva, aprovada em 1º colocação para o cargo de Professor de Educação Física, com nota final de 10,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 25 de março de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**145FB594

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal, publicado em 21/03/2019 na edição n° 1981 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Maria das Vitórias dos Santos, aprovada em 1° colocação para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de Inglês, com nota final de 5,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 25 de março de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**795FB56A

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal, publicado em 21/03/2019 na edição n° 1981 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Marineide Henrique da Rocha, aprovada em 1° colocação para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de Português, com nota final de 8,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 25 de março de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**A1E315D1

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal, publicado em 21/03/2019 na edição n° 1981 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, Esaú Patrício F. Pereira, aprovado em 1° colocação para o cargo de Professor Auxiliar de apoio aos alunos com necessidades educacionais especiais, com nota final de 8,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 25 de março de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**9AD18DBC

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal, publicado em 21/03/2019 na edição n° 1981 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Maria Madalena Gomes, aprovada em 2° colocação para o cargo de Professor Auxiliar de apoio aos alunos com necessidades educacionais especiais, com nota final de 7,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 25 de março de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**FF5661DA

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal, publicado em 21/03/2019 na edição n° 1981 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Mietje Maire Cardoso da Silva, aprovada em 3° colocação para o cargo de Professor Auxiliar de apoio aos alunos com necessidades educacionais especiais, com nota final de 6,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 25 de março de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**05955EDF

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal, publicado em 21/03/2019 na edição n° 1981 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Maria das Dores G. Feliciano, aprovada em 4° colocação para o cargo de Professor Auxiliar de apoio aos alunos com necessidades educacionais especiais, com nota final de 6,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 25 de março de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**0DE7E7AF

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal, publicado em 21/03/2019 na edição n° 1981 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Francisca Gildene C. Freire, aprovada em 5° colocação para o cargo de Professor Auxiliar de apoio aos alunos com necessidades educacionais especiais, com nota final de 6,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 25 de março de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**8526EF0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 09 de Abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2019-0010, tipo menor preço, para Aquisição de Peças automotivas para atender a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 26 de Março de 2019

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**6E3C133D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 11 de Abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0011, tipo menor preço, para Aquisição de Material de Limpeza, higiene e descartáveis para manutenção das Secretarias Municipais no município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 26 de Março de 2019.

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**9D448FD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 094/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Aposentadoria da Senhora **RAIMUNDA FREIRE DE CASTRO COSTA**, conforme Número de Benefício **180.182.691-6** emitido pela Previdência Social, em anexo.

CONSIDERANDO estes e outros aspectos:

RESOLVE:

Art. 1º- Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, a Servidora **RAIMUNDA FREIRE DE CASTRO COSTA**, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º- Instrua-se o processo financeiro relativo para apurar os vencimentos de direito do servidor efetivo.

Art. 3º- Autoriza a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual conforme Quadro Demonstrativo Financeiro.

Art. 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 25 de março de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**E2C624E7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 095/2019– GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias ao servidor **AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**, exercente da função de Pregoeiro deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Controle Orçamentário Finanças, matrícula nº 1517, efetivo do Cargo Efetivo de Digitador do Município de Florânia, cedido para este Município, relativo ao período de 2018/2019, devendo gozar das férias regulares de 30 (trinta) dias em outro momento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN  
Em 25 de março de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**1F3D9F47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE ARP 025/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 306/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

**EMPRESA REGISTRADA:** FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, inscrita no CNPJ: 28.459.211/0001-06, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 83.075,00 (oitenta e três mil e setenta e cinco reais)**.

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o Registro De Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 027/2018-SRP**, realizado em 21 de Setembro de 2018, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

**VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:** 25 de Setembro de 2018.  
**VIGÊNCIA FINAL DA ATA:** 25 de Setembro de 2019.

**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 83.075,00 (oitenta e três mil e setenta e cinco reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 25 de Setembro de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**F78E69A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE ARP 026/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 305/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 14.781.084/0001-52

**EMPRESA REGISTRADA:** A L C BEZERRA – ME, inscrita no CNPJ: 07.040.160/0001-03, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) lote(s) : LOTE 10 - TORNEIRAS/REGISTROS (INOX), LOTE 06 - LOUÇAS/LAVATORIOS/PIAS, LOTE 05 - PISOS, LOTE 12 - PRÉ MOLDADOS, LOTE 13 - TUBOS E CONEXÕES, LOTE 02 - FERRAGENS ; totalizando o valor de **R\$ 611.280,97 (seiscentos e onze mil, duzentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).**

**EMPRESA REGISTRADA:** KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.010.513/0001-22, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) lote(s) : LOTE 07 - ARGAMASSAS/REJUNTES, LOTE 04 - DIVERSOS, LOTE 14 - TINTAS, LOTE 08 - ALVENARIA ; totalizando o valor de **R\$ 754.499,15 (setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos).**

**EMPRESA REGISTRADA:** MAC MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.781.031/0001-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) lote(s) : LOTE 09 - ESQUADRIAS, LOTE 03 - MADEIRAS ; totalizando o valor de **R\$ 953.972,55 (novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

**EMPRESA REGISTRADA:** PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.805.880/0001-55, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) lote(s) : LOTE 11 - CORDAS, LOTE 01 - FERRAMENTAS E OUTROS ; totalizando o valor de **R\$ 38.398,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais).**

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o Registro De Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 026/2018-SRP**, realizado em 25 de Setembro de 2018, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

**VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:** 27 de Setembro de 2018.

**VIGÊNCIA FINAL DA ATA:** 27 de Setembro de 2019.

**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 2.358.150,67 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 27 de Setembro de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**890CA4D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019  
RESULTADO FINAL**

**EDITAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019  
RESULTADO FINAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

A **COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso das suas atribuições legais, e após o fim da etapa de apresentação e análise de recursos, torna público e HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal de níveis fundamental e superior para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, conforme anexo a seguir.

Timbaúba dos Batistas (RN), 25 de março de 2019.

VANESSA SILVA BATISTA	KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

**ANEXO I**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019**

**COZINHEIRO**

**NÃO HOUVE INSCRITOS**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019**

**MOTORISTA**

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação Candidato
SÉRGIO SÁTIRO DA SILVA	-	-	-	ELIMINADO <sup>1</sup>
ERIVAN PEREIRA DE ARAÚJO	-	-	-	ELIMINADO <sup>2</sup>



<sup>1</sup> - Não comprovação de Exercício de Atividade Remunerada – CNH (Anexo I – Descrição do Cargo – Formação Mínima)

<sup>2</sup> - Não comprovação de certificação de conclusão de curso de condutores de veículos de transporte escolar e transporte de passageiros (Anexo I – Descrição do Cargo – Formação Mínima)

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LÍNGUA INGLESA)**

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
CALIANA DA SILVA SOUSA MEDEIROS	1,65	3,6	5,25	CLASSIFICADO
YAGO YAN FONSECA DE FARIA	-	-	-	ELIMINADO <sup>1</sup>

<sup>1</sup> - Não comprovação de habilitação mínima para o exercício do cargo (habilitação específica em Língua Inglesa, conforme anexo I do Edital – Descrição do Cargo – Formação Mínima).

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**6173B3C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 032/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre mudança de nível de Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial em atenção a Lei Complementar Municipal 010/2009, de 30 de dezembro de 2009, bem como em atenção ao Processo Administrativo nº 006/2019

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **MUDANÇA DE NÍVEL**, do nível “III” para o “IV”, a Servidora **ANDRESSA CARLA NÓBREGA DE AZEVEDO FARIA**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, em razão de comprovação de ter concluído curso de pós-graduação stricto sensu (Mestrado).

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de março de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**3A99DB5C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 033/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre progressão de Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 010/2009, de 30 de dezembro de 2009, bem como em atenção ao Processo Administrativo 007/2019 – PJMTB.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **MUDANÇA DE CLASSE** a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo titular de **PROFESSORA**, da classe “E” para a classe “F”, em razão de comprovação de ter completado interstício temporal para a referida mudança de classe.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 22 de março de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**0797B60B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 034/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre progressão de Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 010/2009, de 30 de dezembro de 2009, bem como em atenção ao Processo Administrativo 008/2019 – PJMTB.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **MUDANÇA DE CLASSE** a Servidora **SILVANA HELENA PEREIRA SILVA**, ocupante do cargo titular de **PROFESSORA**, da classe “E” para a classe “F”, em razão de comprovação de ter completado interstício temporal para a referida mudança de classe.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 22 de março de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**944E74E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 035/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a Renovação da Cessão de Servidor ao Município do Natal/ Rio Grande do Norte.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em face de requerimento através do Ofício nº 056/2019-GP, de 24 de janeiro de 2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Renovar a cessão do Servidor **MIRACY TEIXEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, ocupante do cargo titular de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, inscrito no CPF sob o nº 937.486.634-04, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, para exercer suas atividades

no Município do Natal/RN, pelo período de 13/02/2019 a 12/02/2020, com ônus financeiro para o órgão cessionário (Município do Natal).

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 22 de março de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**CD0DEA2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 036/2019-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 036/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a mudança de lotação de Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - O Servidor **FALBSON CARLOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ASG**, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de necessidade da Administração Pública, ficará, a partir da presente portaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 22 de março de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**4393966C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n.º 009/2019**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃO E SETORES DESTES MUNICÍPIO.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços N.º 009/2019, nos ditames da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IVANALDO ANDRADE DE OLIVEIRA	30.860.872/0001-90	01	R\$ 0,48	R\$ 384,00
		02	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00

\*Licitação processada sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

Touros/RN, 22 de março de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**1B7ABF07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 009/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃO E SETORES DESTES MUNICÍPIO.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IVANALDO ANDRADE DE OLIVEIRA	30.860.872/0001-90	01	R\$ 0,48	R\$ 384,00
		02	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00

Touros/RN, 22 de março de 2019.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**E9B0A3BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 130/2019-GP**

**DECRETO N.º 130, de 25 de março de 2019.**

Decreta luto oficial no Município de Triunfo Potiguar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,

CONSIDERANDO o falecimento do ilustríssimo ex-prefeito o Sr. Lufran Medeiros, ocorrido no dia 24 de março de 2019;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados a essa comunidade, bem como o sentimento de pesar vivido pelos cidadãos triunfenses;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Triunfense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge

pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Triunfense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Triunfo Potiguar/RN, nos dias 25, 26 e 27 de março de 2019, em virtude do falecimento do ilustríssimo Ex-Prefeito Sr. Lufran Medeiros, ocorrido no dia 24 de março de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 25 de março de 2019.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia de Azevedo Estevam  
Código Identificador:DBA2FC8B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

#### CPL

#### ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº20190026

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO\*

CONTRATO Nº.....: 20190026

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 05/2019-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS - LTDA

OBJETO.....: aquisição de veículo tipo ambulância de simples remoção destinada à Secretaria de Saúde deste município, através de recursos provindos fundo a fundo-Programa Ação/Ministério da Saúde

VALOR TOTAL.....: R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0702.101220075.2.028 Aquisição e manutenção de veículos diversos na Secretaria Mun. de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 79.500,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019

#### \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
Código Identificador:1566AD2A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº029/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº029/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder a Sr.ª **ANANDA TERRANOVA**, Uma Diária, no valor unitário de R\$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** A referida servidora irá a Natal no dia 26 de março do corrente ano participar de uma visita Técnica na GIGOV/Caixa Econômica Federal, para entrega de terceira e última medição do Contrato de Repasse nº 1.005.892-17/2013, Construção do Estádio de Futebol – 1ª Etapa.

**Local de destino:** Natal-RN

**Período do Afastamento:** 01 (uma) dia.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 25 de março de 2019

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
Código Identificador:C521E694

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.724/2018.

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.724/2018.** Objeto: Construção de calçadas nos passeios públicos. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2019, às 10h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, KARINNY ALMEIDA ROCHA E LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a p residência da primeira, para os trabalhos de reabertura, após apresentação de parecer técnico sobre a proposta de preços. Foi submetida à proposta final para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor LEANDRO HOLANDA DA COSTA – CREA-RN 211.500.360-8, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça através do Ofício nº 031/2019-GPMU, de 21 de março de 2019, recebido nesta Comissão em 22 de março de 2019 às 08h30min, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a mesma atendeu as indicações aferidas instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa ARTENG EMPREENDIMIENTOS E CONSTRUÇÕES – LTDA-ME, CNPJ: 23.768.809/0001-63, com proposta no valor de R\$ 774.749,02 (setecentos e setenta e quatro setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos). Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 22 de março de 2019.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**  
Presidente

**KARINNY ALMEIDA ROCHA**

Membro da CPL

**LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**BC76E4D6**PREGOEIRO****RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL  
015/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2804/2019****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM APLICAÇÃO DE PEÇAS) EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, GELADEIRA, GELÁGUAS, FREEZER, FOGÃO E MÁQUINAS DE LAVAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.**INTRODUÇÃO**

O presente expediente destina-se ao processamento da análise dos termos de impugnação do Edital de **Pregão Presencial nº 015/2019**, interposta pela empresa **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, na condição de interessada, tendo-o feito tempestivamente e na forma disposta na legislação de regência, restando preenchido, portanto, o requisito de tempestividade da peça interposta.

**DO INTEIRO TEOR DOS TERMOS DA IMPUGNAÇÃO**

Em apertada síntese, insurge-se a impugnante em face da **ausência** de exigência no Edital epigrafado (Item 7, subitem 7.3.4), notadamente: Quanto a documentação que comprove que a empresa licitante possui registro junto ao CREA, o que, segundo a impugnante, no caso em comento seria essencial para qualidade e regularidade na execução dos serviços.

**I- DO MÉRITO**

Como é cediço, dentre os atos administrativo, a licitação é um processo administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico.

Para desenvolver tal mister é necessária a observância de diversos princípios, um deles é o da vinculação ao instrumento convocatório, cujo conteúdo extraído é de que uma vez fixadas as regras do certame, a elas todos são subservientes, Administração e licitantes.

Esta é uma inteligência facilmente apreendida da Lei de regência da matéria, que em seu art. 3º fixa que:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (GRIFO NOSSO)**”.

Em verdade, a vinculação ao Instrumento Convocatório decorre do próprio princípio da moralidade, porque é bem verdade que não se pode admitir uma Administração moral e prova que fixe regras claras e objetivas em seus procedimentos licitatórios e não as cumpra, ou no decorrer do procedimento flexibilize exigências a ponto de desequilibrar concorrências e/ou até mesmo causar prejuízo à Administração.

O Instrumento Convocatório constitui a “lei interna da licitação” e, por isso, vincula aos seus termos tanto a Administração como os

particulares. Para Di Pietro “... trata-se de princípio essencial, cuja inobservância enseja nulidade do procedimento”.(Di Pietro, 1999, 299) É, no dizer de Hely Lopes, o “princípio básico de toda licitação”. E continua o ilustre Professor:

“Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado”.(Hely Lopes, 1997, p. 249)

O que são admitidas são apenas as diferenciações já estabelecidas no edital, que são aquelas necessárias à seleção das qualidades subjetivas e objetivas consideradas ao atendimento do interesse público.

Não é por outra razão que à vinculação ao instrumento convocatório atrela-se o princípio do julgamento objetivo, que é decorrência lógica do anterior. Em razão dele impõe-se que a análise das propostas se faça com base no critério indicado no ato convocatório e nos termos específicos das mesmas. Por esse princípio obriga-se a Administração a se ater ao critério fixado no ato de convocação, evitando o subjetivismo no julgamento. Está substancialmente reafirmado nos arts. 44 e 45 do Estatuto Federal Licitatório, que assim determinam:

“Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou no convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelo órgão de controle”.

O que se almeja é, nos dizeres do eminente Celso Antônio, “impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora” (Celso Antônio, 1998, p. 338).

Cientes, portanto, de que o Instrumento Convocatório é de fato a lei de regência do certame, o fio condutor do objetivo final, a contratação, a Administração Pública **deve sim fixar nele todos os regramentos e exigências suficientemente necessárias para que, ao final, alcance uma contratação efetivamente segura.**

Em outras palavras, as exigências edilícias objetivam sobretudo garantir que a contratação atenda à finalidade a que se destina com integridade, continuidade, cumprimento de normas técnicas, tudo em benefício do interesse público primário.

Notadamente em face das irrisignações da licitante, passemos a analisá-las detidamente.

**II - QUANTO À NECESSIDADE DE INCLUSÃO DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA REGISTRADO NO CREA.**

No que tange à documentação relativa à qualificação técnica, é importante mencionar, preliminarmente, a diferença entre **qualificação técnica profissional e a qualificação técnica operacional**. De forma breve, aquela trata de qualificação referente aos profissionais que integram o quadro da empresa e que executarão o objeto licitado, enquanto a capacidade técnica operacional diz respeito à capacidade operativa da empresa.

Tal distinção é relevante, porquanto o TCU tem rechaçado como exigência de qualificação técnica operacional o registro do CREA em atestados, por força normativa do CONFEA, conforme excertos a seguir:

“1.7. **Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes**, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009,

aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011” Acórdão nº 128/2012 - TCU – 2ª Câmara. (*grifei*)

“9.4.2. a exigência de comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que a empresa interessada já desenvolveu serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto do edital, contraria a Resolução 1.025/2009 do Confea e o Acórdão 128/2012 - TCU - 2ª Câmara;” Acórdão nº 655/2016 - TCU – Plenário.

1.7.1. **exigência de registro e/ou averbação de atestado da capacidade técnica-operacional**, em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Crea, o que não está previsto no art. 30, § 3º, da Lei 8.666/1993, que ampara a exigência do referido atestado, contida no item 8.7.2 do instrumento convocatório, e **contraria a Resolução Confea 1.025/2009 e os Acórdãos 128/2012-TCU-2ª Câmara e 655/2016-TCU-Plenário; Acórdão 205/2017 (grifei)**

Portanto, o requisito de qualificação técnica operacional, contido no Item 7, subitem 7.3.4 do edital, segue o entendimento exposto pelo CONFEA, em seu Manual de Procedimentos Operacionais, e pelo TCU nos citados Acórdãos.

Do exposto, considerando que a exigência pleiteada pela impugnante trata do registro de atestado pelo CREA no que se refere à qualificação técnica operacional, sendo que a posição majoritária do TCU, não há razões que fundamentem o acolhimento da impugnante neste tópico.

### III- DA CONCLUSÃO

Em conclusão e em face de tudo quanto exposto, temos que todas as exigências guardam relação direta e objetiva com o objeto licitado, cujo atendimento garantirá maior confiabilidade e eficiência na execução do contrato, pelo que não poderão ser inteiramente dispensadas.

Em verdade, as exigências consignadas no Edital Convocatório de modo algum frustram o caráter competitivo do certame, dado que versam sobre documentos especialmente afetos a empresas que se propõem a executar serviços tal qual o que se pretende contratar. Em face disso e considerando tudo quanto registrado, esta pregoeira, decide por **NEGAR PROVIMENTO** à impugnação apresentada por **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** por carecer de fundamento para alteração do instrumento convocatório.

Registre-se e publique-se para conhecimento geral.

Upanema/RN, 25 de Março de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**C56D9FC4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 497/2019

Reajusta remuneração de cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA - RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos cargos comissionados de Assessor Jurídico e Assessor Contábil do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Várzea – RN, para os valores que especifica.

I – Assessor Jurídico, R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos) por mês;  
II – Assessor Contábil, R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos) por mês.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria constante do orçamento de 2019 desta Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 21 de fevereiro de 2019

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**794E4522

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019 - PMVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, na pessoa do seu Pregoeiro o Sr. Edivam Ferreira da Silva, faz saber que a licitação na modalidade Pregão Presencial 08/2019 – PMVV, que seria realizado em 25/03/2019 e que tinha como objeto a **Contratação de empresa para recapagem de pneus, dos veículos, ônibus e caminhões oficiais da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**, foi declarada **DESERTA**, por falta de interessados no certame.

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA.**

Venha-Ver/RN, 25 de março de 2019.

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**DB52A069

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08.1/2019 - SRP - PMVV

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 08.1/2019 - SRP, objetivando a **Contratação de empresa para recapagem de pneus, dos veículos, ônibus e caminhões oficiais da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 05/04/2019, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN no horário de 07:00 as 13:00 ou pelo site [www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br)

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A8B3101F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 197/2019-PMV/GP

**Portaria nº 197/2019-PMV/GP**

Dispõe sobre a exoneração de Antônia Gorete Gomes Alves e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** a srª ANTÔNIA GORETE GOMES ALVES do cargo de Provimento em Comissão de Diretora Administrativa da Unidade Mista de Saúde Silvestre Gomes Pinto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 21 de março de 2019.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**FB2F5338

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 199/2019-PMV/GP**

**Portaria nº 199/2019-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Francisco Hugo de Freitas e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. FRANCISCO HUGO DE FREITAS para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo da Unidade Mista de Saúde Silvestre Gomes Pinto, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 13 de março de 2019.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**76D3C2D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 198/2019-PMV/GP**

**Portaria nº 198/2019-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Antônia Gorete Gomes Alves e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.ª ANTÔNIA GORETE GOMES ALVES para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 21 de março de 2019.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**43BF48B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 200/2019-PMV/GP**

**Portaria nº 200/2019-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Breno Tavares Nunes e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. BRENO TAVARES NUNES para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Institucionais, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 21 de março de 2019.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**0C443ED7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22030001/2019**

CONTRATO N.º.....: 22030001/2019.

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 130301/2019 - DISP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADA(O).....: JOSEANA SILVA FERREIRA 78567327415, CNPJ N.º 32.483.656/0001-07.

OBJETO.....: contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Viçosa em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 1183 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 22/03/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 22/03/2019.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**E563EA1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22030002/2019**

CONTRATO N.º.....: 22030002/2019.

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 150301/2019 - DISP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADA(O).....: ALLANDERSON MATHEUS PAULO E SILVA 09110370471, CNPJ N.º 18.389.564/0001-23.

OBJETO.....: Prestação de serviços na hospedagem do site: www.vicosa.rn.gov.br pelo período de 12 (doze) meses..

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 1014 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 22/03/2019 a 21/03/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 22/03/2019.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**4AF81345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018010301**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, Prefeita do município de Vila Flor/RN, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120,, Fatima, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por PEDRO PAULO NASCIMENTO LOURENÇO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 26 de Dezembro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**  
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07  
Contratante

**ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE**  
**INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ 02.288.268/0001-04  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**95DEDF83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018000201**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, Prefeita do município de Vila Flor/RN, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e COSERN, inscrito(a) no CNPJ 08.324.196/0001-81, com sede na RUA MERMOZ, 150, BALDO, CENTRO, Natal-RN, CEP 59025-250, representada por 00, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 26 de Dezembro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**  
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07  
Contratante

**COSERN**  
CNPJ 08.324.196/0001-81  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**17CE33A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 19020003/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SILVANO DIAS DO NASCIMENTO, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE INSTRUÇÃO DE JIU-JITSU JUNTO AS CRIANÇAS/ADOLESCENTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 19 de Fevereiro de 2019

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**2D0B82B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20190033**

**CONTRATO N°.....:** 20190033

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19020003/19

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O).....:** SILVANO DIAS DO NASCIMENTO

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE INSTRUÇÃO DE JIU-JITSU JUNTO AS CRIANÇAS/ADOLESCENTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 10.978,00 (dez mil, novecentos e setenta e oito reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0801.278130021.2.033 Manutenção do Setor de Desporto e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 10.978,00

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Fevereiro de 2019

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**1FEF8254

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 071/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** requerimento de Vacância protocolado pela servidora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, a vacância do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, ocupado pela servidora **TATYANA CRUZ CÂMARA**, Mat. 168, por motivo de posse em outro cargo

inacumulável, nos termos do artigo 78, inciso V da Lei Municipal nº 440/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 25 de março de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**36038BEA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 072/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado pelo próprio servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias ao servidor público municipal **JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA**, Servente de Administração Pública, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 106, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados a partir do dia 26/03/2019 com término em 26/06/2019, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 25 de março de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**B98CA3D4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 054/2019 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**



**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ FRANSUALDO GABRIEL DA SILVA**, Vigia, matrícula nº 214, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 25/03/2019 com término em 24/04/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 25 de março de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**F299E756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 304/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/ RN no dia 22 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de março de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**52F33F3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 305/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** Mat. 461, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com

alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 23 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de março de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**482CD690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 306 /2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, dia 23 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de março de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**AD559667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 307/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 23 de março de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de março de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:58AB0E50

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 308/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN no dia 23 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de março de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:B3EA2231

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 309/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de março de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de março de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:042D787C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 310/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 25 de março de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de março de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:0B32CC1E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 311/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 25 março de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de março de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:09B83853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 312/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 25 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de março de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:4304FB12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019: RP 00007/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019: RP 00007/2019**

Aos 25 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCETES E ESTA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO TODAS AS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME						
CNPJ: 04.013.221/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PNEU 275-80/22.5 PARA CAMINHÃO	PIRELLI	UNIDADE	30	1.450,00	43.500,00
2	CÂMARA DE AR PNEU 1000 X 20 COMUM	PIRELLI	UNIDADE	50	100,00	5.000,00
3	PNEU 900 X 20	PIRELLI	UNIDADE	20	950,00	19.000,00
4	PNEU 750 X 16 PARA REBOQUE	PIRELLI	UNIDADE	30	530,00	15.900,00
5	PNEU PARA MICROONIBUS 215/75 – 17.5	FIRESTONE	UNIDADE	40	800,00	32.000,00
6	PNEU 1000 X 20 RADIAL	DUNLOP	UNIDADE	50	1.450,00	72.500,00
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900 X 20	PIRELLI	UNIDADE	40	92,00	3.680,00
10	PROTECTOR PARA PNEU 750 X 16 PARA REBOQUE	PIRELLI	UNIDADE	40	35,00	1.400,00
14	PNEU 175 70/13	DUNLOP	UNIDADE	40	195,00	7.800,00
15	PNEU 175 65/14	DUNLOP	UNIDADE	60	245,00	14.700,00
16	PNEU 205 70/15 PARA DUCATO	BRIDGESTON	UNIDADE	40	420,00	16.800,00
18	PNEU 184/30 PARA TRATOR	DULOP	UNIDADE	10	2.850,00	28.500,00
22	PNEU 125/80 PARA RETROESCAVADEIRA	DUNLOP	UNIDADE	6	1.500,00	9.000,00
23	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400/24 PARA PATROL	DUNLOP	UNIDADE	10	295,00	2.950,00
<b>TOTAL</b>						<b>272.730,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 14 - 15 - 16 - 18 - 22 - 23. Valor: R\$ 272.730,00(duzentos e setenta e dois mil setecentos e trinta reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME**

CNPJ Nº 04.013.221/0001-55

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**6B741C3F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2/2019: RP 00007/2019

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2/2019: RP 00007/2019

Aos 25 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCETES E ESTA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO TODAS AS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - ME						
CNPJ: 13.151.333/0001-63						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	PROTETOR PARA PNEU 1000 X 20	J. FLEX	UNIDADE	50	70,00	3.500,00
8	PROTETOR PARA PNEU 900 X 20	J. FLEX	UNIDADE	60	67,00	4.020,00
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750 X 16 PARA REBOQUE	Q. BOM	UNIDADE	30	70,00	2.100,00
13	PNEU 195 65/15 PARA SPIN	DUNLOP	UNIDADE	12	330,00	3.960,00
19	PNEU 124/11-24 PARA TRATOR	GOODYEAR	UNIDADE	10	1.580,00	15.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>29.380,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 13.151.333/0001-63, com sede a Rua Nísia Floresta, 180 – Alto da Conceição – Mossoró/RN. Item(s): 7 - 8 - 11 - 13 - 19. Valor: R\$ 29.380,00(vinte e nove mil trezentos e oitenta reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - ME**

CNPJ nº 13.151.333/0001-63

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:410CD361**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1429/2019 25 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 182.000,00(CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado à contratação por tempo determinado e obrigações patronais para manutenção do “Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	22	Saúde Integral para Todos			
Ação	2111	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	R\$ 32.000,00
Elemento de Despesa	31900400	Contratação por tempo determinado	Fonte	10010000	R\$ 150.000,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>R\$</b>	<b>182.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana			
Programa	13	Infraestrutura Urbana			
Ação	1.9	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de vias públicas.			
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	10010000	R\$ 182.000,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>R\$</b>	<b>182.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 25 de março de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:99989AE3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 0022/2019**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 307.398,00 (Trezentos e Sete mil Trezentos e Noventa e oito reais) e dá outras providências.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1427/2019 de 22 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 1983 do dia 25 de março de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criar os Elementos de Despesa: 319004 Contratação por tempo determinado; 319013 – Obrigações Patronais; 319014 – Diárias Civil; 339030 Material de consumo; 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3390400 Serviços de tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 449052 Equipamento e Material Permanente – nas Fonte de Recurso: 2.990.0000 e 1001 Transferência de convênio e Recursos Ordinários, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 307.398,00** (Trezentos e Sete mil Trezentos e Noventa e oito reais), destinado à Contratação das Equipes do Programa Perolas do Apodi e demais gastos referente ao Programa, – conforme discriminado abaixo:

Órgão	4000	Fundo Municipal de assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.178	Projeto Perolas do Apodi				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31900400	Contratação por tempo determinado	Fonte	29900000	R\$	109.860,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte	29900000	R\$	23.070,00
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diária Civil	Fonte	29900000	R\$	2.500,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	29900000	R\$	88.968,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	01000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	29900000	R\$	43.700,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	01000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	33904000	Serviço de Tecnologia da informação e comunicação - PJ	Fonte	01000	R\$	850,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento de Material Permanente	Fonte	29900000	R\$	39.300,00
Total Suplementação					R\$	315.248,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit financeiro, e anulação parcial ou total nos termos do art. 41 II, 42 e 43 I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	13	Infraestrutura Urbana				
Ação	1.9	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento das Vias Públicas.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento de Material Permanente	Fonte	01000	R\$	7.850,00
Total Anulação					R\$	7.850,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 25 de março de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3BE666D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 5155 DE 25 DE MARÇO DE 2019**

**LEI Nº 5.155, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 5.070/2018, que atualiza as tabelas remuneratórias do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica.

**Art. 2º.** Em conformidade com o Ministério da Educação, o Piso dos Professores passa a ser, em 2019, R\$ 2.634,47 (dois mil seiscientos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos) para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**Art. 3º.** Os salários constantes no Anexo I desta Lei referem-se à jornada de trabalho equivalente a 30 (trinta) horas semanais, com piso proporcional à carga horária estabelecida no Plano de Cargos do Magistério Público Municipal.

**Art. 4º.** O Município de Caicó/RN reajusta em 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) o piso salarial dos cargos descritos no anexo I da Tabela Remuneratória do Magistério Municipal, a fim de atender o reajuste do Piso Salarial dos Professores enquadrados nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 11.738/2008, quais sejam os lotados nas Unidades Escolares, Escola Profissional Júlia Medeiros, Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conveniados com a Secretaria de Estado de Educação e da Cultura do Rio Grande do Norte; e ainda os professores readaptados, lotados na Biblioteca Pública Olegário Vale, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo único-** Os valores descritos no Anexo I desta Lei referem-se aos pisos dos respectivos professores devidamente atualizados conforme acréscimo do percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) sobre o valor da remuneração anterior.

**Art. 5º.** O Município de Caicó/RN reajusta em 4,612% (quatro inteiros e seiscentos e doze milésimos por cento) o piso salarial dos cargos descritos no anexo II desta Lei, a fim de atender o reajuste do Piso Salarial dos Professores não enquadrados nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 11.738/2008.

**Parágrafo único** - Os valores descritos no Anexo II desta Lei referem-se aos pisos dos respectivos servidores devidamente atualizados conforme acréscimo do percentual de 4,612% (quatro inteiros e seiscentos e doze milésimos por cento) sobre o valor da remuneração anterior.

**Art. 6º.** Esta Lei tem seus efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

## TABELA DE SALARIO DOS PROFESSORES 2019

## ANEXO I

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos
MAGISTÉRIO 901	1.918,30	2.014,22	2.114,93	2.220,68	2.331,71	2.448,30	2.570,72	2.699,26	2.834,22	2.975,93
GRADUADO 902	1.975,85	2.074,64	2.178,37	2.287,29	2.401,65	2.521,73	2.647,82	2.780,21	2.919,22	3.065,18
ESPECIALIZADO 903	2.074,64	2.178,37	2.287,29	2.401,65	2.521,73	2.647,82	2.780,21	2.919,22	3.065,18	3.218,44
MESTRADO 904	2.385,84	2.505,13	2.630,39	2.761,91	2.900,01	3.045,01	3.197,26	3.357,12	3.524,98	3.701,23
DOCTORADO 905	2.982,30	3.131,42	3.287,99	3.452,39	3.625,01	3.806,26	3.996,57	4.196,40	4.406,22	4.626,53
980 50%										
981 60%										
982 70%										
983 25%										
984 30%										
985 35%										

## TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES (SEM O PISO)

## ANEXO II

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos
LEIGO 900	998,00	1.047,90	1.100,30	1.155,32	1.213,09	1.273,74	1.337,43	1.404,30	1.474,52	1.548,25
MAGISTÉRIO 901	1.047,90	1.100,30	1.155,32	1.213,09	1.273,74	1.337,43	1.404,30	1.474,52	1.548,25	1.625,66
GRADUADO 902	1.152,69	1.210,32	1.270,84	1.334,38	1.401,10	1.471,16	1.544,72	1.621,96	1.703,06	1.788,21
ESPECIALIZADO 903	1.325,59	1.391,87	1.461,46	1.534,53	1.611,26	1.691,82	1.776,41	1.865,23	1.958,49	2.056,41
MESTRADO 904	1.590,71	1.670,25	1.753,76	1.841,45	1.933,52	2.030,20	2.131,71	2.238,30	2.350,22	2.467,73
DOCTORADO 905	1.988,39	2.087,81	2.192,20	2.301,81	2.416,90	2.537,75	2.664,64	2.797,87	2.937,76	3.084,65
980 50%										
981 60%										
982 70%										

983 25%										
984 30%										
985 35%										

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**033AFB48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017.**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 34/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017.0001-54

Contratada: GDF LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 00.991.680/0001-52.

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato e acréscimo de quantitativos.

Fundamentação Legal: Art. 65, da Lei 8.666/93.

Quantitativos:

Cód.	Descrição	Unidade	acrescimo
0009952	Locação de 02 (duas) Pá Carregadeira 4x4, movida a diesel, com combustível e operador por conta da contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. A manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e pneus por conta da contratada.	Hora	500
0009953	Locação de 01 (um) Muck com cesto aéreo, com capacidade de no mínimo 5m de elevação.	Hora	500
0009954	Locação de 01 (um) Caminhão trucado fechado tipo baú, com motorista e combustível por conta da contratante, para transporte de merenda e materiais diversos da Secretaria Municipal de Educação. A manutenção corretiva se necessário for e corretiva com substituição de peças e pneus, por conta da contratada.	Mês	4
0009955	Locação de 01 (um) Caminhão carroceria aberta trucado, com motorista e combustível por conta da contratante e manutenção preventiva e corretiva mecânica, elétrica e hidráulica por conta da contratada, inclusive substituição de peças.	Hora	2
0009956	Locação de 01 (um) veículo tipo van com capacidade para no mínimo 16 (dezesseis) passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, para transporte de pacientes que recebem tratamento de saúde na capital do estado. Motorista e combustível por conta da contratante. Manutenção elétrica, hidráulica e mecânica por conta da contratada.	Mês	5,00
0009958	Locação de 01 (um) caminhão tipo merendinha 3x4 para transporte de material da Secretaria Municipal de Educação. Combustível e motorista por conta da contratante e manutenção elétrica, hidráulica e mecânica por conta da contratada.	Mês	4
0009959	Locação de 01 (um) Trator para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Obras, (Rebocar a pipa limpa fossa). Combustível e operador por conta da contratante e manutenção elétrica, hidráulica e mecânica por conta da contratada.	Mês	1,00
0009962	Locação de 01 (Uma) máquina retro escavadeira 4x4, com combustível e operador por conta da contratante e manutenção elétrica, hidráulica e mecânica por conta da contratada.	Hora	500

Canguaretama/RN, 01 de julho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita – P/Contratante

**FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA**

P/Contratante

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**B568918E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 007/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010008/2018\***

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425**, CNPJ/MF nº 28.702.437/0001-96, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Coronel Luiz Inácio, nº 87, Sala 02, Centro, CEP: 59.780-000 neste ato representada pelo Sr. **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA**, CPF nº 088.209.894-25, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto *o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN*, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Amaciante para roupas embalagem com 01 litro, caixa com 12 unidades	Cx	Marilux	42	30,00	1.260,00
11	Escova sanitária	Und	Rainha	674	3,09	2.082,66
12	990 - Desinfetante - Cx c/ 12x1000ml	Cx		704	20,04	14.108,16



Embalagem de plástico com 01 litro, caixa com 12 unidades	Marilux		
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>			<b>R\$ 17.450,82</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 17.450,82 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 009/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03 (três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.10 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.**

**FONTES: 1000/1001**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.24 - Manutenção das atividades da subsecretaria de esportes e lazer**

**FONTES: 1000**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 1.41 – Implantação de um projeto escola em tempo integral**

**FONTES: 1000**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.43 – Desenvolvimento de atividades voltadas à educação inclusiva**

**FONTES: 1000**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.48 – Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas**

**FONTES: 1000**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.50 – Formação continuada de servidores da educação**

**FONTES: 1000**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.28 – Manutenção das atividades do ensino fundamental**

**FONTES: 1000/1001/1058**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.33 – Manutenção das atividades de nutrição escolar**

**FONTES: 1001**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.25 – Manutenção das atividades do ensino infantil**

**FONTES: 1000/1001**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.31 – Manutenção das atividades do ensino infantil - creche**

**FONTES: 1000/1058**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.32 – Manutenção das atividades de educação de jovens e adultos**

**FONTES: 1001**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.37 – Manutenção das atividades do Projovem campo – Saberes da Terra**

**FONTES: 1015**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**  
**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.120 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas**  
**FONTES: 1000**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**  
**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.113 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas**  
**FONTES: 1000/1029**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**  
**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.114 – Serviços da proteção social especial de média complexidade ofertados pelo CREAS**  
**FONTES: 1000/1029**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**  
**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.116 – Serviços da proteção social básica ofertados pelo CRAS**  
**FONTES: 1000/1029**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente**  
**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.13 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo**  
**FONTES: 1000**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - Fundo Municipal de Saúde**  
**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.15 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde**  
**FONTES: 1002**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - Fundo Municipal de Saúde**  
**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.100 - Estratégia de Saúde da família - Manutenção**  
**FONTES: 1000/1002**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - Fundo Municipal de Saúde**  
**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.105 - Promoção a Saúde: Manutenção, Apoio e Implantação**  
**FONTES: 1000/1002**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - Fundo Municipal de Saúde**  
**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção**  
**FONTES: 1065**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - Fundo Municipal de Saúde**  
**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.101 - Vigilância em Saúde – Manutenção**  
**FONTES: 1000**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - Secretaria Municipal de Administração**  
**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.7 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração**  
**FONTES: 1000**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público**  
**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.12 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**  
**FONTES: 1000**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001 - Controladoria Geral do Município**  
**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.6 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município**  
**FONTES: 1000**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 21 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Pedro Bruno Targino Ferreira 08820989425
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHA:**\_\_\_\_\_  
CPF/RG:**TESTEMUNHA:**\_\_\_\_\_  
CPF/RG:**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CD04478C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º 19030002/2019****CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E A EMPRESA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.**

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF Nº 008.225.364-12 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.280/0001-14, Sediada na Rua Ferreira Itajuba, 747, Shopping Salinas Sala 25, Santo Antônio, Mossoró, RN, CEP 59611-030, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF. 010.536.154-26, RG. 1.686.289 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 15050001/2017, ajustam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário a inclusão de algumas obrigações a Contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução do serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.**

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.**

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – advertência;

II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do § 2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO**

7.1 - O CONTRATANTE repassará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelas ações realizadas previstas no anexo, o valor estimado em R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

#### **CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

##### **9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - O período de contratação desses serviços será até 31/03/

2019, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

##### **9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizadas de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS**

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	11870 - Oftalmologia - Geral	UND	164,00
2	11871 - Dermatologia - Geral	UND	151,25
3	11872 - Endocrinologia e Metabologia - Geral	UND	157,50
4	11873 - Hematologia - Geral	UND	178,50
5	11874 - Nefrologia - Geral	UND	178,50
6	11875 - Nefrologia - Pediatria	UND	178,50
7	11876 - Oftalmologia - Terciária	UND	178,50
8	11878 - Consulta Alergia e Imunologia - Geral	UND	232,60
9	11879 - Consulta em Cirurgia de Cabeça e Pescoço - Geral	UND	240,25
10	11880 - Consulta em Cirurgia Geral - Geral	UND	220,50
11	11881 - Consulta em Cirurgia Ginecológica	UND	187,50
12	11882 - Consulta em Cirurgia Ortopédica - Pé torto congênito	UND	224,20
13	11883 - Consulta em Cirurgia Pediátrica - Geral	UND	218,25
15	11885 - Consulta em Cirurgia Vascular - Geral	UND	242,20
16	11886 - Consulta em Dermatologia Hanseníase	UND	188,75
17	11887 - Consulta em Geneticista Infantil - Microcefalia	UND	240,25
18	11888 - Consulta em Infestologia - Geral	UND	203,50
19	11889 - Consulta em Mastologia	UND	163,75
20	11890 - Consulta em Neurocirurgia - Geral	UND	191,75
21	11891 - Consulta em Neurocirurgia - Pediátrica	UND	179,25
22	11892 - Consulta em Oncologia Clínica	UND	166,00
23	11893 - Consulta em Neurologia	UND	166,00
24	11894 - Consulta em Oculologia Clínica Pediátrica	UND	179,25
25	11895 - Consulta em Hematologia - Infantil	UND	191,75
26	11896 - Consulta em Ortopedia	UND	196,20
27	11897 - consulta em Otorrinolaringologia	UND	180,75
28	11898 - Consulta em Pediatria - Microcefalia	UND	203,80
29	11899 - Consulta em Pneumologia	UND	210,60
30	11900 - Consulta em Pneumologia - Infantil	UND	180,75
31	11901 - Consulta em Proctologia	UND	161,00
32	11902 - Consulta em Reumatologia	UND	155,66
33	11903 - Consulta em Urologia - Geral	UND	160,66
34	11904 - Consulta em Cardiologia	UND	152,00
35	11905 - Consulta em Gastroenterologia	UND	152,40
36	11906 - Consulta em Urologia	UND	165,66
37	11907 - Consulta em Ginecologia	UND	155,62
38	11908 - Consulta em Psiquiatria	UND	222,40
39	11909 - Consulta em Geriatria	UND	166,00
44	11917 - ECG	UND	96,66
45	11918 - Ecocardiograma	UND	224,00
46	11919 - Ecocardiograma Transesofágica	UND	304,00
47	11920 - Ecocardiograma Transtorácica	UND	230,00
52	11925 - Eco Dopler - Carótida	UND	307,20
65	11939 - Estudo Urodinâmico	UND	490,00
72	11947 - Punção de Tireoide	UND	337,20
75	11951 - Exames Ultra-Sonográficos	UND	93,00
76	11954 - Cirurgia geral	UND	1.452,50
77	11955 - Cirurgia Obstétrica	UND	1.452,50
78	11956 - Cirurgia Pterigeo	UND	1.452,50
79	11957 - Cirurgia Catarata	UND	1.839,37
135	12054 - USG ABDOMINAL TOTAL	SV	146,16
136	12056 - USG. TIREOIDE	SV	137,83
137	12057 - USG. OBSTÉTRICA	SV	136,71
138	12058 - USG. MORFOLÓGICA	SV	129,40
139	12060 - USG. PESCOÇO	SV	137,83
140	12061 - USG. PROSTÁTICA TRANS-RETAL	SV	141,16
141	12062 - USG. CERVICAL	SV	137,83
142	12063 - USG. REGIAO INGUINAL	SV	137,83
143	12064 - USG. BOLSA ESCOTRAL	SV	137,83
144	12065 - USG. BOLSA ESCROTAL C/ DOOPLER	SV	141,16
145	12066 - USG. TIREOIDE C/ DOOPLER	SV	137,83
146	12067 - USG. ABDOMINAL SUPERIOR	SV	141,16
147	12068 - USG. MAMARIA	SV	136,71
148	12069 - USG. PELVICA	SV	132,42
149	12070 - USG. TRANSVAGINAL	SV	136,71
150	12073 - USG. VIAS URINARIA	SV	137,83
151	12074 - USG. VIAS BILIARES	SV	137,83
152	12075 - USG. PROSTATA	SV	137,83



153	12077 - ELETROCAUTERIZAÇÃO	SV	155,66
154	12078 - BIÓPSIA COLO UTERINO	SV	208,00
155	12079 - DOPLER	SV	208,00
156	12081 - USG. ESCROTO E PENIS-VASO PERIFERICOS	SV	160,80
157	12082 - USG. TENDÕES	SV	160,80
158	12083 - USG. PARTES MOLES	SV	160,80
186	1424 - CONSULTA GINECOLOGICA	SV	155,66
187	3182 - CONSULTA OBSTETRICA	SV	155,66
188	12252 - CONSULTA, PREVENÇÃO E COLPOSCOPIA	SV	155,66

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/03/2019, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§ 1º - Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pela partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 19 de março de 2019.

Prefeitura Municipal De Encanto  
**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Serviços De Assistência Médica E Ambulatorial LTDA  
 CNPJ: 14.775.280/0001-14  
**FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**  
 CPF. 010.536.154-26,  
 RG. 1.686.289 SSP/RN  
 Contratada

Testemunhas:

1. Nome:  
 CPF:

2. Nome:  
 CPF:

**Publicado por:**  
 Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:422FC5A5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º 19030003/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E A CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA.**

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF Nº 008.225.364-12 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA, CNPJ: 40.996.860/0001-41, sediada a Rua Juvenal Lamartine, 119, Centro, Mossoró, RN, CEP 59600-155, neste ato representada pelo Sr. ELANO CANTIDIO DE MEDEIROS SEGUNDO, CPF. 009.570.604-67, RG. 002.054.707 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 15050001/2017, ajustam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário a inclusão de algumas obrigações a Contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução do serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.**

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.**

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- I – advertência;
- II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

- I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
- II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.
- III – A Gestão e gerência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do § 2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO**

7.1 - O CONTRATANTE repassará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelas ações realizadas previstas no anexo, o valor estimado em R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

**CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

**9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - O período de contratação desses serviços será até 31/03/2019, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

**9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizadas de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS**

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE**

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	11870 - Oftalmologia – Geral	UND	164,00
2	11871 - Dermatologia - Geral	UND	151,25
3	11872 - Endocrinologia e Metabologia - Geral	UND	157,50
7	11876 - Oftalmologia - Terciária	UND	178,50
10	11880 - Consulta em Cirurgia Geral - Geral	UND	220,50
23	11893 - Consulta em Neurologia	UND	166,00
26	11896 - Consulta em Ortopedia	UND	196,20

27	11897 - consulta em Otorrinolaringologia	UND	180,75
31	11901 - Consulta em Proctologia	UND	161,00
32	11902 - Consulta em Reumatologia	UND	155,66
33	11903 - Consulta em Urologia - Geral	UND	160,66
34	11904 - Consulta em Cardiologia	UND	152,00
35	11905 - Consulta em Gastroenterologia	UND	152,40
37	11907 - Consulta em Ginecologia	UND	155,62
38	11908 - Consulta em Psiquiatria	UND	222,40
39	11909 - Consulta em Geriatria	UND	166,00
40	11910 - Fisioterapia	UND	200,00
41	11912 - Exames p/ Diagnóstico de Deficiência Auditiva	UND	400,00
42	11913 - Campimetria Computadorizada	UND	500,00
43	11914 - Mapeamento de Retina	UND	310,00
44	11917 - ECG	UND	96,66
45	11918 - Ecocardiograma	UND	224,00
46	11919 - Ecocardiograma Transesofágica	UND	304,00
47	11920 - Ecocardiograma Transtorácica	UND	230,00
48	11921 - Holter	UND	595,20
49	11922 - Teste Ergométrico	UND	17,16
50	11923 - M.A.P.A.	UND	190,00
51	11924 - Eletroencefalografia em Vigília com foto estímulo	UND	150,00
52	11925 - Eco Dopler - Carótida	UND	307,20
55	11928 - Videolaringoscopia	UND	312,00
56	11929 - Vectroeletronistagmografia	UND	300,00
57	11930 - Teste Alérgico (Cutâneo ou Alimentar)	UND	325,00
58	11931 - Bera	UND	500,00
59	11932 - Impedanciometria	UND	100,00
60	11933 - Audiometria (Tonal e Vocal)	UND	100,00
61	11934 - Endoscopia	UND	311,00
62	11935 - Colonoscopia	UND	507,20
63	11936 - Retosigmoidoscopiaflexível	UND	367,20
64	11938 - Densidometria Óssea	UND	200,00
69	11943 - Prova de Função Pulmonar	UND	311,20
70	11945 - Colposcopia	UND	298,50
72	11947 - Punção de Tireoide	UND	337,20
73	11948 - Mamografia Bilateral para Rastreamento	UND	215,00
74	11949 - Mamografias	UND	225,00
80	11976 - Hemoglobina Glicosilada	UND	36,33
81	11977 - TGO	UND	13,00
82	1358 - TGP	SV	13,00
83	1339 - GAMA GT	SV	18,33
84	1328 - FOSFATASE ALCALINA	SV	18,33
85	11978 - Creatino Fosfoquinase Total (CK) e MB (CK-MB)	SV	63,33
86	11979 - Colesterol Total e Fração	SV	40,00
87	8583 - COLESTEROL HDL	UND	17,00
88	11980 - Colesterol LDL	SV	18,33
89	8957 - TESTE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO)	UND	41,66
90	8758 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	16,66
91	11981 - Acido Úrico	UND	15,00
92	8745 - AMILASE	UND	18,33
93	11982 - Lactato Desidrogenase	UND	51,66
94	1330 - TSH	SV	30,00
95	11983 - T3 Total e Livre	UND	35,00
96	11984 - T4 Total e Livre	UND	35,00
97	11985 - Testosterona Total e Livre	UND	75,66
98	1341 - PROGESTERONA	SV	43,33
99	11986 - Fator Anti-Nuclear	SV	28,33
100	1326 - FERRITINA	SV	40,00
101	8805 - FERRO SÉRICO	UND	20,00
102	8930 - TRANSFERRINA	UND	40,00
103	1987 - CURVA 90 PN 80 PB 75	UND	56,66
104	8778 - COOMBS DIRETO	UND	25,00
105	11988 - Aldosterona	UND	80,00
106	1336 - LH	SV	30,33
107	1335 - FSH	SV	30,33
108	11989 - 25 Hidróxvitamina D	UND	97,50
109	2045 - VITAMINA B12	SV	50,00
110	7056 - DOSAGEM DE CORTISOL - 202060136	UND	53,33
111	11990 - SDHEA (Sulfato de desidroepiandrosterona)	UND	36,66
112	1338 - DHEA	SV	40,00
113	1343 - PTH	SV	43,33
114	2774 - TIREOGLOBULINA	SV	50,00
115	11991 - IGE Total	UND	40,00
116	1337 - ESTRADIOL	SV	28,33
117	2057 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV	33,33
118	1340 - SODIO	SV	18,33
119	1324 - CALCIO	SV	20,00
120	2778 - FÓSFORO	SV	20,33
121	1325 - TESTE TOLERANCIA LACTOSE	SV	65,00
122	11992 - Tempo de Protrombrina (TP)	UND	20,00
123	1334 - TTPA	SV	21,66
124	6889 - DOSAGEM DE GALACTOSE - 202010457	UND	270,00
125	11993 - Glicose 6 Fosfato Desidrogenase (G6PD)	UND	28,33
126	2039 - HIV	SV	76,66
127	11994 - Imunoglobulinas - IgG, IgA, IgM	UND	103,33
128	1332 - INSULINA	SV	45,00
129	6896 - DOSAGEM DE LIPASE - 202010554	UND	18,33
130	11995 - Alfa Glicoproteína Ácida	UND	35,00
131	11996 - Mucoproteínas	UND	28,33

132	11997 - Sangue Oculto nas Fezes	UND	28,33
133	11998 - Urocultura + Antibiógrama	UND	58,33
134	11999 - Teste de Paternidade por DNA	UND	853,33
135	12054 - USG ABDOMINAL TOTAL	SV	146,16
136	12056 - USG. TIREOIDE	SV	137,83
137	12057 - USG. OBSTRÉTICA	SV	136,71
138	12058 - USG. MORFOLÓGICA	SV	129,40
139	12060 - USG. PESCOÇO	SV	137,83
140	12061 - USG. PROSTÁTICA TRANS-RETAL	SV	141,16
141	12062 - USG. CERVICAL	SV	137,83
142	12063 - USG. REGIAO INGUINAL	SV	137,83
143	12064 - USG. BOLSA ESCOTRAL	SV	137,83
144	12065 - USG. BOLSA ESCROTAL C/DOOPLER	SV	141,16
145	12066 - USG. TIREOIDE C/DOOPLER	SV	137,83
146	12067 - USG. ABDOMINAL SUPERIOR	SV	141,16
147	12068 - USG. MAMARIA	SV	136,71
148	12069 - USG. PELVICA	SV	132,42
149	12070 - USG. TRANSVAGINAL	SV	136,71
150	12073 - USG. VIAS URINARIA	SV	137,83
151	12074 - USG. VIAS BILIARES	SV	137,83
152	12075 - USG. PROSTATA	SV	137,83
153	12077 - ELETROCAUTERIZAÇÃO	SV	155,66
154	12078 - BIOPSIA COLO UTERINO	SV	208,00
156	12081 - USG. ESCROTO E PENIS-VASO PERIFERICOS	SV	160,80
157	12082 - USG. TENDÕES	SV	160,80
158	12083 - USG. PARTES MOLES	SV	160,80
159	1380 - RX ANTEBRAÇO	SV	65,00
160	12191 - RX ARTICULAÇÃO COXA - FEMURAL	SV	80,00
161	12192 - RX ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	SV	60,00
162	12193 - RX ARTICULAÇÃO - SACRA ILLICOS	SV	90,00
163	3864 - RX BACIA	SV	80,00
164	8431 - RX BRAÇO - AP PERFIL	UND	70,00
165	8432 - RX CALCANEIO	UND	65,00
166	8433 - RX CAVUM LAT - HIRTZ	UND	85,00
167	8434 - RX CLAVÍCULA	UND	65,00
168	12194 - RX LOMBO SACRA	SV	95,00
169	4103 - RX COTOVELO	SV	65,00
170	8454 - RX femur ap/p	SV	80,00
171	8970 - RX CRÂNIO - 3 - INCIDÊNCIA	UND	90,00
172	12198 - RX CRANIO PA LATERAL	SV	85,00
173	12200 - RX DORSO LOMBAR AP PERFIL	SV	110,00
174	12203 - RX ESCANIOMETRIA	SV	135,00
175	1381 - RX JOELHO 3 IND	SV	70,00
176	8477 - RX JOELHO AP LATERAL	UND	65,00
177	8480 - RX MAOS E PUNHO P/ IDADE ÓSSEA	UND	75,00
178	12208 - RX MAO OU QUIRODACTILOS	SV	90,00
179	3863 - RX OMBRO	SV	65,00
180	12211 - RX DE PE OU PODODACTILOS	SV	65,00
181	1382 - RX PERNA	SV	75,00
182	3866 - RX PUNHO AP LAT OBLIQUAS	SV	65,00
183	8493 - RX SEIOS DA FACE - 4 INCIDÊNCIA	UND	85,00
184	12216 - RX SEIOS DA FACE FB MN LATERAL	SV	85,00
185	4793 - RX TORNOZELO	SV	65,00
186	1424 - CONSULTA GINECOLOGICA	SV	155,66
190	12320 - PAAF (N. LIQ. EM MAMA GUIADO P/ ULTRA)	SV	208,00
191	12321 - PAAF (N. SOLIDO DE MAMA GUIADO P/ ULTRA)	SV	208,00
197	1715 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	SV	312,00

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2018, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§ 1º - Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pela partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN) 19 de março de 2019.

Prefeitura Municipal De Encanto  
**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Clínica Oitava Rosado LTDA  
CNPJ: 40.996.860/0001-41  
**ETELANO CANTIDIO DE MEDEIROS SEGUNDO**  
CPF. 009.570.604-67, RG. 002.054.707 SSP/RN  
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:  
CPF:

2. Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**B6523D14

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º 19030006/ 2018****CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E EDCARLA MARIA DE SOUZA- ME.**

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 008.225.364-12 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, EDCARLA MARIA DE SOUZA- ME., CNPJ: 26.619.620/0001-05, sediada a Rua MANOEL JOAQUIM DA SILVA, 86, NOVO ENCANTO, ENCANTO, RN, CEP 59.905-000, neste ato representada pelo Sr. EDCARLA MARIA DE SOUZA, CPF.049.879.174-24, RG. 002.296.798 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 15050001/2017, ajustam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a Contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;

- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.**

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.**

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- I – advertência;
- II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

- I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
- II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.
- III – A Gestão e gerência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO**

7.1 - O CONTRATANTE repassará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelas ações realizadas previstas no anexo, o valor estimado em **R\$ 30.000,00 (TrintaMil Reais)**.

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

#### **CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.
- II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.
- III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.
- IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

##### **9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - O período de contratação desses serviços será até 31/03/2020, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

### 9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizadas de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
80	11976 - Hemoglobina Glicosilada	UND	36,33
81	11977 - TGO	UND	13,00
82	1358 - TGP	SV	13,00
83	1339 - GAMA GT	SV	18,33
84	1328 - FOSFATASE ALCALINA	SV	18,33
85	11978 - CreatinoFosfoquinase Total (CK) e MB (CK-MB)	SV	63,33
86	11979 - Colesterol Total e Fração	SV	40,00
87	8583 - COLESTEROL HDL	UND	17,00
88	11980 - Colesterol LDL	SV	18,33
89	8957 - TESTE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO)	UND	41,66
90	8758 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	16,66
91	11981 - Ácido Úrico	UND	15,00
92	8745 - AMILASE	UND	18,33
93	11982 - Lactato Desidrogenase	UND	51,66
94	1330 - TSH	SV	30,00
95	11983 - T3 Total e Livre	UND	35,00
96	11984 - T4 Total e Livre	UND	35,00
97	11985 - Testosterona Total e Livre	UND	75,66
98	1341 - PROGESTERONA	SV	43,33
99	11986 - Fator Anti-Nuclear	SV	28,33
100	1326 - FERRITINA	SV	40,00
101	8805 - FERRO SÉRICO	UND	20,00
102	8930 - TRANSFERRINA	UND	40,00
103	1987 - CURVA 90 PN 80 PB 75	UND	25,00
104	8778 - COOMBS DIRETO	UND	80,00
105	11988 - Aldosterona	UND	30,33
106	1336 - LH	SV	30,33
107	1335 - FSH	SV	97,50
108	11989 - 25 Hidróxvitamina D	UND	50,00
109	2045 - VITAMINA B12	SV	53,33
110	7056 - DOSAGEM DE CORTISOL - 202060136	UND	36,66
111	11990 - SDHEA (Sulfato de desidroepiandrosterona)	UND	40,00
112	1338 - DHEA	SV	43,33
113	1343 - PTH	SV	50,00
114	2774 - TIREOGLOBULINA	SV	40,00
115	11991 - IGE Total	UND	28,33
116	1337 - ESTRADIOL	SV	33,33
117	2057 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV	18,33
118	1340 - SODIO	SV	20,00
119	1324 - CALCIO	SV	20,33
120	2778 - FÓSFORO	SV	65,00
121	1325 - TESTE TOLERANCIA LACTOSE	SV	20,00
122	11992 - Tempo de Protrombrina (TP)	UND	21,66
123	1334 - TTPA	SV	270,00
124	6889 - DOSAGEM DE GALACTOSE - 202010457	UND	28,33
125	11993 - Glicose 6 Fosfato Desidrogenase (G6PD)	UND	76,66
126	2039 - HIV	SV	103,33
127	11994 - Imunoglobulinas - IgG, IgA, IgM	UND	45,00



128	1332 - INSULINA	SV	18,33
129	6896 - DOSAGEM DE LIPASE - 202010554	UND	35,00
130	11995 - Alfa Glicoproteína Ácida	UND	28,33
131	11996 - Mucoproteínas	UND	28,33
132	11997 - Sangue Oculto nas Fezes	UND	58,33
133	11998 - Urocultura + Antibiograma	UND	853,33
134	11999 - Teste de Paternidade por DNA	UND	36,33

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2018 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º - Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 19 de março de 2019

Prefeitura Municipal De Encanto  
**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**EDCARLA MARIA DE SOUZA-ME**  
 CNPJ:26.619.620/0001-05  
 Contratada

Testemunhas:

1. Nome:  
 CPF:

2. Nome:  
 CPF:

**Publicado por:**  
 Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:009971D4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23040001/18- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 13/06/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

**Empresa:**JOSE NERGINO SOBREIRA - CNPJ: 63.478.895/0001-94, End.Av. Padre Cícero nº 3051, Bairro: Muriti, Cidade: Crato-CE, Representada por José Nergino Sobreira – CPF: 092.442.203-34.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FABRICANTE /MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	AMPICILINA 1 G AMP	BLAUSIGEL	600	AMP	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
02	04	EFORTIL 10 MG/1ML AMP	U QUIMICA	400	AMP	R\$ 1,88	R\$ 752,00
03	05	FUROSEMIDA 20 MG/2ML AMP.	FARMACE	3.600	AMP	R\$ 0,43	R\$ 1.548,00
04	08	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 25 % 10 ML FRASCO	FARMACE	1.200	FRASCO	R\$ 0,22	R\$ 264,00
05	09	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 50 % 10 ML FRASCO	FARMACE	1.200	FRASCO	R\$ 0,25	R\$ 300,00
06	13	LIDOCAINA CLORIDRATO DE, 2% SEM VASO CONSTRUTOR AMP	HIPOLABOR	1.000	AMP	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
07	14	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP.	ISOFARMA	2.400	AMP	R\$ 0,25	R\$ 600,00
08	15	RANITIDINA 50MG/ML INJETAVEL UNIDADE	FARMACE	1.200	AMP	R\$ 0,47	R\$ 564,00
09	16	ATROPINA 0,25MG C/1ML INJETAVEL AMP	FARMACE	200	AMP	R\$ 0,29	R\$ 58,00
10	19	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % C/ 10 ML INJETAVEL AMP	FARMACE	400	AMP	R\$ 0,27	R\$ 108,00
11	22	ADRENALINA 1 G / 1 ML INJETAVEL	HIPOLABOR	800	AMP	R\$ 2,98	R\$ 2.384,00
12	24	VITAMINA K 10 MG/ ML	HIPOLABOR	500	AMP	R\$ 1,62	R\$ 810,00
13	26	BUSCOPAN COMPOSTO	FARMACE	1.200	AMP	R\$ 1,47	R\$ 1.764,00
14	28	METRONIDAZOL 500 MG	FARMACE	1.200	AMP	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00
15	33	PENICILINA PROCAINA 400.000UI/AMP	BLAUSIGEL	400	AMP	R\$ 4,48	R\$ 1.792,00
16	35	AGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA INJETAVEL 10 ML AMP	FARMACE	9.600	AMP	R\$ 0,14	R\$ 1.344,00
17	37	DEXAMETASONA 2MG/ 1 ML AMP	FARMACE	3.600	AMP	R\$ 0,48	R\$ 1.728,00
18	41	VITAMINA C SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG AMP	FARMACE	1.200	AMP	R\$ 0,68	R\$ 816,00
19	42	OXITOCINA 5UI/ML INJETAVEL AMP	U QUIMICA	600	AMP	R\$ 1,64	R\$ 984,00
20	43	HIOSCINA COMPOSTA 5 MG C/1 ML INJETAVEL AMP	FARMACE	600	AMP	R\$ 1,47	R\$ 882,00
21	47	AAS 100 MG	SOBRAL	5.000	CPR	R\$ 0,03	R\$ 150,00
22	49	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	1.000	CPR	R\$ 0,55	R\$ 550,00
23	58	ANLÓDIPINO 5 MG	GEOLAB	10.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 500,00
24	64	ENALAPRIL 10 MG	LEGRAND	36.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
25	66	ENALAPRIL 5 MG	CIMED	10.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
26	67	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS	PRATI	400	FRASCO	R\$ 1,10	R\$ 440,00
27	68	CAPTÓPRIL 25 MG	PRATI	60.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
28	71	CEFALEXINA 500 MG	ABL	10.000	CPR	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
29	72	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	3.000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 540,00
30	76	DEXAMETASONA ELIXIR	FARMACE	1.200	FRASCO	R\$ 1,58	R\$ 1.896,00
31	77	DEXAMETASONA CREME	SOBRAL	1.200	TUBO	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00
32	79	DEXCLOFERINAMINA XAROPE	FARMACE	1.200	FRASCO	R\$ 1,18	R\$ 1.416,00
33	81	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	VITAPAN	500	FRASCO	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
34	82	DICLOFENACO SODICO 50 MG	PRATI	24.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
35	83	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	12.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 960,00
36	86	DIPIRONA GOTAS	FARMACE	3.000	FRASCO	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
37	90	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	TEUTO	72.000	CPR	R\$ 0,03	R\$ 2.160,00
38	97	LOSARTANA 50 MG	SEM	48.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 2.400,00
39	98	MEBENDAZOL 100 MG	SOBRAL	2.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 120,00
40	99	MEBENDAZOL SUSPENSÃO	SOBRAL	1.000	FRASCO	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
41	101	METFORMINA 500 MG	PRATI	24.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
42	109	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	SOBRAL	600	TUBO	R\$ 5,45	R\$ 3.270,00
43	114	NIMESULIDA GOTAS	VITAMEDDIC	1.000	FRASCO	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
44	115	NISTATINA CREME VAGINAL	GREENPHARMA	1.000	TUBO	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
45	117	OMEPRAZOL 20 MG COMP	GLOBO	12.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 840,00
46	118	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	24.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
47	120	PARACETAMOL GOTAS	FARMACE	1.200	FRASCO	R\$ 0,73	R\$ 876,00
48	124	PROPRANALOL 40 MG	OSORIO	36.000	CPR	R\$ 0,03	R\$ 1.080,00
49	127	SALBUTAMOL XAROPE	FARMACE	800	FRASCO	R\$ 1,10	R\$ 880,00
50	132	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPIMA 4,0 % MG + 0,8 MG SUSP	SOBRAL	1.000	FRASCO	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
51	134	SULFATO FERROSO 40 MG	VITAMED	24.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
52	136	VITAMINA C 500 MG	NATULAB	5.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 750,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 76.076,00</b>

Felipe Guerra/RN, em 13 de março de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES:Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELA(S) PROMITENTE(S): \_\_\_\_\_

JOSE NERGINO SOBREIRA - CNPJ: 63.478.895/0001-94 - Representada por José Nergino Sobreira – CPF: 092.442.203-34 – Fornecedor.

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**A0C0D233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26040001/18- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 14/06/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

**Empresa:**E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 16.859.386/0001-21, End. Rua Governador DixSept Rosado nº 09, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Abília Marinho de Oliveira Neta – CPF: 885.435.011-72.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE/MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Pasta catálogo cap 50 plásticos dimensões 247 x 332 mm, capacidade 50 envelopes de polietileno (pvc cristal), 04 parafusos para fixação, capa em papelão número 18, revestido com material em pvc na cor preta com visor em pvc cristal para identificação	POLIBRAS	86	UND	RS 12,00	RS 1.032,00
02	02	Pincel p/ pintura chato tamanho 12 p/ artesanato	LEO E LEO	30	UND	RS 1,90	RS 57,00
03	03	Pincel p/ pintura chato tamanho 14 p/ artesanato	LEO E LEO	30	UND	RS 2,20	RS 66,00
04	05	Tesoura multiuso com ponta em aço inox, tamanho 14cm.	RADEX	117	UND	RS 5,50	RS 643,50
05	10	Pilha alcalina palito 1.5v (aaa) cartela c/ 2un em plena validade	PANASONIC	20	UND	RS 8,20	RS 164,00
06	11	Adesivo de contato p/ eva 90gr	LEO E LEO	50	UND	RS 5,50	RS 275,00
07	12	Calculadora visor led com 12 dígitos, funções de porcentagens, inversões de sinais, memória, correções de dígitos, correções totais, duplo zero, desligamento automático, com garantia de fabricação.	ELGIN	12	UND	RS 27,00	RS 324,00
08	14	Bloco recado adesivo amarelo 38x50mm - com 4 blocos 100 folhas.	LEO E LEO	30	BL	RS 4,00	RS 120,00
09	15	Bloco recado adesivo amarelo 76x102mm - com 4 blocos 100 folhas.	LEO E LEO	30	BL	RS 6,30	RS 189,00
10	17	Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	LEO E LEO	300	UND	RS 0,60	RS 180,00
11	18	Borracha ponteira branca	LEO E LEO	200	UND	RS 0,42	RS 84,00
12	19	Caderno com espiral de 1/4, Capa dura, com 48 folhas, dimensões 209 x 147 mm.	CREDEAL	500	UND	RS 3,50	RS 1.750,00
13	23	Caneta hidrocor 850 color ou similar c/ 12 cores	MULTICOLOR	240	UND	RS 8,00	RS 1.920,00
14	30	Mina grafite diâmetro 0,7 mm tipo hb tubo c/ 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	LEO E LEO	40	TUBO	RS 1,45	RS 58,00
15	31	Mina grafite diâmetro 0,9 mm tipo hb tubo c/ 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RADEX	40	TUBO	RS 1,70	RS 68,00
16	34	Lapiseira para mina grafite 0,7mm com corpo plástico, Ponta de metal e apagador de borracha.	RADEX	40	UND	RS 2,00	RS 80,00
17	35	Lapiseira para mina grafite 0,9mm com corpo plástico, Ponta de metal e apagador de borracha.	RADEX	40	UND	RS 2,00	RS 80,00
18	36	Régua em plástico incolor 30 cm, graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	LEO E LEO	652	UND	RS 0,60	RS 391,20
19	37	Régua em plástico incolor 50 cm, graduada em 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura.	LEO E LEO	24	UND	RS 1,75	RS 42,00
20	38	Caixa de arquivo morto, permanente (plástico)	ART BAHIA	610	UND	RS 5,45	RS 3.324,50
21	39	Estilete corpo de plástico tam. 13cm, lamina larga 9,5x0,04x0,8cm	RADEX	168	UND	RS 1,60	RS 268,80
22	40	Etiqueta adesiva p/ todos os usos 279,4x215,9mm pct. c/10 unid.	LEO E LEO	80	UND	RS 17,00	RS 1.360,00
23	41	Pincel atômico vermelho	LEO E LEO	200	UND	RS 3,10	RS 620,00
24	42	Pincel atômico preto	LEO E LEO	200	UND	RS 3,10	RS 620,00
25	43	Pincel atômico azul	LEO E LEO	200	UND	RS 3,10	RS 620,00
26	44	Pistola p/ cola quente, p/ bastão 1/2 x 300mm	RADEX	30	UND	RS 17,25	RS 517,50
27	45	Porta treco em acrílico 6 x 1cm	LEO E LEO	20	UND	RS 19,00	RS 380,00
28	52	GRAMPEADOR METÁLICO SEMI-INDUSTRIAL PARA USO DE GRAMPOS 23/23 GRAMPEAR 240 FLS. De papel 75 gr/m2 fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm.de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, face aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 23/23, apoio da base em PVC.	RADEX	13	UND	RS 140,00	RS 1.820,00
29	54	Lamina p/estilete largo estojo c/10 und	RADEX	15	ESTOJO	RS 3,00	RS 45,00
30	55	Cola em bastão tipo velas (silicone) 1/2 polegada x 300mm, a base de silicone, para aplicação em pistola elétrica.	LEO E LEO	120	BT	RS 1,25	RS 150,00
31	58	Cola líquida branca 500gr, Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador.	LEO E LEO	20	TB	RS 7,50	RS 150,00
32	60	Durex 19mm x 50mm transparente	LEO E LEO	20	RL	RS 1,00	RS 20,00
33	61	Durex 25mm x 25mm transparente	LEO E LEO	180	RL	RS 1,25	RS 225,00
34	62	Durex 12mm x 30mm transparente	LEO E LEO	60	RL	RS 1,25	RS 75,00
35	63	Durex 45mm x 50mm transparente	FIPTEL	310	RL	RS 3,75	RS 1.162,50
36	65	Livro de ata c/ 100fls	CREDEAL	160	UND	RS 14,00	RS 2.240,00
37	66	Livro de ata c/ 200fls	CREDEAL	110	UND	RS 26,00	RS 2.860,00
38	76	Perfurador de papel 02 furos, metálico p/20 fls, apoio da base em polietileno pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distancia dos furos 80mm, com marg. Plástico.	RADEX	56	UND	RS 38,00	RS 2.128,00
39	79	Fita adesiva, gomada, dimensão 50MM X 50M, Embalagem: rolo individual.	GR QUIMICA	130	RL	RS 15,50	RS 2.015,00
40	82	Tinta p/ almofada de carimbo preta 40ml	RADEX	45	UND	RS 4,00	RS 180,00
41	83	Tinta p/ almofada de carimbo azul 40ml	RADEX	52	UND	RS 4,00	RS 208,00
42	87	Papel ofício a-4 210 x 297mm branco resma c/ 500f, cx c/ 10 resmas	RIMO	223	CX	RS 255,00	RS 56.865,00
43	91	Cartolina comum 50 x 66cm cores variadas	ART BAHIA	500	FL	RS 0,49	RS 245,00
44	92	Papel micro ondulado 50 x 66cm cores variadas	ART BAHIA	100	FL	RS 3,30	RS 330,00
45	95	Papel almaço pautado 220 x 330mmpct c/ 400fls	RADEX	80	PC	RS 50,00	RS 4.000,00
46	97	Papel crepom (cores variadas)	ART BAHIA	200	UND	RS 0,84	RS 168,00
47	98	Papel laminado 49 x 59cm (cores variadas)	ART BAHIA	200	FL	RS 1,00	RS 200,00
48	101	Papel peso 40 a-4 c/ 250fls	ART BAHIA	95	PC	RS 45,00	RS 4.275,00

49	102	Papel peso 60 a-4 c/ 250fls	ART BAHIA	95	PC	RS 45,00	RS 4.275,00
50	104	Pasta classificador, dimensões 240 x 340 mm, com esp. Plástico	POLIBRAS	930	UND	RS 2,95	RS 2.743,50
51	107	Pasta aba c/ elástico em plástico transparente para formato a4, para documento, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A-4, cores variadas.	POLIBRAS	480	UND	RS 2,15	RS 1.032,00
52	110	Pasta em plástico transparente c/ ferragens (cores variadas)	POLIBRAS	630	UND	RS 1,88	RS 1.184,40
53	112	Plástico adesivo transparente 45x25mt	PAIS E FILHO	20	RL	RS 88,00	RS 1.760,00
54	116	Caixa organizadora 30 lt, tampa com abas flexíveis que proporcionam um fechamento de intensidade ajustável. Com transparência para facilitar a localização do conteúdo interno	PLASVALE	40	UND	RS 28,00	RS 1.120,00
55	117	Caixa organizadora 50 lt, tampa com abas flexíveis que proporcionam um fechamento de intensidade ajustável. Com transparência para facilitar a localização do conteúdo interno	PLASVALE	30	UND	RS 35,00	RS 1.050,00
56	119	Cola de silicone líquida 100 ml.	GR QUIMICA	50	UND	RS 2,70	RS 135,00
57	121	Papel fotográfico autoadesivo a4 (210x297mm) pacote com 20 folhas de 130 gramas	GR QUIMICA	20	PC	RS 17,90	RS 358,00
58	122	Papel fotográfico autoadesivo a4 (210x297mm) pacote com 20 folhas de 180 gramas	GR QUIMICA	20	PC	RS 17,90	RS 358,00
59	125	Balões liso nº 6,5 basic, pct c/ 50 und cores diversas	LEO E LEO	100	Pct	RS 6,50	RS 650,00
60	126	Balões liso nº 9, pct c/ 50 und, cores diversas	LEO E LEO	100	Pct	RS 6,50	RS 650,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>RS 109.911,90</b>

**Empresa:**LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29, End. Rua Coronel Gurgel nº 55, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Tasla Capistrano Gonzaga Mendes – CPF: 023.437.554-00.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE/MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	Tesoura modelo escolar em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MASTERPRINT	400	UND	RS 2,50	RS 1.000,00
02	06	Tesoura multiuso com ponta em aço inox, tam. 21cm.	BRW	15	UND	RS 8,20	RS 123,00
03	07	Almofada p/ carimbo Nº 03 Em tecido, entintada nas cores azul, preta ou vermelha, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	JAPANA	51	UND	RS 6,00	RS 306,00
04	08	Apagador p/ quadro branco corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RADEX	180	UND	RS 6,10	RS 1.098,00
05	09	Giz de cera grande cx c/06 cores	KOALA	500	CX	RS 2,90	RS 1.450,00
06	13	Placa de isopor 50x100cm, 20 mm	ISOPLAC	150	UND	RS 8,50	RS 1.275,00
07	16	Apontador de lápis manual uma entrada com deposito cores surtidas, Portátil, em material plástico rígido, lamina de aço inox.	CIS	500	UND	RS 1,55	RS 775,00
08	20	Caneta esferográfica azul, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados, na cor azul. Marca Bic, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	3.700	UND	RS 0,70	RS 2.590,00
09	21	Caneta esferográfica vermelha, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados, na cor azul. Marca Bic, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	2.150	UND	RS 0,70	RS 1.505,00
10	22	Caneta esferográfica preta, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados, na cor azul. Marca Bic, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	1.800	UND	RS 0,70	RS 1.260,00
11	24	Marca texto fluorescente rosa	MASTERPRINT	261	UND	RS 2,00	RS 522,00
12	25	Marca texto fluorescente - amarelo	MASTERPRINT	261	UND	RS 2,00	RS 522,00
13	26	Marca texto fluorescente, verde	MASTERPRINT	261	UND	RS 2,00	RS 522,00
14	27	Marcador de quadro branco na cor vermelho	GRAMP-LINE	100	UND	RS 5,15	RS 515,00
15	28	Marcador de quadro branco na cor azul	GRAMP-LINE	300	UND	RS 5,15	RS 1.545,00
16	29	Marcador de quadro branco na cor preta	GRAMP-LINE	100	UND	RS 5,15	RS 515,00
17	32	Lápis grafite preto Nº 2, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CIS	2.550	UND	RS 0,70	RS 1.785,00
18	33	Lápis de cor caixa com 12 cores, lápis, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ECOLE	500	UND	RS 4,00	RS 2.000,00
19	46	Prancheta em duratex tamanho ofício c/ prendedor metálico	BACHI	85	UND	RS 7,50	RS 637,50
20	47	Clips nº 8/0 cx c/ 25und em aço niquelado	CHAPARRAU	210	CX	RS 2,70	RS 567,00
21	48	Clips nº 2/0 cx c/ 100und em aço niquelado	CHAPARRAU	260	CX	RS 2,70	RS 702,00
22	49	Clips nº 3/0 cx c/ 50und em aço niquelado	CHAPARRAU	210	CX	RS 2,55	RS 535,50
23	50	Cola líquida branca 90gr, Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	FORTIFIX	630	UND	RS 1,45	RS 913,50
24	51	Grampeador metálico para uso de grampos 26/6, grampear 25 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm.de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	MAPED	76	UND	RS 25,00	RS 1.900,00
25	53	Grampo para grampeador cobreado tamanho 26/6 cx c/5000 und com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	OFFICE BR	250	CX	RS 6,60	RS 1.650,00
26	56	Cola para isopor 90ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FORTIFIX	100	TB	RS 4,00	RS 400,00
27	57	Cola líquida branca 1kg, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador.	FORTIFIX	20	TB	RS 16,50	RS 330,00
28	59	Cola em bastão 8gr, Em tubo plástico, base giratória, não tóxica.	CIS	100	BT	RS 1,95	RS 195,00
29	64	Emborrachado EVA (cores variadas)	IBEL	650	FL	RS 1,40	RS 910,00
30	67	Livro de ponto c/ 100fls	GRAFSET	100	UND	RS 17,00	RS 1.700,00
31	68	Livro de Protocolo c/ 50fls	GRAFSET	40	UND	RS 9,00	RS 360,00
32	69	Molhador de dedo 12 gr	RADEX	40	UND	RS 3,50	RS 140,00
33	70	Massa p/ modelar 180g c/12 cores, supermacia,não gruda nas mãos e não esfarea, em contato prolongado com o ar, endurece e vira	MARIPEL	500	UND	RS 3,90	RS 1.950,00

		escultura.					
34	71	Envelope carta ofício 114 x 229m	SCRITY	1900	UND	RS 0,10	RS 190,00
35	72	Envelope convite cores variadas	SCRITY	500	UND	RS 0,28	RS 140,00
36	73	Envelope saco ouro 210 x 160cm	SCRITY	1.400	UND	RS 0,30	RS 420,00
37	74	Envelope saco branco 260 x 360cm	SCRITY	1600	UND	RS 0,40	RS 640,00
38	75	Extrator de grampo. Tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	FERSAN	70	UND	RS 2,00	RS 140,00
39	77	Fita adesiva, gomada, dimensão 25mm x 50m, Embalagem: rolo individual.	EUROCEL	50	RL	RS 11,00	RS 550,00
40	78	Fita adesiva, gomada, dimensão 38mm x 50m, Embalagem: rolo individual.	EUROCEL	170	RL	RS 13,50	RS 2.295,00
41	80	Placa de isopor 50x100cm, 10mm	ISOPLAC	100	UND	RS 4,00	RS 400,00
42	81	Tinta guache 15mlx c/ 06 cores	KOALA	800	CX	RS 2,90	RS 2.320,00
43	84	Tinta reabastecedora de pincel atômico vermelho 40ml	RADEX	200	UND	RS 4,50	RS 900,00
44	85	Tinta reabastecedora de pincel atômico preto 40ml	RADEX	200	UND	RS 4,50	RS 900,00
45	86	Tinta reabastecedora de pincel atômico azul 40ml	RADEX	200	UND	RS 4,50	RS 900,00
46	88	Papel camurça 40 x 68cm cores variadas	ART FLOC	200	FL	RS 1,10	RS 220,00
47	89	Cartolina dupla face 50 x 66cm cores variadas	PREMIATA	200	FL	RS 0,95	RS 190,00
48	90	Cartolina guache 50 x 66cm cores variadas	PREMIATA	200	FL	RS 0,95	RS 190,00
49	93	Caderno universitário grande c/ 12 matérias	TERRA DO SOL	500	UND	RS 13,80	RS 6.900,00
50	94	Caderno com espiral de 1/4 capa dura c/ 96fls	JANDAIA	300	UND	RS 5,00	RS 1.500,00
51	96	Papel celofane 85 x 100cm (diversas cores)	CROMUS	1.700	UND	RS 0,70	RS 1.190,00
52	99	Papel madeira ouro 96 x 66mm	JANDAIA	300	FL	RS 0,85	RS 255,00
53	100	Papel de presente 50x60cm (cores variadas)	PEGON	700	FL	RS 0,75	RS 525,00
54	103	Pasta ofício az lombo largo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350mm (altura) x 280mm (largura) x 80 mm (lombo), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no lombo.	FRAMA	430	UND	RS 10,50	RS 4.515,00
55	105	Pasta aba c/ elástico em papelão para formato a4 (cores variadas), para documento, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A-4.	POLYCART	300	UND	RS 2,00	RS 600,00
56	106	Pasta grampo trilho em papelão plastificado dim. 235mm x 325mm (cores variadas)	POLYCART	200	UND	RS 1,60	RS 320,00
57	108	Pasta aba elástico ofício 40mm, lombo 40 mm, fechamento c/ Elástico	ACP	680	UND	RS 3,70	RS 2.516,00
58	109	Pasta aba elástico ofício 60mm, lombo 60 mm, fechamento c/ Elástico	ACP	430	UND	RS 4,50	RS 1.935,00
59	111	Pasta suspensa marmorizada em papelão c/ grampo trilho 36 x 24cm	DELO	250	UND	RS 1,80	RS 450,00
60	113	Reabastecedor p/ marcador de quadro branco na cor vermelho tubo 20ml	RADEX	100	TB	RS 5,00	RS 500,00
61	114	Reabastecedor p/ marcador de quadro branco na cor azul tubo 20ml	RADEX	300	TB	RS 5,00	RS 1.500,00
62	115	Reabastecedor p/ marcador de quadro branco na cor preto tubo 20ml	RADEX	100	TB	RS 5,00	RS 500,00
63	118	Cola colorida líquida com glitter.	KOALA	200	UND	RS 1,95	RS 390,00
64	120	Papel adesivo – formato a4 (210mm x 297mm) pacote com 50 folhas	SUZANO	40	PC	RS 26,00	RS 1.040,00
65	123	Fitilhos coloridos 6mm x 50mt (cores variadas)	FIDEPLA	30	RL	RS 5,00	RS 150,00
66	124	DVD-R gravável 4,5gb, c/ dados de identificação do produto e do fabricante	ELGIN	10	UND	RS 1,50	RS 15,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>RS 67.394,50</b>

Felipe Guerra/RN, em 14 de março de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTES: \_\_\_\_\_

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTES: \_\_\_\_\_

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social

PELA(S) PROMITENTE(S): \_\_\_\_\_

E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 16.859.386/0001-21

Fornecedor 1

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29

Fornecedor 2

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:DE4F328D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ANEXO I\_BALANÇO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									Em reais	
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas
			No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo	No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo		

	(e)	(f)	(g) = (e - f)	Bimestre (h)	(i) = (e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	252.285.879,76	122.825.863,24	129.460.016,52	25.353.457,04	226.932.422,72	24.504.300,36	
DESPESAS CORRENTES	205.199.615,69	120.228.459,59	85.674.482,84	23.966.317,23	181.936.625,20	23.234.382,05	
Pessoal e Encargos Sociais	80.828.652,93	51.863.383,90	29.425.953,83	13.785.826,98	67.503.510,75	13.758.938,10	
Juros e Encargos da Dívida	45.900,00	32.064,09	32.064,09		32.064,09		
Outras Despesas Correntes	124.325.062,76	68.365.075,69	56.216.464,92	10.180.490,25	114.401.050,36	9.475.443,95	
DESPESAS DE CAPITAL	46.086.264,07	2.597.403,65	43.089.535,93	1.387.139,81	44.299.799,77	1.269.918,31	
Investimentos	45.061.469,07	1.380.899,31	42.854.535,93	408.543,06	43.826.892,18	291.321,56	
Inversões Financeiras	235.000,00	235.000,00	235.000,00		235.000,00		
Amortização da Dívida	789.795,00	1.216.504,34	978.596,75	978.596,75	237.907,59	978.596,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	695.997,75	695.997,75		695.997,75		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	252.285.879,76	122.825.863,24	129.460.016,52	25.353.457,04	226.932.422,72	24.504.300,36	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	252.285.879,76	122.825.863,24	129.460.016,52	25.353.457,04	226.932.422,72	24.504.300,36	
SUPERÁVIT (XIII)					12.682.603,59	13.531.760,27	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	252.285.879,76	122.825.863,24	129.460.016,52	25.353.457,04	214.249.819,13	38.036.060,63	
RESERVA DO RPPS							

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**  
Prefeito

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**  
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)		% (c / a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	252.285.879,76	252.285.879,76	38.036.060,63	15,08	38.036.060,63	15,08	214.249.819,13
RECEITAS CORRENTES	252.005.879,76	252.005.879,76	38.036.060,63	15,09	38.036.060,63	15,09	213.969.819,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.044.099,74	27.044.099,74	4.815.821,77	17,81	4.815.821,77	17,81	22.228.277,97
Impostos	26.902.678,67	26.902.678,67	4.763.493,86	17,71	4.763.493,86	17,71	22.139.184,81
Taxas	141.421,07	141.421,07	52.327,91	37,00	52.327,91	37,00	89.093,16
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES			92.492,08		92.492,08		-92.492,08
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	e d						
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			92.492,08		92.492,08		-92.492,08
RECEITA PATRIMONIAL	260.732,50	260.732,50	92.008,11	35,29	92.008,11	35,29	168.724,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	260.732,50	260.732,50	92.008,11	35,29	92.008,11	35,29	168.724,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	224.691.047,52	224.691.047,52	33.002.237,29	14,69	33.002.237,29	14,69	191.688.810,23
Transferências da União e de suas Entidades	39.407.663,48	39.407.663,48	6.148.928,46	15,60	6.148.928,46	15,60	33.258.735,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	170.589.779,60	170.589.779,60	23.993.276,99	14,06	23.993.276,99	14,06	146.596.502,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.693.604,44	14.693.604,44	2.860.031,84	19,46	2.860.031,84	19,46	11.833.572,60
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	33.501,38	335,01	33.501,38	335,01	-23.501,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	5.086,87	50,87	5.086,87	50,87	4.913,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes			28.414,51		28.414,51		-28.414,51
RECEITAS DE CAPITAL	280.000,00	280.000,00					280.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							

Operações de Crédito - Mercado Interno										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS										
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	180.000,00	180.000,00							180.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	180.000,00	180.000,00							180.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00							100.000,00	
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00							100.000,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	252.285.879,76	252.285.879,76				38.036.060,63	15,08	38.036.060,63	15,08	214.249.819,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobiliária										
Contratual										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	252.285.879,76	252.285.879,76				38.036.060,63	15,08	38.036.060,63	15,08	214.249.819,13
DÉFICIT (VI)¹										
TOTAL (VII) = (V + VI)	252.285.879,76	252.285.879,76				38.036.060,63	15,08	38.036.060,63	15,08	214.249.819,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais										

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**  
Prefeito

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**  
Contadora

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:** 13006660

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ANEXO\_II\_DESP\_FUNCAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO												
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												em Reais
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. PAGAR NÃO PROC. (f)	RESTOS A
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total)			
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	252.275.879,76	252.275.879,76	122.825.863,24	122.825.863,24	100,00	129.450.016,52	25.353.457,04	25.353.457,04	100,00	226.922.422,72	0,00	
LEGISLATIVA	14.320.475,38	14.320.475,38	9.237.304,23	9.237.304,23	7,52	5.083.171,15	1.561.900,08	1.561.900,08	6,16	12.758.575,30	0,00	
Ação Legislativa	14.320.475,38	14.320.475,38	9.237.304,23	9.237.304,23	7,52	5.083.171,15	1.561.900,08	1.561.900,08	6,16	12.758.575,30	0,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	23.491.535,66	24.003.391,64	14.279.066,58	14.279.066,58	11,62	9.724.325,06	3.329.696,57	3.329.696,57	13,13	20.673.695,07	0,00	
Planejamento e Orçamento	1.606.078,90	1.606.078,90	698.618,67	698.618,67	0,56	907.460,23	98.764,80	98.764,80	0,38	1.507.314,10	0,00	
Administração Geral	18.366.551,12	18.878.407,10	12.319.776,91	12.319.776,91	10,03	6.558.630,19	3.015.488,15	3.015.488,15	11,89	15.862.918,95	0,00	
Controle Interno	328.947,63	328.947,63	270.373,30	270.373,30	0,22	58.574,33	52.671,09	52.671,09	0,20	276.276,54	0,00	
Formação de Recursos Humanos	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	
Administração de Receitas	3.124.958,01	3.124.958,01	990.297,70	990.297,70	0,80	2.134.660,31	162.772,53	162.772,53	0,64	2.962.185,48	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	5.616.047,35	5.584.196,35	4.224.715,45	4.224.715,45	3,43	1.359.480,90	665.841,37	665.841,37	2,62	4.918.354,98	0,00	
Defesa Civil	5.616.047,35	5.584.196,35	4.224.715,45	4.224.715,45	3,43	1.359.480,90	665.841,37	665.841,37	2,62	4.918.354,98	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.166.120,00	16.166.120,00	8.012.086,21	8.012.086,21	6,52	8.154.033,79	1.697.811,62	1.697.811,62	6,69	14.468.308,38	0,00	
Administração Geral	7.330.000,00	7.350.913,44	6.451.561,32	6.451.561,32	5,25	899.352,12	927.837,45	927.837,45	3,65	6.423.075,99	0,00	
Assistência ao Idoso	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	607.120,00	607.120,00	48.374,00	48.374,00	0,03	558.746,00	5.545,23	5.545,23	0,02	601.574,77	0,00	
Assistência Comunitária	8.208.000,00	8.187.086,56	1.512.150,89	1.512.150,89	1,23	6.674.935,67	764.428,94	764.428,94	3,01	7.422.657,62	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	48.428.106,11	48.255.213,44	31.248.955,10	31.248.955,10	25,44	17.006.258,34	6.333.987,95	6.333.987,95	24,98	41.921.225,49	0,00	
Administração Geral	28.229.746,45	28.649.036,02	25.807.993,17	25.807.993,17	21,01	2.841.042,85	5.147.554,54	5.147.554,54	20,30	23.501.481,48	0,00	
Atenção Básica	11.784.448,46	11.183.254,14	2.354.084,40	2.354.084,40	1,91	8.829.169,74	444.333,02	444.333,02	1,75	10.738.921,12	0,00	
Assistência Hospitalar Ambulatorial	5.856.280,00	5.859.292,08	2.651.014,91	2.651.014,91	2,15	3.208.277,17	613.917,41	613.917,41	2,42	5.245.374,67	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.025.000,00	2.025.000,00	22.647,86	22.647,86	0,01	2.002.352,14	13.607,76	13.607,76	0,05	2.011.392,24	0,00	

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total)		
Vigilância Sanitária	512.631,20	518.631,20	413.214,76	413.214,76	0,33	105.416,44	114.575,22	114.575,22	0,45	404.055,98	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	67.422.879,19	67.422.879,19	25.150.194,11	25.150.194,11	20,47	42.272.685,08	7.048.143,69	7.048.143,69	27,79	60.374.735,50	0,00
Administração Geral	44.135.589,30	44.168.530,80	21.338.869,37	21.338.869,37	17,37	22.829.661,43	3.814.513,69	3.814.513,69	15,04	40.354.017,11	0,00
Ensino Fundamental	16.728.773,76	16.695.832,26	2.841.035,07	2.841.035,07	2,31	13.854.797,19	2.497.777,98	2.497.777,98	9,85	14.198.054,28	0,00
Ensino Médio	94.000,00	94.000,00	25.610,00	25.610,00	0,02	68.390,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
Ensino Profissional	594.000,00	594.000,00	123.502,00	123.502,00	0,10	470.498,00	6.849,70	6.849,70	0,02	587.150,30	0,00
Ensino Superior	223.000,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00	0,00
Educação Infantil	3.883.744,01	3.883.744,01	623.189,38	623.189,38	0,50	3.260.554,63	540.396,54	540.396,54	2,13	3.343.347,47	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.658.361,12	1.658.361,12	196.482,08	196.482,08	0,16	1.461.879,04	188.054,68	188.054,68	0,74	1.470.306,44	0,00
Educação Especial	105.411,00	105.411,00	1.506,21	1.506,21	0,00	103.904,79	551,10	551,10	0,00	104.859,90	0,00
CULTURA	5.397.482,51	5.397.482,51	2.212.777,16	2.212.777,16	1,80	3.184.705,35	191.165,42	191.165,42	0,75	5.206.317,09	0,00
Administração Geral	4.447.801,52	4.447.801,52	2.212.777,16	2.212.777,16	1,80	2.235.024,36	191.165,42	191.165,42	0,75	4.256.636,10	0,00
Difusão Cultural	949.680,99	949.680,99	0,00	0,00	0,00	949.680,99	0,00	0,00	0,00	949.680,99	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>252.275.879,76</b>	<b>252.275.879,76</b>	<b>122.825.863,24</b>	<b>122.825.863,24</b>	<b>100,00</b>	<b>129.450.016,52</b>	<b>25.353.457,04</b>	<b>25.353.457,04</b>	<b>100,00</b>	<b>226.922.422,72</b>	<b>0,00</b>

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**  
Prefeito

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**  
Contadora

Publicado por:  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:3405375A

### CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ANEXO\_VIII\_MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	26.902.678,67	26.902.678,67	4.763.493,86	17,71 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.000,00	15.000,00	2.437,63	16,25 %
1.1.1-IPTU	13.500,00	13.500,00	2.437,63	18,06 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00		
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.969,63	42.969,63	22.911,00	53,32 %
1.2.1-ITBI	41.469,63	41.469,63	22.911,00	55,25 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.049.665,69	20.049.665,69	3.458.015,33	17,25 %
1.3.1-ISS	20.048.165,69	20.048.165,69	3.458.015,33	17,25 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.795.043,35	6.795.043,35	1.280.129,90	18,84 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	218.002.391,46	218.002.391,46	32.599.960,20	14,95 %
2.1-Cota-Parte FPM	15.647.998,38	15.647.998,38	2.945.023,23	18,82 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.335.038,42	15.335.038,42	2.945.023,23	19,20 %



2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	156.479,98	156.479,98		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	156.479,98	156.479,98		
2.2-Cota-Parte ICMS	201.368.800,09	201.368.800,09	29.607.636,57	14,70 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	250.863,64	250.863,64		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	160.316,33	160.316,33	23.844,74	14,87 %
2.5-Cota-Parte ITR	1.709,88	1.709,88	91,95	5,38 %
2.6-Cota-Parte IPVA	572.703,14	572.703,14	23.363,71	4,08 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>244.905.070,13</b>	<b>244.905.070,13</b>	<b>37.363.454,06</b>	<b>15,26 %</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.131.876,47	1.131.876,47	310.872,21	27,47 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	533.087,40	533.087,40	131.116,77	24,60 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.931,43	2.931,43		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	485.295,79	485.295,79	36.409,60	7,50 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	18.150,61	18.150,61	20.457,24	112,71 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	2.000,00	2.000,00	101.809,76	90,49 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	90.411,24	90.411,24	21.078,84	23,31 %
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1-Transferências de Convênios				
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	388.476,25	388.476,25	57.498,29	14,80 %
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.520.352,72</b>	<b>1.520.352,72</b>	<b>368.370,50</b>	<b>24,23 %</b>

<b>FUNDEB</b>				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	43.537.886,26	43.537.886,26	6.519.992,02	14,98 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.067.007,68	3.067.007,68	589.004,64	19,20 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	40.273.760,01	40.273.760,01	5.921.527,31	14,70 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	50.172,72	50.172,72		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	32.063,26	32.063,26	4.768,94	14,87 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	341,97	341,97	18,39	5,38 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	114.540,62	114.540,62	4.672,74	4,08 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.693.604,44	14.693.604,44	2.860.031,84	19,46 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	14.693.604,44	14.693.604,44	2.860.031,84	19,46 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>-28.844.281,82</b>	<b>-28.844.281,82</b>	<b>-3.659.960,18</b>	<b>12,69 %</b>
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

<b>DESPESAS DO ENSINO</b>							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.279.383,65	14.279.383,65	2.764.351,77	19,36 %	2.764.351,77	19,36 %	
13.1-Com Educação Infantil	2.079.383,65	2.079.383,65	482.084,83	23,18 %	482.084,83	23,18 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	12.200.000,00	12.200.000,00	2.282.266,94	18,71 %	2.282.266,94	18,71 %	
14-OUTRAS DESPESAS	4.060.344,18	4.060.344,18	322.834,76	7,95 %	322.834,76	7,95 %	
14.1-Com Educação Infantil	2.833.097,58	2.833.097,58	206.342,49	7,28 %	206.342,49	7,28 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	1.227.246,60	1.227.246,60	116.492,27	9,49 %	116.492,27	9,49 %	
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>18.339.727,83</b>	<b>18.339.727,83</b>	<b>3.087.186,53</b>	<b>16,83 %</b>	<b>3.087.186,53</b>	<b>16,83 %</b>	
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1-FUNDEB 60%							
16.2-FUNDEB 40%							
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1-FUNDEB 60%							
17.2-FUNDEB 40%							
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>		<b>VALOR</b>
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		3.087.186,53
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		96,65
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		11,29
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))		-7,94
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>		<b>VALOR</b>
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		1.896.952,59
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 <sup>2</sup>		1.896.952,59

<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	5.474.883,69	5.474.883,69	688.427,32	12,57 %	688.427,32	12,57 %	
22.1-Creche	2.079.383,65	2.079.383,65	482.084,83	23,18 %	482.084,83	23,18 %	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.079.383,65	2.079.383,65	482.084,83	23,18 %	482.084,83	23,18 %	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	3.395.500,04	3.395.500,04	206.342,49	6,08 %	206.342,49	6,08 %	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.833.097,58	2.833.097,58	206.342,49	7,28 %	206.342,49	7,28 %	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	562.402,46	562.402,46					

23-ENSINO FUNDAMENTAL	58.594.216,63	58.600.269,25	23.778.512,76	40,58 %	6.254.157,08	10,67 %	17.524.355,68
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.427.246,60	13.427.246,60	2.398.759,21	17,86 %	2.398.759,21	17,86 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	45.166.970,03	45.173.022,65	21.379.753,55	47,33 %	3.855.397,87	8,53 %	17.524.355,68
24-ENSINO MÉDIO	94.000,00	94.000,00	25.610,00	27,24 %			25.610,00
25-ENSINO SUPERIOR	223.000,00	223.000,00					
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	307.168,22	307.168,22	123.502,00	40,21 %	6.849,70	2,23 %	116.652,30
27-OUTRAS		26.888,88	26.888,88	100,00 %	26.888,88	100,00 %	
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>64.693.268,54</b>	<b>64.726.210,04</b>	<b>24.642.940,96</b>	<b>38,07 %</b>	<b>6.976.322,98</b>	<b>10,78 %</b>	<b>17.666.617,98</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-3.659.960,18
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.896.952,59
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	3.058.328,97
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	95.953,11
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) (6)</b>	<b>1.391.274,49</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) (6)</b>	<b>5.551.309,91</b>
<b>37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (5)</b>	<b>14,86</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	530.000,00	497.058,50	13.886,00	2,79 %			13.886,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.912.778,87	1.912.778,87	493.367,15	25,79 %	71.820,71	3,75 %	421.546,44
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.442.778,87	2.409.837,37	507.253,15	21,05 %	71.820,71	2,98 %	435.432,44
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	67.136.047,41	67.136.047,41	25.150.194,11	37,46 %	7.048.143,69	10,50 %	18.102.050,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE (j)	CANCELADO EM 2019
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	103.884.227,03	95.953,11
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	103.404.841,12	95.953,11
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	479.385,91	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.898.470,39	1.958.484,92
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.860.031,84	131.116,77
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.758.502,23	2.089.601,69
50-(+) Ajustes	499.567,23	
50.1-(+)Retenções	499.567,23	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.258.069,46	2.089.601,69
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**  
Prefeito

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**  
Contadora

Publicado por:  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:A6F99A46

### CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ANEXO\_XII\_SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 – BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	26.902.678,67	26.902.678,67	4.763.493,86	17,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.500,00	13.500,00	2.437,63	18,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	41.469,63	41.469,63	22.911,00	55,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.048.165,69	20.048.165,69	3.458.015,33	17,25
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.795.043,35	6.795.043,35	1.280.129,90	18,84
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.500,00	1.500,00		
Dívida Ativa dos Impostos	1.500,00	1.500,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.500,00	1.500,00		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	217.689.431,50	217.689.431,50	32.599.960,20	14,98
Cota-Parte FPM	15.335.038,42	15.335.038,42	2.945.023,23	19,20
Cota-Parte ITR	1.709,88	1.709,88	91,95	5,38
Cota-Parte IPVA	572.703,14	572.703,14	23.363,71	4,08
Cota-Parte ICMS	201.368.800,09	201.368.800,09	29.607.636,57	14,70
Cota-Parte IPI-Exportação	160.316,33	160.316,33	23.844,74	14,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.863,64	250.863,64		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	250.863,64	250.863,64		
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>244.592.110,17</b>	<b>244.592.110,17</b>	<b>37.363.454,06</b>	<b>15,28</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.032.537,09	3.032.537,09	320.753,02	10,58
Provenientes da União	3.032.537,09	3.032.537,09	320.753,02	10,58
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.785.689,78	2.785.689,78	452.355,33	16,24
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>5.818.226,87</b>	<b>5.818.226,87</b>	<b>773.108,35</b>	<b>13,29</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	39.527.106,11	39.667.638,59	30.523.703,73	76,95	6.202.386,45	15,64	
Pessoal e Encargos Sociais	15.499.550,36	15.557.277,84	14.938.737,84	96,02	3.565.517,87	22,92	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	24.027.555,75	24.110.360,75	15.584.965,89	64,64	2.636.868,58	10,94	
DESPESAS DE CAPITAL	8.900.000,00	8.586.574,85	725.251,37	8,45	131.601,50	1,53	
Investimentos	8.900.000,00	8.586.574,85	725.251,37	8,45	131.601,50	1,53	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>48.427.106,11</b>	<b>48.254.213,44</b>	<b>31.248.955,10</b>	<b>64,76</b>	<b>6.333.987,95</b>	<b>13,13</b>	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	17.364.377,56	16.766.195,32	4.897.636,37	15,67	1.048.663,15	16,56	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	17.364.377,56	16.766.195,32	4.897.636,37	15,67	1.048.663,15	16,56	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>17.364.377,56</b>	<b>16.766.195,32</b>	<b>4.897.636,37</b>	<b>15,67</b>	<b>1.048.663,15</b>	<b>16,56</b>	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>31.062.728,55</b>	<b>31.488.018,12</b>	<b>26.351.318,73</b>	<b>84,33</b>	<b>5.285.324,80</b>	<b>83,44</b>	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %							14,15
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]							-319.193,31

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA LIMITE	CONSIDERADA	NO
Inscritos em 2019							
Inscritos em 2018	917.938,00	67.877,95	473.899,17	444.038,83	917.938,00		
Inscritos em 2017							
Inscritos em 2016							
Inscritos em 2015							
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015							
<b>TOTAL</b>	<b>917.938,00</b>	<b>67.877,95</b>	<b>473.899,17</b>	<b>444.038,83</b>	<b>917.938,00</b>		

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
<b>TOTAL</b>			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
<b>TOTAL</b>			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	11.783.448,46	11.182.254,14	2.354.084,40	7,53	444.333,02	7,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.856.280,00	5.859.292,08	2.651.014,91	8,48	613.917,41	9,69	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	512.631,20	518.631,20	413.214,76	1,32	114.575,22	1,81	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00					
Outras Subfunções	30.254.746,45	30.674.036,02	25.830.641,03	82,66	5.161.162,30	81,48	
<b>TOTAL</b>	<b>48.427.106,11</b>	<b>48.254.213,44</b>	<b>31.248.955,10</b>	<b>100,00</b>	<b>6.333.987,95</b>	<b>100,00</b>	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**

Prefeito

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**

Contadora

**Publicado por:**

Francisco Raphael Bruno Bezerra

**Código Identificador:**83D55D08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuarem em substituição do servidor Hugo Martins de Souza, afastado pelo período de 02 (dois) anos a contar de 19.03.2019, para participar de curso de Pós-graduação Stricto Sensu em Geografia “Mestrado”, de acordo com a Portaria nº 210/2019-GP, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço. Bem como, formação de Cadastro de Reserva (CR).

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos contados da data da Publicação da Portaria nº 210/2019-GP.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 013/2019, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

**2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.**

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS CADASTRO RESERVA	DE PARA DE
SUPERIOR	201	Professor de Geografia – Ens. Fundamental II	30hs	Curso Superior de Geografia – Licenciatura Plena.	R\$ 2.536,66, correspondente ao vencimento básico.	01	01	

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição

### 5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas no dia **02 de abril** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 Os candidatos aos cargos de **Nível Superior**, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**; ou Currículo *Lattes*;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido;

e) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 2.6.1

5.2.2 Os candidatos aos cargos de **Nível Médio**, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e expediência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Médio e/ou Histórico Escolar, quando for o caso, referente ao cargo pretendido;

e) Para Motorista de Transporte Escolar, documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência;

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitidos em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 60,00** (sessenta reais) para nível superior. **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração ou comprovantes que conste informações de vínculo empregatício em órgãos públicos e assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 013/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar).

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;

d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecurável.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;

b) Maior idade;

c) Maior período de prestação de serviços comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

## 10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “[www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar)” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. O processo seletivo anunciado neste Edital terá validade de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogável.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no dia 03 de abril de 2019.

## 11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- i) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- k) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- l) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- m) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- n) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- o) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte.

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES

**Professor de Geografia – Ens. Fundamental II:** Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Executar outras tarefas correlatas.

**Jardim de Piranhas/RN, 25 de março de 2019.**

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

## ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 013/2019

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORGAO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

## ANEXO II

### MODELO DO CURRÍCULO

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	ESTADO CIVIL:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____ ZONA ELEITORAL: _____	SEÇÃO ELEITORAL:
FILIAÇÃO:	PAI:	MÃE:

RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:	
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:(Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)	
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.	

ASSINATURA DO CANDIDATO

### ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

#### 1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/39)h	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (40/79)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (80/119)h	0,75 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 120)h	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO</b>		
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i>	1,50 PONTOS	3,0 PONTOS
Curso de Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,50 PONTOS	

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 30.12.2018, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: \_\_\_\_\_

Jardim de Piranhas/RN, 25 de março de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIÉLI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:A8C6B093

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SRP.

ATA DA SEGUNDA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SRP.

Às **08:30** do dia **20 de março de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, situada na Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo, 363 - Centro, CEP: 59.390-000, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **015/2019**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, BATERIAS AUTOMOTIVAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTORES DIVERSOS, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA VEICULAR, CAMBAGEM E ALINHAMENTO, DESTINADOS A



SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Aldrin Macedo de Medeiros, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Helton Cicero Medeiros Martins, e Maria Alcijeane Felix Pereira, solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório, nomeados pela Portaria nº 022/2017. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

## DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF	NOME / IDENTIDADE / EMISSOR
TOP PEÇAS LTDA ME / 01.184.984/0001-70	INGRID TAISE PEREIRA /2077495
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME / 13.318.135/0001-41	JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS /1507757
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS / 19.464.948/0001-26	JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS /3489150
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA / 35.304.898/0003-38	MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS /2191361
PNEUTEX LTDA / 10.761.839/0001-04	LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO /614381

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

## DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

## DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

## LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0032842 - PNEU RADIAL REF. 175/65 ARO 14. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	R\$ 350.0000	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	20	R\$ 310.0000	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	20	R\$ 300.0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	R\$ 280.0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	20	R\$ 240.0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0032842			Rodada Nº 1
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 236.0000	* 09:34:23
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 230.0000	* 09:34:30
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 228.0000	* 09:34:39
Item Nº1 - 0032842			Rodada Nº 2
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 227.0000	* 09:34:52
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 225.0000	* 09:34:58
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 223.0000	* 09:35:08
Item Nº1 - 0032842			Rodada Nº 3
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 220.0000	* 09:35:14
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 218.0000	* 09:35:20
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 223.0000	09:35:25
Item Nº1 - 0032842			Rodada Nº 4
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 220.0000	09:35:30
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 218.0000	09:35:34
Item Nº1 - 0032842			Rodada Nº 5
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 218.0000	09:35:40

Item Nº2 - 0032843 - PNEU RADIAL REF. 175/70 ARO 13. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	50	R\$ 250.0000	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	50	R\$ 248.0000	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	50	R\$ 235.0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	50	R\$ 230.0000	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	50	R\$ 220.0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº2 - 0032843			Rodada Nº 1
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 215.0000	* 09:35:57
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 230.0000	09:36:02
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 210.0000	* 09:36:11
Item Nº2 - 0032843			Rodada Nº 2
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 208.0000	* 09:36:19
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 200.0000	* 09:36:23
Item Nº2 - 0032843			Rodada Nº 3

13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 198.000,00	* 09:36:32
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 195.000,00	* 09:36:36
<b>Item Nº2 - 0032843</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 193.000,00	* 09:36:43
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 190.000,00	* 09:36:47
<b>Item Nº2 - 0032843</b>		<b>Rodada Nº 5</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 185.000,00	* 09:36:53
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 184.000,00	* 09:36:56
<b>Item Nº2 - 0032843</b>		<b>Rodada Nº 6</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 182.000,00	* 09:37:02
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 180.000,00	* 09:37:07
<b>Item Nº2 - 0032843</b>		<b>Rodada Nº 7</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 182.000,00	09:48:57
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 180.000,00	09:49:03
<b>Item Nº2 - 0032843</b>		<b>Rodada Nº 8</b>	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 180.000,00	09:49:07

**Item Nº3 - 0032844 - PNEU RADIAL REF. 195/65 ARO 15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	30	R\$ 448.000,00	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	30	R\$ 400.000,00	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	30	R\$ 390.000,00	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	30	R\$ 350.000,00	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	30	R\$ 300.000,00	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº3 - 0032844</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 390.000,00	09:38:40
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 299.000,00	* 09:38:53
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 295.000,00	* 09:38:58
<b>Item Nº3 - 0032844</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 290.000,00	* 09:39:04
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 285.000,00	* 09:39:10
<b>Item Nº3 - 0032844</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 290.000,00	09:39:15
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 285.000,00	09:39:18
<b>Item Nº3 - 0032844</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 285.000,00	09:39:24

**Item Nº4 - 0032845 - PNEU RADIAL REF. 245/70 ARO 16. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 880.000,00	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	10	R\$ 720.000,00	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	10	R\$ 650.000,00	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	R\$ 620.000,00	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	10	R\$ 500.000,00	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº4 - 0032845</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 650.000,00	09:39:44
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 620.000,00	09:39:48
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 500.000,00	09:39:53
<b>Item Nº4 - 0032845</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 500.000,00	09:39:57

**Item Nº5 - 0032846 - PNEU P/CAMINHÃO E ÔNIBUS, 275/80R22,5, RADIAL, IC148/145 - 16 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 275/80R22,5; CONSTRUÇÃO RADIAL; ARO 22,5; IC 148/145; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	40	R\$ 2.480.000,00	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	40	R\$ 1.990.000,00	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	40	R\$ 1.800.000,00	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	40	R\$ 1.680.000,00	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	40	R\$ 1.650.000,00	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº5 - 0032846</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 1.696.000,00	* 09:40:46
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 1.640.000,00	* 09:41:00
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 1.620.000,00	* 09:41:06
<b>Item Nº5 - 0032846</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 1.615.000,00	* 09:41:14
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 1.610.000,00	* 09:41:19
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 1.600.000,00	* 09:41:25
<b>Item Nº5 - 0032846</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 1.615.000,00	09:41:28
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 1.590.000,00	* 09:41:33
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 1.585.000,00	* 09:41:38
<b>Item Nº5 - 0032846</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 1.580.000,00	* 09:41:44
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 1.575.000,00	* 09:41:51
<b>Item Nº5 - 0032846</b>		<b>Rodada Nº 5</b>	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 1.570.000,00	* 09:41:57
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 1.550.000,00	* 09:42:01

<b>Item Nº5 - 0032846</b>		<b>Rodada Nº 6</b>	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 1.570,0000	09:42:08
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 1.550,0000	09:42:13
<b>Item Nº5 - 0032846</b>		<b>Rodada Nº 7</b>	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 1.550,0000	09:42:22

**Item Nº6 - 0032847 - PNEU NOVO, DIMENSÃO 18,4-30, 12 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 4.280,0000	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	10	R\$ 3.900,0000	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	10	R\$ 3.500,0000	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	10	R\$ 3.400,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	10	R\$ 2.950,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº6 - 0032847</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 2.945,0000	* 09:42:53
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 2.940,0000	* 09:42:59
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 2.900,0000	* 09:43:04
<b>Item Nº6 - 0032847</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 2.945,0000	09:43:10
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 2.890,0000	* 09:43:15
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 2.880,0000	* 09:43:46
<b>Item Nº6 - 0032847</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 2.870,0000	* 09:43:54
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 2.850,0000	* 09:44:00
<b>Item Nº6 - 0032847</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 2.800,0000	* 09:44:06
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 2.780,0000	* 09:44:10
<b>Item Nº6 - 0032847</b>		<b>Rodada Nº 5</b>	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 2.770,0000	* 09:44:18
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 2.750,0000	* 09:44:23
<b>Item Nº6 - 0032847</b>		<b>Rodada Nº 6</b>	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 2.740,0000	* 09:44:29
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 2.720,0000	* 09:44:35
<b>Item Nº6 - 0032847</b>		<b>Rodada Nº 7</b>	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 2.740,0000	09:49:19
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 2.720,0000	09:49:22
<b>Item Nº6 - 0032847</b>		<b>Rodada Nº 8</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 2.720,0000	09:49:27

**Item Nº7 - 0032848 - PNEU NOVO, DIMENSÃO 12,4-24, 10 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	10	R\$ 2.800,0000	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 2.284,0000	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	10	R\$ 2.150,0000	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	10	R\$ 1.900,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	10	R\$ 1.650,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº7 - 0032848</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 2.150,0000	09:46:52
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 1.900,0000	09:47:00
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 1.650,0000	09:47:51
<b>Item Nº7 - 0032848</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 1.650,0000	09:47:55

**Item Nº8 - 0032849 - PNEU NOVO, DIMENSÃO 750 R.18 08 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	10	R\$ 980,0000	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	10	R\$ 900,0000	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 757,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	10	R\$ 700,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	10	R\$ 580,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº8 - 0032849</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 757,0000	09:48:17
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 700,0000	09:48:27
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 580,0000	09:48:32
<b>Item Nº8 - 0032849</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 580,0000	09:48:36

**Item Nº9 - 0032850 - PNEU 10.000 R20. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 608128.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	10	R\$ 1.780,0000	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 1.680,0000	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	10	R\$ 1.650,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	10	R\$ 1.580,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	10	R\$ 1.350,0000	*
<b>Lances</b>			

O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº9 - 0032850</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 1.650,0000	09:50:35
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 1.340,0000	* 09:51:12
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 1.330,0000	* 09:51:25
<b>Item Nº9 - 0032850</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 1.320,0000	* 09:51:37
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 1.315,0000	* 09:51:43
<b>Item Nº9 - 0032850</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 1.300,0000	* 09:51:48
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 1.280,0000	* 09:51:53
<b>Item Nº9 - 0032850</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 1.270,0000	* 09:52:07
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 1.250,0000	* 09:52:11
<b>Item Nº9 - 0032850</b>		<b>Rodada Nº 5</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 1.270,0000	09:52:15
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 1.250,0000	09:52:18
<b>Item Nº9 - 0032850</b>		<b>Rodada Nº 6</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 1.270,0000	12:23:37
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 1.250,0000	X 12:24:37
<b>Item Nº9 - 0032850</b>		<b>Rodada Nº 7</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 1.270,0000	12:23:37

<b>Item Nº10 - 0032851 - PNEU 275/18 R22.5. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.</b>			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	2	R\$ 2.080,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	2	R\$ 1.800,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	2	R\$ 1.680,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº10 - 0032851</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 2.080,0000	09:52:49
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 1.800,0000	09:54:17
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 1.680,0000	09:54:26
<b>Item Nº10 - 0032851</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 1.680,0000	09:54:31

<b>Item Nº11 - 0032852 - PNEU TRASEIRO 19.5L-24.ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.</b>			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	2	R\$ 3.840,0000	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	2	R\$ 3.800,0000	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	2	R\$ 3.500,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	2	R\$ 3.250,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	2	R\$ 3.100,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº11 - 0032852</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 3.099,0000	* 09:55:38
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 3.050,0000	* 09:55:52
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 3.000,0000	* 09:55:59
<b>Item Nº11 - 0032852</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 3.099,0000	09:56:04
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 2.980,0000	* 09:56:09
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 3.000,0000	09:56:25
<b>Item Nº11 - 0032852</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 2.980,0000	09:56:34

<b>Item Nº12 - 0032853 - PNEU DIANTEIRO 12-16.5 NHS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.</b>			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	2	R\$ 1.670,0000	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	2	R\$ 1.400,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	2	R\$ 1.280,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	2	R\$ 1.150,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	2	R\$ 950,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº12 - 0032853</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 1.400,0000	12:27:14
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 1.280,0000	12:27:20
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 1.150,0000	12:27:26
<b>Item Nº12 - 0032853</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 1.150,0000	12:27:45

<b>Item Nº13 - 0032854 - PNEU 14.00-24 PN14G2/L2. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.</b>			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	6	R\$ 3.515,0000	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	6	R\$ 3.400,0000	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	6	R\$ 2.900,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	6	R\$ 2.720,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	6	R\$ 2.650,0000	*
Lances			

O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº13 - 0032854</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 2.900,0000	09:57:55
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 2.630,0000	* 09:58:03
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 2.620,0000	* 09:58:22
<b>Item Nº13 - 0032854</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 2.600,0000	* 09:58:29
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 2.570,0000	* 09:58:35
<b>Item Nº13 - 0032854</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 2.550,0000	* 09:58:40
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 2.540,0000	* 09:58:47
<b>Item Nº13 - 0032854</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 2.520,0000	* 09:58:52
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 2.510,0000	* 09:58:58
<b>Item Nº13 - 0032854</b>		<b>Rodada Nº 5</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 2.500,0000	* 09:59:03
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 2.490,0000	* 09:59:08
<b>Item Nº13 - 0032854</b>		<b>Rodada Nº 6</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 2.480,0000	* 09:59:13
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 2.490,0000	09:59:18
<b>Item Nº13 - 0032854</b>		<b>Rodada Nº 7</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 2.480,0000	09:59:24

<b>Item Nº14 - 0032855 - PNEU 20.5-25L3. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.</b>			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	2	R\$ 10.750,0000	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	2	R\$ 9.000,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	2	R\$ 7.880,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	2	R\$ 6.900,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	2	R\$ 4.000,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº14 - 0032855</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 9.000,0000	10:22:36
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 6.850,0000	* 10:22:48
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 6.800,0000	* 10:22:54
<b>Item Nº14 - 0032855</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 6.750,0000	* 10:23:01
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 6.700,0000	* 10:23:06
<b>Item Nº14 - 0032855</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 6.650,0000	* 10:23:11
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 6.640,0000	* 10:23:17
<b>Item Nº14 - 0032855</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 6.630,0000	* 10:23:34
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 6.620,0000	* 10:23:41
<b>Item Nº14 - 0032855</b>		<b>Rodada Nº 5</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 6.600,0000	* 10:23:46
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 6.620,0000	10:23:50
<b>Item Nº14 - 0032855</b>		<b>Rodada Nº 6</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 6.600,0000	10:23:56

<b>Item Nº15 - 0032856 - PNEU RADIAL REF. 225/75 ARO 15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.</b>			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	R\$ 824,0000	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	R\$ 680,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	20	R\$ 600,0000	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	20	R\$ 600,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	20	R\$ 590,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº15 - 0032856</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 580,0000	* 10:01:16
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 600,0000	10:01:50
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 570,0000	* 10:01:57
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 565,0000	* 10:02:08
<b>Item Nº15 - 0032856</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 550,0000	* 10:02:15
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 545,0000	* 10:02:20
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 540,0000	* 10:02:26
<b>Item Nº15 - 0032856</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 530,0000	* 10:02:33
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 525,0000	* 10:02:40
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 540,0000	10:02:46
<b>Item Nº15 - 0032856</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 520,0000	* 10:02:54
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 519,0000	* 10:03:02
<b>Item Nº15 - 0032856</b>		<b>Rodada Nº 5</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 510,0000	* 10:03:08
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 519,0000	10:03:13
<b>Item Nº15 - 0032856</b>		<b>Rodada Nº 6</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 510,0000	10:03:19

<b>Item Nº16 - 0032857 - PNEU RADIAL REF. 205/70 ARO 15.ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.</b>			
Propostas			

Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	4	R\$ 592.000,00	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	4	R\$ 580.000,00	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	4	R\$ 520.000,00	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	4	R\$ 450.000,00	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	4	R\$ 450.000,00	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº16 - 0032857</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 449.000,00	* 10:03:44
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 440.000,00	* 10:03:50
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 435.000,00	* 10:03:56
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 430.000,00	* 10:04:01
<b>Item Nº16 - 0032857</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 429.000,00	* 10:04:10
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 420.000,00	* 10:04:15
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 435.000,00	10:04:21
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 415.000,00	* 10:04:31
<b>Item Nº16 - 0032857</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 414.000,00	* 10:04:41
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 410.000,00	* 10:04:47
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 405.000,00	* 10:04:54
<b>Item Nº16 - 0032857</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 414.000,00	10:05:00
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 400.000,00	* 10:05:05
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 405.000,00	10:05:09
<b>Item Nº16 - 0032857</b>		<b>Rodada Nº 5</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 400.000,00	10:05:14

**Item Nº17 - 0032858 - PNEU RADIAL REF. 185/70 ARO 14. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.**

Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	5	R\$ 395.000,00	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	5	R\$ 360.000,00	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	5	R\$ 350.000,00	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	5	R\$ 330.000,00	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	5	R\$ 330.000,00	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº17 - 0032858</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 325.000,00	* 10:05:37
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 320.000,00	* 10:05:46
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 315.000,00	* 10:05:52
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 330.000,00	10:05:56
<b>Item Nº17 - 0032858</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 310.000,00	* 10:06:07
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 300.000,00	* 10:06:10
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 315.000,00	10:06:13
<b>Item Nº17 - 0032858</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 295.000,00	* 10:06:21
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 294.000,00	* 10:06:25
<b>Item Nº17 - 0032858</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 290.000,00	* 10:06:30
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 289.000,00	* 10:06:38
<b>Item Nº17 - 0032858</b>		<b>Rodada Nº 5</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 285.000,00	* 10:06:43
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 289.000,00	10:06:47
<b>Item Nº17 - 0032858</b>		<b>Rodada Nº 6</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 285.000,00	10:06:54

**Item Nº18 - 0032859 - PNEU NOVO, DIMENSÃO 255/75 R15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.**

Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	4	R\$ 980.000,00	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	4	R\$ 908.000,00	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	4	R\$ 780.000,00	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	4	R\$ 650.000,00	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	4	R\$ 590.000,00	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº18 - 0032859</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 780.000,00	10:07:17
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 650.000,00	10:07:23
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 590.000,00	10:07:31
<b>Item Nº18 - 0032859</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 590.000,00	10:07:37

**Item Nº19 - 0032860 - PNEU RADIAL REF. 9.00 ARO 20 14 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.**

Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	4	R\$ 1.900.000,00	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	4	R\$ 1.500.000,00	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	4	R\$ 1.460.000,00	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	4	R\$ 1.170.000,00	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	4	R\$ 1.150.000,00	*

<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº19 - 0032860</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 1.140.000,00	* 10:07:59
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 1.170.000,00	10:08:40
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 1.130.000,00	* 10:08:48
<b>Item Nº19 - 0032860</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 1.120.000,00	* 10:08:54
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 1.100.000,00	* 10:08:59
<b>Item Nº19 - 0032860</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 1.120.000,00	10:09:08
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 1.100.000,00	10:09:10
<b>Item Nº19 - 0032860</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 1.100.000,00	10:09:16

**Item Nº20 - 0032861 - PNEU TRASEIRO RODA 7,50/16. 116//114. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 816.000,00	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	R\$ 730.000,00	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	10	R\$ 680.000,00	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	10	R\$ 650.000,00	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	10	R\$ 600.000,00	*

<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº20 - 0032861</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 730.000,00	12:28:40
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 680.000,00	12:28:44
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 590.000,00	* 12:28:51
<b>Item Nº20 - 0032861</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 590.000,00	12:28:55

**Item Nº21 - 0032862 - PNEU 215/75 RODA 17,5. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	24	R\$ 1.184.000,00	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	24	R\$ 1.020.000,00	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	24	R\$ 1.000.000,00	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	24	R\$ 800.000,00	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	24	R\$ 800.000,00	*

<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº21 - 0032862</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 1.020.000,00	10:10:29
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 790.000,00	* 10:10:37
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 780.000,00	* 10:10:42
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 770.000,00	* 10:10:47
<b>Item Nº21 - 0032862</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 790.000,00	10:10:55
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 750.000,00	* 10:11:04
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 749.000,00	* 10:11:09
<b>Item Nº21 - 0032862</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 740.000,00	* 10:11:15
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 739.000,00	* 10:11:20
<b>Item Nº21 - 0032862</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 735.000,00	* 10:11:26
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 734.000,00	* 10:11:31
<b>Item Nº21 - 0032862</b>		<b>Rodada Nº 5</b>	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 730.000,00	* 10:11:37
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 729.000,00	* 10:11:42
<b>Item Nº21 - 0032862</b>		<b>Rodada Nº 6</b>	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 725.000,00	* 10:11:49
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 720.000,00	* 10:11:53
<b>Item Nº21 - 0032862</b>		<b>Rodada Nº 7</b>	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 715.000,00	* 10:11:59
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 710.000,00	* 10:12:03
<b>Item Nº21 - 0032862</b>		<b>Rodada Nº 8</b>	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 705.000,00	* 10:12:10
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 700.000,00	* 10:12:15
<b>Item Nº21 - 0032862</b>		<b>Rodada Nº 9</b>	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 699.000,00	* 10:12:21
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 698.000,00	* 10:12:38
<b>Item Nº21 - 0032862</b>		<b>Rodada Nº 10</b>	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 699.000,00	10:12:42
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 698.000,00	10:12:44
<b>Item Nº21 - 0032862</b>		<b>Rodada Nº 11</b>	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 698.000,00	10:12:57

**Item Nº22 - 0032863 - CÂMARA DE AR DIMENSÃO 12,4 R24 VÁLVULA TR 218°.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	4	R\$ 280.000,00	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	4	R\$ 250.000,00	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	4	R\$ 245.000,00	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	4	R\$ 220.000,00	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	4	R\$ 180.000,00	*

<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº22 - 0032863</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 245.000,00	10:13:19
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 175.000,00	* 10:13:26
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 170.000,00	* 10:13:34
<b>Item Nº22 - 0032863</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 168.000,00	* 10:13:42
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 165.000,00	* 10:13:55
<b>Item Nº22 - 0032863</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 163.000,00	* 10:14:01
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 165.000,00	10:14:04
<b>Item Nº22 - 0032863</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 163.000,00	10:14:10

<b>Item Nº23 - 0032864 - CÂMARA DE AR - 10.00 R20.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	22	R\$ 184.000,00	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	22	R\$ 170.000,00	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	22	R\$ 140.000,00	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	22	R\$ 120.000,00	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	22	R\$ 110.000,00	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº23 - 0032864</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 170.000,00	12:29:44
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 140.000,00	12:29:46
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 110.000,00	12:29:53
<b>Item Nº23 - 0032864</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 110.000,00	12:30:01

<b>Item Nº24 - 0032865 - CÂMARA DE AR - 9.00 R20.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	4	R\$ 168.000,00	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	4	R\$ 160.000,00	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	4	R\$ 120.000,00	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	4	R\$ 115.000,00	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	4	R\$ 90.000,00	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº24 - 0032865</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 89.000,00	* 10:16:25
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 115.000,00	10:16:29
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 90.000,00	10:16:33
<b>Item Nº24 - 0032865</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 89.000,00	10:16:39

<b>Item Nº25 - 0032866 - CÂMARA DE AR - 7.50 R16.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	4	R\$ 110.000,00	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	4	R\$ 80.000,00	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	4	R\$ 80.000,00	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	4	R\$ 69.000,00	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	4	R\$ 60.000,00	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº25 - 0032866</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 80.000,00	10:17:05
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 80.000,00	10:17:12
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 69.000,00	10:17:26
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 60.000,00	10:17:31
<b>Item Nº25 - 0032866</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 60.000,00	10:17:36

<b>Item Nº26 - 0032867 - PROTETOR - 10.00 R20.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	25	R\$ 110.000,00	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	25	R\$ 90.000,00	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	25	R\$ 60.000,00	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	25	R\$ 50.000,00	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	25	R\$ 50.000,00	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº26 - 0032867</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 49.000,00	* 10:17:54
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 60.000,00	10:18:00
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 50.000,00	10:18:04
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 50.000,00	10:18:29
<b>Item Nº26 - 0032867</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 49.000,00	10:18:35

<b>Item Nº27 - 0032868 - PROTETOR - 9.00 R20.</b>			
<b>Propostas</b>			



Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	4	R\$ 90,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	4	R\$ 60,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	4	R\$ 60,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	4	R\$ 50,0000	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	4	R\$ 50,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº27 - 0032868</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 49,0000	* 10:18:58
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 60,0000	10:19:03
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 60,0000	10:19:08
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 50,0000	10:19:13
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 47,0000	* 10:19:20
<b>Item Nº27 - 0032868</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 49,0000	10:19:31
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 47,0000	10:19:36
<b>Item Nº27 - 0032868</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 47,0000	10:19:45

<b>Item Nº28 - 0032869 - PROTETOR - 7.50 R16.</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	4	R\$ 70,0000	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	4	R\$ 55,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	4	R\$ 40,0000	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	4	R\$ 40,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	4	R\$ 35,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº28 - 0032869</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 55,0000	10:20:26
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 40,0000	10:20:38
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 40,0000	10:20:42
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 35,0000	10:21:03
<b>Item Nº28 - 0032869</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 35,0000	10:21:08

<b>Item Nº29 - 0032870 - FILTRO COMBUSTÍVEL FF5706.</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	R\$ 150,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	R\$ 98,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº29 - 0032870</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 97,0000	* 10:24:35
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 96,0000	* 10:24:40
<b>Item Nº29 - 0032870</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 95,0000	* 10:24:52
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 93,0000	* 10:24:58
<b>Item Nº29 - 0032870</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 90,0000	* 10:25:02
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 89,0000	* 10:25:07
<b>Item Nº29 - 0032870</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 87,0000	* 10:25:12
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 85,0000	* 10:25:15
<b>Item Nº29 - 0032870</b>			<b>Rodada Nº 5</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 87,0000	10:25:19
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 85,0000	10:25:25
<b>Item Nº29 - 0032870</b>			<b>Rodada Nº 6</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 85,0000	10:25:29

<b>Item Nº30 - 0032871 - FILTRO COMBUSTÍVEL PSC496 DA D-20/TRATOR NEW HOLLAND/ TRATOR BUNDY 7540</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	15	R\$ 110,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	15	R\$ 23,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº30 - 0032871</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 110,0000	10:25:47
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 23,0000	10:25:55
<b>Item Nº30 - 0032871</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 23,0000	10:25:59

<b>Item Nº31 - 0032872 - FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 498/4 S10.</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	R\$ 95,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	R\$ 55,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº31 - 0032872</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 54,0000	* 10:26:23
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 52,0000	* 10:26:27
<b>Item Nº31 - 0032872</b>			<b>Rodada Nº 2</b>

01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 50,0000	* 10:26:32
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		RS 49,0000	* 10:26:35
<b>Item Nº31 - 0032872</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 50,0000	10:26:39
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		RS 49,0000	10:26:41
<b>Item Nº31 - 0032872</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		RS 49,0000	10:26:45

<b>Item Nº32 - 0032873 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA A DOBLO.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	RS 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	10	RS 18,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº32 - 0032873</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 17,5000	* 10:27:33
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		RS 17,0000	* 10:27:36
<b>Item Nº32 - 0032873</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 16,0000	* 10:27:40
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		RS 15,0000	* 10:27:44
<b>Item Nº32 - 0032873</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 14,5000	* 10:27:49
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		RS 14,0000	* 10:27:54
<b>Item Nº32 - 0032873</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 14,5000	10:27:59
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		RS 14,0000	10:28:02
<b>Item Nº32 - 0032873</b>		<b>Rodada Nº 5</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		RS 14,0000	10:28:06

<b>Item Nº33 - 0032874 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O FIESTA.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	RS 30,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	10	RS 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	10	RS 22,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº33 - 0032874</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 20,0000	* 10:28:27
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 25,0000	10:28:42
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		RS 19,0000	* 10:28:47
<b>Item Nº33 - 0032874</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 18,0000	* 10:28:51
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		RS 17,0000	* 10:28:55
<b>Item Nº33 - 0032874</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 18,0000	10:28:58
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		RS 17,0000	10:29:00
<b>Item Nº33 - 0032874</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		RS 17,0000	10:29:06

<b>Item Nº34 - 0032875 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA UNO MILLE.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	100	RS 25,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	100	RS 20,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	100	RS 8,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº34 - 0032875</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 25,0000	10:29:28
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 20,0000	10:29:33
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		RS 8,0000	10:29:37
<b>Item Nº34 - 0032875</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		RS 8,0000	10:29:42

<b>Item Nº35 - 0032876 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/155.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	50	RS 20,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	50	RS 15,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº35 - 0032876</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 14,5000	* 10:30:24
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		RS 15,0000	10:30:29
<b>Item Nº35 - 0032876</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 14,5000	10:30:42

<b>Item Nº36 - 0032877 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 146.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	25	RS 30,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	25	RS 22,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	25	RS 22,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

<b>Item Nº36 - 0032877</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME			R\$ 21,5000 * 10:31:13
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME			R\$ 21,0000 * 10:31:17
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS			R\$ 22,0000 10:31:20
<b>Item Nº36 - 0032877</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME			R\$ 20,5000 * 10:31:25
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME			R\$ 20,0000 * 10:31:29
<b>Item Nº36 - 0032877</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME			R\$ 20,5000 10:31:36
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME			R\$ 20,0000 10:31:39
<b>Item Nº36 - 0032877</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME			R\$ 20,0000 10:31:44

<b>Item Nº37 - 0032878 - FILTRO LUBRIFICANTE 2995655 - ÔNIBUS IVECO.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	35	R\$ 85,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	35	R\$ 65,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	35	R\$ 28,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº37 - 0032878</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME			R\$ 64,0000 * 10:34:54
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME			R\$ 63,0000 * 10:34:57
<b>Item Nº37 - 0032878</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME			R\$ 62,0000 * 10:35:02
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME			R\$ 60,0000 * 10:35:06
<b>Item Nº37 - 0032878</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME			R\$ 59,5000 * 10:35:16
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME			R\$ 58,0000 * 10:35:22
<b>Item Nº37 - 0032878</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME			R\$ 59,5000 10:35:27
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME			R\$ 58,0000 10:35:28
<b>Item Nº37 - 0032878</b>			<b>Rodada Nº 5</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME			R\$ 58,0000 10:35:35

<b>Item Nº38 - 0032879 - FILTRO LUBRIFICANTE 650-401.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 35,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	R\$ 32,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	10	R\$ 24,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº38 - 0032879</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME			R\$ 23,0000 * 10:36:01
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME			R\$ 32,0000 10:36:05
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS			R\$ 24,0000 10:36:09
<b>Item Nº38 - 0032879</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME			R\$ 23,0000 10:36:13

<b>Item Nº39 - 0032880 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 90,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	R\$ 68,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	10	R\$ 24,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº39 - 0032880</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME			R\$ 67,0000 * 10:37:09
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME			R\$ 65,0000 * 10:37:12
<b>Item Nº39 - 0032880</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME			R\$ 64,0000 * 10:37:16
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME			R\$ 65,0000 10:37:19
<b>Item Nº39 - 0032880</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME			R\$ 64,0000 10:37:28

<b>Item Nº40 - 0032881 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA S10 FLEX 93156310.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	5	R\$ 30,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	5	R\$ 22,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	5	R\$ 18,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº40 - 0032881</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME			R\$ 30,0000 10:38:10
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS			R\$ 22,0000 10:38:15
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME			R\$ 18,0000 10:38:18
<b>Item Nº40 - 0032881</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME			R\$ 18,0000 10:38:22

<b>Item Nº41 - 0032882 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	30	R\$ 20,0000	*

19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	30	RS 20,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	30	RS 18,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº41 - 0032882</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 20,0000	10:38:44
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 17,5000	* 10:38:52
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 17,0000	* 10:38:57
<b>Item Nº41 - 0032882</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 16,5000	* 10:39:02
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 16,0000	* 10:39:07
<b>Item Nº41 - 0032882</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 15,5000	* 10:39:16
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 15,0000	* 10:39:18
<b>Item Nº41 - 0032882</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 15,5000	10:39:25
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 15,0000	10:39:27
<b>Item Nº41 - 0032882</b>			<b>Rodada Nº 5</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 15,0000	10:39:32

<b>Item Nº42 - 0032883 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 145.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	RS 145,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	RS 22,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	10	RS 21,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº42 - 0032883</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 20,5000	* 10:39:54
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 20,0000	* 10:39:58
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 21,0000	10:40:01
<b>Item Nº42 - 0032883</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 19,5000	* 10:40:09
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 20,0000	10:40:12
<b>Item Nº42 - 0032883</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 19,5000	10:40:17

<b>Item Nº43 - 0032884 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	RS 26,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	10	RS 24,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	RS 22,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº43 - 0032884</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 21,5000	* 10:40:43
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 24,0000	10:40:51
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 20,0000	* 10:40:56
<b>Item Nº43 - 0032884</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 19,5000	* 10:41:01
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 19,0000	* 10:41:05
<b>Item Nº43 - 0032884</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 19,5000	10:41:11
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 19,0000	10:41:12
<b>Item Nº43 - 0032884</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 19,0000	10:41:19

<b>Item Nº44 - 0032885 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAÇAMBA LB339-LB2814.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	100	RS 50,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	100	RS 42,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	100	RS 28,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº44 - 0032885</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 41,0000	* 10:42:31
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 40,0000	* 10:42:34
<b>Item Nº44 - 0032885</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 39,5000	* 10:42:39
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 39,0000	* 10:42:42
<b>Item Nº44 - 0032885</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 38,5000	* 10:42:50
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 38,0000	* 10:42:55
<b>Item Nº44 - 0032885</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 37,5000	* 10:43:01
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 36,0000	* 10:43:05
<b>Item Nº44 - 0032885</b>			<b>Rodada Nº 5</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 35,0000	* 10:43:10
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 36,0000	10:43:14
<b>Item Nº44 - 0032885</b>			<b>Rodada Nº 6</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 35,0000	10:43:18

<b>Item Nº45 - 0032886 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 836.</b>			
<b>Propostas</b>			

Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 100,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	R\$ 42,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	10	R\$ 22,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº45 - 0032886</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 100,0000	10:44:01
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 42,0000	10:44:03
<b>Item Nº45 - 0032886</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 42,0000	10:44:07

<b>Item Nº46 - 0032887 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 123.</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	R\$ 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	R\$ 22,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	20	R\$ 21,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº46 - 0032887</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 20,0000	* 10:44:28
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 19,0000	* 10:44:32
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 21,0000	10:44:34
<b>Item Nº46 - 0032887</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 18,0000	* 10:44:42
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 17,0000	* 10:44:45
<b>Item Nº46 - 0032887</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 18,0000	10:44:48
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 17,0000	10:44:51
<b>Item Nº46 - 0032887</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 17,0000	10:44:54

<b>Item Nº47 - 0032888 - FILTRO LUBRIFICANTE DE ÓLEO -9.0541.18.8.0013 - RETROESCAVADEIRA RANDON.</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 35,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	R\$ 32,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº47 - 0032888</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 31,0000	* 10:45:13
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 30,0000	* 10:45:19
<b>Item Nº47 - 0032888</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 29,5000	* 10:45:25
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 30,0000	10:45:29
<b>Item Nº47 - 0032888</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 29,5000	10:45:36

<b>Item Nº48 - 0032889 - FILTRO DE AR PARA O TRATOR NEW HOLLOND ARS 8889.</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	30	R\$ 85,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	30	R\$ 72,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº48 - 0032889</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 85,0000	10:46:11
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 59,0000	* 10:46:30
<b>Item Nº48 - 0032889</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 59,0000	10:46:34

<b>Item Nº49 - 0032890 - FILTRO DE AR PARA O TRATOR W ARS 9839.</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 110,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	R\$ 85,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº49 - 0032890</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 84,0000	* 10:46:56
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 82,0000	* 10:47:00
<b>Item Nº49 - 0032890</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 81,0000	* 10:47:05
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 80,0000	* 10:47:09
<b>Item Nº49 - 0032890</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 79,0000	* 10:47:14
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 80,0000	10:47:19
<b>Item Nº49 - 0032890</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 79,0000	10:47:25

<b>Item Nº50 - 0032891 - FILTRO DE AR PARA O UNO.</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	80	R\$ 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	80	R\$ 19,0000	*
<b>Lances</b>			

O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº50 - 0032891</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 25,0000	10:47:51
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 19,0000	10:47:53
<b>Item Nº50 - 0032891</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 19,0000	10:47:56

<b>Item Nº51 - 0032892 - FILTRO DE AR PARA A DOBLO.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 45,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	10	R\$ 45,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº51 - 0032892</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 44,0000	* 10:48:18
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 42,0000	* 10:48:21
<b>Item Nº51 - 0032892</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 41,0000	* 10:48:24
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 40,0000	* 10:48:26
<b>Item Nº51 - 0032892</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 39,5000	* 10:48:31
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 39,0000	* 10:48:39
<b>Item Nº51 - 0032892</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 38,5000	* 10:48:45
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 39,0000	10:48:50
<b>Item Nº51 - 0032892</b>		<b>Rodada Nº 5</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 38,5000	10:48:55

<b>Item Nº52 - 0032893 - FILTRO DE AR PARA A HILUX.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 105,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	10	R\$ 63,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº52 - 0032893</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 105,0000	10:49:13
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 63,0000	10:49:17
<b>Item Nº52 - 0032893</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 63,0000	10:49:21

<b>Item Nº53 - 0032894 - FILTRO DE AR PARA A D20.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	10	R\$ 60,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 45,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº53 - 0032894</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 60,0000	10:49:56
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 45,0000	10:50:00
<b>Item Nº53 - 0032894</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 45,0000	10:50:05

<b>Item Nº54 - 0032895 - FILTRO HIDRÁULICO PSH 307.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	14	R\$ 45,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	14	R\$ 34,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº54 - 0032895</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 45,0000	10:50:29
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 34,0000	10:50:36
<b>Item Nº54 - 0032895</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 34,0000	10:50:41

<b>Item Nº55 - 0032896 - FILTRO HIDRÁULICO PSH 012L.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 105,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	10	R\$ 69,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº55 - 0032896</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 105,0000	10:51:05
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 69,0000	10:51:07
<b>Item Nº55 - 0032896</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 69,0000	10:51:14

<b>Item Nº56 - 0032897 - FILTRO HIDRÁULICO PSH 111.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	30	R\$ 160,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	30	R\$ 99,0000	*

<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº56 - 0032897</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 98,0000	* 10:51:38
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 97,0000	* 10:51:43
<b>Item Nº56 - 0032897</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 95,0000	* 10:51:59
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 93,0000	* 10:52:03
<b>Item Nº56 - 0032897</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 95,0000	10:52:08
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 93,0000	10:52:11
<b>Item Nº56 - 0032897</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 93,0000	10:52:17

<b>Item Nº57 - 0032898 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA O PRISMA.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	50	R\$ 29,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	50	R\$ 28,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	50	R\$ 28,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº57 - 0032898</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 25,0000	* 10:53:16
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 24,5000	* 10:53:37
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 24,0000	* 10:53:42
<b>Item Nº57 - 0032898</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 23,0000	* 10:53:46
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 22,5000	* 10:53:52
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 22,0000	* 10:54:03
<b>Item Nº57 - 0032898</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 21,0000	* 10:54:09
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 22,5000	10:54:12
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 20,5000	* 10:54:19
<b>Item Nº57 - 0032898</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 20,0000	* 10:54:26
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 20,5000	10:54:27
<b>Item Nº57 - 0032898</b>		<b>Rodada Nº 5</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 20,0000	10:54:31

<b>Item Nº58 - 0032899 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA FIAT.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	20	R\$ 29,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	20	R\$ 28,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	R\$ 28,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº58 - 0032899</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 27,0000	* 10:54:52
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 26,0000	* 10:54:57
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 25,0000	* 10:55:05
<b>Item Nº58 - 0032899</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 20,0000	* 10:55:28
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 26,0000	10:55:31
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 25,0000	10:55:34
<b>Item Nº58 - 0032899</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 20,0000	10:55:38

<b>Item Nº59 - 0030102 - Óleo lubrificante 15w40 para o fiesta.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	450	R\$ 35,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	450	R\$ 26,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	450	R\$ 21,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº59 - 0030102</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 35,0000	10:56:12
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 20,0000	* 10:56:17
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 19,0000	* 10:56:24
<b>Item Nº59 - 0030102</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 18,5000	* 10:56:29
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 18,0000	* 10:56:31
<b>Item Nº59 - 0030102</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 17,5000	* 10:56:37
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 17,0000	* 10:56:40
<b>Item Nº59 - 0030102</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 16,5000	* 10:56:47
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 16,0000	* 10:56:55
<b>Item Nº59 - 0030102</b>		<b>Rodada Nº 5</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 16,5000	10:57:08
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 16,0000	10:57:11
<b>Item Nº59 - 0030102</b>		<b>Rodada Nº 6</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 16,0000	10:57:15

<b>Item Nº60 - 0030103 - Óleo lubrificante para motores a diesel 15w40.</b>			
---	--	--	--

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	850	R\$ 22,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	850	R\$ 19,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	850	R\$ 19,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº60 - 0030103</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 18,5000	* 10:57:33
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 18,0000	* 10:57:38
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 17,5000	* 10:57:44
<b>Item Nº60 - 0030103</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 17,0000	* 10:57:51
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 16,0000	* 10:57:55
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 17,5000	10:57:58
<b>Item Nº60 - 0030103</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 15,5000	* 10:58:03
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 15,0000	* 10:58:05
<b>Item Nº60 - 0030103</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 14,5000	* 10:58:10
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 14,0000	* 10:58:13
<b>Item Nº60 - 0030103</b>			<b>Rodada Nº 5</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 14,5000	10:58:30
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 14,0000	10:58:31
<b>Item Nº60 - 0030103</b>			<b>Rodada Nº 6</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 14,0000	10:58:37

<b>Item Nº61 - 0030104 - Óleo lubrificante para motor diesel sintético (iveco).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	700	R\$ 50,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	700	R\$ 40,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	700	R\$ 32,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº61 - 0030104</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 50,0000	10:58:51
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 31,0000	* 10:59:00
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 30,0000	* 10:59:08
<b>Item Nº61 - 0030104</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 31,0000	10:59:15
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 30,0000	10:59:22
<b>Item Nº61 - 0030104</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 30,0000	10:59:25

<b>Item Nº62 - 0032900 - ÓLEO HIDRÁULICO PARA DIREÇÃO.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	300	R\$ 22,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	300	R\$ 22,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	300	R\$ 18,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº62 - 0032900</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 17,0000	* 10:59:44
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 16,0000	* 10:59:48
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 15,5000	* 10:59:52
<b>Item Nº62 - 0032900</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 17,0000	10:59:57
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 15,0000	* 11:00:01
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 15,5000	11:00:03
<b>Item Nº62 - 0032900</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 15,0000	11:00:09

<b>Item Nº63 - 0030106 - Óleo hidráulico lh 68.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	1.000	R\$ 18,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	1.000	R\$ 18,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	1.000	R\$ 16,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº63 - 0030106</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 18,0000	11:00:30
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 15,0000	* 11:00:38
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 14,5000	* 11:00:42
<b>Item Nº63 - 0030106</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 14,0000	* 11:00:47
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 13,5000	* 11:00:50
<b>Item Nº63 - 0030106</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 13,0000	* 11:00:55
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 13,5000	11:00:57
<b>Item Nº63 - 0030106</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 13,0000	11:01:02

<b>Item Nº64 - 0030107 - Óleo hidráulico para direção automática.</b>			
<b>Propostas</b>			



Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	R\$ 29,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	20	R\$ 22,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	R\$ 22,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº64 - 0030107</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 29,0000	11:01:27
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 21,8000	* 11:01:56
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 21,0000	* 11:01:59
<b>Item Nº64 - 0030107</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 21,8000	11:02:05
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 21,0000	11:02:08
<b>Item Nº64 - 0030107</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 21,0000	11:02:12

<b>Item Nº65 - 0030108 - Óleo de caixa de marcha 80w90.</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	550	R\$ 32,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	550	R\$ 24,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	550	R\$ 22,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº65 - 0030108</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 32,0000	11:02:31
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 21,0000	* 11:02:37
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 22,0000	11:02:40
<b>Item Nº65 - 0030108</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 21,0000	11:02:46

<b>Item Nº66 - 0030109 - Óleo caixa de marcha 90.</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	40	R\$ 40,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	40	R\$ 24,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	40	R\$ 21,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº66 - 0030109</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 20,0000	* 11:03:10
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 24,0000	11:03:18
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 21,0000	11:03:22
<b>Item Nº66 - 0030109</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 20,0000	11:03:28

<b>Item Nº67 - 0030110 - Óleo para diferencial 140.</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	500	R\$ 30,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	500	R\$ 22,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	500	R\$ 22,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº67 - 0030110</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 21,0000	* 11:03:51
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 20,0000	* 11:03:55
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 22,0000	11:03:58
<b>Item Nº67 - 0030110</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 21,0000	11:04:04
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 20,0000	11:04:07
<b>Item Nº67 - 0030110</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 20,0000	11:04:10

<b>Item Nº68 - 0030111 - Óleo para caixa de marcha nº 80.</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	30	R\$ 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	30	R\$ 22,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	30	R\$ 20,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº68 - 0030111</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 19,0000	* 11:04:35
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 22,0000	11:04:40
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 20,0000	11:04:43
<b>Item Nº68 - 0030111</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 19,0000	11:04:51

<b>Item Nº69 - 0032901 - FLUIDO MINERAL PARA FREIOS 500 ML.</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	R\$ 19,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	20	R\$ 18,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	R\$ 16,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº69 - 0032901		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 19,0000	11:05:16
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 18,0000	11:05:19
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 16,0000	11:05:22
Item Nº69 - 0032901		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 16,0000	11:05:26

Item Nº70 - 0032902 - GRAXA LUBRIFICANTE.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	500	R\$ 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	500	R\$ 25,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	500	R\$ 24,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº70 - 0032902		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 23,0000	* 11:05:42
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 22,0000	* 11:05:52
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 21,5000	* 11:05:57
Item Nº70 - 0032902		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 20,0000	* 11:06:03
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 19,0000	* 11:06:07
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 21,5000	11:06:10
Item Nº70 - 0032902		Rodada Nº 3	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 18,5000	* 11:06:14
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 18,0000	* 11:06:18
Item Nº70 - 0032902		Rodada Nº 4	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 17,5000	* 11:06:23
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 17,0000	* 11:06:27
Item Nº70 - 0032902		Rodada Nº 5	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 16,5000	* 11:06:35
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 16,0000	* 11:06:37
Item Nº70 - 0032902		Rodada Nº 6	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 16,5000	11:06:41
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 16,0000	11:06:43
Item Nº70 - 0032902		Rodada Nº 7	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 16,0000	11:06:47

Item Nº71 - 0032903 - BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 100 AP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	15	R\$ 620,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	15	R\$ 600,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	15	R\$ 490,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº71 - 0032903		Rodada Nº 1	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 485,0000	* 11:07:15
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 600,0000	11:07:25
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 470,0000	* 11:07:33
Item Nº71 - 0032903		Rodada Nº 2	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 485,0000	11:07:40
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 470,0000	11:07:42
Item Nº71 - 0032903		Rodada Nº 3	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 470,0000	11:07:47

Item Nº72 - 0032904 - BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 75 HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	15	R\$ 550,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	15	R\$ 480,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	15	R\$ 430,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº72 - 0032904		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 550,0000	11:08:18
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 480,0000	11:08:35
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 430,0000	11:08:37
Item Nº72 - 0032904		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 430,0000	11:08:41

Item Nº73 - 0032905 - BATERIA AUTOMOTIVA DE NO MÍNIMO 60HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	5	R\$ 360,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	5	R\$ 340,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	5	R\$ 260,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº73 - 0032905		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 360,0000	11:09:10
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 340,0000	11:09:18
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 260,0000	11:09:20
Item Nº73 - 0032905		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 260,0000	11:09:27

<b>Item Nº74 - 0032906 - BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 135 HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	15	R\$ 850,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	15	R\$ 800,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	15	R\$ 580,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº74 - 0032906</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 850,0000	11:09:49
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 800,0000	11:09:56
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 580,0000	11:09:58
<b>Item Nº74 - 0032906</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 580,0000	11:10:05

<b>Item Nº75 - 0032907 - BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 45 HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	5	R\$ 290,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	5	R\$ 280,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	5	R\$ 240,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº75 - 0032907</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 238,0000	* 11:10:50
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 280,0000	11:10:54
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 230,0000	* 11:10:59
<b>Item Nº75 - 0032907</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 228,0000	* 11:11:07
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 220,0000	* 11:11:18
<b>Item Nº75 - 0032907</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 228,0000	11:11:25
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 220,0000	11:11:26
<b>Item Nº75 - 0032907</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 220,0000	11:11:32

<b>Item Nº76 - 0032908 - BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 150 HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	25	R\$ 950,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	25	R\$ 850,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	25	R\$ 800,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº76 - 0032908</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 795,0000	* 11:12:05
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 850,0000	11:12:09
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 790,0000	* 11:12:13
<b>Item Nº76 - 0032908</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 787,0000	* 11:12:29
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 780,0000	* 11:12:35
<b>Item Nº76 - 0032908</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 778,0000	* 11:12:43
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 770,0000	* 11:12:48
<b>Item Nº76 - 0032908</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 768,0000	* 11:12:54
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 760,0000	* 11:12:59
<b>Item Nº76 - 0032908</b>			<b>Rodada Nº 5</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 768,0000	11:13:02
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 760,0000	11:13:07
<b>Item Nº76 - 0032908</b>			<b>Rodada Nº 6</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 760,0000	11:13:11

<b>Item Nº77 - 0032909 - DESENGRIPANTE SPRAY.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	100	R\$ 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	100	R\$ 12,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº77 - 0032909</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 25,0000	11:13:31
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 12,0000	11:13:35
<b>Item Nº77 - 0032909</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 12,0000	11:13:39

<b>Item Nº78 - 0030121 - Concentrado líquido para radiadores.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	R\$ 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	20	R\$ 8,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº78 - 0030121</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 25,0000	11:14:01

13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 8,0000	11:14:04
<b>Item Nº78 - 0030121</b>			
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 8,0000	11:14:09

**Item Nº79 - 0032910 - ALINHAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	100	RS 50,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	100	RS 40,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	100	RS 35,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº79 - 0032910</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 34,0000	* 11:14:47
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 32,0000	* 11:15:04
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 30,0000	* 11:15:09
<b>Item Nº79 - 0032910</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 29,0000	* 11:15:19
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 32,0000	11:15:23
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 30,0000	11:15:26
<b>Item Nº79 - 0032910</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 29,0000	11:15:32

**Item Nº80 - 0032911 - ALINHAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	50	RS 50,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	50	RS 50,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	50	RS 40,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº80 - 0032911</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 50,0000	11:15:55
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 39,0000	* 11:16:06
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 40,0000	11:16:18
<b>Item Nº80 - 0032911</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 39,0000	11:16:26

**Item Nº81 - 0032912 - BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	100	RS 36,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	100	RS 15,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	100	RS 10,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº81 - 0032912</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 36,0000	11:17:34
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 9,0000	* 11:17:40
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 10,0000	11:17:43
<b>Item Nº81 - 0032912</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 9,0000	11:17:47

**Item Nº82 - 0032913 - BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	50	RS 50,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	50	RS 15,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	50	RS 15,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº82 - 0032913</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 50,0000	11:18:06
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 14,0000	* 11:18:11
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 15,0000	11:18:14
<b>Item Nº82 - 0032913</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 14,0000	11:18:20

**Item Nº83 - 0032914 - CANGAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	50	RS 50,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	50	RS 50,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	50	RS 50,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº83 - 0032914</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 50,0000	11:18:45
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 49,0000	* 11:18:51
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 48,0000	* 11:18:55
<b>Item Nº83 - 0032914</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 49,0000	11:18:59
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 48,0000	11:19:02
<b>Item Nº83 - 0032914</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 48,0000	11:19:07

<b>Item Nº84 - 0032915 - CAMBAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	R\$ 70,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	20	R\$ 60,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	R\$ 50,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº84 - 0032915</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 70,0000	11:19:31
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 60,0000	11:19:49
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 50,0000	11:19:54
<b>Item Nº84 - 0032915</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 50,0000	11:19:58

<b>Item Nº85 - 0032916 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE. ESTE ITEM É EXCLUSIVO PARA EMPRESA LOCALIZADA DENTRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	200	R\$ 40,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº85 - 0032916</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 40,0000	11:20:32

<b>Item Nº86 - 0032917 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE. ESTE ITEM É EXCLUSIVO PARA EMPRESA LOCALIZADA DENTRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	200	R\$ 80,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº86 - 0032917</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 70,0000	11:20:56

<b>Item Nº87 - 0032918 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE. ESTE ITEM É EXCLUSIVO PARA EMPRESA LOCALIZADA DENTRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	200	R\$ 200,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº87 - 0032918</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 190,0000	11:21:27

<b>Item Nº88 - 0032919 - PNEU REF. 17.5 - R25 - 16 LONAS ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 5.638,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	R\$ 4.200,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº88 - 0032919</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 5.638,0000	11:23:23
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 4.100,0000	* 11:23:33
<b>Item Nº88 - 0032919</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 4.100,0000	11:23:38

<b>Item Nº89 - 0032920 - FILTRO DE AR ARS 1533 (PARA VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 395,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 320,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº89 - 0032920</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 310,0000	* 11:24:00
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 300,0000	* 11:24:03
<b>Item Nº89 - 0032920</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 290,0000	* 11:24:07
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 280,0000	* 11:24:10
<b>Item Nº89 - 0032920</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 290,0000	11:24:49
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 280,0000	11:24:52
<b>Item Nº89 - 0032920</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 280,0000	11:24:56

<b>Item Nº90 - 0032921 - FILTRO DE TRANSMISSÃO P 550 416 (PARA VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 510,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 380,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº90 - 0032921</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 510,0000	11:25:30

13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 170,0000	* 11:26:07
<b>Item Nº90 - 0032921</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 170,0000	11:26:13

<b>Item Nº91 - 0032922 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 72/2 (PARA VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	R\$ 145,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	R\$ 22,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº91 - 0032922</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 145,0000	11:26:48
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 22,0000	11:26:51
<b>Item Nº91 - 0032922</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 22,0000	11:26:57

<b>Item Nº92 - 0032923 - FILTRO SEPARADOR AS 810 (PARA VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	15	R\$ 95,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	15	R\$ 32,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº92 - 0032923</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 95,0000	11:27:20
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 32,0000	11:27:25
<b>Item Nº92 - 0032923</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 32,0000	11:27:29

<b>Item Nº93 - 0032924 - FILTRO BOCAL RC353 HP (PARA VEÍCULO PIPA INTERNACIONAL)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	12	R\$ 355,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	12	R\$ 160,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº93 - 0032924</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 355,0000	11:27:55
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 84,0000	* 11:28:06
<b>Item Nº93 - 0032924</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 84,0000	11:28:11

<b>Item Nº94 - 0032925 - FILTRO SEPARADOR PSD 981 (PARA VEÍCULO PIPA INTERNACIONAL)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 950,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 130,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº94 - 0032925</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 950,0000	11:28:41
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 130,0000	11:28:46
<b>Item Nº94 - 0032925</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 130,0000	11:28:52

<b>Item Nº95 - 0032926 - FILTRO DESUMIDIFICADOR SPA 0202-P623400 (PARA VEICULO PIPA INTERNACIONAL)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 1.150,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 140,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº95 - 0032926</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 1.150,0000	11:29:25
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 119,0000	* 11:29:34
<b>Item Nº95 - 0032926</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 119,0000	11:29:38

<b>Item Nº96 - 0032927 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 1060 (PARA VEÍCULO PIPA INTERNACIONAL)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 145,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 80,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº96 - 0032927</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 79,0000	* 11:29:59
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 77,0000	* 11:30:05
<b>Item Nº96 - 0032927</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 79,0000	11:30:08
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 77,0000	11:30:11
<b>Item Nº96 - 0032927</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 77,0000	11:30:16

<b>Item Nº97 - 0032928 - FILTRO LUBRIFICANTE PEL 804 (PARA VEÍCULO PIPA INTERNACIONAL)</b>			
--	--	--	--

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 145,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	8	R\$ 90,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº97 - 0032928</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 89,0000	* 11:30:45
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 88,0000	* 11:30:50
<b>Item Nº97 - 0032928</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 89,0000	11:30:54
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 88,0000	11:30:57
<b>Item Nº97 - 0032928</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 88,0000	11:31:01

<b>Item Nº98 - 0032929 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 12/7 (PARA VEÍCULO SAVEIRO)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	8	R\$ 22,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº98 - 0032929</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 21,0000	* 11:31:24
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 20,0000	* 11:31:26
<b>Item Nº98 - 0032929</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 19,5000	* 11:31:31
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 19,0000	* 11:31:34
<b>Item Nº98 - 0032929</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 18,5000	* 11:31:40
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 18,0000	* 11:31:42
<b>Item Nº98 - 0032929</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 18,5000	11:31:47
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 18,0000	11:31:48
<b>Item Nº98 - 0032929</b>			<b>Rodada Nº 5</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 18,0000	11:31:52

<b>Item Nº99 - 0032930 - FILTRO DE AR - ARL 6091 (PARA VEÍCULO SAVEIRO)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	8	R\$ 19,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº99 - 0032930</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 18,0000	* 11:32:18
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 17,0000	* 11:32:21
<b>Item Nº99 - 0032930</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 16,0000	* 11:32:26
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 15,0000	* 11:32:29
<b>Item Nº99 - 0032930</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 16,0000	11:32:35
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 15,0000	11:32:37
<b>Item Nº99 - 0032930</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 15,0000	11:32:43

<b>Item Nº100 - 0032931 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7 (PARA VEÍCULO PRISMA)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	8	R\$ 18,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº100 - 0032931</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 17,0000	* 11:33:03
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 16,0000	* 11:33:06
<b>Item Nº100 - 0032931</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 15,0000	* 11:33:11
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 14,0000	* 11:33:15
<b>Item Nº100 - 0032931</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 15,0000	11:33:19
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 14,0000	11:33:21
<b>Item Nº100 - 0032931</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 14,0000	11:33:25

<b>Item Nº101 - 0032932 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619 (PARA VEÍCULO PRISMA)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	8	R\$ 18,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº101 - 0032932</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 17,0000	* 11:33:50
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RMLTDA - ME		R\$ 15,0000	* 11:33:54
<b>Item Nº101 - 0032932</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 17,0000	11:34:00

13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 15,0000	11:34:05
<b>Item Nº101 - 0032932</b>			
		<b>Rodada Nº 3</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 15,0000	11:34:11

<b>Item Nº102 - 0032933 - FILTRO DE AR - ARL 1533 (PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	RS 365,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	RS 160,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº102 - 0032933</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 155,0000	* 11:34:34
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 150,0000	* 11:34:38
<b>Item Nº102 - 0032933</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 145,0000	* 11:34:41
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 140,0000	* 11:34:45
<b>Item Nº102 - 0032933</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 145,0000	11:34:48
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 140,0000	11:34:53
<b>Item Nº102 - 0032933</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 140,0000	11:34:56

<b>Item Nº103 - 0032934 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283 (PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	RS 115,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	RS 80,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº103 - 0032934</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 75,0000	* 11:35:18
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 70,0000	* 11:35:24
<b>Item Nº103 - 0032934</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 75,0000	11:35:28
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 70,0000	11:35:32
<b>Item Nº103 - 0032934</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 70,0000	11:35:35

<b>Item Nº104 - 0032935 - FILTRO LUBRIFICANTE PSC 493 (PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	RS 115,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	RS 80,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº104 - 0032935</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 75,0000	* 11:35:57
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 70,0000	* 11:36:00
<b>Item Nº104 - 0032935</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 75,0000	11:36:05
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 70,0000	11:36:08
<b>Item Nº104 - 0032935</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 70,0000	11:36:11

<b>Item Nº105 - 0032936 - FILTRO DE AR CABINE ACP200 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	RS 40,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	RS 28,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº105 - 0032936</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 27,0000	* 11:36:33
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 25,0000	* 11:36:50
<b>Item Nº105 - 0032936</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 27,0000	11:36:54
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 20,0000	* 11:37:00
<b>Item Nº105 - 0032936</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 20,0000	11:37:05

<b>Item Nº106 - 0032937 - FILTRO DE AR CONDICIONADO - ARS5376 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	RS 190,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	RS 40,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº106 - 0032937</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 190,0000	11:37:46
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 40,0000	11:37:50
<b>Item Nº106 - 0032937</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 40,0000	11:37:54

<b>Item Nº107 - 0032938 - FILTRO DE AR CONDICIONADO - ASR 376 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)</b>			
<b>Propostas</b>			



Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 110,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 40,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº107 - 0032938</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 110,0000	11:38:15
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 40,0000	11:38:19
<b>Item Nº107 - 0032938</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 40,0000	11:38:26

<b>Item Nº108 - 0032939 - FILTRO HIDRÁULICO PH 346 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 20,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 19,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº108 - 0032939</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 18,0000	* 11:38:45
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 17,0000	* 11:38:47
<b>Item Nº108 - 0032939</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 18,0000	11:38:51
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 16,9900	* 11:39:01
<b>Item Nº108 - 0032939</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 16,0000	11:39:19

<b>Item Nº109 - 0032940 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 383 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 135,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 98,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº109 - 0032940</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 95,0000	* 11:39:41
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 93,0000	* 11:39:47
<b>Item Nº109 - 0032940</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 90,0000	* 11:39:55
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 93,0000	11:40:00
<b>Item Nº109 - 0032940</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 90,0000	11:40:08

<b>Item Nº110 - 0032941 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 743 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 135,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 68,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº110 - 0032941</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 135,0000	11:40:31
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 68,0000	11:40:36
<b>Item Nº110 - 0032941</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 68,0000	11:40:40

<b>Item Nº111 - 0032942 - FILTRO DE AR - AP2710 (PARA MÁQUINA TRATOR NEW HOLLAND)</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 80,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 60,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº111 - 0032942</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 59,0000	* 11:41:11
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 55,0000	* 11:41:16
<b>Item Nº111 - 0032942</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 54,0000	* 11:41:19
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 53,0000	* 11:41:30
<b>Item Nº111 - 0032942</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 54,0000	11:41:34
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 53,0000	11:41:42
<b>Item Nº111 - 0032942</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 53,0000	11:41:46

<b>Item Nº112 - 0032943 - FILTRO HIDRÁULICO PSH 486 (PARA MÁQUINA TRATOR NEW HOLLAND)</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 95,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 42,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº112 - 0032943</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 95,0000	11:42:06
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 40,0000	* 11:42:11
<b>Item Nº112 - 0032943</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 40,0000	11:42:15

<b>Item Nº113 - 0032944 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 569 (PARA MÁQUINA TRATOR NEW HOLLAND)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 55,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 42,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº113 - 0032944</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 55,0000	11:42:33
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 40,0000	* 11:42:39
<b>Item Nº113 - 0032944</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 40,0000	11:42:43

<b>Item Nº114 - 0032945 - FILTRO HIDRÁULICO PSH 012 (PARA MÁQUINA TRATOR VALTRA)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 120,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 89,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº114 - 0032945</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 88,0000	* 11:43:03
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 85,0000	* 11:43:10
<b>Item Nº114 - 0032945</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 88,0000	11:43:15
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 80,0000	* 11:43:27
<b>Item Nº114 - 0032945</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 79,0000	11:43:34

<b>Item Nº115 - 0032946 - FILTRO DE AR S8842 L 361171 (PARA MÁQUINA TRATOR VALTRA)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 84,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 65,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº115 - 0032946</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 63,0000	* 11:44:03
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 60,0000	* 11:44:07
<b>Item Nº115 - 0032946</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 63,0000	11:44:10
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 60,0000	11:44:14
<b>Item Nº115 - 0032946</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 60,0000	11:44:17

<b>Item Nº116 - 0032947 - ÓLEO LUBRIFICANTE 433 (TRATOR BUDNY 7540)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	200	R\$ 45,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº116 - 0032947</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 28,0000	11:44:50

<b>Item Nº117 - 0032948 - ÓLEO LUBRIFICANTE GL5-90 (TRATOR BUDNY 7540)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	355	R\$ 29,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	355	R\$ 25,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº117 - 0032948</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 24,0000	* 11:45:07
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 22,0000	* 11:45:11
<b>Item Nº117 - 0032948</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 20,0000	* 11:45:27
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 22,0000	11:45:33
<b>Item Nº117 - 0032948</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 20,0000	11:45:39

<b>Item Nº118 - 0032949 - PNEU TRASEIRO PARA MOTO 110/80 - 18 58T MT90</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	3	R\$ 220,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	3	R\$ 210,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº118 - 0032949</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 200,0000	* 11:45:57
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 199,0000	* 11:46:03
<b>Item Nº118 - 0032949</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 195,0000	* 11:46:11
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 199,0000	11:46:15
<b>Item Nº118 - 0032949</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 195,0000	11:46:19

<b>Item Nº119 - 0032950 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	6	RS 63,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	6	RS 45,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº119 - 0032950</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 44,0000	* 11:46:52
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 43,0000	* 11:47:08
<b>Item Nº119 - 0032950</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 42,0000	* 11:47:13
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 43,0000	11:47:15
<b>Item Nº119 - 0032950</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 40,0000	11:47:24

<b>Item Nº120 - 0032951 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560 (SAVEIRO)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	12	RS 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	12	RS 24,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº120 - 0032951</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 23,0000	* 11:47:45
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 22,0000	* 11:47:48
<b>Item Nº120 - 0032951</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 20,0000	* 11:47:54
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 19,0000	* 11:47:59
<b>Item Nº120 - 0032951</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 20,0000	11:48:03
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 19,0000	11:48:08
<b>Item Nº120 - 0032951</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 19,0000	11:48:12

<b>Item Nº121 - 0032952 - FILTRO DE AR EXTERNO PARA MOTOR A DIESEL: REF: 250/129/620/09582.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	30	RS 230,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	30	RS 190,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº121 - 0032952</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 230,0000	11:48:29
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 170,0000	* 11:48:41
<b>Item Nº121 - 0032952</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 170,0000	11:48:49

<b>Item Nº122 - 0032953 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 1040</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	15	RS 95,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	15	RS 80,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº122 - 0032953</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 79,0000	* 11:49:09
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 75,0000	* 11:49:14
<b>Item Nº122 - 0032953</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 74,0000	* 11:49:21
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 70,0000	* 11:49:23
<b>Item Nº122 - 0032953</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 74,0000	11:49:27
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 65,0000	* 11:49:43
<b>Item Nº122 - 0032953</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 65,0000	11:49:48

<b>Item Nº123 - 0032954 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL FBD 353</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	15	RS 95,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	15	RS 85,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº123 - 0032954</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 80,0000	* 11:50:11
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 60,0000	* 11:50:20
<b>Item Nº123 - 0032954</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 80,0000	11:50:24
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 60,0000	11:50:28
<b>Item Nº123 - 0032954</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 60,0000	11:50:37

<b>Item Nº124 - 0032955 - FILTRO LUBRIFICANTE LB-962</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	15	RS 58,0000	*

01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	15	R\$ 30,000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº124 - 0032955</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 29,0000	* 11:50:58
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 27,0000	* 11:51:02
<b>Item Nº124 - 0032955</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 29,0000	11:51:07
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 27,0000	11:51:15
<b>Item Nº124 - 0032955</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 27,0000	11:51:20

<b>Item Nº125 - 0032956 - FILTRO DE AR - ARS 3003 L 9172</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	R\$ 98,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 65,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº125 - 0032956</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 98,0000	11:51:46
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 65,0000	11:51:51
<b>Item Nº125 - 0032956</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 65,0000	11:52:02

<b>Item Nº126 - 0032957 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 854/2</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	R\$ 62,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	R\$ 45,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº126 - 0032957</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 43,0000	* 11:52:22
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 40,0000	* 11:52:27
<b>Item Nº126 - 0032957</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 39,0000	* 11:52:31
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 40,0000	11:52:33
<b>Item Nº126 - 0032957</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 39,0000	11:52:39

<b>Item Nº127 - 0032958 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL- RC 811</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	R\$ 210,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	R\$ 80,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº127 - 0032958</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 210,0000	11:52:59
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 75,0000	* 11:53:06
<b>Item Nº127 - 0032958</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 75,0000	11:53:13

<b>Item Nº128 - 0032959 - FILTRO DE AR ARS- 8236L221171</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	R\$ 140,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	R\$ 80,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº128 - 0032959</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 140,0000	11:53:33
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 80,0000	11:53:43
<b>Item Nº128 - 0032959</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 80,0000	11:53:46

<b>Item Nº129 - 0032960 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL- PSC 493</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	R\$ 112,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	R\$ 80,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº129 - 0032960</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 79,0000	* 11:54:06
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 75,0000	* 11:54:11
<b>Item Nº129 - 0032960</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 73,0000	* 11:54:16
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 72,0000	* 11:54:22
<b>Item Nº129 - 0032960</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 70,0000	* 11:54:26
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 72,0000	11:54:29
<b>Item Nº129 - 0032960</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 70,0000	11:54:45

## DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
<b>Item: 001-PNEU RADIAL REF. 175/65 ARO 14. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	218,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	220,0000	2º Lugar
PNEUTEX LTDA	223,0000	3º Lugar
<b>Item: 002-PNEU RADIAL REF. 175/70 ARO 13. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088</b>		
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	180,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	182,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	230,0000	3º Lugar
<b>Item: 003-PNEU RADIAL REF. 195/65 ARO 15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088</b>		
PNEUTEX LTDA	285,0000	1º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	290,0000	2º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	390,0000	3º Lugar
<b>Item: 004-PNEU RADIAL REF. 245/70 ARO 16. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088</b>		
PNEUTEX LTDA	500,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	620,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	650,0000	3º Lugar
<b>Item: 005-PNEU P/CAMINHÃO E ÔNIBUS, 275/80R22,5, RADIAL, IC148/145 - 16 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 275/80R22,5; CONSTRUÇÃO RADIAL; ARO 22,5; IC 148/145; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO</b>		
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	1.550,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	1.570,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	1.615,0000	3º Lugar
<b>Item: 006-PNEU NOVO, DIMENSÃO 18,4-30, 12 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	2.720,0000	1º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	2.740,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	2.945,0000	3º Lugar
<b>Item: 007-PNEU NOVO, DIMENSÃO 12,4-24, 10 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.</b>		
PNEUTEX LTDA	1.650,0000	1º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	1.900,0000	2º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	2.150,0000	3º Lugar
<b>Item: 008-PNEU NOVO, DIMENSÃO 750 R.18 08 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.</b>		
PNEUTEX LTDA	580,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	700,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	757,0000	3º Lugar
<b>Item: 009-PNEU 10.000 R20. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 608128.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	1.270,0000	1º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	1.650,0000	2º Lugar
<b>Item: 010-PNEU 275/18 R22,5. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.</b>		
PNEUTEX LTDA	1.680,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	1.800,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	2.080,0000	3º Lugar
<b>Item: 011-PNEU TRASEIRO 19.5L-24.ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	2.980,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	3.000,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	3.099,0000	3º Lugar
<b>Item: 012-PNEU DIANTEIRO 12-16,5 NHS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.</b>		
PNEUTEX LTDA	1.150,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	1.280,0000	2º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	1.400,0000	3º Lugar
<b>Item: 013-PNEU 14.00-24 PN14G2/L2. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.</b>		
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	2.480,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	2.490,0000	2º Lugar
PNEUTEX LTDA	2.900,0000	3º Lugar
<b>Item: 014-PNEU 20,5-25L3. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	6.600,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	6.620,0000	2º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	9.000,0000	3º Lugar
<b>Item: 015-PNEU RADIAL REF. 225/75 ARO 15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	510,0000	1º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	519,0000	2º Lugar
PNEUTEX LTDA	540,0000	3º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	600,0000	4º Lugar
<b>Item: 016-PNEU RADIAL REF. 205/70 ARO 15.ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	400,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	405,0000	2º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	414,0000	3º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	435,0000	4º Lugar
<b>Item: 017-PNEU RADIAL REF. 185/70 ARO 14. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	285,0000	1º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	289,0000	2º Lugar
PNEUTEX LTDA	315,0000	3º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	330,0000	4º Lugar
<b>Item: 018-PNEU NOVO, DIMENSÃO 255/75 R15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.</b>		
PNEUTEX LTDA	590,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	650,0000	2º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	780,0000	3º Lugar
<b>Item: 019-PNEU RADIAL REF. 9,00 ARO 20 14 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.</b>		

LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	1.100.0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	1.120.0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	1.170.0000	3º Lugar
<b>Item: 020-PNEU TRASEIRO RODA 7,50/16. 116/114. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.</b>		
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	590.0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	680.0000	2º Lugar
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	730.0000	3º Lugar
<b>Item: 021-PNEU 215/75 RODA 17,5. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.</b>		
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	698.0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	699.0000	2º Lugar
PNEUTEX LTDA	790.0000	3º Lugar
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	1.020.0000	4º Lugar
<b>Item: 022-CÂMARA DE AR DIMENSÃO 12,4 R24 VÁLVULA TR 218º.</b>		
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	163.0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	165.0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	245.0000	3º Lugar
<b>Item: 023-CÂMARA DE AR - 10.00 R20.</b>		
PNEUTEX LTDA	110.0000	1º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	140.0000	2º Lugar
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	170.0000	3º Lugar
<b>Item: 024-CÂMARA DE AR - 9.00 R20.</b>		
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	89.0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	90.0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	115.0000	3º Lugar
<b>Item: 025-CÂMARA DE AR - 7.50 R16.</b>		
PNEUTEX LTDA	60.0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	69.0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	80.0000	3º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	80.0000	4º Lugar
<b>Item: 026-PROTETOR - 10.00 R20.</b>		
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	49.0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	50.0000	2º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	50.0000	3º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	60.0000	4º Lugar
<b>Item: 027-PROTETOR - 9.00 R20.</b>		
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	47.0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	49.0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	50.0000	3º Lugar
PNEUTEX LTDA	60.0000	4º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	60.0000	5º Lugar
<b>Item: 028-PROTETOR - 7.50 R16.</b>		
PNEUTEX LTDA	35.0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	40.0000	2º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	40.0000	3º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	55.0000	4º Lugar
<b>Item: 029-FILTRO COMBUSTÍVEL FF5706.</b>		
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	85.0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	87.0000	2º Lugar
<b>Item: 030-FILTRO COMBUSTÍVEL PSC496 DA D-20/TRATOR NEW HOLLAND/ TRATOR BUNDY 7540</b>		
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	23.0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	110.0000	2º Lugar
<b>Item: 031-FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 498/4 S10.</b>		
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	49.0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	50.0000	2º Lugar
<b>Item: 032-FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA A DOBLO.</b>		
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	14.0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	14.5000	2º Lugar
<b>Item: 033-FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O FIESTA.</b>		
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	17.0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	18.0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	25.0000	3º Lugar
<b>Item: 034-FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA UNO MILLE.</b>		
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	8.0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	20.0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	25.0000	3º Lugar
<b>Item: 035-FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/155.</b>		
TOP PEÇAS LTDA ME	14.5000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	15.0000	2º Lugar
<b>Item: 036-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 146.</b>		
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	20.0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	20.5000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	22.0000	3º Lugar
<b>Item: 037-FILTRO LUBRIFICANTE 2995655 - ÔNIBUS IVECO.</b>		
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	58.0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	59.5000	2º Lugar
<b>Item: 038-FILTRO LUBRIFICANTE 650-401.</b>		
TOP PEÇAS LTDA ME	23.0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	24.0000	2º Lugar
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	32.0000	3º Lugar
<b>Item: 039-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340.</b>		
TOP PEÇAS LTDA ME	64.0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	65.0000	2º Lugar
<b>Item: 040-FILTRO LUBRIFICANTE PARA S10 FLEX 93156310.</b>		
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	18.0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	22.0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	30.0000	3º Lugar
<b>Item: 041-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55.</b>		
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	15.0000	1º Lugar

TOP PEÇAS LTDA ME	15,5000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	20,0000	3º Lugar
<b>Item: 042-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 145.</b>		
TOP PEÇAS LTDA ME	19,5000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	21,0000	3º Lugar
<b>Item: 043-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	19,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	19,5000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	24,0000	3º Lugar
<b>Item: 044-FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAÇAMBA LB339-LB2814.</b>		
TOP PEÇAS LTDA ME	35,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	36,0000	2º Lugar
<b>Item: 045-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 836.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	42,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	100,0000	2º Lugar
<b>Item: 046-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 123.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	17,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	18,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	21,0000	3º Lugar
<b>Item: 047-FILTRO LUBRIFICANTE DE ÓLEO -9.0541.18.8.0013 - RETROESCAVADEIRA RANDON.</b>		
TOP PEÇAS LTDA ME	29,5000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	30,0000	2º Lugar
<b>Item: 048-FILTRO DE AR PARA O TRATOR NEW HOLLOND ARS 8889.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	59,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	85,0000	2º Lugar
<b>Item: 049-FILTRO DE AR PARA O TRATOR W ARS 9839.</b>		
TOP PEÇAS LTDA ME	79,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	80,0000	2º Lugar
<b>Item: 050-FILTRO DE AR PARA O UNO.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	19,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	25,0000	2º Lugar
<b>Item: 051-FILTRO DE AR PARA A DOBLO.</b>		
TOP PEÇAS LTDA ME	38,5000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	39,0000	2º Lugar
<b>Item: 052-FILTRO DE AR PARA A HILUX.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	63,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	105,0000	2º Lugar
<b>Item: 053-FILTRO DE AR PARA A D20.</b>		
TOP PEÇAS LTDA ME	45,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	60,0000	2º Lugar
<b>Item: 054-FILTRO HIDRÁULICO PSH 307.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	34,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	45,0000	2º Lugar
<b>Item: 055-FILTRO HIDRÁULICO PSH 012L.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	69,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	105,0000	2º Lugar
<b>Item: 056-FILTRO HIDRÁULICO PSH 111.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	93,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	95,0000	2º Lugar
<b>Item: 057-ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA O PRISMA.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	20,5000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	22,5000	3º Lugar
<b>Item: 058-ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA FIAT.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	25,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	26,0000	3º Lugar
<b>Item: 059-Óleo lubrificante 15w40 para o fiesta.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	16,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	16,5000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	35,0000	3º Lugar
<b>Item: 060-Óleo lubrificante para motores a diesel 15w40.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	14,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	14,5000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	17,5000	3º Lugar
<b>Item: 061-Óleo lubrificante para motor diesel sintético (iveco).</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	30,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	31,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	50,0000	3º Lugar
<b>Item: 062-ÓLEO HIDRÁULICO PARA DIREÇÃO.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	15,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	15,5000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	17,0000	3º Lugar
<b>Item: 063-Óleo hidráulico lh 68.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	13,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	13,5000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	18,0000	3º Lugar
<b>Item: 064-Óleo hidráulico para direção automática.</b>		
TOP PEÇAS LTDA ME	21,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	21,8000	2º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	29,0000	3º Lugar
<b>Item: 065-Óleo de caixa de marcha 80w90.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	21,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	22,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	32,0000	3º Lugar
<b>Item: 066-Óleo caixa de marcha 90.</b>		
TOP PEÇAS LTDA ME	20,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	21,0000	2º Lugar

AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	24,0000	3º Lugar
<b>Item: 067-Oleo para diferencial 140.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	21,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	22,0000	3º Lugar
<b>Item: 068-Oleo para caixa de marcha nº 80.</b>		
TOP PEÇAS LTDA ME	19,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	20,0000	2º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	22,0000	3º Lugar
<b>Item: 069-FLUIDO MINERAL PARA FREIOS 500 ML.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	16,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	18,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	19,0000	3º Lugar
<b>Item: 070-GRAXA LUBRIFICANTE.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	16,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	16,5000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	21,5000	3º Lugar
<b>Item: 071-BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 100 AP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	470,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	485,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	600,0000	3º Lugar
<b>Item: 072-BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 75 HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	430,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	480,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	550,0000	3º Lugar
<b>Item: 073-BATERIA AUTOMOTIVA DE NO MÍNIMO 60HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	260,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	340,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	360,0000	3º Lugar
<b>Item: 074-BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 135 HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	580,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	800,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	850,0000	3º Lugar
<b>Item: 075-BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 45 HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	220,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	228,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	280,0000	3º Lugar
<b>Item: 076-BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 150 HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	760,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	768,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	850,0000	3º Lugar
<b>Item: 077-DESENGRIPANTE SPRAY.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	12,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	25,0000	2º Lugar
<b>Item: 078-Concentrado liquido para radiadores.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	25,0000	2º Lugar
<b>Item: 079-ALINHAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	29,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	30,0000	2º Lugar
PNEUTEX LTDA	32,0000	3º Lugar
<b>Item: 080-ALINHAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	39,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	40,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	50,0000	3º Lugar
<b>Item: 081-BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	9,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	10,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	36,0000	3º Lugar
<b>Item: 082-BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	14,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	15,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	50,0000	3º Lugar
<b>Item: 083-CAMBAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	48,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	49,0000	2º Lugar
PNEUTEX LTDA	50,0000	3º Lugar
<b>Item: 084-CAMBAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	50,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	60,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	70,0000	3º Lugar
<b>Item: 085-LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE. ESTE ITEM É EXCLUSIVO PARA EMPRESA LOCALIZADA DENTRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	40,0000	1º Lugar
<b>Item: 086-LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE. ESTE ITEM É EXCLUSIVO PARA EMPRESA LOCALIZADA DENTRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	70,0000	1º Lugar
<b>Item: 087-LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE. ESTE ITEM É EXCLUSIVO PARA EMPRESA LOCALIZADA DENTRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	190,0000	1º Lugar
<b>Item: 088-PNEU REF. 17.5 - R25 - 16 LONAS ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	4.100,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	5.638,0000	2º Lugar
<b>Item: 089-FILTRO DE AR ARS 1533 (PARA VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)</b>		



AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	280,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	290,0000	2º Lugar
<b>Item: 090-FILTRO DE TRANSMISSÃO P 550 416 (PARA VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	170,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	510,0000	2º Lugar
<b>Item: 091-FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 72/2 (PARA VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	22,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	145,0000	2º Lugar
<b>Item: 092-FILTRO SEPARADOR AS 810 (PARA VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	32,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	95,0000	2º Lugar
<b>Item: 093-FILTRO BOCAL RC353 HP (PARA VEÍCULO PIPA INTERNACIONAL)</b>		
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	84,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	355,0000	2º Lugar
<b>Item: 094-FILTRO SEPARADOR PSD 981 (PARA VEÍCULO PIPA INTERNACIONAL)</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	130,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	950,0000	2º Lugar
<b>Item: 095-FILTRO DESUMIDIFICADOR SPA 0202-P623400 (PARA VEÍCULO PIPA INTERNACIONAL)</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	119,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	1.150,0000	2º Lugar
<b>Item: 096-FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 1060 (PARA VEÍCULO PIPA INTERNACIONAL)</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	77,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	79,0000	2º Lugar
<b>Item: 097-FILTRO LUBRIFICANTE PEL 804 (PARA VEÍCULO PIPA INTERNACIONAL)</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	88,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	89,0000	2º Lugar
<b>Item: 098-FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 12/7 (PARA VEÍCULO SAVEIRO)</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	18,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	18,5000	2º Lugar
<b>Item: 099-FILTRO DE AR - ARL 6091 (PARA VEÍCULO SAVEIRO)</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	15,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	16,0000	2º Lugar
<b>Item: 100-FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7 (PARA VEÍCULO PRISMA)</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	14,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	15,0000	2º Lugar
<b>Item: 101-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619 (PARA VEÍCULO PRISMA)</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	15,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	17,0000	2º Lugar
<b>Item: 102-FILTRO DE AR - ARL 1533 (PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA)</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	140,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	145,0000	2º Lugar
<b>Item: 103-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283 (PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA)</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	70,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	75,0000	2º Lugar
<b>Item: 104-FILTRO LUBRIFICANTE PSC 493 (PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA)</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	70,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	75,0000	2º Lugar
<b>Item: 105-FILTRO DE AR CABINE ACP200 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	27,0000	2º Lugar
<b>Item: 106-FILTRO DE AR CONDICIONADO - ARS5376 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)</b>		
TOP PEÇAS LTDA ME	40,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	190,0000	2º Lugar
<b>Item: 107-FILTRO DE AR CONDICIONADO - ASR 376 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)</b>		
TOP PEÇAS LTDA ME	40,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	110,0000	2º Lugar
<b>Item: 108-FILTRO HIDRÁULICO PH 346 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	16,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	18,0000	2º Lugar
<b>Item: 109-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 383 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)</b>		
TOP PEÇAS LTDA ME	90,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	93,0000	2º Lugar
<b>Item: 110-FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 743 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	68,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	135,0000	2º Lugar
<b>Item: 111-FILTRO DE AR - AP2710 (PARA MÁQUINA TRATOR NEW HOLLAND)</b>		
TOP PEÇAS LTDA ME	53,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	54,0000	2º Lugar
<b>Item: 112-FILTRO HIDRÁULICO PSH 486 (PARA MÁQUINA TRATOR NEW HOLLAND)</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	40,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	95,0000	2º Lugar
<b>Item: 113-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 569 (PARA MÁQUINA TRATOR NEW HOLLAND)</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	40,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	55,0000	2º Lugar
<b>Item: 114-FILTRO HIDRÁULICO PSH 012 (PARA MÁQUINA TRATOR VALTRA)</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	79,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	88,0000	2º Lugar
<b>Item: 115-FILTRO DE AR S8842 L 361171 (PARA MÁQUINA TRATOR VALTRA)</b>		
TOP PEÇAS LTDA ME	60,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	63,0000	2º Lugar
<b>Item: 116-ÓLEO LUBRIFICANTE 433 (TRATOR BUDNY 7540)</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	28,0000	1º Lugar
<b>Item: 117-ÓLEO LUBRIFICANTE GL5-90 (TRATOR BUDNY 7540)</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	22,0000	2º Lugar
<b>Item: 118-PNEU TRASEIRO PARA MOTO 110/80 - 18 58T MT90</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	195,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	199,0000	2º Lugar
<b>Item: 119-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280.</b>		

AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	40,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	43,0000	2º Lugar
<b>Item: 120-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560 (SAVEIRO)</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	19,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	20,0000	2º Lugar
<b>Item: 121-FILTRO DE AR EXTERNO PARA MOTOR A DIESEL: REF: 250/129/620/09582.</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	170,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	230,0000	2º Lugar
<b>Item: 122-FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 1040</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	65,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	74,0000	2º Lugar
<b>Item: 123-FILTRO DE COMBUSTÍVEL FBD 353</b>		
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	60,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	80,0000	2º Lugar
<b>Item: 124-FILTRO LUBRIFICANTE LB-962</b>		
TOP PEÇAS LTDA ME	27,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	29,0000	2º Lugar
<b>Item: 125-FILTRO DE AR - ARS 3003 L 9172</b>		
TOP PEÇAS LTDA ME	65,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	98,0000	2º Lugar
<b>Item: 126-FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 854/2</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	39,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	40,0000	2º Lugar
<b>Item: 127-FILTRO DE COMBUSTÍVEL- RC 811</b>		
TOP PEÇAS LTDA ME	75,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	210,0000	2º Lugar
<b>Item: 128-FILTRO DE AR ARS- 8236L221171</b>		
TOP PEÇAS LTDA ME	80,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME	140,0000	2º Lugar
<b>Item: 129-FILTRO DE COMBUSTÍVEL- PSC 493</b>		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	70,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	72,0000	2º Lugar

## DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

## DO RESULTADO

DIANTE DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E REGULARIDADE FRENTE ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FOI DECLARADA PELO PREGOEIRO E EQUIPE, A VENCEDORA DO CERTAME, A EMPRESA:

**AUTO PEÇAS RM LTDA – ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41**, SAU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 6, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 43, 45, 46, 48, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 110, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 129; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 390.701,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL, SETECENTOS E UM REAIS).

**LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.304.898/0003-38**, SAU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 5, 19, 20, 21, 24, 27; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 98.596,00 (NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

**PNEUTEX LTDA - CNPJ: 10.761.839/0001-04**, SAU VENCEDOR NOS ITENS: 3, 4, 7, 8, 10, 12, 18, 23, 25, 28; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 46.670,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

**TOP PEÇAS LTDA ME - CNPJ: 01.184.984/0001-70**, SAU VENCEDOR NOS ITENS: 35, 38, 39, 42, 44, 47, 49, 51, 53, 64, 66, 68, 106, 107, 109, 111, 115, 124, 125, 127, 128; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 15.419,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS).

## DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICO

A EMPRESA PNEUTEX LTDA ME - CNPJ: 10.761.839/0001-04, apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União vencida. Sendo ela enquadrada como Empresa de Pequeno Porte EPP, requereu benefício previsto nos itens abaixo: 9.13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 9.13.1. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. 9.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Nova redação dada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014). Sendo assim, a empresa requereu prazo de cinco dias uteis para apresentar certidão válida. Hoje dia 22 de Março de 2019 a EMPRESA PNEUTEX LTDA ME - CNPJ: 10.761.839/0001-04, apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União em situação regular. Ficando assim habilitada no Processo Administrativo nº 0.436/2019 – Pregão Presencial nº 015/2019

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
FORNECEDOR	>ITEM	MOTIVO
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	Nº 9 - 0032850	A EMPRESA JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS - CNPJ: 19.464.948/0001-26, NÃO APRESENTOU JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NOS ITENS 6.2.3 LETRA 'E', 6.4 LETRA 'D', E 6.4. LETRA 'F' DO EDITAL, RESPECTIVAMENTE PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA E COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO REGISTRADO E INTEGRALIZADO.
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	Nº 12 - 0032853	A EMPRESA JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS - CNPJ: 19.464.948/0001-26, NÃO APRESENTOU JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NOS ITENS 6.2.3 LETRA 'E', 6.4 LETRA 'D', E 6.4. LETRA 'F' DO EDITAL, RESPECTIVAMENTE PROVA DE

		REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL, COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA E COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO REGISTRADO E INTEGRALIZADO.
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	Nº 14 - 0032855	ERRO NO VALOR COTADO
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	Nº 20 - 0032861	A EMPRESA JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS - CNPJ: 19.464.948/0001-26, NÃO APRESENTOU JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NOS ITENS 6.2.3 LETRA 'E', 6.4 LETRA 'D', E 6.4. LETRA 'F' DO EDITAL, RESPECTIVAMENTE PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA E COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO REGISTRADO E INTEGRALIZADO.
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	Nº 23 - 0032864	A EMPRESA JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS - CNPJ: 19.464.948/0001-26, NÃO APRESENTOU JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NOS ITENS 6.2.3 LETRA 'E', 6.4 LETRA 'D', E 6.4. LETRA 'F' DO EDITAL, RESPECTIVAMENTE PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA E COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO REGISTRADO E INTEGRALIZADO.
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	Nº 37 - 0032878	ERRO NO VALOR COTADO
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	Nº 39 - 0032880	ERRO NO VALOR COTADO
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	Nº 44 - 0032885	ERRO NO VALOR COTADO
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	Nº 45 - 0032886	ERRO NO VALOR COTADO

## DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, comonehum dos proponentes manifestou intenção de recorrer, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. O Pregoeiro informou a todos os presentes que o resultado da habilitação será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10h:11m do dia 22/03/2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

## COMISSÃO:

<b>ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS</b>	<b>JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO EQUIPE DE</b>	<b>JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS</b>
Pregoeiro	Apoio	Equipe De Apoio

## LICITANTES:

<b>TOP PEÇAS LTDA ME</b>	<b>AUTO PEÇAS RM LTDA - ME</b>
CNPJ: 01.184.984/0001-70	CNPJ: 13.318.135/0001-41

<b>LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA</b>	<b>PNEUTEX LTDA</b>
CNPJ: 35.304.898/0003-38	CNPJ: 10.761.839/0001-04

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**79F6F992

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SRP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CONTRATADAS:** AUTO PEÇAS RM LTDA – ME CNPJ: 13.318.135/0001-41. LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 35.304.898/0003-38. PNEUTEX LTDA CNPJ: 10.761.839/0001-04. TOP PEÇAS LTDA ME CNPJ: 01.184.984/0001-70.

**OBJETO:** a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, BATERIAS AUTOMOTIVAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTORES DIVERSOS, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA VEICULAR, CAMBAGEM E ALINHAMENTO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICA-SE PARA TODOS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

## RESUMO:

<b>VENCEDOR:</b> AUTO PEÇAS RM LTDA – ME.
<b>CNPJ:</b> 13.318.135/0001-41.
<b>ENDEREÇO:</b> SÍTIO CLAVINOTE, 11, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.
<b>REPRESENTANTE:</b> JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS - RG: 1507757.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00001	20	UNIDADE	PNEU RADIAL REF. 175/65 ARO 14. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088	BARUM	218,00	4.360,00
00006	10	UNIDADE	PNEU NOVO, DIMENSÃO 18,4-30, 12 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	VANTAGE	2.720,00	27.200,00
00009	10	UNIDADE	PNEU 10.000 R20. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	PIRELLY	1.270,00	12.700,00
00011	2	UNIDADE	PNEU TRASEIRO 19,5L-24. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	CANSO	2.980,00	5.960,00
00013	6	UNIDADE	PNEU 14.00-24 PN14G2/L2. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	CANSO	2.480,00	14.880,00
00014	2	UNIDADE	PNEU 20,5-25L3. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	CANSO	6.600,00	13.200,00
00015	20	UNIDADE	PNEU RADIAL REF. 225/75 ARO 15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	PIRELLY	510,00	10.200,00
00016	4	UNIDADE	PNEU RADIAL REF. 205/70 ARO 15.ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	NEXEN	400,00	1.600,00
00017	5	UNIDADE	PNEU RADIAL REF. 185/70 ARO 14. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	COOPER	285,00	1.425,00
00022	4	UNIDADE	CÂMARA DE AR DIMENSÃO 12,4 R24 VÁLVULA TR 218".	MAGNUM	163,00	652,00
00026	25	UNIDADE	PROTETOR - 10.00 R20.	VALADARES	49,00	1.225,00
00029	20	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL FF5706.	WEGA	85,00	1.700,00
00030	15	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC496 DA D-20/TRATOR NEW HOLLAND/ TRATOR BUNDY 7540	WEGA	23,00	345,00
00031	20	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 498/4 S10.	WEGA	49,00	980,00
00032	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA A DOBLO.	METAL LEVE	14,00	140,00
00033	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O FIESTA.	TECFIL	17,00	170,00
00034	100	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA UNO MILLE.	TECFIL	8,00	800,00
00036	25	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 146.	TECFIL	20,00	500,00
00037	35	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE 2995655 - ÔNIBUS IVECO.	WEGA	58,00	2.030,00
00040	5	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PARA S10 FLEX 93156310.	BOSCH	18,00	90,00
00041	30	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55.	WEGA	15,00	450,00
00043	10	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900.	WEGA	19,00	190,00
00045	10	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 836.	TECFIL	42,00	420,00
00046	20	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 123.	WEGA	17,00	340,00
00048	30	UNIDADE	FILTRO DE AR PARA O TRATOR NEW HOLLOND ARS 8889.	TECFIL	59,00	1.770,00
00050	80	UNIDADE	FILTRO DE AR PARA O UNO.	TECFIL	19,00	1.520,00
00052	10	UNIDADE	FILTRO DE AR PARA A HILUX.	WEGA	63,00	630,00
00054	14	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO PSH 307.	TECFIL	34,00	476,00
00055	10	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO PSH 012L.	TECFIL	69,00	690,00
00056	30	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO PSH 111.	TECFIL	93,00	2.790,00
00057	50	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA O PRISMA.	MOTORCRAFT	20,00	1.000,00
00058	20	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA FIAT.	MOTORCRAFT	20,00	400,00
00059	450	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA O FIESTA.	MOTORCRAFT	16,00	7.200,00
00060	850	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL 15W40.	IPIRANGA	14,00	11.900,00
00061	700	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL SINTÉTICO (IVECO).	MOBIL	30,00	21.000,00
00062	300	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO PARA DIREÇÃO.	UNI	15,00	4.500,00
00063	1.000	LITRO	ÓLEO HIDRÁULICO LH 68.	IPIRANGA	13,00	13.000,00
00065	550	LITRO	ÓLEO DE CAIXA DE MARCHA 80W90.	TUTELA	21,00	11.550,00
00067	500	LITRO	ÓLEO PARA DIFERENCIAL 140.	TUTELA	20,00	10.000,00
00069	20	UNIDADE	FLUIDO MINERAL PARA FREIOS 500 ML.	VARGAS	16,00	320,00
00070	500	QUILO	GRAXA LUBRIFICANTE.	IPIRANGA	16,00	8.000,00
00071	15	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 100 AP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815	HERBO	470,00	7.050,00
00072	15	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 75 HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815.	HERBO	430,00	6.450,00
00073	5	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA DE NO MÍNIMO 60HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815	HERBO	260,00	1.300,00
00074	15	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 135 HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815	HERBO	580,00	8.700,00
00075	5	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 45 HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815.	HERBO	220,00	1.100,00
00076	25	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 150 HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815.	HERBO	760,00	19.000,00
00077	100	UNIDADE	DESENGRIPANTE SPRAY.	WHITE LUB	12,00	1.200,00
00078	20	LITRO	CONCENTRADO LIQUIDO PARA RADIADORES.	LIG MAX	8,00	160,00
00079	100	UNIDADE	ALINHAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.	SERVIÇO	29,00	2.900,00
00080	50	UNIDADE	ALINHAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE.	SERVIÇO	39,00	1.950,00
00081	100	UNIDADE	BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.	SERVIÇO	9,00	900,00
00082	50	UNIDADE	BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE.	SERVIÇO	14,00	700,00
00083	50	UNIDADE	CAMBAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.	SERVIÇO	48,00	2.400,00
00084	20	UNIDADE	CAMBAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE.	SERVIÇO	50,00	1.000,00
00085	200	UNIDADE	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE. ESTE ITEM É EXCLUSIVO PARA EMPRESA LOCALIZADA DENTRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN	SERVIÇO	40,00	8.000,00
00086	200	UNIDADE	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE. ESTE ITEM É EXCLUSIVO PARA EMPRESA LOCALIZADA DENTRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN	SERVIÇO	70,00	14.000,00
00087	200	UNIDADE	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE. ESTE ITEM É EXCLUSIVO PARA EMPRESA LOCALIZADA DENTRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN	SERVIÇO	190,00	38.000,00
00088	10	UNIDADE	PNEU REF. 17,5 - R25 - 16 LONAS ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	CANSO	4.100,00	41.000,00
00089	8	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 1533 (PARA VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)	TECFIL	280,00	2.240,00
00090	8	UNIDADE	FILTRO DE TRANSMISSÃO P 550 416 (PARA VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)	MANN	170,00	1.360,00
00091	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 72/2 (PARA VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)	TECFIL	22,00	440,00
00092	15	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR AS 810 (PARA VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)	TECFIL	32,00	480,00
00093	12	UNIDADE	FILTRO BOCAL RC353 HP (PARA VEÍCULO PIPA INTERNACIONAL)	TECFIL	84,00	1.008,00
00094	8	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR PSD 981 (PARA VEÍCULO PIPA INTERNACIONAL)	WEGA	130,00	1.040,00
00095	8	UNIDADE	FILTRO DESUMIDIFICADOR SPA 0202-P623400 (PARA VEÍCULO PIPA INTERNACIONAL)	TECFIL	119,00	952,00
00096	8	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 1060 (PARA VEÍCULO PIPA INTERNACIONAL)	WEGA	77,00	616,00
00097	8	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 804 (PARA VEÍCULO PIPA INTERNACIONAL)	TECFIL	88,00	704,00
00098	8	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 12/7 (PARA VEÍCULO SAVEIRO)	METAL LEVE	18,00	144,00
00099	8	UNIDADE	FILTRO DE AR - ARL 6091 (PARA VEÍCULO SAVEIRO)	TECFIL	15,00	120,00
00100	8	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7 (PARA VEÍCULO PRISMA)	METAL LEVE	14,00	112,00
00101	8	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619 (PARA VEÍCULO PRISMA)	BOSCH	15,00	120,00

00102	8	UNIDADE	FILTRO DE AR - ARL 1533 (PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA)	TECFIL	140,00	1.120,00
00103	8	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283 (PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA)	WEGA	70,00	560,00
00104	8	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 493 (PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA)	TECFIL	70,00	560,00
00105	8	UNIDADE	FILTRO DE AR CABINE ACP200 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)	WEGA	20,00	160,00
00108	8	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO PH 346 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)	WEGA	16,00	128,00
00110	8	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 743 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)	TECFIL	68,00	544,00
00112	8	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO PSH 486 (PARA MÁQUINA TRATOR NEW HOLLAND)	TECFIL	40,00	320,00
00113	8	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 569 (PARA MÁQUINA TRATOR NEW HOLLAND)	TECFIL	40,00	320,00
00114	8	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO PSH 012 (PARA MÁQUINA TRATOR VALTRA)	TECFIL	79,00	632,00
00116	200	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 433 (TRATOR BUDNY 7540)	MOBIL	28,00	5.600,00
00117	355	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE GL5-90 (TRATOR BUDNY 7540)	IPIRANGA	20,00	7.100,00
00118	3	UNIDADE	PNEU TRASEIRO PARA MOTO 110/80 - 18 58T MT90	NETZEL	195,00	585,00
00119	6	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280.	TECFIL	40,00	240,00
00120	12	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560 (SAVEIRO)	WEGA	19,00	228,00
00121	30	UNIDADE	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MOTOR A DIESEL: REF: 250/129/620/09582.	TECFIL	170,00	5.100,00
00122	15	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 1040	TECFIL	65,00	975,00
00123	15	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FBD 353	WEGA	60,00	900,00
00126	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 854/2	WEGA	39,00	780,00
00129	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- PSC 493	TECFIL	70,00	1.400,00
<b>TOTAL: TREZENTOS E NOVENTA MIL SETECENTOS E HUM REAIS.</b>						<b>390.701,00</b>

VENCEDOR: LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 35.304.898/0003-38.

ENDEREÇO: R PTE JOSE BENTO, 463, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-060.

REPRESENTANTE: MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS - RG: 2191361.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00002	50	UNIDADE	PNEU RADIAL REF. 175/70 ARO 13. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088	TIGAR	180,00	9.000,00
00005	40	UNIDADE	PNEU P/CAMINHÃO E ÔNIBUS, 275/80R22,5, RADIAL, IC148/145 - 16 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 275/80R22,5; CONSTRUÇÃO RADIAL; ARO 22,5; IC 148/145; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	PIRELLI	1.550,00	62.000,00
00019	4	UNIDADE	PNEU RADIAL REF. 9,00 ARO 20 14 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	GOODRIDE	1.100,00	4.400,00
00020	10	UNIDADE	PNEU TRASEIRO RODA 7,50/16. 116/114. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	GOODRIDE	590,00	5.900,00
00021	24	UNIDADE	PNEU 215/75 RODA 17,5. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	GOODRIDE	698,00	16.752,00
00024	4	UNIDADE	CÂMARA DE AR - 9,00 R20.	JFF	89,00	356,00
00027	4	UNIDADE	PROTETOR - 9,00 R20.	ABC	47,00	188,00
<b>TOTAL: NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.</b>						<b>98.596,00</b>

VENCEDOR: PNEUTEX LTDA.

CNPJ: 10.761.839/0001-04.

ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 305, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-600.

REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO - RG: 614381.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00003	30	UNIDADE	PNEU RADIAL REF. 195/65 ARO 15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088	WESTLAKE	285,00	8.550,00
00004	10	UNIDADE	PNEU RADIAL REF. 245/70 ARO 16. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088	WESTLAKE	500,00	5.000,00
00007	10	UNIDADE	PNEU NOVO, DIMENSÃO 12,4-24, 10 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	MRL	1.650,00	16.500,00
00008	10	UNIDADE	PNEU NOVO, DIMENSÃO 750 R.18 08 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	ALLIANCE	580,00	5.800,00
00010	2	UNIDADE	PNEU 275/18 R22,5. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	DRC	1.680,00	3.360,00
00012	2	UNIDADE	PNEU DIANTEIRO 12-16,5 NHS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	ALLIANCE	1.150,00	2.300,00
00018	4	UNIDADE	PNEU NOVO, DIMENSÃO 255/75 R15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	WINDFORCE	590,00	2.360,00
00023	22	UNIDADE	CÂMARA DE AR - 10,00 R20.	MAGNUM	110,00	2.420,00
00025	4	UNIDADE	CÂMARA DE AR - 7,50 R16.	MAGNUM	60,00	240,00
00028	4	UNIDADE	PROTETOR - 7,50 R16.	MAGNUM	35,00	140,00
<b>TOTAL: QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS.</b>						<b>46.670,00</b>

VENCEDOR: TOP PEÇAS LTDA ME.

CNPJ: 01.184.984/0001-70.

ENDEREÇO: AV CORONEL MARTINIANO, 1116-CENTRO-CAICÓ/RN, CEP: 59300-000.

REPRESENTANTE: INGRID TAISE PEREIRA - RG: 2077495.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00035	50	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/155.	TECFIL	14,50	725,00
00038	10	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE 650-401.	TECFIL	23,00	230,00
00039	10	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340.	TECFIL	64,00	640,00
00042	10	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 145.	TECFIL	19,50	195,00
00044	100	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAÇAMBA LB339-LB2814.	TECFIL	35,00	3.500,00
00047	10	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE DE ÓLEO -9,0541.18.8.0013 - RETROESCAVADEIRA RANDON.	TECFIL	29,50	295,00
00049	10	UNIDADE	FILTRO DE AR PARA O TRATOR W ARS 9839.	TECFIL	79,00	790,00
00051	10	UNIDADE	FILTRO DE AR PARA A DOBLO.	TECFIL	38,50	385,00
00053	10	UNIDADE	FILTRO DE AR PARA A D20.	TECFIL	45,00	450,00
00064	20	LITRO	ÓLEO HIDRÁULICO PARA DIREÇÃO AUTOMÁTICA.	DULUB	21,00	420,00
00066	40	LITRO	ÓLEO CAIXA DE MARCHA 90.	DULUB	20,00	800,00
00068	30	LITRO	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA Nº 80.	DULUB	19,00	570,00
00106	8	UNIDADE	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ARS5376 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)	TECFIL	40,00	320,00
00107	8	UNIDADE	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ASR 376 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)	TECFIL	40,00	320,00
00109	8	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 383 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)	TECFIL	90,00	720,00
00111	8	UNIDADE	FILTRO DE AR - AP2710 (PARA MÁQUINA TRATOR NEW HOLLAND)	TECFIL	53,00	424,00
00115	8	UNIDADE	FILTRO DE AR S8842 L 361171 (PARA MÁQUINA TRATOR VALTRA)	TECFIL	60,00	480,00
00124	15	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE LB-962	VOX	27,00	405,00

00125	10	UNIDADE	FILTRO DE AR - ARS 3003 L 9172	TECFIL	65,00	650,00
00127	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTIVEL- RC 811	TECFIL	75,00	1.500,00
00128	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS- 8236L221171	TECFIL	80,00	1.600,00
<b>TOTAL: QUINZE MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS.</b>						<b>15.419,00</b>

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 25 DE MARÇO DE 2019 A 25 DE MARÇO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE MARÇO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**F9785F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SRP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CONTRATADA:** INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - CNPJ: 09.015.680/0001-91.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXES, TIPO ESPADA DE 1º E TAINHA DE 1º, PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. 1049 – PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEIXE. 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**RESUMO:**

ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	5.000	QUILO	PEIXE ESPADAEM POSTA DE 1º, CONGELADOS, EM POSTA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DA VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COMO AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 (EMBALADO CAIXA). O PEIXE EM POSTA DEVE SER EMBALADO EM PACOTES DE 01 (UM) QUILO.	PESCADOS DA CRUZ	10,50	52.500,00
02	5.000	QUILO	PEIXE TAINHA EM POSTA DE 1º, CONGELADOS, EM POSTA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DA VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COMO AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 (EMBALADO CAIXA). O PEIXE EM POSTA DEVE SER EMBALADO EM PACOTES DE 01 (UM) QUILO.	PESCADOS DA CRUZ	11,00	55.000,00
<b>TOTAL: CENTO E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS</b>						<b>107.500,00</b>

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 25 DE MARÇO DE 2019 A 25 DE MARÇO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE MARÇO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**1DFFAC4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	31.994.300,00	32.070.310,00	3.293.051,32	10,27%	3.293.051,32	10,27%	28.777.258,68
RECEITAS CORRENTES	22.747.200,00	22.823.210,00	3.147.745,32	13,79%	3.147.745,32	13,79%	19.675.464,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	482.000,00	482.000,00	83.651,90	17,36%	83.651,90	17,36%	398.348,10
Impostos	461.000,00	461.000,00	82.852,30	17,97%	82.852,30	17,97%	378.147,70
Taxas	18.000,00	18.000,00	799,60	4,44%	799,60	4,44%	17.200,40
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00	-	0,00%	-	0,00%	3.000,00
CONTRIBUIÇÕES	135.000,00	135.000,00	25.239,81	18,70%	25.239,81	18,70%	109.760,19
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	135.000,00	135.000,00	25.239,81	18,70%	25.239,81	18,70%	109.760,19

RECEITA PATRIMONIAL	55.000,00	131.010,00	91.263,74	69,66%	91.263,74	69,66%	39.746,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	51.000,00	51.000,00	11.253,74	22,07%	11.253,74	22,07%	39.746,26
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	80.010,00	80.010,00	100,00%	80.010,00	100,00%	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.041.200,00	22.041.200,00	2.944.619,87	13,36%	2.944.619,87	13,36%	19.096.580,13
Transferências da União e de suas Entidades	13.068.300,00	13.068.300,00	1.935.248,53	14,81%	1.935.248,53	14,81%	11.133.051,47
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.245.400,00	2.245.400,00	316.516,79	14,10%	316.516,79	14,10%	1.928.883,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.727.500,00	6.727.500,00	692.854,55	10,30%	692.854,55	10,30%	6.034.645,45
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.000,00	34.000,00	2.970,00	8,74%	2.970,00	8,74%	31.030,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	24.000,00	-	0,00%	-	0,00%	24.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	2.970,00	29,70%	2.970,00	29,70%	7.030,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.247.100,00	9.247.100,00	145.306,00	1,57%	145.306,00	1,57%	9.101.794,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	-	0,00%	-	0,00%	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	-	0,00%	-	0,00%	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.227.100,00	9.227.100,00	145.306,00	1,57%	145.306,00	1,57%	9.081.794,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.010.100,00	5.010.100,00	145.306,00	2,90%	145.306,00	2,90%	4.864.794,00
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	4.217.000,00	4.217.000,00	-	0,00%	-	0,00%	4.217.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	-	0,00%	-	0,00%	10.000,00
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	0,00%	-	0,00%	10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.994.300,00	32.070.310,00	3.293.051,32	10,27%	3.293.051,32	10,27%	28.777.258,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.994.300,00	32.070.310,00	3.293.051,32	10,27%	3.293.051,32	10,27%	28.777.258,68
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.994.300,00	32.070.310,00	3.293.051,32	10,27%	3.293.051,32	10,27%	28.777.258,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.994.300,00	32.060.236,92	3.326.997,47	3.326.997,47	28.733.239,45	3.168.747,78	3.168.747,78	28.891.489,14	3.150.145,32	
DESPESAS CORRENTES	21.801.100,00	21.865.779,92	3.029.098,72	3.029.098,72	18.836.681,20	2.872.184,03	2.872.184,03	18.993.595,89	2.853.581,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.979.200,00	11.979.200,00	1.753.785,48	1.753.785,48	10.225.414,52	1.738.982,48	1.738.982,48	10.240.217,52	1.721.250,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	7.000,00	-	-	7.000,00	-	-	7.000,00	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.814.900,00	9.879.579,92	1.275.313,24	1.275.313,24	8.604.266,68	1.133.201,55	1.133.201,55	8.746.378,37	1.132.331,55	
DESPESAS DE CAPITAL	9.785.000,00	9.786.257,00	297.898,75	297.898,75	9.488.358,25	296.563,75	296.563,75	9.489.693,25	296.563,75	
INVESTIMENTOS	9.785.000,00	9.786.257,00	297.898,75	297.898,75	9.488.358,25	296.563,75	296.563,75	9.489.693,25	296.563,75	
INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	408.200,00	408.200,00	-	-	408.200,00	-	-	408.200,00	-	
DESPESAS (INTRA-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

ORÇAMENTÁRIAS (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.994.300,00	32.060.236,92	3.326.997,47	3.326.997,47	28.733.239,45	3.168.747,78	3.168.747,78	28.891.489,14	3.150.145,32	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	31.994.300,00	32.060.236,92	3.326.997,47	3.326.997,47	28.733.239,45	3.168.747,78	3.168.747,78	28.891.489,14	3.150.145,32	
SUPERÁVIT (XIII)	-	10.073,08	-	124.303,54	-	-	124.303,54	-	124.303,54	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.994.300,00	32.070.310,00	3.326.997,47	3.326.997,47	-	3.168.747,78	3.293.051,32	-	3.274.448,86	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA. Emissão: 19/03/2019, às 14:48:43.  
 NOTA:  
 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.  
 2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

Publicado por:  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:A375A365

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.994.300,00	32.060.236,92	3.326.997,47	3.326.997,47	100,00	28.733.239,45	3.168.747,78	3.168.747,78	100,00	28.891.489,14	
LEGISLATIVA	915.000,00	915.000,00	137.093,34	137.093,34	4,12	777.906,66	137.093,34	137.093,34	4,33	777.906,66	
Ação Legislativa	915.000,00	915.000,00	137.093,34	137.093,34	4,12	777.906,66	137.093,34	137.093,34	4,33	777.906,66	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	2.598.000,00	2.598.613,92	324.411,64	324.411,64	9,75	2.274.202,28	308.750,64	308.750,64	9,74	2.289.863,28	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	2.591.000,00	2.591.613,92	324.411,64	324.411,64	9,75	2.267.202,28	308.750,64	308.750,64	9,74	2.282.863,28	
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	4.000,00	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	



ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.400,00	1.592.657,00	104.616,25	104.616,25	3,14	1.488.040,75	97.626,25	97.626,25	3,08	1.495.030,75
Assistência ao Idoso	14.000,00	14.000,00	-	-	-	14.000,00	-	-	-	14.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	314.100,00	314.100,00	37.432,64	37.432,64	1,13	276.667,36	35.032,64	35.032,64	1,11	279.067,36
Assistência Comunitária	1.251.300,00	1.252.557,00	67.183,61	67.183,61	2,02	1.185.373,39	62.593,61	62.593,61	1,98	1.189.963,39
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	6.935.900,00	6.935.900,00	778.937,76	778.937,76	23,41	6.156.962,24	727.980,57	727.980,57	22,97	6.207.919,43
Atenção Básica	3.523.900,00	3.523.900,00	328.803,85	328.803,85	9,88	3.195.096,15	327.874,15	327.874,15	10,35	3.196.025,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.136.000,00	3.136.000,00	438.322,80	438.322,80	13,17	2.697.677,20	388.295,31	388.295,31	12,25	2.747.704,69
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	-	-	-	9.000,00	-	-	-	9.000,00
Vigilância Epidemiológica	167.000,00	167.000,00	11.811,11	11.811,11	0,36	155.188,89	11.811,11	11.811,11	0,37	155.188,89
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	10.094.800,00	10.151.462,00	1.184.005,57	1.184.005,57	35,59	8.967.456,43	1.179.361,07	1.179.361,07	37,22	8.972.100,93
Ensino Fundamental	6.596.610,00	6.600.210,00	927.934,05	927.934,05	27,89	5.672.275,95	924.839,55	924.839,55	29,19	5.675.370,45
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	68.000,00	68.000,00	1.627,14	1.627,14	0,05	66.372,86	1.077,14	1.077,14	0,03	66.922,86
Educação Infantil	3.279.190,00	3.332.252,00	254.444,38	254.444,38	7,65	3.077.807,62	253.444,38	253.444,38	8,00	3.078.807,62
Educação de Jovens e Adultos	123.000,00	123.000,00	-	-	-	123.000,00	-	-	-	123.000,00
Educação Especial	28.000,00	28.000,00	-	-	-	28.000,00	-	-	-	28.000,00
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	625.000,00	625.000,00	14.761,74	14.761,74	0,44	610.238,26	14.034,74	14.034,74	0,44	610.965,26
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	625.000,00	625.000,00	14.761,74	14.761,74	0,44	610.238,26	14.034,74	14.034,74	0,44	610.965,26
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	4.285.500,00	4.285.500,00	712.614,44	712.614,44	21,42	3.572.885,56	637.186,44	637.186,44	20,11	3.648.313,56
Infra-Estrutura Urbana	2.052.000,00	2.052.000,00	294.641,75	294.641,75	8,86	1.757.358,25	294.641,75	294.641,75	9,30	1.757.358,25
Serviços Urbanos	1.843.500,00	1.843.500,00	417.972,69	417.972,69	12,56	1.425.527,31	342.544,69	342.544,69	10,81	1.500.955,31
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	390.000,00	390.000,00	-	-	-	390.000,00	-	-	-	390.000,00
HABITAÇÃO	400.000,00	400.000,00	-	-	-	400.000,00	-	-	-	400.000,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	400.000,00	400.000,00	-	-	-	400.000,00	-	-	-	400.000,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	236.000,00	236.000,00	-	-	-	236.000,00	-	-	-	236.000,00
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	130.000,00	130.000,00	-	-	-	130.000,00	-	-	-	130.000,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	106.000,00	106.000,00	-	-	-	106.000,00	-	-	-	106.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	236.000,00	236.000,00	3.081,35	3.081,35	0,09	232.918,65	3.081,35	3.081,35	0,10	232.918,65
Preservação e Conservação Ambiental	172.000,00	172.000,00	3.081,35	3.081,35	0,09	168.918,65	3.081,35	3.081,35	0,10	168.918,65
Controle Ambiental	64.000,00	64.000,00	-	-	-	64.000,00	-	-	-	64.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	985.500,00	992.904,00	54.494,83	54.494,83	1,64	938.409,17	53.950,83	53.950,83	1,70	938.953,17	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	515.000,00	515.000,00	-	-	-	515.000,00	-	-	-	515.000,00	
Extensão Rural	470.500,00	477.904,00	54.494,83	54.494,83	1,64	423.409,17	53.950,83	53.950,83	1,70	423.953,17	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	38.000,00	38.000,00	2.994,00	2.994,00	0,09	35.006,00	1.996,00	1.996,00	0,06	36.004,00	
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	38.000,00	38.000,00	2.994,00	2.994,00	0,09	35.006,00	1.996,00	1.996,00	0,06	36.004,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Alcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	151.000,00	151.000,00	8.835,96	8.835,96	0,27	142.164,04	6.535,96	6.535,96	0,21	144.464,04	
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	151.000,00	151.000,00	8.835,96	8.835,96	0,27	142.164,04	6.535,96	6.535,96	0,21	144.464,04	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	2.494.000,00	2.494.000,00	1.150,59	1.150,59	0,03	2.492.849,41	1.150,59	1.150,59	0,04	2.492.849,41	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	2.064.000,00	2.064.000,00	1.150,59	1.150,59	0,03	2.062.849,41	1.150,59	1.150,59	0,04	2.062.849,41	
Lazer	430.000,00	430.000,00	-	-	-	430.000,00	-	-	-	430.000,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	408.200,00	408.200,00	-	-	-	408.200,00	-	-	-	408.200,00	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>31.994.300,00</b>	<b>32.060.236,92</b>	<b>3.326.997,47</b>	<b>3.326.997,47</b>	<b>100,00</b>	<b>28.733.239,45</b>	<b>3.168.747,78</b>	<b>3.168.747,78</b>	<b>100,00</b>	<b>28.891.489,14</b>	

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:889966AA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição							Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						SET
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.411.269,76	1.598.602,72	1.977.282,96	1.848.656,72	1.992.518,33	1.463.390,41	1.264.657,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.025,67	28.921,36	30.857,47	35.460,50	197.308,62	31.830,28	34.377,42
IPTU	360,00	150,00	180,00	312,80	150,00	175,00	195,00
ISS	4.832,36	4.646,08	6.627,28	4.382,66	165.781,21	6.317,76	10.681,82
ITBI	1.200,00	-	-	6.793,32	7.000,00	760,00	-
IRRF	19.308,31	23.692,48	23.859,84	23.734,72	23.662,41	24.367,02	23.275,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	325,00	432,80	190,35	237,00	715,00	210,50	225,58
Contribuições	10.183,77	9.265,01	9.543,91	9.780,24	9.998,96	11.312,08	11.566,35
Receita Patrimonial	3.380,63	3.374,91	3.962,48	4.497,33	5.009,71	5.149,90	3.746,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.380,63	3.374,91	3.962,48	3.749,75	5.009,71	5.149,90	3.746,70
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	747,58	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.371.516,80	1.557.041,44	1.932.919,10	1.798.918,65	1.779.670,00	1.415.098,15	1.213.425,45
Cota-Parte do FPM	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73
Cota-Parte do ICMS	169.607,98	174.240,88	173.437,49	155.440,39	199.403,50	145.810,90	173.198,37
Cota-Parte do IPVA	11.914,69	19.284,96	17.902,06	18.216,10	19.987,75	16.985,52	9.053,87
Cota-Parte do ITR	41,10	254,90	15,05	47,01	96,33	166,73	688,74
Transferências da LC 87/1996	221,34	221,34	221,34	221,34	221,34	221,34	221,34
Transferências da LC 61/1989	110,99	118,50	120,76	132,62	111,60	120,70	120,68
Transferências do FUNDEB	355.554,69	361.213,91	403.601,42	371.001,17	362.901,13	199.590,26	311.206,50
Outras Transferências Correntes	221.455,52	359.404,79	549.360,20	515.691,27	346.609,66	419.725,92	242.285,22
Outras Receitas Correntes	162,89	-	-	-	531,04	-	1.542,07
DEDUÇÕES (II)	175.579,52	183.938,94	213.089,34	199.673,54	160.718,31	176.944,77	150.381,90
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	156.496,11	163.403,82	192.386,86	178.775,43	140.213,26	155.735,11	130.151,79
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	19.083,41	20.535,12	20.702,48	20.898,11	20.505,05	21.209,66	20.230,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.235.690,24	1.414.663,78	1.764.193,62	1.648.983,18	1.831.800,02	1.286.445,64	1.114.276,09
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.396.444,11	1.547.291,77	2.668.056,25	1.705.384,50	1.871.634,96	20.745.190,48	25.050.900,00
Receita Tributária	35.019,67	36.258,53	52.629,31	48.614,04	35.037,86	592.340,73	482.000,00
IPTU	165,00	-	675,00	270,00	420,00	3.052,80	21.000,00
ISS	6.120,85	11.851,04	26.672,54	17.590,44	5.988,36	271.492,40	115.000,00
ITBI	5.000,00	-	1.000,00	300,00	-	22.053,32	20.000,00
IRRF	23.707,83	24.275,49	23.765,37	30.136,50	28.147,00	291.931,99	305.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25,99	132,00	516,40	317,10	482,50	3.810,22	21.000,00
Receita de Contribuições	11.345,27	13.364,97	13.565,28	13.762,26	11.477,55	135.165,65	135.000,00
Receita Patrimonial	3.867,19	5.561,88	2.805,65	86.585,18	4.678,56	132.620,12	55.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.867,19	5.561,88	2.805,65	6.575,18	4.678,56	51.862,54	50.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	80.010,00	-	80.757,58	5.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.346.211,98	1.491.844,36	2.599.055,92	1.556.423,02	1.817.470,99	19.879.595,86	24.344.900,00
Cota-Parte do FPM	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	8.918.268,54	9.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	204.166,50	169.477,77	190.349,21	206.987,51	172.301,87	2.134.422,37	2.310.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.272,45	5.205,12	4.246,47	2.451,38	7.385,38	141.905,75	200.000,00
Cota-Parte do ITR	885,71	358,99	54,74	27,73	40,12	2.677,15	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	221,34	221,34	221,34	-	-	2.213,40	3.500,00
Transferências da LC 61/1989	122,48	117,60	141,70	119,96	125,87	1.463,46	3.000,00
Transferências do FUNDEB	357.346,78	360.692,69	420.568,27	402.777,51	290.077,04	4.196.531,37	6.727.500,00
Outras Transferências Correntes	233.050,65	276.027,03	793.917,88	101.998,22	422.587,46	4.482.113,82	6.098.900,00
Outras Receitas Correntes	-	262,03	0,09	-	2.970,00	5.468,12	34.000,00
DEDUÇÕES (II)	169.946,77	191.190,91	225.313,86	236.906,72	247.606,01	2.331.290,59	2.303.700,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	149.283,85	169.960,33	204.593,40	209.815,13	219.459,01	2.070.274,10	2.303.700,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	20.662,92	21.230,58	20.720,46	27.091,59	28.147,00	261.016,49	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.226.497,34	1.356.100,86	2.442.742,39	1.468.477,78	1.624.028,95	18.413.899,89	22.747.200,00

Publicado por:  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:7151467F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 8ª Edição		Em Reais
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.049.600,00	3.577.019,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	482.000,00	83.651,90

IPTU	21.000,00	690,00
ISS	115.000,00	23.578,80
ITBI	20.000,00	300,00
IRRF	305.000,00	58.283,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.000,00	799,60
Contribuições	135.000,00	25.239,81
Receita Patrimonial	55.000,00	91.263,74
Aplicações Financeiras (II)	50.000,00	11.253,74
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	80.010,00
Transferências Correntes	24.343.600,00	3.373.894,01
Cota-Parte do FPM	7.200.000,00	1.413.611,21
Cota-Parte do ICMS	1.848.000,00	303.431,55
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	9.836,76
Cota-Parte do ITR	1.600,00	54,29
Transferências da LC 87/1996	3.500,00	-
Transferências da LC 61/1989	3.000,00	245,83
Transferências do FUNDEB	6.727.500,00	692.854,55
Outras Transferências Correntes	8.400.000,00	953.859,82
Demais Receitas Correntes	34.000,00	2.970,00
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	34.000,00	2.970,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.999.600,00	3.565.765,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.247.100,00	145.306,00
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	10.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	10.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	9.227.100,00	145.306,00
Convênios	9.227.100,00	22.950,00
Outras Transferências de Capital	-	122.356,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	9.237.100,00	145.306,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.236.700,00	3.711.071,72

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	A	PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.865.779,92	3.029.098,72	2.872.184,03	2.853.581,57	-	11.277,75	11.277,75		
Pessoal e Encargos Sociais	11.979.200,00	1.753.785,48	1.738.982,48	1.721.250,02	-	-	-		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.000,00	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Correntes	9.879.579,92	1.275.313,24	1.133.201,55	1.132.331,55	-	11.277,75	11.277,75		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.858.779,92	3.029.098,72	2.872.184,03	2.853.581,57	-	11.277,75	11.277,75		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.786.257,00	297.898,75	296.563,75	296.563,75	-	-	-		
Investimentos	9.786.257,00	297.898,75	296.563,75	296.563,75	-	-	-		
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-		
Amortização da Dívida (XX)	-	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.786.257,00	297.898,75	296.563,75	296.563,75	-	-	-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	408.200,00	-	-	-	-	-	-		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.053.236,92	3.326.997,47	3.168.747,78	3.150.145,32	-	11.277,75	11.277,75		

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	549.648,65
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	11.253,74
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	560.902,39
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	-

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-	-
DEDUÇÕES (XXIX)	1.898.067,88	2.044.590,66
Disponibilidade de Caixa	1.898.067,88	2.044.590,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.997.610,81	2.144.133,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	99.542,93	99.542,93
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) -	1.898.067,88	2.044.590,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	146.522,78	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-

OUTROS AJUSTES (XXXV)	-
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)</b>	<b>146.522,78</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = - XXXVI - (XXV - XXVI)</b>	<b>135.269,04</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTARIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:BCDFB1CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 8ª Edição				RS 1,00
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	461.000,00	461.000,00	82.852,30	17,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	21.000,00	21.000,00	690,00	3,29
1.1.1- IPTU	10.000,00	10.000,00	645,00	6,45
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.000,00	11.000,00	45,00	0,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.000,00	20.000,00	300,00	1,50
1.2.1- ITBI	20.000,00	20.000,00	300,00	1,50
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	115.000,00	115.000,00	23.578,80	20,50
1.3.1- ISS	110.000,00	110.000,00	23.578,80	21,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	305.000,00	305.000,00	58.283,50	19,11
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR				
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.218.500,00	12.218.500,00	2.156.453,78	17,65
2.1- Cota-Parte FPM	9.700.000,00	9.700.000,00	1.767.013,96	18,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	1.767.013,96	19,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00		
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	2.310.000,00	2.310.000,00	379.289,38	16,42
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.500,00	3.500,00		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	245,83	8,19
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	67,85	3,39
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	9.836,76	4,92
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.679.500,00	12.679.500,00	2.239.306,08	17,66
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	760.000,00	760.392,05	153.607,24	20,20
5.1- Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	38.618,98	19,31
5.2- Transferências Diretas - PDDE	33.000,00	33.000,00		
5.3- Transferências Diretas - PNAE	163.000,00	163.000,00	10.270,00	6,30
5.4 - Transferências Diretas - PNAE	55.000,00	55.000,00	4.972,23	9,04
5.5- Outras Transferências do FNDE	309.000,00	309.000,00	99.353,98	32,15
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		392,05	392,05	100,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.641,19	641,19	0,64
6.1- Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		641,19	641,19	100,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	860.000,00	861.033,24	154.248,43	17,91
<b>FUNDEB</b>				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.303.700,00	2.303.700,00	429.274,14	18,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	353.402,75	19,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	462.000,00	462.000,00	75.857,83	16,42
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	700,00	700,00		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	600,00	600,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	400,00	400,00	13,56	3,39
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.727.500,00	6.727.500,00	692.854,55	10,30
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.727.500,00	6.727.500,00	692.854,55	10,30
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.423.800,00	4.423.800,00	263.580,41	5,96
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.209.500,00	5.209.500,00	848.896,16	16,30	848.896,16	100,00	
13.1- Com Educação Infantil	1.340.890,00	1.340.890,00	198.959,07	14,84	198.959,07	100,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	3.868.610,00	3.868.610,00	649.937,09	16,80	649.937,09	100,00	
14- OUTRAS DESPESAS	1.573.000,00	1.573.000,00	199.761,64	12,70	198.436,64	99,34	
14.1- Com Educação Infantil	208.000,00	208.000,00	18.668,62	8,98	18.668,62	100,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.365.000,00	1.365.000,00	181.093,02	13,27	179.768,02	99,27	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.782.500,00	6.782.500,00	1.048.657,80	15,46	1.047.332,80	99,87	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1 - FUNDEB 60%		
16.2 - FUNDEB 40%		
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1 - FUNDEB 60%		
17.2 - FUNDEB 40%		
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.870.190,00	1.923.252,00	250.827,27	13,04	250.827,27	100,00	
22.1 - Creche	73.000,00	126.062,00	33.031,00	26,20	33.031,00	100,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	73.000,00	126.062,00	33.031,00	26,20	33.031,00	100,00	
22.2 - Pré-escola	1.797.190,00	1.797.190,00	217.796,27	12,12	217.796,27	100,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	248.300,00	248.300,00	168,58	0,07	168,58	100,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.846.610,00	5.850.210,00	913.202,91	15,61	910.308,41	99,68	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.233.610,00	5.233.610,00	831.030,11	15,88	829.705,11	99,84	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	613.000,00	616.600,00	82.172,80	13,33	80.603,30	98,09	
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR	68.000,00	68.000,00	1.627,14	2,39	1.077,14	66,20	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.784.800,00	7.841.462,00	1.165.657,32	14,87	1.162.212,82	99,70	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		
263.580,41		
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)		
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)		
263.580,41		
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))		
897.555,27		
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %		
40,08		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.310.000,00	2.310.000,00	18.348,25	0,79	17.148,25	93,46	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.310.000,00	2.310.000,00	18.348,25	0,79	17.148,25	93,46	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.094.800,00	10.151.462,00	1.184.005,57	11,66	1.179.361,07	99,61	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		128.764,00	33.069,26
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		1.023.084,17	38.797,74
48.1 Orçamento do Exercício		998.622,80	5.288,90
48.2 Restos a Pagar		998.622,80	5.288,90
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		-	-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		153.225,37	66.578,10
51- (+) Ajustes		-	-
51.1 Retenções		-	-
51.2 Conciliação Bancária		-	-

52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	153.225,37	66.578,10
FONTE: Sistema: Icone WinSep. Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA. Emissão: 19/03/2019, às 15:15:29.		

Publicado por:  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:862C1CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEMOSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 8ª Edição				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	461.000,00	461.000,00	82.852,30	17,97%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	645,00	6,45%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	300,00	1,50%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.000,00	110.000,00	23.578,80	21,44%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	305.000,00	305.000,00	58.283,50	19,11%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	-
Dívida Ativa dos Impostos	16.000,00	16.000,00	45,00	0,28%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.914.800,00	9.914.800,00	1.727.179,64	17,42%
Cota-Parte FPM	7.900.000,00	7.900.000,00	1.413.611,21	17,89%
Cota-Parte ITR	1.600,00	1.600,00	54,29	3,39%
Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	9.836,76	6,15%
Cota-Parte ICMS	1.848.000,00	1.848.000,00	303.431,55	16,42%
Cota-Parte IPI-Exportação	2.400,00	2.400,00	245,83	10,24%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.800,00	2.800,00	-	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.800,00	2.800,00	-	0,00%
Outras	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>10.375.800,00</b>	<b>10.375.800,00</b>	<b>1.810.031,94</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.663.000,00	2.663.000,00	150.596,08	5,66%
Provenientes da União	2.563.000,00	2.563.000,00	150.596,08	5,88%
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>2.663.000,00</b>	<b>2.663.000,00</b>	<b>150.596,08</b>	

DESPESAS COM SAÚDE DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.454.900,00	5.454.900,00	778.937,76		727.980,57		
Pessoal e Encargos Sociais	2.675.000,00	2.675.000,00	375.350,67		366.287,67		
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-		
Outras Despesas Correntes	2.779.900,00	2.779.900,00	403.587,09		361.692,90		
DESPESAS DE CAPITAL	1.481.000,00	1.481.000,00	-		-		
Investimentos	1.481.000,00	1.481.000,00	-		-		
Inversões Financeiras	-	-	-		-		
Amortização da Dívida	-	-	-		-		
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>6.935.900,00</b>	<b>6.935.900,00</b>	<b>778.937,76</b>		<b>727.980,57</b>		
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-		-		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.663.000,00	2.663.000,00	419.411,55		411.086,85		
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.663.000,00	2.663.000,00	419.411,55		411.086,85		
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-		-		
Outros Recursos	-	-	-		-		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-		-		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A	-	-	-		-		

PAGAR CANCELADOS 2						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>						
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.663.000,00	2.663.000,00	419.411,55		411.086,85	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.272.900,00	4.272.900,00	359.526,21		316.893,72	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% <sup>4e5</sup>						17,51
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100)6						45.388,93
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em <Exercício de Referência>						
...						
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>						
<b>Total</b>						

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>					
...					
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>					
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
<b>Total (VIII)</b>					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26		LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>					
...					
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>					
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>					
<b>Total (IX)</b>					
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a Pagar Processados <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (l)	Até o Bimestre (m)	
			% (l/total l) x 100	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.523.900,00	3.523.900,00	328.803,85	327.874,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.136.000,00	3.136.000,00	438.322,80	388.295,31	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	-	-	
Vigilância Epidemiológica	167.000,00	167.000,00	11.811,11	11.811,11	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	
Outras Subfunções	100.000,00	100.000,00	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>6.935.900,00</b>	<b>6.935.900,00</b>	<b>778.937,76</b>	<b>727.980,57</b>	
FONTE: Sistema: Ícone WinSep. Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA. Emissão: 19/03/2019, às 15:16:28.					
<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.					
<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".					
<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".					
<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012					
<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012					
<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre					

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:663490C4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)					RS 1,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	No Bimestre	Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial		31.994.300,00			
Previsão Atualizada		32.070.310,00			
Receitas Realizadas	3.293.051,32	3.293.051,32			
Déficit Orçamentário	-				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial		31.994.300,00			
Créditos Adicionais		65.936,92			
Dotação Atualizada		32.060.236,92			
Despesas Empenhadas	3.326.997,47	3.326.997,47			



Despesas Liquidadas	3.168.747,78		3.168.747,78
Superávit Orçamentário			124.303,54
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	No Bimestre		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.326.997,47		3.326.997,47
Despesas Liquidadas	3.168.747,78		3.168.747,78
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			18.413.899,89
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	No Bimestre		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	560.902,39	0%
Resultado Primário	-	549.648,65	0%
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>			
Poder Executivo	99.542,93	-	99.542,93
Poder Legislativo			-
Poder Judiciário			
Ministério Público			
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>			
Poder Executivo	1.406.468,05	-	1.395.190,30
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
<b>TOTAL</b>	1.506.010,98	-	1.494.733,23
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	897.555,27	25%	40,08%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	848.896,16	60%	122,52%
Complementação da União ao FUNDEB			
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias (I)			
Despesas Previdenciárias (II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias (IV)			
Despesas Previdenciárias (V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	316.893,72	15%	17,51%
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			
FONTE:			

Publicado por:  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:EDF13522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019 - INEX/SMS**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2019 - INEX/SMS

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2019 - INEX/SMS, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de franquia veículo Ducato de Placa NNQ4472, sinistro 531201950732, em favor de CAR SERVIÇOS LANTERNAGEM E PINTURA LTDA - EPP (11.936.648/0001-90), pelos valores abaixo descrito:

**906 - CAR SERVIÇOS LANTERNAGEM E PINTURA LTDA - EPP (11.936.648/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13666 - Pagamento de franquia veículo Ducato de Placa NNQ4472, sinistro 531201950732	UN	PORTO SEGURO	1	6.546,00	6.546,00
<b>Total</b>					6.546,00	6.546,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 21/03/2019

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**9435222B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019 - INEX/SMS**

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de CAR SERVIÇOS LANTERNAGEM E PINTURA LTDA - EPP (11.936.648/0001-90), referente à Pagamento de franquia veículo Ducato de Placa NNQ4472, sinistro 531201950732, pelos valores abaixo descrito:

**906 - CAR SERVIÇOS LANTERNAGEM E PINTURA LTDA - EPP (11.936.648/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13666 - Pagamento de franquia veículo Ducato de Placa NNQ4472, sinistro 531201950732	UN	PORTO SEGURO	1	6.546,00	6.546,00
<b>Total</b>					6.546,00	6.546,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 21/03/2019

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**F1898941

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2019**

Processo Administrativo nº 102055/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e utensílios destinados a atender as necessidades das Unidades Escolares do Centro Municipal de Ensino Rural Tequinho Farias do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS - QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>J I C DE CARVALHO ME</b>		
CNPJ: <b>09.439.791/0001-25</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0020140 - SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, C/500G	GUARANI	Unid	300,00	1,49	447,00
4	0020142 - VASSOURAS COM CERDAS DE PALHA.	REGIONAL	Unid	80,00	1,00	80,00
6	0020144 - ÁLCOOL 96° 500ML, LIQUIDO PARA TRABALHOS DE MIMEOGRAFIADOS.	V NOBRE	Unid	150,00	4,35	652,50
8	0020146 - ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO, LIQUIDO HOMOGÊNEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPÃO LACRADA UM 1000ML.	IGUAL	LT	400,00	1,75	700,00
10	0020148 - GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE DE 1 LITROS.	ALADIM	Unid	15,00	36,99	554,85
15	0020152 - FACA PEIXEIRA EM AÇO INOX 08 POLEGADAS.	BRINOX	Unid	20,00	22,80	456,00
16	0020153 - VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	2M	Unid	20,00	5,70	114,00
18	0020154 - PENEIRA COADORA TELA EM NYLON ANTI LIMPANTE, Nº05	IGUAL	Unid	20,00	9,85	197,00
20	0011230 - CANECO DE ALUMÍNIO DE 1,5 LITROS, REFORÇADO E COM ALÇA ABSORVENTE DE CALOR.	JR	Unid	18,00	19,95	359,10
22	0020156 - BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, COM CAPACIDADE 8,5 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	IGUAL	Unid	20,00	4,45	89,00
24	0020158 - PAINEL EM ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO Nº 36	JR	UNID.	10,00	99,70	997,00
26	0020160 - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA EM METAL E COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	IGUAL	Unid	20,00	7,90	158,00
28	0011239 - PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, BRANCO ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68X40CM.	FLANEMBERG	UND	100,00	2,75	275,00
30	0011241 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL.	MUCAMBO	Unid	30,00	4,95	148,50
31	0011242 - SACO PLÁSTICO COM ABAS CAPACIDADE MÉDIA.	VALFILM	Unid	200,00	1,48	296,00
32	0020162 - ESPANADOR DE CERDAS SISAL 20CM.	REGIONAL	Unid	30,00	2,90	87,00

34	0020164 - TÁBUA PARA CORTE, MEDINDO 21,4 X 29CM (CARNES, LEGUMES, VERDURAS) EM PLÁSTICO.	IGUAL	Unid	20,00	18,20	364,00
36	0020166 - COLHER DE PAU (MADEIRA) COM 30 CM.	REGIONAL	Unid	20,00	6,99	139,80

Importa a presente em R\$ 6.114,75, (seis mil, cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 24/03/2020.

SANTA CRUZ/RN, 25 de março de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal Interino**/Pelo Órgão Gerenciador e José Iran Cortes de Carvalho–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**1DBEA520

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019**

Processo Administrativo nº 102055/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e utensílios destinados a atender as necessidades das Unidades Escolares do Centro Municipal de Ensino Rural Tequinho Farias do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: VANIA DE MEDEIROS LIMA - EPP		
CNPJ: 29.124.304/0001-42	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PROFESSOR ZUZA, 263 SALA 124, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-160		
Representante: Antônio Willian Costa Junior - CPF: 026.993.693-12		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011215 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, SEM PERFUME PICOTADO EM FOLHAS DUPLAS COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM 100C/ FIBRA CELULOSE COMPRIMENTO MÍNIMO DO ROLO 10CM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 04 ROLOS.	Reserva	PCT	300,00	5,60	1.680,00
3	0020141 - SABAO EM PÓ PARA LIMPEZA COM 500G .	Marilux	Unid	300,00	1,74	522,00
5	0020143 - VASSOURA DE NYLON 30CM	Potiguar	Unid	80,00	6,70	536,00
7	0020145 - DESINFETANTE GERMICIDA LIQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA UNIDADE COM 2 LT.	Marilux	Unid	300,00	3,75	1.125,00
9	0020147 - DETERGENTE PARA LOUÇA NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL .EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONÔMICO ,PADRÃO PH ENTRE 6.5 E 7.0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500ML.	MB	Unid	300,00	1,78	534,00
11	0020149 - ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE E OUTROS COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO TAMANHO 110MM X 75MM X 20MM – EMBALAGEM PLÁSTICA	Pequeru	Unid	200,00	1,20	240,00
12	0020150 - PRATO PLÁSTICO P/ MERENDA COM ABAS EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE 1ª, EMPILHÁVEL LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE 100 ° CELSIUS. VOLUME APROXIMADO: 200ML.	Mercopol	Unid	450,00	3,45	1.552,50
13	0011640 - CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA, MATERIAL DE 1ª, COM ALÇA LATERAL, SEM REENTRÂNCIA OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS DE BASE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE 100º CELSIUS. VOLUME APROXIMADO; 200ML	Mercopol	Unid	450,00	2,95	1.327,50
14	0020151 - COLHER DE PLÁSTICO PARA MERENDA, MATERIAL DE 1ª, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADOS. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE 100º CELSIUS. VOLUME APROXIMADO 8 ML	Mercopol	Unid	450,00	2,95	1.327,50
17	0011227 - COADOR PARA CAFÉ EM ALGODÃO CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO DIÂMETRO APROXIMADO 20 CM.	MB	Unid	20,00	3,99	79,80
19	0011229 - ESPREMEDOR DE ALHO TAMANHO APROXIMADO 160 MM.	MB	Unid	10,00	7,70	77,00
21	0020155 - TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO, COM BORDAS COSTURADAS MEDINDO 35X35CM.	Artex	Unid	100,00	6,35	635,00
23	0020157 - BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, COM CAPACIDADE 03 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	MB	Unid	20,00	6,28	125,60
25	0020159 - CESTO TELADO P/ LIXO EM PLÁSTICO	Mercopol	Unid	50,00	4,15	207,50
27	0020161 - JARRA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	Saremo	Unid	20,00	14,00	280,00
29	0011240 - PANO DE CHÃO TIPO SACO DUPLA DE ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE, 46X70CM.	Reis	Unid	100,00	4,79	479,00
33	0020163 - COLHER DE PLÁSTICO MEDINDO 30CM	MB	Unid	10,00	2,90	29,00
35	0020165 - PAINELA DE PRESSÃO 10 LT.	Balduino	UIND	10,00	148,35	1.483,50

Importa a presente em R\$ 12.240,90, (doze mil, duzentos e quarenta reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 24/03/2020.

SANTA CRUZ/RN, 25 de março de 2019.

ASSINATURAS: **Fábio Rodrigues Dias, Prefeito Municipal Interino**/Pelo Órgão Gerenciador e Antonio Willian Costa Junior–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**DEE9602E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 557/2019**

**Pregao Presencial Nº 17/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA APAE:

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: FRACIMARIO CAVALCANTE PRAXEDES						
Lote 1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19714	SERVICO DE TRANSPORTE PARA LOCOMOCAO DE PACIENTE PARA TRATAMENTO NA APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS.O PERCURSO DAR-SE-A ENTRE O SITIO RIACHO DA PORTA/SANTANA DO MATOS AO MUNICIPIO DE ACU/RN (114KM IDA E VOLTA).		DIARIA	R\$ 190,00	99	R\$ 18.810,00
Total do Lote R\$ 18.810,00						
Total do Vencedor R\$ 18.810,00						

Valor Total da Contratação R\$ 18.810,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**

Pregoeira

Santana do Matos-sexta-feira, 15 de março de 2019

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**97C41389

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 557/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA APAE**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: FRACIMARIO CAVALCANTE PRAXEDES						
Lote 1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19714	SERVICO DE TRANSPORTE PARA LOCOMOCAO DE PACIENTE PARA TRATAMENTO NA APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS.O PERCURSO DAR-SE-A ENTRE O SITIO RIACHO DA PORTA/SANTANA DO MATOS AO MUNICIPIO DE ACU/RN (114KM IDA E VOLTA).		DIARIA	R\$ 190,00	99	R\$ 18.810,00
Total do Lote R\$ 18.810,00						
Total do Vencedor R\$ 18.810,00						

Valor Total da Contratação R\$ 18.810,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos-sexta-feira, 15 de março de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**7B7BABB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052501/2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove), o município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, com sede na Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais

normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 005/2019. Resolve registrar os preços para futura locação de veículos e máquina agrícola, destinados às necessidades e demandas deste município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura locação de veículos e máquina agrícola, destinados às necessidades e demandas deste município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

EMPRESA	ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ	05.642.755/0001-03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL P/ 12 MESES
1	CARRO TIPO PASSEIO: CÂMBIO MANUAL E AUTOMÁTICO – 5 E 6 MARCHAS; SISTEMA STAR&STOP; MOTOR 1.0 DE 3 CILINDROS – FIREFLY, AR-CONDICIONADO; COMPUTADOR DE BORDO; RÁDIO; ENTRADA USB; FARÓIS DE NEBLINA; AIRBAG DUPLO; RETROVISOR COM SISTEMA TILT DOWN; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS; SISTEMA BRAKE LIGHT; CONTROLE DE ACELERAÇÃO; VOLANTE COM BOTÕES DO RÁDIO. CAPACIDADE DO PORTA-MALAS: 280 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 48 LITROS; CONSUMO: CIDADE – 10 KM/LITRO COM GASOLINA E 7.5 KM/LITRO COM ETANOL; ESTRADA – 13 KM/LITRO COM GASOLINA E 10 KM/LITRO COM ETANOL.	UNID	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2	CARRO TIPO PICK-UP: 4/4 COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60LITROS. FAROL COM SISTEMA DRL; TAMPAS TRASEIRA DUPLA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBO; RODAS 17"; VOLANTE COM ALAVANCAS; KIT AUDIO CUSTOM SHOP MOPAR; COM TELA DE 6,2", RÁDIO AM/FM, MP3 PLAYER, BLUETOOTH, CÂMERA DE RÉ, COMANDOS NO VOLANTE, RETROVISORES ELÉTRICOS COM MEMÓRIA; AR CONDICIONADO, CHAVE MULTIFUNCIONAL; FARÓIS INTELIGENTES; 7 AIRBAG; SUSPENSÃO MULTILINK. CAPACIDADE DE CARGA: 650; CONSUMO DE DIESEL CICLO URBANO (CIDADE): 13,5 KM/L; CICLO RODOVIÁRIO (ESTRADA): 19,9 KM/L. NO MÁXIMO 3 ANOS DE USO.	UNID	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
3	MICRO ONIBUS: 27 LUGARES - POLTRONAS RECLINÁVEIS - PORTA PACOTE - BAGAGEIRO - AR CONDICIONADO DE TETO - TV DVD SOM - MONITOR - VIDRO COLADOS - RODAS DE ALUMÍNIO SPEED LINE - CABINADO.	UNID	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
4	CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS URBANOS, TAXA DE COMPACTAÇÃO: 4:1 SISTEMA DE COMPACTAÇÃO TIPO BIELA. COMANDOS DO CICLO DE COMPACTAÇÃO SEMIAUTOMÁTICOS CAPACIDADE DE BOCA DE CARGA DE 1,85M³ CAIXA COLETORA DE CHORUME COM CAPACIDADE PARA 165 LITROS SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPAS TRASEIRA POR DOIS CILINDROS SENDO UM EM CADA LATERAL DESCARGA POR PAINEL EJETOR COM CILINDRO DE DUPLA AÇÃO, BASCULAMENTO DE CONTEINER DE METAL E DE PLÁSTICO ESCADA DE ACESSO AO TETO ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DE CARGA SISTEMA LIFTER AMERICANO E EUROPEU CAIXA COLETORA DE CHORUME ADICIONAL TRAVA DA PORTA TRASEIRA AUTOMÁTICA.	UNID	1	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00	R\$ 106.800,00
5	TRATOR AGRÍCOLA: PLATAFORMA PLANA: 12X4 SINCRO (LATERAL), CABINE: 12X4 SINCRO (LATERAL), OPCIONAL: CREEPER; CAPACIDADE DE LEVANTE NOS 3 PONTOS (KG): 3200/3800; POTÊNCIA (CV)* 100; TORQUE MÁXIMO @ 1.400 RPM - NM (MKGf) 385 (39);	UNID	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>						<b>360.000,00</b>

OBS: Marca dos veículos constantes na proposta de preços, documento integrante desta ARP, independente de sua transcrição.

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao quantitativo previsto na legislação em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado conforme disposto no cronograma financeiro do Edital, parte integrante desta Ata de Registros de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

A execução dos serviços estará caracterizada mediante a solicitação;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE EXECUTANTE. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º. 005/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

**I** – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS E/OU CONTRATO:**

As execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de execução e/ou contrato, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa executora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, observado o disposto no cronograma financeiro, disposto no Edital;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 005/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, 25 de março de 2019.

Pelo Município de São Bento do Trairi/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO</b>	<b>ROSENICE ALVES DA SILVA OLIVEIRA</b>
Prefeito de São Bento do Trairi/RN	Representante Legal
CPF: 664.168.414-87	CPF: 011.696.544-44

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:EA82D027**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PP0082019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO: Aquisição gradativa de material hospitalar**

**MODALIDADE: PREGÃO**

**Considerando**, os atos praticados pela pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002..

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

..-

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
Total					0.00

DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP 02.859.542/0001-40

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
2100	ALCOOL A 70% DE 1000ML	LT	700	3.15	2205.00
2101	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LT	20	4.75	95.00
2150	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL MICROPORO 10CM X 4,5MT	ROL O	200	3.95	790.00
2444	FIO NYLON 3-0 AG 4.0CM 3/8 C/24 UND	CX	30	27.90	837.00
2446	FIO NYLON 4-0 AG 4.0CM 3/8 C/24 UND	CX	30	23.85	715.50
2447	FIO NYLON 6-0 AG. 2.0CM 3/8 C/24 UND	CX	30	23.85	715.50
2451	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30M	ROL O	35	2.60	91.00
2452	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 10CM X 10MT	ROL O	300	3.58	1074.00
2483	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M COM 100 UN	CX	600	16.10	9660.00
2488	MEDIDOR P/ VER DE GLICEMIA ( GLICOSIMETRO)	KIT	20	17.60	352.00
2496	POVIDINE TOPICO (PVPI) DE 1000ML	LT	30	18.60	558.00
2501	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	20	18.60	372.00
2503	SCALP N 21G	UND	1500	0.17	255.00
2506	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA 25 X 7	UND	10000	0.30	3000.00
2510	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA 25 X 7	UND	15000	0.18	2700.00
2522	SONDA NASOG. LONGA N. 20	UND	10	0.73	7.30
2528	SONDA URETRAL N. 16	UND	20	0.60	12.00
2646	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	ROL O	350	5.20	1820.00
2700	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0 (PAR)	PAR	400	0.83	332.00
2701	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5 (PAR)	PAR	400	0.83	332.00
2702	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,0 (PAR)	PAR	400	0.83	332.00
2709	MASCARA DESC TRIPLA C/ ELASTICO C/ 50 UND	CX	30	4.25	127.50
3405	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C/ 100	CX	20	5.35	107.00
3406	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/ 100	CX	20	5.35	107.00
3407	AGULHA DESCARTAVEL 25G X 1 C/ 100	CX	5	5.35	26.75
3408	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7 C/ 100	CX	1	5.35	5.35
3409	AGULHA DESCARTAVEL 21G X 1 C/ 100	CX	3	5.35	16.05
3410	ALCOOL EM GEL 90%	LITR O	75	4.94	370.50
3415	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 13LT	UND	300	2.80	840.00
3416	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 20LT	UND	150	4.14	621.00
3417	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50CM	UND	50	1.10	55.00
3419	CATETER INTRAVENOSO 16G/45MM	UND	500	0.60	300.00
3420	CATETER INTRAVENOSO 18G/45MM	UND	500	0.56	280.00
3421	CATETER INTRAVENOSO 20G/32MM	UND	500	0.56	280.00
3425	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 250ML	UND	2000	2.60	5200.00
3426	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 500ML	UND	6000	2.98	17880.00
3438	GAZE HIDRÓFILA 8 CAMADAS - 5 DOBRAS 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS	PCT	400	8.90	3560.00
3442	INFUSOR PARA SOLUÇÕES 2 VIAS	UND	1500	0.63	945.00
3448	MASCARA CIRURGICA COM ELÁSTICO	UND	1000	0.06	60.00
3463	SCALP N19G	UND	350	0.16	56.00
3464	SCALP N 27G	UND	350	0.16	56.00
3465	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA 0,45X13 PARA INSULINA	UND	16000	0.13	2080.00
3466	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	UND	2500	2.90	7250.00
3467	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML	UND	2000	2.70	5400.00
3473	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	UND	10	0.69	6.90
3478	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	3000	2.89	8670.00
3483	TIRA PARA GLICEMIA C/ 50 TIRAS ON CALL PLUS	UND	10000	0.35	3500.00
Total					84055.35

## DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 16.826.043/0001-60

## Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
3412	APARADEIRA TIPO CUNHA EM INOX	UND	10	135.00	1350.00
3432	CUBA RIM INOX 26 X 12	UND	10	32.00	320.00
3439	GLUTARALDEÍDO A 2% 14 DIAS DE 1000ML	LITR O	10	42.00	420.00
3456	PINÇA PARA RETIRADA DE PONTOS	UND	10	14.80	148.00
3458	PONTA AGULHA GRANDE	UND	5	27.00	135.00
3459	POVIDINE TÓPICO (PVPI) DE 100ML	UND	200	4.50	900.00
Total					3273.00

## FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME 07.366.605/0001-40

## Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
2471	LANCETA DESC.PARA PUNCAO DIG. C/200	CX	100	4.70	470.00
2484	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CX	150	15.80	2370.00
2493	PAPEL LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50CM X 50M	ROL O	800	5.55	4440.00
3418	CATATER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS 140CM 12FR	UND	800	0.80	640.00
3440	GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100MM	ROL O	250	16.00	4000.00
3443	KIT GUEDEL ADULTO	KIT	5	27.00	135.00
3444	KIT GUEDEL PEDIÁTRICO	KIT	5	27.00	135.00
3449	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO - ADULTO	UND	5	150.00	750.00
3450	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO - PEDIÁTRICO	UND	5	150.00	750.00
3474	SONDA URETRAL 40CM CALIBRE 10FR	UND	10	0.58	5.80
3484	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO BRANCA c/ 100und	UND	1000	0.05	50.00
Total					13745.80

## MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME 27.029.083/0001-06

## Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
2086	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PCT	50	3.15	157.50
2129	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML	LT	10	13.70	137.00
2462	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO	KIT	5	4.94	24.70



2463	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL	KIT	5	4.94	24.70
3402	AGULHA HIPODÊMICA 13 X 0.45 26G	CX	10	5.48	54.80
3404	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100	CX	5	5.48	27.40
3411	ALGODÃO HIDROFILO - EM BOLAS 100G	PCT	100	3.02	302.00
3447	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA S/ LAPIDAR 26,0 X 76,0 MM CX C/ 50	CX	30	3.57	107.10
3452	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE PEQUENA	UND	5	8.13	40.65
3453	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE MÉDIA	UND	5	9.76	48.80
3454	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA COM DENTE PEQUENA	UND	5	9.06	45.30
3455	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA COM DENTE MÉDIA	UND	5	10.75	53.75
3457	PONTA AGULHA PEQUENO	UND	5	17.42	87.10
3468	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UND	20	0.52	10.40
3469	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	UND	30	0.54	16.20
3470	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	UND	30	0.61	18.30
3471	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 16	UND	20	2.40	48.00
3480	TERMÔMETRO CLÍNICO DIG. +32+42	UND	20	7.54	150.80
3482	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS	UND	10	13.47	134.70
Total					1489.20

J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME 26.690.173/0001-72

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
2102	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROL O	100	8.30	830.00
2109	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5MT	ROL O	1500	0.25	375.00
2110	ATADURA CREPOM 12CM X 4,5MT	ROL O	600	0.30	180.00
2111	ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT	ROL O	1000	0.41	410.00
2135	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/500 UND	PCT	100	6.86	686.00
2152	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL GRANDE	UND	500	0.67	335.00
2153	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL MEDIO	UND	500	0.60	300.00
2154	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL PEQUENO	UND	800	0.56	448.00
2450	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M	ROL O	10	2.19	21.90
2459	GAZE HIDROFILO 91 X 91 8 DOBRAS	ROL O	50	14.90	745.00
2460	GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG DE 1000ML	LT	30	3.93	117.90
2464	LAMINA DE BISTURI AÇO INOX N. 11 C/100 UND	CX	5	19.70	98.50
2467	LAMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND	CX	20	19.70	394.00
2482	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UN	CX	300	15.90	4770.00
2504	SCALP N 23G	UND	5000	0.17	850.00
2505	SCALP N 25G	UND	1500	0.17	255.00
2508	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA 25 X 8	UND	10000	0.39	3900.00
2509	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA 25 X 7	UND	16000	0.17	2720.00
2648	ESPATULA DE AYRES C/ 100UND	PCT	800	5.15	4120.00
3403	AGULHA DESCARTÁVEL 26G X 1,2 C/ 100	CX	5	6.20	31.00
3413	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO 100MM X 50M	UND	50	16.06	803.00
3414	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO 150MM X 50M	UND	50	25.58	1279.00
3422	CATETER INTRAVENOSO 22G/25MM	UND	500	0.60	300.00
3423	CATETER INTRAVENOSO 24G/19MM	UND	500	0.65	325.00
3424	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 100ML	UND	2000	2.27	4540.00
3427	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 1L	UND	500	5.50	2750.00
3428	COLETE CERVICAL - INFANTIL	UND	5	13.90	69.50
3429	COLETE CERVICAL - P	UND	5	8.90	44.50
3430	COLETE CERVICAL - M	UND	5	8.90	44.50
3431	COLETE CERVICAL - G	UND	5	8.90	44.50
3433	CURATIVO ADESIVO INFANTIL C/ 100	CX	10	3.40	34.00
3434	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL	UND	3000	0.81	2430.00
3435	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTERIL C/ 100	CX	5	13.05	65.25
3436	FIO NYLON 5.0 AG 4,0CM 3/8 C/ 24UND	CX	30	28.00	840.00
3441	GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MM	ROL O	100	33.48	3348.00
3451	PAPAGAIO INOX 1000ML	UND	10	55.29	552.90
3472	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 24	UND	20	2.80	56.00
3475	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML USO EXTERNO	UND	1500	1.00	1500.00
3476	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML USO EXTERNO	UND	1500	1.80	2700.00
3477	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	2000	2.52	5040.00
3479	TENSÍOMETRO	UND	50	49.00	2450.00
Total					50803.45

Valor total da contratação 153366.80 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL, TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da Ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 25 de Março de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**E7C540C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PP0102019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica  
MODALIDADE: PREGÃO

**Considerando**, os atos praticados pela pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002..

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
Total					0,00
PHOSPODONT LTDA			04.451.626/0001-75		
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
3519	ALPRAZOLAM 0,5MG CX C/ 30 CPR	CX	2000	2.67	5340.00
3520	ALPRAZOLAM 0.25MG CX C/ 20 CPR	CX	100	1.36	136.00
3530	AMOXICILINA + CLAVULANATO POT. 500+125MG CX C/ 12 CPR	CX	200	22.20	4440.00
3534	AMPICILINA 500MG CX C/ 840 CPR	CX	1	212.90	212.90
3536	ANLODIPINO 5MG CX C/ 30 CPR	CX	20	2.51	50.20
3537	ATENOLEL + CLORTALIDONA 100/25MG CX C/ 30CPR	CX	50	7.62	381.00
3547	BACLOFENO 10MG CX C/ 20CPR	CX	100	2.88	288.00
3553	BETAMETASONA 0,5 MG/5ML 120 ML CX C/ 50FR	CX	5	304.00	1520.00
3557	BROM. DE FENOTEROL GOTAS 20ML CX C/ 50 FR	CX	4	204.45	817.80
3562	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CX C/ 20CPR	CX	1000	11.00	11000.00
3566	BROMOPIDA 4MG/ML GOTAS 20ML CX C/ 50FR	CX	6	57.81	346.86
3569	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML CX C/ 100AMP	CX	30	119.85	3595.50
3570	CAPTOPRIL 12.5MG CX C/ 30CPR	CX	5	5.67	28.35
3579	CARBONATO DE LÍCIO 300MG CX C/ 500CPR	CX	20	141.00	2820.00
3582	CARVEDILOL 3,125MG CX C/ 30CPR	CX	100	2.31	231.00
3583	CARVEDILOL 6,25MG CX C/ 30 CPR	CX	100	2.68	268.00

3586	CEFACLOR 500MG CX C/ 10CPR	CX	200	14.66	2932.00
3602	CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSP. 60ML CX C/ 50FR	CX	2	2500.00	5000.00
3604	CLOMIPRAMINA 10 MG	COMP	1000	0.57	570.00
3605	CLOMIPRAMINA 25MG CX C/ 20 CPR	CX	150	17.55	2632.50
3610	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOL. 100ML CX C/ 50FR	CX	5	126.90	634.50
3611	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0.9% 30ML CX C/ 50FR	CX	4	43.71	174.84
3612	CLORIDATO DE LIDOCAINA COM VASO CONSTRITOR CX C/ 25AMP	CX	10	71.56	715.60
3624	CLOSTEBOL + NEOMIC. CR. VAG. 40G C/ 1APLIC.	BISNA	200	26.60	5320.00
3634	DESORATADINA 0,5MG/ML XPE 60ML CX C/ 50FR	CX	2	221.23	442.46
3636	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO 5ML CX C/ 50FR	CX	3	610.00	1830.00
3638	DEXAMETASONA CREME 10 G	CX	100	1.27	127.00
3639	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX C/ 20 CPR	CX	5	1.77	8.85
3649	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML CX C/ 50FR	CX	1	383.00	383.00
3651	DIMENDRINATO 25MG GOTAS 20ML CX C/ 50FR	CX	1	179.78	179.78
3668	ENALAPRIL 10MG CX C/ 500CPR	CX	50	22.56	1128.00
3669	ENALAPRIL 20MG CX C/ 500CPR	CX	50	25.38	1269.00
3671	ESPIRONOLACTONA 100MG CX C/ 30CPR	CX	2	9.87	19.74
3678	FENOBARBITAL 100MG CX C/ 200CPR	CX	50	25.38	1269.00
3679	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20 ML	FRAS	100	3.39	339.00
3684	FLUIBON (PARA NEBULIZAÇÃO)	FRAS	30	17.66	529.80
3688	FOSFARO DISSÓDICO DE DEXAMETASSONA 2MG/ML CX C/ 100AMP	CX	60	53.58	3214.80
3698	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/ 30CPR	CX	50	1.06	53.00
3705	HALOPERIDOL 5MG CX C/ 200CPR	CX	20	41.90	838.00
3718	ICACORT 30 MG	BISNA	100	22.80	2280.00
3722	L-ENEMA	FRA	50	5.19	259.50
		S			
3724	LAMOTRIGINA 25MG CX C/ 30CPR	CX	50	7.46	373.00
3725	LAMOTRIGINA 50MG CX C/ 30CPR	CX	50	10.45	522.50
3736	LEVONOGESTREL DE 0,05 + 0,075 + 0,125 + ETINILESTRADIOL 0,03+ 0,04 + 0,03 CX C/ 21DRAG	CX	1000	8.46	8460.00
3737	LEVOTIROXINA 100MG CX C/ 30CPR	CX	24	4.90	117.60
3739	LEVOTIROXINA 50MG CX C/ 30CPR	CX	24	5.01	120.24
3740	LEVOTIROXINA 75MG CX C/ 30CPR	CX	24	5.45	130.80
3743	LISINAPRIL 5MG CX C/ 30CPR	CX	24	6.40	153.60
3744	LORATADINA 10MG CX C/ 480CPR	CX	5	47.38	236.90
3745	LORATADINA XAROPE 100ML CX C/ 50FR	CX	1	162.10	162.10
3748	LOSARTANA POTASSICA 100MG CX C/ 30CPR	CX	40	9.29	371.60
3763	MIDAZOLAN 5MG CX C/100AMP	CX	2	148.05	296.10
3764	MORFINA 10MG CX C/ 50AMP	CX	2	141.01	282.02
3772	NORETISTERONA 0,35MG CX C/ 35CPR	CX	500	10.44	5220.00
3774	NORTRIPTILINA 25MG CX C/ 30CPR	CX	500	10.68	5340.00
3775	ONDACETRONA 2ML CX C/ 50AMP	CX	20	70.50	1410.00
3785	ONCILON ORAL BASE	BISNA	100	4.00	400.00
3788	OXCARBAZEPINA 300MG CX C/ 30CPR	CX	100	20.56	2056.00
3789	OXCARBAZEPINA 600MG CX C/ 30CPR	CX	100	39.54	3954.00
3790	OXITON (OCITOCINA) 5UI/ML CX C/ 50AMP	CX	10	70.50	705.00
3791	PAMERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) 25MG/ML CX C/ 100AMP	CX	10	211.50	2115.00
3803	PROMETAZOL CX C/ 100AMP	CX	10	211.50	2115.00
3808	RANITIDINA 150MG CX C/ 300CPR	CX	20	29.61	592.20
3809	RISPERIDONA 1MG CX C/ 30CPR	CX	24	8.57	205.68
3817	SERTRALINA 100MG CX C/ 30CPR	CX	100	12.06	1206.00
3831	SULFAMET. + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG CX C/ 400CPR	CX	40	45.19	1807.60
3838	TENOXICAN 20MG CX C/ 10CPR	CX	200	3.11	622.00
3839	TETRACICLINA 500MG CX C/ 100CPR	CX	5	25.67	128.35
3845	TOPIRAMATO 50MG CX C/ 60CPR	CX	100	32.02	3202.00
3847	TRAMADOL 50MG CX C/ 500CAPS	CX	100	70.50	7050.00

3850	VALPROATO DE SODIO 250MG XPE 100 ML	FRAS	100	4.80	480.00
3857	VENLAFAXINA 75MG CX C/ 30CPR	CX	100	19.04	1904.00
Total					115365.27
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP			02.859.542/0001-40		
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
3503	AAS INFANTIL 100MG CX C/ 32CPR	CX	40	0.96	38.40
3504	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML CX C/ 50FR	CX	20	281.50	5630.00
3507	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG ADULTO 120MLCX C/ 50FR	CX	5	362.50	1812.50
3508	ACICLOVIR 200MG CX C/ 25 CPR	CX	12	6.25	75.00
3515	AGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML CX/ C/ 200AMP	CX	100	32.40	3240.00
3522	ALPRAZOLAM 2MG CX C/ 30 CPR	CX	2000	4.99	9980.00
3523	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML CX C/ 50FR	CX	40	89.40	3576.00
3527	AMINOFILINA CX C/ 100AMP	CX	2	91.00	182.00
3528	AMIODARONA 200MG CX C/ 30 CPR	CX	20	11.40	228.00
3533	AMOXICILINA 500MG CX C/ 500 CPR	CX	50	87.40	4370.00
3540	ATENOLOL 25MG CX C/ 504 CPR	CX	20	20.16	403.20
3542	ATORVASTATINA 10 MG CX C/ 30 CPR	CX	100	5.88	588.00
3543	ATORVASTATINA 20MG CX C/ 30 CPR	CX	100	6.53	653.00
3544	ATORVASTATINA 40MG CX C/ 30CPR	CX	100	10.99	1099.00
3549	BEPEBEN 1.200(BENZETACIL) CX C/ 50AMP	CX	30	405.00	12150.00
3552	BETAMETASONA + GENTAMICINA POM. 30 G	BISNA	200	4.64	928.00
3555	BETATRINTA - DIPROSPAM	AMP	20	4.82	96.40
3561	BROMETO DE ESCOPLAMINA + DIPIRONA CX C/ 20CPR	CX	200	9.17	1834.00
3567	BROMOPRIDA 10MG/ML CX C/ 50AMP	CX	20	13.36	267.20
3574	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/ 500CPR	CX	100	79.40	7940.00
3575	CARBAMAZEPINA 400 MG CX C/ 30CPR	CX	2000	8.70	17400.00
3587	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML CX C/ 50FR	CX	10	330.00	3300.00
3595	CIMETIDINA 200MG CX C/ 600 CPR	CX	2	96.00	192.00
3598	CIPROFIBRATO 100 MG CX C/ 30 CPR	CX	200	11.70	2340.00
3599	CIPROFLOXACINO 500MG CX C/ 210 CPR	CX	20	79.80	1596.00
3600	CITALOPRAM 20MG CX C/ 30 CPR	CX	2000	6.70	13400.00
3603	CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 30 G	BISNA	200	4.12	824.00
3606	CLONAZEPAM 0.5MG CX C/ 200 CPR	CX	2000	14.00	28000.00
3607	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	FRAS	2000	2.05	4100.00
3608	CLONAZEPAM 2MG CX C/ 480 CPR	CX	100	38.40	3840.00
3621	CLORTALIDONA 12,5MG CX C/ 60 CPR	CX	200	13.00	2600.00
3622	CLORTALIDONA 25MG CX C/ 60 CPR	CX	500	17.63	8815.00
3623	CLORTALIDONA 50MG CX C/ 30 CPR	CX	1000	7.20	7200.00
3627	CODEINA + PARACETAMOL 30/500MG CX C/ 12 CPR	CX	200	6.24	1248.00
3629	COLIRIO TOBRAMICINA 3MG DE 5ML CX C/ 50FR	CX	3	263.50	790.50
3635	DESLORATADINA 5MG CX C/ 30 CPR	CX	500	12.50	6250.00
3647	DICLOFENACO DE SODICO 50MG CX C/ 20 CPR	CX	500	1.39	695.00
3657	DIPIRONA SODICA CX C/ 120AMP	CX	60	85.00	5100.00
3662	DONAREN 50MG CX C/ 60CPR	CX	40	35.72	1428.80
3663	DOXAZOSINA 2MG CX C/ 30CPR	CX	2000	5.79	11580.00
3664	DOXICILINA 100MG CX C/ 15CPR	CX	400	3.43	1372.00
3666	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG CX C/ 30CPR	CX	300	4.99	1497.00
3667	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG CX C/ 30CPR	CX	300	6.20	1860.00
3672	ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/ 30CPR	CX	50	6.24	312.00
3675	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG CX C/ 28CPR	CX	500	26.15	13075.00
3676	ESTROGENO CONJUGADO CR VAG 26 G	BISNA	1000	39.85	39850.00
3677	FENTOINA 100MG CX C/ 30CPR	CX	30	3.60	108.00
3680	FENOBARBITAL CX C/ 50AMP	CX	2	66.50	133.00
3682	FENTANIL CX C/ 50AMP	CX	2	78.50	157.00
3683	FENTICONAZOL CR. VAG. 40G C/7 APLICAÇÕES	BISNA	400	15.31	6124.00
3685	FLUCONAZOL 150MG CX C/ 1CPR	CX	12	0.70	8.40
3687	FLUOXETINA 20MG CX C/ 70CAPS	CX	50	7.00	350.00
3696	GENTAMICINA 20MG/ML CX C/ 50AMP	CX	20	54.50	1090.00
3697	GENTAMICINA 40MG/ML CX C/ 50AMP	CX	20	48.00	960.00
3702	HALDOL 5MG CX C/ 50AMP	CX	2	75.00	150.00
3707	HIDROCORTISONA 500MG CX C/ 50AMP	CX	10	270.00	2700.00
3716	IBUPROFENO 300MG CX C/ 100CPR	CX	30	10.00	300.00
3717	IBUPROFENO 600MG CX C/ 500CPR	CX	50	110.00	5500.00
3720	ITRACONAZOL 100MG CX C/ 15CAPS	CX	200	12.99	2598.00
3730	LEVOFLOXACINO 500MG CX C/ 7CPR	CX	500	6.98	3490.00
3734	LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,03+0,15 CX C/ 21CPR	CX	1000	1.57	1570.00
3735	LEVONOGESTREL 1,5MG CX C/ 01CPR	CX	24	1.05	25.20
3741	LISINOPRIL 10MG CX C/ 30CPR	CX	24	5.73	137.52
3742	LISINOPRIL 20MG CX C/ 30CPR	CX	24	7.24	173.76
3749	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/ 30CPR	CX	100	1.50	150.00
3752	MELOXICAN 15MG CX C/ 10CPR	CX	5	1.40	7.00
3753	METFORMINA 500MG CX C/ 400CPR	CX	500	35.00	17500.00
3757	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/ 500CPR	CX	10	75.00	750.00
3760	METRONIDAZOL 400MG CX C/ 24CPR	CX	200	5.52	1104.00
3762	MICONAZOL LOÇÃO 30ML CX C/ 50FR	CX	1	158.50	158.50
3767	NIFEDIPINO 20MG CX C/ 30CPR	CX	12	2.95	35.40
3770	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML CX C/ 50FR	CX	3	195.50	586.50
3773	NORFLOXACINA 400MG CX C/ 14CPR	CX	1000	2.99	2990.00
3776	ONDACETRONA 4ML CX C/ 100AMP	CX	20	160.00	3200.00
3778	OLANZAPINA 10MG CX C/ 30CPR	CX	100	62.00	6200.00
3780	OLANZAPINA 5MG CX C/ 30CPR	CX	24	21.61	518.64
3783	OMEPRAZOL 20MG CX C/ 500CAPS	CX	70	34.00	2380.00
3792	PANTOPRAZOL 20MG CX C/ 42CPR	CX	400	7.22	2888.00
3793	PANTOPRAZOL 40MG CX C/ 42CPR	CX	400	10.02	4008.00
3795	PARACETAMOL 500MG CX C/ 500CPR	CX	20	19.00	380.00
3797	PAROXETINA 20MG CX C/ 30CPR	CX	2000	6.23	12460.00
3799	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP 60ML CX C/ 50FR	CX	30	176.00	5280.00
3802	PROMETAZINA 25MG CX C/ 500CPR	CX	2	57.00	114.00

3805	QUETIAPINA 100 MG CX C/ 28CPR	CX	10	29.40	294.00
3806	QUETIAPINA 200 MG CX C/ 28CPR	CX	30	38.64	1159.20
3813	ROSUVASTANTINA 20MG CX C/ 30CPR	CX	24	17.54	420.96
3816	SECNIDAZOL 1000MG CX C/ 100CPR	CX	10	68.00	680.00
3818	SERTRALINA 50MG CX C/ 30CPR	CX	2000	5.20	10400.00
3822	SINVASTATINA 10MG CX C/ 30CPR	CX	400	3.52	1408.00
3823	SINVASTATINA 20MG CX C/ 500CPR	CX	1000	35.00	35000.00
3824	SINVASTATINA 40MG CX C/ 50CPR	CX	200	7.50	1500.00
3837	TEFLAN (TENOXICAN) 40MG CX C/50	CX	10	426.00	4260.00
3853	VALSARTANA 320MG CX C/ 30CPR	CX	12	18.36	220.32
3854	VALSARTANA 80MG CX C/ 30CPR	CX	12	13.59	163.08
3860	VITAMINA K CX C/ 50	CX	10	79.50	795.00
3861	ZOLPIDEM 10MG CX C/ 20CPR	CX	24	14.20	340.80
Total					376682.28

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

12.305.387/0001-73

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
3506	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG INFANTIL 120 MLCX C/ 50FR	CX	5	284.00	1420.00
3509	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CX C/ 200 CPR	CX	1	20.40	20.40
3521	ALPRAZOLAM 1MG CX C/ 30 CPR	CX	2000	3.05	6100.00
3529	AMITRIPTILINA 25MG CX C/ 100 CPR	CX	2000	4.40	8800.00
3531	AMOXICILINA + CLAVULANATO PT 250MG+62.5MG/5ML 75ML CX C/ 50FR	CX	10	724.00	7240.00
3535	ANLIDOPINO 10MG CX C/ 30 CPR	CX	20	2.93	58.60
3538	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12.5MG CX C/ 30CPR	CX	50	5.90	295.00
3545	AZITROMICINA 500MG CX C/ 500 CPR	CX	10	299.00	2990.00
3548	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 60ML CX C/ 50FR	CX	5	150.00	750.00

3554	BETAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 30 G	BISNA	200	4.88	976.00
3556	BIPERIDENO 2MG CX C/ 200CPR	CX	150	47.98	7197.00
3558	BROM. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML CX C/ 50FR	CX	10	159.00	1590.00
3559	BROMAZEPAM 3MG CX C/ 100CPR	CX	100	9.15	915.00
3560	BROMAZEPAM 6MG CX C/ 100CPR	CX	50	15.65	782.50
3564	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML CX C/ 50FR	CX	12	37.30	447.60
3565	BROMOPIDA 10MG CX C/ 20CPR	CX	100	4.29	429.00
3568	BUPROPIONA 150MG CX C/ 30CPR	CX	300	14.60	4380.00
3572	CAPTOPRIL 50MG CX C/ 30CPR	CX	20	2.81	56.20
3573	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100 ML	CX	300	14.70	4410.00
3580	CARVEDILOL 12.5MG CX C/ 30 CPR	CX	100	3.57	357.00
3581	CARVEDILOL 25MG CX C/ 30 CPR	CX	100	5.08	508.00
3594	CETOCONAZOL CREME 30 G	BISNA	200	1.92	384.00
3596	CINARIZINA 25MG CX C/ 30 CPR	CX	5	3.90	19.50
3597	CINARIZINA 75MG CX C/ 30 CPR	CX	5	5.49	27.45
3613	CLORIDATO DE LIDOCAINA TOPICA CX C/ 1AMP	CX	10	3.53	35.30
3615	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML CX C/ 50AMP	CX	10	67.80	678.00
3617	CLORIDRATO DE TRAMADOL 500MG/ML CX C/ 60AMP	CX	30	83.75	2512.50
3618	CLORPROMAZINA 100MG CX C/ 200 CPR	CX	5	51.78	258.90
3619	CLORPROMAZINA 25MG CX C/ 200 CPR	CX	5	50.76	253.80
3620	CLORPROMAZINA GOTAS 20 ML	FRAS	100	5.20	520.00
3628	CODEINA 30MG CX C/ 12 CPR	CX	5	15.95	79.75
3630	COMPLEXO B CX C/ 500 CPR	CX	40	26.78	1071.20
3631	COMPLEXO B CX C/ 100AMP	CX	30	78.00	2340.00
3632	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML CX C/ 50FR	CX	5	118.95	594.75
3633	COMPLEXO DE VITAMINAS DE A-Z CAPS CX C/ 60 CPR	CX	200	8.19	1638.00
3641	DIAZEPAM 10 MG CX C/ 100 CPR	CX	12	11.00	132.00
3642	DIAZEPAM 5MG CX C/ 30 CPR	CX	2	1.77	3.54
3643	DIAZEPAM 10 MG CX C/ 72 AMP	CX	10	50.76	507.60
3650	DIGOXINA 0.25MG CX C/ 480 CPR	CX	10	22.06	220.60
3652	DIMETICONA 40MG CX C/ 20 CPR	CX	100	2.24	224.00
3655	DIPIRONA SODICA 20MG/ML + 2.5G/5ML CX C/ 100AMP	CX	20	54.35	1087.00
3656	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOL ORAL 100MLCX C/ 50FR	CX	10	156.00	1560.00
3658	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMP	1000	0.27	270.00
3659	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	1000	0.54	540.00
3660	DOMPERIDONA 10MG CX C/ 30 CPR	CX	500	3.00	1500.00
3670	ESCITALOPRAM 10MG CX C/ 30CPR	CX	500	6.45	3225.00
3673	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/ 1 APLIC	BISNA	1000	14.10	14100.00
3681	FENOFIBRATO 200MG CX C/ 30CAPS	CX	200	31.70	6340.00
3686	FLUOXETINA 10MG CX C/ 28CAPS	CX	40	2.78	111.20
3689	FOSFARO DISSÓDICO DE DEXAMETASSONA 4MG/ML CX C/ 100AMP	CX	30	73.20	2196.00
3692	GABAPENTINA 300MG CX C/ 30CPR	CX	100	16.90	1690.00
3693	GARDENAL (FENOBARBITAL) CX C/ 50AMP	CX	10	103.77	1037.70
3694	GEL LUBRIFICANTE 50 G	BISNA	200	3.25	650.00
3699	GLIMEPIRIDA 1MG CX C/ 30CPR	CX	24	2.90	69.60
3700	GLIMEPIRIDA 2MG CX C/ 30CPR	CX	24	4.98	119.52
3703	HALOPERIDOL 1MG CX C/ 200CPR	CX	20	31.00	620.00
3704	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20 ML	FRAS	600	2.59	1554.00
3709	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CX C/ 20CPR	CX	40	0.95	38.00
3711	HIDROXIZINA 10MG/5ML SOL 120ML CX C/ 50FR	CX	5	220.82	1104.10
3712	HIDROXIZINA 25MG CX C/ 30CPR	CX	24	5.09	122.16
3713	HYTROPIN SULFATO DE ATROPINA 0.50MG/ML CX C/ 100AMP	CX	10	37.76	377.60
3714	IBRUPOFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML CX C/ 50FR	CX	30	61.10	1833.00
3719	ISSOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL CX C/ 30CPR	CX	3	9.30	27.90

3726	LANSOPRAZOL 30MG CX C/ 30CAPS	CX	500	8.78	4390.00
3727	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG/25MG COMP. CX C/ 30CPR	CX	24	42.33	1015.92
3728	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG/50MG COMP. CX C/ 30CPR	CX	24	82.62	1982.88
3731	LEVOMEPRIMAZINA 100MG CX C/ 200CPR	CX	4	186.20	744.80
3732	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CX C/ 200CPR	CX	4	90.24	360.96
3733	LEVOMEPRIMAZINA 40MG GTS 20 ML	FRAS	50	10.10	505.00

3738	LEVOTIROXINA 25MG CX C/ 30CPR	CX	24	5.32	127.68
3746	LORAZEPAM 2MG CX C/ 100CPR	CX	400	12.20	4880.00
3750	MEBENDAZOL 100MG CX C/ 600CPR	CX	5	30.55	152.75
3754	METFORMINA 850MG CX C/ 400CPR	CX	500	33.50	16750.00
3769	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML CX C/ 50FR	CX	15	79.91	1198.65
3777	ONDACETRONA 8ML CX C/ 100AMP	CX	20	160.00	3200.00
3787	OXANON (OXACILINA SÓDICA 500MG) CX C/ 100AMP	CX	10	244.75	2447.50
3801	PREDNISONA 5MG CX C/ 600CPR	CX	20	76.13	1522.60
3810	RISPERIDONA 2MG CX C/ 200CPR	CX	500	8.45	4225.00
3811	RISPERIDONA 3MG CX C/ 200CPR	CX	20	11.42	228.40
3812	ROSUVASTANTINA 10MG CX C/ 30CPR	CX	247	12.40	3062.80
3815	SALBUTAMOL XAROPE 120ML CX C/ 50FR	CX	5	58.75	293.75
3821	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML CX C/ 50FR	CX	5	33.30	166.50
3827	SUCCINATO DE METOPROLOL DE 100 MG CX C/ 30CPR	CX	100	8.41	841.00
3836	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG CX C/ 30CPR	CX	200	8.15	1630.00
3844	TOPIRAMATO 100MG CX C/ 60CPR	CX	100	37.44	3744.00
3849	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CX C/ 25CAPS	CX	300	6.67	2001.00
3851	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CX C/ 50CPR	CX	500	26.28	13140.00

Total 170007.16

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME 18.588.224/0001-21

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
3505	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120MLCX C/ 50FR	CX	10	169.00	1690.00
3510	ACIDO FOLICO 5MG CX C/ 500 CPR	CX	30	24.40	732.00
3511	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML CX C/ 120AMP	CX	10	79.20	792.00
3512	ACIDO TRANEXIMICCO CX C/ 100AMP	CX	20	288.00	5760.00
3513	ADREN (EPINIFRINA) 1MG/ML CX C/ 100AMP	CX	20	198.00	3960.00
3516	ALBENDAZOL 400MG CX C/ 100 CPR	CX	70	44.00	3080.00
3517	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML CX C/ 50FR	CX	30	82.00	2460.00
3518	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/ 04 CPR	CX	1000	1.95	1950.00
3524	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML CX C/ 50FR	CX	40	89.50	3580.00
3532	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML CX C/ 50 CPR	CX	50	220.00	11000.00
3539	ATENOLOL 100MG CX C/ 600 CPR	CX	20	42.00	840.00
3541	ATENOLOL 50MG CX C/ 504 CPR	CX	20	28.60	572.00
3546	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML+DIL CX C/ 50FR	CX	10	390.00	3900.00
3550	BEPEBEN 600(BENZETACIL) CX C/ 50AMP	CX	20	428.00	8560.00
3563	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20ML CX C/ 50FR	CX	5	407.50	2037.50
3576	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE 100ML CX C/ 50FR	CX	5	218.00	1090.00
3577	CARBOCISTEINA XPE INFANTIL 80ML CX C/ 50FR	CX	5	159.00	795.00
3591	CETOCO + BETAM + NEOMICINA POM 30 G	CX	200	3.80	760.00
3592	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML CX C/ 50 FR	CX	2	288.00	576.00
3593	CETOCONAZOL 200MG CX C/ 450 CPR	CX	10	70.00	700.00
3609	CLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 30 CPR	CX	700	7.00	4900.00
3616	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML CX C/ 100AMP	CX	20	58.00	1160.00
3637	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML CX C/ 50FR	CX	20	83.60	1672.00
3640	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 100ML CX C/ 50FR	CX	15	59.80	897.00
3644	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG CX C/ 500 CPR	CX	500	34.00	17000.00
3645	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML CX C/ 100 AMP	CX	30	79.00	2370.00
3648	DICLOFENACO DE SÓDICO 25MG/ML CX C/ 100 AMP	CX	40	61.00	2440.00
3653	DIPIRONA GOTAS 10ML CX C/ 50FR	CX	15	40.00	600.00
3654	DIPIRONA SÓDICA 500MG CX C/ 500 CPR	CX	30	41.00	1230.00
3690	FUROSEMIDA 40MG CX C/ 500CPR	CX	50	20.00	1000.00
3691	FUROSEMIDA 20MG/ML CX C/ 100AMP	CX	50	43.00	2150.00

3701	GUACO XAROPE (MIKANIA) 100ML CX C/ 50FR	CX	50	100.00	5000.00
3706	HIDROCORTISONA 100MG CX C/ 50AMP	CX	10	134.00	1340.00
3708	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/ 400CPR	CX	70	11.76	823.20
3710	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100ML CX C/ 50FR	CX	2	119.00	238.00
3721	IVERMECTINA 6MG CX C/ 500CPR	CX	10	127.00	1270.00
3723	LACTULOSE SOL 667MG/ML XPE 120ML CX C/ 50FR	CX	3	340.00	1020.00
3755	METILDOPA 250MG CX C/ 30CPR	CX	40	12.98	519.20
3756	METILDOPA 500MG CX C/ 30CPR	CX	100	20.90	2090.00
3758	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML CX C/ 50FR	CX	5	43.00	215.00
3759	METRONIDAZOL 250MG CX C/ 600CPR	CX	40	76.00	3040.00
3768	NIMESULIDA 100MG CX C/ 504CPR	CX	30	41.00	1230.00
3771	NOPROSIL 10MG/ML (PLASIL) CX C/ 240AMP	CX	10	90.00	900.00
3781	OLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML CX C/ 50FR	CX	5	189.00	945.00
3782	OLEO MINERAL 100ML CX C/ 50FR	CX	5	120.00	600.00
3786	OPAZON (OMEPRAZOL SÓDICO) 40MG CX C/ 20AMP	CX	30	160.00	4800.00
3794	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML CX C/ 50FR	CX	15	35.00	525.00
3796	PARACETAMOL 750MG CX C/ 200CPR	CX	50	22.00	1100.00
3798	PASMODEX SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML CX C/ 240AMP	CX	10	87.00	870.00
3800	PREDNISONA 20MG CX C/ 600CPR	CX	50	150.00	7500.00
3804	PROPANOLOL 40MG CX C/ 500CPR	CX	20	16.00	320.00
3814	SALBUTAMOL 100MG AEROSOL 200 DOSES CX C/ 50FR	CX	5	389.00	1945.00
3825	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% 10ML CX C/ 200AMP	CX	30	42.00	1260.00
3826	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML CX C/ 200AMP	CX	30	54.39	1631.70
3830	SULFAME+TRIMETROPINA SUSP 50ML CX C/ 50FR	CX	20	72.00	1440.00
3832	SULFATO DE AMICACINA 100MG/ML CX C/ 50	CX	10	44.50	445.00
3833	SULFATO DE AMICACINA 500MG/ML CX C/ 50	CX	40	74.00	2960.00
3834	SULFATO FERROSO 40MG CX C/ 500CPR	CX	30	23.80	714.00
3835	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25 MG/ML 100ML CX C/ 50FR	CX	12	73.40	880.80
3858	VITAMINA C 500MG CX C/ 500CPR	CX	12	59.00	708.00
3859	VITAMINA C GOTAS 20ML CX C/ 50FR	CX	20	67.90	1358.00

Total 137941.40

Valor total da contratação 799.996,11 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 25 de Março de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**DE055549

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 071/2019-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Inciso I de conformidade com o que estabelece o Art. 143 da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas no Abatedouro Público Municipal e na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de março de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	ASG	54h	446,61
002	0000349	Daniel Firmino da Silva	ASG	30h	247,01
003	0000905	Genival Rocha da Silva Júnior	Técnico Agrícola	66h	494,01
004	0000347	Pedro Júnior Figueiredo	ASG	30h	247,01
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>1.432,64</b>

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de março de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000265	Adailton Pereira da Silva	Professor	70h	1.225,00
002	0000803	Francisco Erico Dantas	ASG	36h	266,77
003	0000272	Francismar Soares de M. Ramalho	Professora	68h	1.190,00
004	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	40h	299,40
005	0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	60h	449,10
006	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	24h	179,64
007	0000095	João Januário Filho	Motorista	20h	192,66
008	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	17h	127,25
009	0000158	Maria das Vitórias Fernandes	Professora	04h	135,56
010	0000031	Maria de Lourdes de Assis Silva	Professora	79h	1.387,88
011	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	60h	444,61
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>5.897,87</b>

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de março de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000963	Dário do Nascimento Barros	ASG	43h	321,86
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>321,86</b>

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 22 de fevereiro a 21 de março de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000270	Agenor Nunes de Maria Júnior	Motorista	47,6h	395,21
002	0000868	Ana Gabriela Medeiros de A. Lima	Enfermeira	48h	792,00
003	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	24h	563,16
004	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	49,8h	389,03
005	0000061	Cleudimar Ramalho de Medeiros	Motorista	58h	515,75
006	0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	24h	396,00
007	0000986	Emanuel Soares Gundim	Motorista	66h	494,01

008	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	66h	494,01
009	0000761	Eliane Alves da Silva	ASG	13h	97,31
010	0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	50h	369,76
011	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	60h	449,10
012	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	61h	497,22
013	0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	67h	495,48
014	0000835	Idaiane Milene Santos Pereira	ASG	10h	74,80
015	0000961	Jarlene Ferreira da C. Faustino	Téc. Enfermagem	60h	449,10
016	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	63h	518,71
017	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	37h	273,62
018	0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	63h	510,48
019	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	60h	577,99
020	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	64h	520,72
021	0000809	Lindemberg Miele de Oliveira	Motorista	67h	495,48

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
022	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	60h	978,12
023	0000108	Luiz Garcia Neto	Motorista	58h	514,88
024	0000962	Maria da Conceição Moura	Téc. Enfermagem	24h	179,64
025	0000806	Maria Fabiana da Silva Cassiano	ASG	08h	59,84
026	0001003	Maria José do Nascimento	Téc. Enfermagem	60h	449,10
027	0000120	Moacy Patrocínio de Santana	Motorista	53h	515,72
028	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	60h	471,55
029	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	67h	496,48
030	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	67h	496,48
031	0000772	Tereza de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	60h	978,12
032	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. Enfermagem	06h	47,16
SUB TOTAL R\$					

Art. 6º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, ocorridos no mês de fevereiro de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	000243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari	25h	205,84
002	000251	Antonio Marques da Silva	Serv. Pedreiro	12h	98,80
003	000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	25h	187,13
004	000318	Elis Regina Esdralins da Silva	Gari	20h	164,67
005	000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	25h	205,84
006	000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	40h	359,28
007	000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	28h	269,73
008	000097	João Lopes Neto	Gari	55h	535,18
009	000464	José Adriano de Lima	Gari	25h	196,48
010	000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	25h	184,51
011	000161	Mario Araújo de Medeiros	Serv. Pedreiro	09h	87,57
012	000169	Sebastião Araújo Romualdo	Gari	20h	179,64
013	000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	55h	452,84
SUB TOTAL R\$					3.127,51

RESUMO GERAL		VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		676,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		486,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		723,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		336,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.746,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		3.127,51
TOTAL GERAL R\$		13.097,05

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4E5FC193

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 067 /2019-ADM/RH

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de março/2019, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeiro	24h
002	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
003	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	64h
004	0000932	Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz	Téc. Enfermagem	FÉRIAS
005	0000973	Tracema Cavalcante	Téc. Enfermagem	56h
006	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição Faustino	Téc. Enfermagem	80h
007	0000939	Julia Cristiane de Medeiros Rodrigues	Téc. Enfermagem	56h
008	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	80h
009	0001003	Maria José do Nascimento	Téc. Enfermagem	80h
010	0000962	Maria da Conceição Moura	Téc. Enfermagem	56h
011	0000936	Maria Fabiana Costa Santos Lopes	Téc. Enfermagem	56h
012	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeiro	FÉRIAS
013	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	72h
014	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeiro	64h
015	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeiro	24h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de março de 2019.

### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:31D23E5C

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 066/2019-ADM/RH

Concede o pagamento da gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 536/2015 - QUE INSTITUI O INCENTIVO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento da gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, aos ocupantes das funções de Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Dentário e Agentes Comunitários de Saúde, abaixo relacionados, ref. ao mês de Fevereiro/2019.

### EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE - ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

NOME	FUNÇÃO	VALOR
DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	R\$ 821,07
DIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	R\$ 1.642,14
FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	AUX. CONSULT. DENTÁRIO	R\$ 821,07
JACINTO PEREIRA JÚNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 821,07
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	ACS	R\$ 821,07
MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	ACS	R\$ 821,07
MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	R\$ 821,07
NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO	TÉC. ENFERMAGEM	821,07
ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 821,07
TOTAL	-	R\$ 8.210,70

### EQUIPE 2 – UNIDADE BASICA DE SAUDE JOÃO MARIA EVANGELISTA

NOME	FUNÇÃO	VALOR
ANA GABRIELA MEDEROS DE ARAÚJO LIMA	ENFERMEIRA	R\$ 746,43
CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	LICENÇA MATERNIDADE
JOSEFA MARIA S OLIVEIRA	ACS	R\$ 746,43
JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONSULT. DENTÁRIO	R\$ 746,43
LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	MÉDICO	R\$ 746,43
MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS NASCIMENTO	ACS	R\$ 746,43
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	R\$ 746,43
MARIA DE LOURDES CÂNDIDO DO NASCIMENTO	ACS	R\$ 746,43
MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 746,43
PAULO MARTINS DE SOUZA	ACS	R\$ 746,43
ROSA MARIA DE MEDEIROS	ACS	R\$ 746,43
KETTLYNN CYSLEANY DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 746,43
TOTAL	-	R\$ 8.210,73



**EQUIPE 3 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO ESF III**

NOME	FUNÇÃO	VALOR
FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSÁRIO	ACS	R\$ 736,07
JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	R\$ 736,07
JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	R\$ 736,07
LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	AUX. CONSULT. DENTÁRIO	R\$ 736,07
MAGNUS KELY SOARES DE AZEVEDO	ENFERMEIRO	R\$ 736,07
MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 736,07
NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO	MÉDICO	R\$ 736,07
TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 736,07
VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	R\$ 736,07
TOTAL	-	R\$ 6.624,63

**APOIADOR INSTITUCIONAL**

NOME	FUNÇÃO	VALOR
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente, 21 de março de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1DC54CFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO EXECUTIVO 002/2019**

<b>CNPJ: 08.357.667/0001-58</b>
Rua Maria Arlinda, 39, Centro– CEP: 59955-000– Tenente Ananias/RN
Fone: (84) 3386-2213–Email: pmtananias@yahoo.com.br

**Decreto nº 02/2019 GP-PMTA, de 21 de março de 2019**

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal para o exercício de 2019

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o repasse da atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal para o exercício de 2019, correspondente ao percentual de 6,00% **Art. 2º** As remunerações básicas das classes funcionais são os constantes do **Anexo I**, do presente Decreto

**Art. 3º** Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 21 de Março de 2019**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeito Municipal

ANEXO I											
TABELAS DE REMUNERAÇÕES DOS CARGOS DO PCCR											
REMUNERAÇÃO BÁSICA – 30 (TRINTA) HORAS											
PROFESSOR	CLASSE										
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Médio-PI	1.733,19	1.819,84	1.910,84	2.006,38	2.106,70	2.212,03	2.322,64	2.438,77	2.560,71	2.688,74	
Superior-PII	2.079,81	2.183,80	2.292,99	2.407,64	2.528,02	2.654,43	2.787,15	2.926,50	3.072,83	3.226,47	
Especialista-III	2.495,81	2.620,60	2.751,63	2.889,21	3.033,67	3.185,35	3.344,62	3.511,85	3.687,45	3.871,82	

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal De Tenente Ananias-RN

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**59124F5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 01\_2019**

Anexo XXII		Poder: Executivo		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Bimestre de Referência: 01/2019		
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO				
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA</b>		No Bimestre	Até o Bimestre	
Previsão Inicial da Receita			34.918.240,00	
Previsão Atualizada da Receita			34.918.240,00	
Receitas Realizadas		3.140.582,06	3.140.582,06	
Saldo do Exercício Anterior			-	
Déficit Orçamentário			-	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA</b>		No Bimestre	Até o Bimestre	
Dotação Inicial			34.918.240,00	
Dotação Atualizada			34.918.240,00	
Despesas Empenhadas		12.945.437,56	12.945.437,56	
Despesas Liquidadas		3.078.588,58	3.078.588,58	
Despesas Pagas		2.784.596,66	2.784.596,66	
Superávit Orçamentário		61.993,48	61.993,48	
<b>DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		12.945.437,56	12.945.437,56	
Despesas Liquidadas		3.078.588,58	3.078.588,58	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			19.662.251,61	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA</b>		No Bimestre	Até o Bimestre	
<b>Regime Geral de Previdência Social</b>		0,00	0,00	
Receitas previdenciárias (I)		0,00	0,00	
Despesas previdenciárias (II)		0,00	0,00	
Resultado previdenciário (I – II)		0,00	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal				
Resultado Primário			584.857,77	
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
<b>POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		951.019,51	0,00	455.590,40
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		3.302.960,68	3.225,50	99.306,52
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.253.980,19</b>	<b>3.225,50</b>	<b>554.896,92</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais0	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE		1.192.067,12	25%	26,14%
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00%
Complementação da União		0,00	60%	0,00%
<b>RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL</b>		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operações de Crédito		0	0	
Despesas de Capital		1.116.318,71	11.110.781,29	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
<b>Regime de Previdência Social</b>		-	-	-
Repasse da Contribuição Patronal (III)		-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)		-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)		-	-	-
Resultado Previdenciárias (IV-V)		-	-	-
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)		-	-	-
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo			-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			-	-
<b>DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE</b>		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a aplicar No Exercício	% Aplicação até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde		665.708,55	15%	27,79%
<b>DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS</b>		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL %:				
FONTE: Contabilidade Geral do Município/AGILI				

<b>SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO</b>	
Prefeito Municipal	
<b>MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA</b>	
Secretário Municipal de Finanças	
<b>FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE</b>	
CRC-RN 003546/O	

Publicado por:  
João Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:3030AF29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Ivanizia Maria Alves Duarte, inscrita no CPF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, de 22/03/2019, processo administrativo nº 9.048/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017, de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO MÉDICO E HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA						
CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93						TEL: (84) 3211-7625
END: Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, Petrópolis, Natal/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: RENILSON NERY DE MOURA						
RG: 719.864 – SSP/RN						CPF/MF nº 421.327.974-04
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
08	AGULHA DESC.40x12 ex.c/100unid	Cx	LABOR IMPORT	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
10	ALCOOL ABSOLUTO 99,5%LITRO	Lt	ITAJA	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
12	ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92%LITRO	Lt	ITAJA	600	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
14	ATADURA GESSADA 10CM CX.C/20UND	Cx	ORTOFLEX	240	R\$ 35,90	R\$ 8.616,00
15	ATADURA GESSADA 15CM CX.C/20UND	Cx	ORTOFLEX	240	R\$ 51,90	R\$ 12.456,00
21	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	Unid	LABOR IMPORT	1.200	R\$ 4,05	R\$ 4.860,00
23	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL PCT.C/10UND	Pct	MARK MED	300	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
34	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML PCT.C/100UND	pct	CRALPLAST	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
36	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT.C/500UND	pct	CLEAM	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
38	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT.C/50UND (CAMPO)	pct	ORTOFEN	200	R\$ 77,76	R\$ 15.552,00
40	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	unid	SOLIDOR	3000	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
41	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PCT.C/50UND	pct	SOLIDOR	120	R\$ 19,49	R\$ 2.338,80
48	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DE 10X4,5 M	rl	CIEX	1800	R\$ 8,60	R\$ 15.480,00
49	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10MT	unid	CIEX	600	R\$ 2,72	R\$ 1.632,00
56	FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	LABOR IMPORT	180	R\$ 35,49	R\$ 6.388,20
58	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	LABOR IMPORT	240	R\$ 38,64	R\$ 9.273,60
59	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	LABOR IMPORT	240	R\$ 38,64	R\$ 9.273,60
60	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	LABOR IMPORT	180	R\$ 38,64	R\$ 6.955,20
61	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	LABOR IMPORT	180	R\$ 38,64	R\$ 6.955,20
65	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	Unid	CIEX	5000	R\$ 3,12	R\$ 15.600,00
66	GELCO N.14	Unid	LABOR IMPORT	5000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
83	LANCETAS MANUAL ESTERIL CX.COM 200UND	cx	MEDLEVENSOHN	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
85	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	par	MARXITEX	1200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
88	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	par	MARXITEX	12000	R\$ 1,40	R\$ 16.800,00
90	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	cx	NUGARD	2500	R\$ 25,39	R\$ 63.475,00
94	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT	Kit	DARÚ	300	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
102	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X07	unid	OPEN MEDICAL	60000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
105	SONDA DE FOLEY N. 12	unid	SOLIDOR	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
106	SONDA DE FOLEY N. 14	unid	SOLIDOR	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
112	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 PCT. C/10UND	pct	MARK MED	500	R\$ 7,06	R\$ 3.530,00
113	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 PCT. C/10UND	pct	MARK MED	800	R\$ 7,18	R\$ 5.744,00
116	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 PCT. C/10UND	pct	MARK MED	500	R\$ 9,34	R\$ 4.670,00
117	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 PCT. C/10UND	pct	MARK MED	500	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
118	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 PCT. C/10UND	pct	MARK MED	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
122	SONDA URETRAL N.14 PCT. C/10UND	pct	MARK MED	500	R\$ 9,34	R\$ 4.670,00
124	SONDA URETRAL N.18 PCT. C/10UND	pct	MARK MED	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
125	SONDA URETRAL N.20 PCT. C/10UND	pct	MARK MED	300	R\$ 11,84	R\$ 3.552,00
126	SONDA NASOGÁSTRICA N.08 PCT. C/10UND	pct	MARK MED	200	R\$ 7,64	R\$ 1.528,00
129	SONDA NASOGÁSTRICA N.14 PCT. C/10UND	pct	MARK MED	200	R\$ 9,34	R\$ 1.868,00
140	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT.C/100UND SACO	pct	MARK MED	300	R\$ 48,30	R\$ 14.490,00
141	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO PCT.C/10UND	pct	MARK MED	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
142	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT	unid	DESCARBOX	5000	R\$ 3,09	R\$ 15.450,00
149	TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND	pct	KALIMED	3000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
155	REVELADOR RADIOLOGICO MANUAL GALÃO 13,5LTS	gl	FUJI	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
156	FIXADOR RADIOLOGICO MANUAL 13,5LTS.	gl	FUJI	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 22 de março de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**

Responsável Legal Pelo Fundo Municipal de Saúde

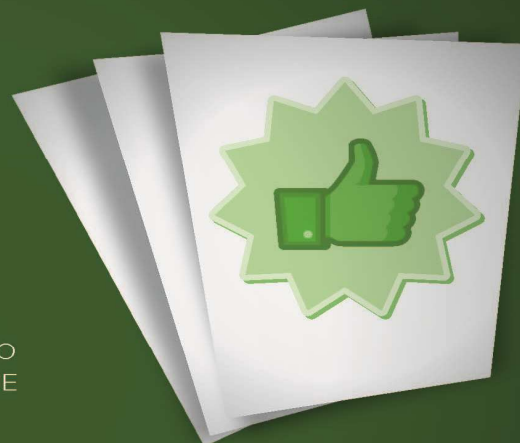
**RENILSON NERY DE MOURA**

Responsável Legal da Contratada

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**A906F5A9

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.122 - ANEXO PCC DO MAGISTÉRIO - MARÇO 2019**

**ANEXO – LEI Nº 918, de 09 de dezembro de 2009.**

**Proposta Percentual de 4,17 %**

**TABELAS DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO (em reais) – 30 horas**

Tabela I - PROFESSOR e PEDAGOGO – Parte Permanente											
CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR e	I	2.110,59	2.142,26	2.173,93	2.205,56	2.237,21	2.268,92	2.300,56	2.332,22	2.363,87	2.395,53
PEDAGOGO	II	2.302,46	2.337,01	2.371,52	2.406,10	2.440,62	2.475,16	2.509,69	2.544,22	2.578,74	2.613,31

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 1,5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%

Tabela II – PROFESSOR – Parte Suplementar												
CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES NÍVEIS ESPECIAIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR	SEMDOCÊNCIA	I	1.370,51	1.391,07	1.411,63	1.432,19	1.452,74	1.473,29	1.493,86	1.514,42	1.534,98	1.555,54
	DOCÊNCIA	IV	1.918,73	1.947,52	1.976,31	2.005,04	2.033,85	2.062,62	2.091,43	2.120,17	2.148,93	2.177,74

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 1,5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e IV = 40%

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**6D6EFC5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição													Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo (a+b)	Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos			Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Anteriores	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2018						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	99.542,93	-	-	-	99.542,93	1.392.190,30	14.277,75	11.277,75	11.277,75	-	1.395.190,30	1.494.733,23		
PODER EXECUTIVO	99.542,93	-	-	-	99.542,93	1.392.190,30	14.277,75	11.277,75	11.277,75	-	1.395.190,30	1.494.733,23		
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Câmara Municipal														

Tribunal de Contas do Município															
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)															
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>99.542,93</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>99.542,93</b>	<b>1.392.190,30</b>	<b>14.277,75</b>	<b>11.277,75</b>	<b>11.277,75</b>	<b>-</b>	<b>1.395.190,30</b>	<b>1.494.733,23</b>			

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**C6C5FB20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2019	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1	Receitas Correntes	87.811.918,00	87.811.918,00			75.382.285,96
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.815.000,00	10.815.000,00	2.615.856,40	2.615.856,40	8.199.143,60
1.1.1	Impostos	9.095.000,00	9.095.000,00	2.609.469,44	2.609.469,44	6.485.530,56
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.130.000,00	1.130.000,00	202.995,94	202.995,94	927.004,06
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.130.000,00	1.130.000,00	202.995,94	202.995,94	927.004,06
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	650.000,00	650.000,00	181.119,67	181.119,67	468.880,33
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	650.000,00	650.000,00	181.119,67	181.119,67	468.880,33
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	650.000,00	650.000,00	181.119,67	181.119,67	468.880,33
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	480.000,00	480.000,00	21.876,27	21.876,27	458.123,73
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	480.000,00	480.000,00	21.876,27	21.876,27	458.123,73
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	7.965.000,00	7.965.000,00	2.406.473,50	2.406.473,50	5.558.526,50
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	7.010.000,00	7.010.000,00	2.264.431,50	2.264.431,50	4.745.568,50
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.510.000,00	4.510.000,00	1.445.022,16	1.445.022,16	3.064.977,84
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.900.000,00	2.900.000,00	1.439.804,78	1.439.804,78	1.460.195,22
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	850.000,00	850.000,00	5.217,38	5.217,38	844.782,62
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.500.000,00	2.500.000,00	819.409,34	819.409,34	1.680.590,66
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Príncipa	2.500.000,00	2.500.000,00	819.409,34	819.409,34	1.680.590,66
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	955.000,00	955.000,00	142.042,00	142.042,00	812.958,00
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	955.000,00	955.000,00	142.042,00	142.042,00	812.958,00
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	955.000,00	955.000,00	142.042,00	142.042,00	812.958,00
1.1.2	Taxas	1.570.000,00	1.570.000,00	6.386,96	6.386,96	1.563.613,04
1.1.2.1	pelos Exercícios do Poder Taxas de Polícia	700.000,00	700.000,00	4.403,48	4.403,48	695.596,52
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	350.000,00	350.000,00	3.242,95	3.242,95	346.757,05
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	350.000,00	350.000,00	1.160,53	1.160,53	348.839,47
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	550.000,00	550.000,00	575,62	575,62	549.424,38
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	550.000,00	550.000,00	575,62	575,62	549.424,38
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	320.000,00	320.000,00	1.407,86	1.407,86	318.592,14
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	320.000,00	320.000,00	1.407,86	1.407,86	318.592,14
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	320.000,00	320.000,00	1.407,86	1.407,86	318.592,14
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	320.000,00	320.000,00	1.407,86	1.407,86	318.592,14
1.1.3	Contribuição de Melhoria	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.2	Contribuições	1.265.000,00	1.265.000,00	382.238,61	382.238,61	882.761,39
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.265.000,00	1.265.000,00	382.238,61	382.238,61	882.761,39
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.265.000,00	1.265.000,00	382.238,61	382.238,61	882.761,39
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.265.000,00	1.265.000,00	382.238,61	382.238,61	882.761,39
1.3	Receita Patrimonial	1.654.852,00	1.654.852,00	118.411,31	118.411,31	1.536.440,69
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.068.000,00	1.068.000,00	68.682,37	68.682,37	999.317,63
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	718.000,00	718.000,00	2.205,86	2.205,86	715.794,14
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	368.000,00	368.000,00	2.205,86	2.205,86	365.794,14
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	368.000,00	368.000,00	2.205,86	2.205,86	365.794,14
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias	350.000,00	350.000,00	66.476,51	66.476,51	283.523,49
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias	350.000,00	350.000,00	66.476,51	66.476,51	283.523,49
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	350.000,00	350.000,00	66.476,51	66.476,51	283.523,49
1.3.2	Valores Mobiliários	586.852,00	586.852,00	49.728,94	49.728,94	537.123,06
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	586.852,00	586.852,00	49.728,94	49.728,94	537.123,06
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	586.852,00	586.852,00	49.728,94	49.728,94	537.123,06
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	586.852,00	586.852,00	49.728,94	49.728,94	537.123,06
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	81.352,00	81.352,00	13.961,65	13.961,65	67.390,35
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	15.500,00	15.500,00	235,09	235,09	15.264,91
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	70.000,00	70.000,00	4.858,85	4.858,85	65.141,15
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	123.000,00	123.000,00	5.566,76	5.566,76	117.433,24
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	170.000,00	170.000,00	8.569,18	8.569,18	161.430,82
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	27.000,00	27.000,00	1.100,75	1.100,75	25.899,25
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000,00	5.000,00	85,75	85,75	4.914,25
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	743,65	743,65	4.256,35
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	80.000,00	80.000,00	14.607,26	14.607,26	65.392,74
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.4	Receita Agropecuária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.4.0.0.0.1	Receita Agropecuária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.4.0.0.0.1.1	Receita Agropecuária - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6	Receita de Serviços	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.6.1.0.03	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.6.1.0.03.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.3.8	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.3.8.01	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.3.8.01.2	Serviços de Registro de Análise e de Controle	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.2.1	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.3	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.3.1	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.4	Serviços Ambulatoriais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.4.1	Serviços Ambulatoriais - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.9	Outros Serviços de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.3.8.01.9.1	Outros Serviços de Saúde - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9	Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.6.9.0.99	Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7	Transferências Correntes	72.412.066,00	72.412.066,00	9.306.533,16	9.306.533,16	63.105.532,84
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	48.646.196,00	48.646.196,00	4.619.682,41	4.619.682,41	44.026.513,59

1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	48.646.196,00	48.646.196,00	4.619.682,41	4.619.682,41	44.026.513,59
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	25.612.496,00	25.612.496,00	3.302.891,23	3.302.891,23	22.309.604,77
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.173.296,00	24.173.296,00	3.298.426,10	3.298.426,10	20.874.869,90
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal- Principal	24.173.296,00	24.173.296,00	3.298.426,10	3.298.426,10	20.874.869,90
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.216.620,00	30.216.620,00	4.123.032,56	4.123.032,56	26.093.587,44
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.043.324,00	-6.043.324,00	-824.606,46	-824.606,46	-5.218.717,54
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% entregue no mês de dezembro Cota	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	39.200,00	39.200,00	4.465,13	4.465,13	34.734,87
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	39.200,00	39.200,00	4.465,13	4.465,13	34.734,87
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	49.000,00	49.000,00	5.581,39	5.581,39	43.418,61
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-9.800,00	-9.800,00	-1.116,26	-1.116,26	-8.683,74
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	447.500,00	447.500,00	49.544,42	49.544,42	397.955,58
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.02.5	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.5.1	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	220.000,00	220.000,00	49.325,38	49.325,38	170.674,62
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	220.000,00	220.000,00	49.325,38	49.325,38	170.674,62
1.7.1.8.02.9	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	80.000,00	80.000,00	219,04	219,04	79.780,96
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	80.000,00	80.000,00	219,04	219,04	79.780,96
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	12.185.000,00	12.185.000,00	947.466,78	947.466,78	11.237.533,22
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	8.485.000,00	8.485.000,00	673.757,50	673.757,50	7.811.242,50
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	8.485.000,00	8.485.000,00	673.757,50	673.757,50	7.811.242,50
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.500.000,00	2.500.000,00	63.945,92	63.945,92	2.436.054,08
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	2.500.000,00	2.500.000,00	63.945,92	63.945,92	2.436.054,08
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	350.000,00	350.000,00	8.750,00	8.750,00	341.250,00
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	350.000,00	350.000,00	8.750,00	8.750,00	341.250,00
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	350.000,00	350.000,00	49.104,42	49.104,42	300.895,58
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	350.000,00	350.000,00	49.104,42	49.104,42	300.895,58
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	350.000,00	350.000,00	151.908,94	151.908,94	198.091,06
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	350.000,00	350.000,00	151.908,94	151.908,94	198.091,06
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	1.330.000,00	1.330.000,00	6.284,16	6.284,16	1.323.715,84
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00



1.7.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	150.000,00	150.000,00	6.284,16	6.284,16	143.715,84
1.7.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – destinados à Vigilância em Saúde - Princi SUS	150.000,00	150.000,00	6.284,16	6.284,16	143.715,84
1.7.1.8.04.4	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Pr	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.120.000,00	3.120.000,00	279.557,96	279.557,96	2.840.442,04
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	910.000,00	910.000,00	178.308,71	178.308,71	731.691,29
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	910.000,00	910.000,00	178.308,71	178.308,71	731.691,29
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	580.000,00	580.000,00	53.250,00	53.250,00	526.750,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	580.000,00	580.000,00	53.250,00	53.250,00	526.750,00
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECH	120.000,00	120.000,00	14.145,40	14.145,40	105.854,60
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ E	120.000,00	120.000,00	8.130,20	8.130,20	111.869,80
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDA	250.000,00	250.000,00	29.882,60	29.882,60	220.117,40
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	30.000,00	30.000,00	1.091,80	1.091,80	28.908,20
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	580.000,00	580.000,00	47.999,25	47.999,25	532.000,75
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	580.000,00	580.000,00	47.999,25	47.999,25	532.000,75
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	150.000,00	150.000,00	8.040,90	8.040,90	141.959,10
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	350.000,00	350.000,00	35.281,50	35.281,50	314.718,50
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	80.000,00	80.000,00	4.676,85	4.676,85	75.323,15
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96 - Dedução do FUNDEB	-2.800,00	-2.800,00	0,00	0,00	-2.800,00
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00

	Manutenção e Desenvolvimento da Ed					
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.425.000,00	3.425.000,00	0,00	0,00	3.425.000,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	675.000,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	675.000,00
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.065.000,00	2.065.000,00	33.937,86	33.937,86	2.031.062,14
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social– FNAS	2.065.000,00	2.065.000,00	33.937,86	33.937,86	2.031.062,14
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.065.000,00	2.065.000,00	33.937,86	33.937,86	2.031.062,14
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.876.100,00	5.876.100,00	672.918,67	672.918,67	5.203.181,33
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M	5.876.100,00	5.876.100,00	672.918,67	672.918,67	5.203.181,33
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	3.561.600,00	3.561.600,00	665.840,37	665.840,37	2.895.759,63
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00	2.560.000,00	605.235,91	605.235,91	1.954.764,09
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.560.000,00	2.560.000,00	605.235,91	605.235,91	1.954.764,09
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	756.544,82	756.544,82	2.443.455,18
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-640.000,00	-640.000,00	-151.308,91	-151.308,91	-488.691,09
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	496.000,00	496.000,00	52.030,84	52.030,84	443.969,16
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	496.000,00	496.000,00	52.030,84	52.030,84	443.969,16
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	620.000,00	620.000,00	65.038,59	65.038,59	554.961,41
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-124.000,00	-124.000,00	-13.007,75	-13.007,75	-110.992,25
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.600,00	3.600,00	482,21	482,21	3.117,79
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.600,00	3.600,00	482,21	482,21	3.117,79
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.500,00	4.500,00	602,78	602,78	3.897,22
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-900,00	-900,00	-120,57	-120,57	-779,43
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	245.000,00	245.000,00	8.091,41	8.091,41	236.908,59
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	245.000,00	245.000,00	8.091,41	8.091,41	236.908,59
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	257.000,00
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	257.000,00
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	468.500,00	468.500,00	7.078,30	7.078,30	461.421,70
1.7.2.8.02.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
1.7.2.8.02.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
1.7.2.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.2.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei nº 7.990/89, artigo 9º	316.500,00	316.500,00	7.078,30	7.078,30	309.421,70
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei nº 7.990/89, artigo 9º	316.500,00	316.500,00	7.078,30	7.078,30	309.421,70
1.7.2.8.02.9	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.02.9.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.07	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	711.000,00	711.000,00	0,00	0,00	711.000,00
1.7.2.8.07.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	711.000,00	711.000,00	0,00	0,00	711.000,00
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	711.000,00	711.000,00	0,00	0,00	711.000,00

1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	985.000,00	985.000,00	0,00	0,00	985.000,00
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.4.8.10	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.4.8.10.1	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.4.8.10.1.1	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Pr	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	17.244.770,00	17.244.770,00	4.013.932,08	4.013.932,08	13.230.837,92
1.7.5.0.0.1	Transferências de Outras Instituições Públicas	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.5.0.0.1.1	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	16.894.770,00	16.894.770,00	4.013.932,08	4.013.932,08	12.880.837,92
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.894.770,00	16.894.770,00	4.013.932,08	4.013.932,08	12.880.837,92
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.894.770,00	16.894.770,00	4.013.932,08	4.013.932,08	12.880.837,92
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.894.770,00	16.894.770,00	4.013.932,08	4.013.932,08	12.880.837,92
1.7.7	Transferências de Pessoas Físicas	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.7.7.0.0.1	Transferências de Pessoas Físicas	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.7.7.0.0.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	915.000,00	915.000,00	6.592,56	6.592,56	908.407,44
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	565.000,00	565.000,00	6.592,56	6.592,56	558.407,44
1.9.2.1	Indenizações	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.9.2.2	Restituições	250.000,00	250.000,00	6.592,56	6.592,56	243.407,44
1.9.2.2.99	Outras Restituições	250.000,00	250.000,00	6.592,56	6.592,56	243.407,44
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	250.000,00	250.000,00	6.592,56	6.592,56	243.407,44
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	250.000,00	250.000,00	6.592,56	6.592,56	243.407,44
1.9.9	Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.9.9.0.99	Outras Receitas	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2	Receitas de Capital	8.905.000,00	8.905.000,00	105.000,00	105.000,00	8.800.000,00
2.1	Operações de Crédito	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2.1.1.2.0.0.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2.1.1.2.0.0.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2.1.2	Operações de Crédito - Mercado Externo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.2.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.2.2.0.0.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.2.2.0.0.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2	Alienação de Bens	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.0.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.0.0.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.0.0.1	Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.0.0.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00

2.4	Transferências de Capital	8.645.000,00	8.645.000,00	105.000,00	105.000,00	8.540.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	6.295.000,00	6.295.000,00	105.000,00	105.000,00	6.190.000,00
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.295.000,00	6.295.000,00	105.000,00	105.000,00	6.190.000,00
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	1.220.000,00
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços	865.000,00	865.000,00	0,00	0,00	865.000,00
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Princi	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.4	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Pr	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.360.000,00	3.360.000,00	105.000,00	105.000,00	3.255.000,00
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde– SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00

	Estrutura em Transporte					
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	885.000,00	885.000,00	105.000,00	105.000,00	780.000,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	885.000,00	885.000,00	105.000,00	105.000,00	780.000,00
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social– FNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	2.150.000,00
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	2.150.000,00
2.4.2.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação-Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Pr	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4	Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4.8.10	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4.8.10.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4.8.10.1.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.5.0.0.1	Transferências de Outras Instituições Públicas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.5.0.0.1.1	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9	Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.0.1	Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.0.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Receitas		96.716.918,00	96.716.918,00	12.534.632,04	12.534.632,04	84.182.285,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2019				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019										
Despesas		Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3	Despesas Correntes	69.372.550,00	69.382.550,00	39.920.232,21	39.920.232,21	11.209.056,53	11.209.056,53	58.173.493,47	11.038.292,90	0,00

31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000.350,00	40.797.550,00	34.041.795,73	34.041.795,73	9.335.936,35	9.335.936,35	31.461.613,65	9.326.017,07	0,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000.350,00	40.797.550,00	34.041.795,73	34.041.795,73	9.335.936,35	9.335.936,35	31.461.613,65	9.326.017,07	0,00
319003	PENSÕES	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	8.615.250,00	8.035.950,00	6.673.000,00	6.673.000,00	1.096.876,38	1.096.876,38	6.939.073,62	1.096.876,38	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.657.550,00	19.265.050,00	16.420.920,00	16.420.920,00	3.513.160,31	3.513.160,31	15.751.889,69	3.503.241,03	0,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.839.780,00	6.599.180,00	4.901.300,00	4.901.300,00	454.010,73	454.010,73	6.145.169,27	454.010,73	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	810.000,00	736.000,00	550.000,00	550.000,00	144.325,52	144.325,52	591.674,48	144.325,52	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.657.270,00	3.066.270,00	2.851.824,98	2.851.824,98	1.482.812,66	1.482.812,66	1.583.457,34	1.482.812,66	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.145.000,00	2.971.100,00	2.642.417,42	2.642.417,42	2.642.417,42	2.642.417,42	328.682,58	2.642.417,42	0,00
319094	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	174.500,00	113.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	110.666,67	2.333,33	0,00
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	135.000,00	135.500,00	42.250,00	42.250,00	8.481,25	8.481,25	127.018,75	8.481,25	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000,00	135.500,00	42.250,00	42.250,00	8.481,25	8.481,25	127.018,75	8.481,25	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	135.000,00	135.500,00	42.250,00	42.250,00	8.481,25	8.481,25	127.018,75	8.481,25	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.237.200,00	28.449.500,00	5.836.186,48	5.836.186,48	1.864.638,93	1.864.638,93	26.584.861,07	1.703.794,58	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	656.500,00	686.500,00	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	676.500,00	0,00	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	566.500,00	596.500,00	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	586.500,00	0,00	0,00
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	28.580.700,00	27.763.000,00	5.776.186,48	5.776.186,48	1.854.638,93	1.854.638,93	25.908.361,07	1.703.794,58	0,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	466.500,00	434.400,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	429.900,00	4.500,00	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
339019	AUXÍLIO-FARDAMENTO	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	8.404.000,00	8.032.014,00	845.995,37	845.995,37	477.387,40	477.387,40	7.554.626,60	427.369,36	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	124.200,00	124.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.100,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	375.000,00	345.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.005,00	0,00	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	184.300,00	175.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.500,00	0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	224.000,00	192.700,00	145.200,00	145.200,00	24.691,18	24.691,18	168.008,82	24.691,18	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.702.500,00	3.631.820,00	552.034,14	552.034,14	29.488,07	29.488,07	3.602.331,93	26.588,07	0,00
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.952.500,00	12.424.331,00	3.447.068,21	3.447.068,21	1.001.237,59	1.001.237,59	11.423.093,41	912.311,28	0,00
339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO-PJ	295.000,00	420.100,00	130.883,40	130.883,40	16.183,75	16.183,75	403.916,25	16.183,75	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
339043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	301.000,00	465.500,00	433.850,00	433.850,00	84.495,58	84.495,58	381.004,42	84.495,58	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	162.200,00	137.530,00	19.530,00	19.530,00	19.530,00	19.530,00	118.000,00	10.530,00	0,00
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	396.000,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	573.000,00	551.500,00	175.741,54	175.741,54	175.741,54	175.741,54	375.758,46	175.741,54	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	94.000,00	111.000,00	21.383,82	21.383,82	21.383,82	21.383,82	89.616,18	21.383,82	0,00
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	96.500,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.500,00	0,00	0,00
339096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	11.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
4	<b>Despesas de Capital</b>	<b>27.244.368,00</b>	<b>27.234.368,00</b>	<b>2.048.831,79</b>	<b>2.048.831,79</b>	<b>341.504,40</b>	<b>341.504,40</b>	<b>26.892.863,60</b>	<b>317.504,40</b>	<b>0,00</b>
44	INVESTIMENTO	25.314.368,00	25.304.368,00	836.831,79	836.831,79	90.792,36	90.792,36	25.213.575,64	66.792,36	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	25.314.368,00	25.304.368,00	836.831,79	836.831,79	90.792,36	90.792,36	25.213.575,64	66.792,36	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	389.000,00	379.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.000,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.448.868,00	19.476.868,00	548.292,57	548.292,57	33.437,13	33.437,13	19.443.430,87	33.437,13	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.288.500,00	5.260.500,00	288.539,22	288.539,22	57.355,23	57.355,23	5.203.144,77	33.355,23	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.495.000,00	1.495.000,00	1.212.000,00	1.212.000,00	250.712,04	250.712,04	1.244.287,96	250.712,04	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	1.495.000,00	1.495.000,00	1.212.000,00	1.212.000,00	250.712,04	250.712,04	1.244.287,96	250.712,04	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.495.000,00	1.495.000,00	1.212.000,00	1.212.000,00	250.712,04	250.712,04	1.244.287,96	250.712,04	0,00
9	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
Total Despesas		96.716.918,00	96.716.918,00	41.969.064,00	41.969.064,00	11.550.560,93	11.550.560,93	85.166.357,07	11.355.797,30	0,00

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal de Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2019						
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019													
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II													
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada				Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)	No Bimestre (d)		Até Bimestre (d)	%(d/total d)				
01	LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.146.111,47	2.146.111,47	5,11	353.888,53	337.182,74	337.182,74	2,92	2.162.817,26	0,00	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.146.111,47	2.146.111,47	5,11	353.888,53	337.182,74	337.182,74	2,92	2.162.817,26	0,00	
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	343.000,00	345.000,00	260.940,00	260.940,00	0,62	84.060,00	49.880,00	49.880,00	0,43	295.120,00	0,00	
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL	343.000,00	345.000,00	260.940,00	260.940,00	0,62	84.060,00	49.880,00	49.880,00	0,43	295.120,00	0,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	5.757.500,00	5.875.000,00	4.021.608,66	4.021.608,66	9,58	1.853.391,34	1.052.764,94	1.052.764,94	9,11	4.822.235,06	0,00	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.658.500,00	3.776.000,00	2.455.847,81	2.455.847,81	5,85	1.320.152,19	735.227,38	735.227,38	6,37	3.040.772,62	0,00	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.809.500,00	1.809.500,00	1.383.716,08	1.383.716,08	3,30	425.783,92	277.981,10	277.981,10	2,41	1.531.518,90	0,00	
124	CONTROLE INTERNO	249.500,00	249.500,00	182.044,77	182.044,77	0,43	67.455,23	39.556,46	39.556,46	0,34	209.943,54	0,00	
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	145.000,00	125.000,00	14.758,58	14.758,58	0,04	110.241,42	7.928,12	7.928,12	0,07	117.071,88	0,00	
181	POLICIAMENTO	145.000,00	125.000,00	14.758,58	14.758,58	0,04	110.241,42	7.928,12	7.928,12	0,07	117.071,88	0,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.048.700,00	6.040.100,00	1.604.149,46	1.604.149,46	3,82	4.435.950,54	344.195,67	344.195,67	2,98	5.695.904,33	0,00	
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	949.500,00	927.830,00	225.917,80	225.917,80	0,54	701.912,20	43.732,98	43.732,98	0,38	884.097,02	0,00	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.684.200,00	4.697.270,00	1.378.231,66	1.378.231,66	3,28	3.319.038,34	300.462,69	300.462,69	2,60	4.396.807,31	0,00	
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	
10	SAÚDE	24.105.418,00	24.105.418,00	11.299.511,64	11.299.511,64	26,92	12.805.906,36	2.943.580,00	2.943.580,00	25,48	21.161.838,00	0,00	
301	ATENÇÃO BÁSICA	16.289.050,00	15.758.050,00	8.847.307,06	8.847.307,06	21,08	6.910.742,94	2.340.449,45	2.340.449,45	20,26	13.417.600,55	0,00	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	5.662.368,00	6.213.368,00	1.757.200,72	1.757.200,72	4,19	4.456.167,28	367.998,79	367.998,79	3,19	5.845.369,21	0,00	
303	SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO	975.000,00	975.000,00	238.617,80	238.617,80	0,57	736.382,20	132.487,32	132.487,32	1,15	842.512,68	0,00	
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	53.500,00	53.500,00	1.421,58	1.421,58	0,00	52.078,42	1.421,58	1.421,58	0,01	52.078,42	0,00	
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.125.500,00	1.105.500,00	454.964,48	454.964,48	1,08	650.535,52	101.222,86	101.222,86	0,88	1.004.277,14	0,00	
11	TRABALHO	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	

331	PROTEÇÃO BENEFÍCIOS TRABALHADOR	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	35.299.800,00	35.200.800,00	16.167.237,87	16.167.237,87	38,52	19.033.562,13	4.950.291,88	4.950.291,88	42,86	30.250.508,12	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	25.327.020,00	25.592.020,00	14.310.743,75	14.310.743,75	34,10	11.281.276,25	4.509.117,34	4.509.117,34	39,04	21.082.902,66	0,00
362	ENSINO MÉDIO	1.773.000,00	1.773.000,00	19.240,29	19.240,29	0,05	1.753.759,71	0,00	0,00	0,00	1.773.000,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	150.000,00	150.000,00	22.343,58	22.343,58	0,05	127.656,42	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.954.780,00	5.666.780,00	1.444.876,83	1.444.876,83	3,44	4.221.903,17	372.923,62	372.923,62	3,23	5.293.856,38	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2019					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019												

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.125.000,00	1.049.000,00	367.688,40	367.688,40	0,88	681.311,60	67.177,17	67.177,17	0,58	981.822,83	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	970.000,00	970.000,00	2.345,02	2.345,02	0,01	967.654,98	1.073,75	1.073,75	0,01	968.926,25	0,00
13	CULTURA	1.371.000,00	1.319.745,00	672.937,75	672.937,75	1,60	646.807,25	187.855,46	187.855,46	1,63	1.131.889,54	0,00
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	1.301.000,00	1.249.745,00	672.937,75	672.937,75	1,60	576.807,25	187.855,46	187.855,46	1,63	1.061.889,54	0,00
15	URBANISMO	7.514.500,00	7.704.500,00	1.713.651,16	1.713.651,16	4,08	5.990.848,84	471.419,86	471.419,86	4,08	7.233.080,14	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	965.000,00	965.000,00	8.142,86	8.142,86	0,02	956.857,14	4.872,86	4.872,86	0,04	960.127,14	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	6.419.500,00	6.609.500,00	1.618.456,30	1.618.456,30	3,86	4.991.043,70	466.107,00	466.107,00	4,04	6.143.393,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	130.000,00	130.000,00	87.052,00	87.052,00	0,21	42.948,00	440,00	440,00	0,00	129.560,00	0,00
16	HABITAÇÃO	599.000,00	607.600,00	32.679,80	32.679,80	0,08	574.920,20	6.840,00	6.840,00	0,06	600.760,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	599.000,00	607.600,00	32.679,80	32.679,80	0,08	574.920,20	6.840,00	6.840,00	0,06	600.760,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	4.350.500,00	4.350.500,00	1.265.498,09	1.265.498,09	3,02	3.085.001,91	442.530,42	442.530,42	3,83	3.907.969,58	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.135.000,00	2.135.000,00	836.950,44	836.950,44	1,99	1.298.049,56	349.116,55	349.116,55	3,02	1.785.883,45	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	2.015.500,00	2.015.500,00	428.547,65	428.547,65	1,02	1.586.952,35	93.413,87	93.413,87	0,81	1.922.086,13	0,00
20	AGRICULTURA	857.000,00	857.000,00	572.893,67	572.893,67	1,37	284.106,33	125.391,86	125.391,86	1,09	731.608,14	0,00
605	ABASTECIMENTO	733.000,00	753.000,00	559.962,61	559.962,61	1,33	193.037,39	120.208,76	120.208,76	1,04	632.791,24	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	124.000,00	104.000,00	12.931,06	12.931,06	0,03	91.068,94	5.183,10	5.183,10	0,04	98.816,90	0,00
22	INDÚSTRIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	2.033.000,00	2.029.155,00	18.500,00	18.500,00	0,04	2.010.655,00	634,81	634,81	0,01	2.028.520,19	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
695	TURISMO	1.733.000,00	1.729.155,00	18.500,00	18.500,00	0,04	1.710.655,00	634,81	634,81	0,01	1.728.520,19	0,00
25	ENERGIA	1.850.000,00	1.740.000,00	732.202,22	732.202,22	1,74	1.007.797,78	270.863,57	270.863,57	2,35	1.469.136,43	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	1.850.000,00	1.740.000,00	732.202,22	732.202,22	1,74	1.007.797,78	270.863,57	270.863,57	2,35	1.469.136,43	0,00
26	TRANSPORTE	940.000,00	859.500,00	80.165,20	80.165,20	0,19	779.334,80	43.424,39	43.424,39	0,38	816.075,61	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	940.000,00	859.500,00	80.165,20	80.165,20	0,19	779.334,80	43.424,39	43.424,39	0,38	816.075,61	0,00
27	DESPORTO E LAZER	749.500,00	804.600,00	112.218,43	112.218,43	0,27	692.381,57	56.833,92	56.833,92	0,49	747.766,08	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	749.500,00	804.600,00	112.218,43	112.218,43	0,27	692.381,57	56.833,92	56.833,92	0,49	747.766,08	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2019 -					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019												

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.630.000,00	1.630.000,00	1.254.000,00	1.254.000,00	2,99	376.000,00	258.943,29	258.943,29	2,24	1.371.056,71	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.630.000,00	1.630.000,00	1.254.000,00	1.254.000,00	2,99	376.000,00	258.943,29	258.943,29	2,24	1.371.056,71	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Total Geral	96.716.918,00	96.716.918,00	41.969.064,00	41.969.064,00		54.747.854,00	11.550.560,93	11.550.560,93			0,00	



**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal de Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2019	
Período de Referência: mar/2018 a fev/2019														
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.963.353,44	5.175.406,34	6.095.671,93	6.688.152,84	5.854.503,97	4.930.772,75	4.496.634,86	5.115.443,79	6.517.176,99	8.630.361,38	6.858.035,67	6.561.756,32	71.887.270,28	94.632.742,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	650.541,72	387.755,89	373.155,48	411.038,43	424.254,85	364.505,35	428.173,82	580.239,71	902.814,01	1.221.270,09	1.750.737,63	865.118,77	8.359.605,75	10.815.000,00
Contribuições	52.556,99	55.693,75	52.199,71	100.636,66	129.366,27	161.465,07	154.779,52	149.829,61	168.734,78	167.396,29	175.761,61	206.477,00	1.574.897,26	1.265.000,00
Receita Patrimonial	21.633,03	20.528,77	23.829,64	26.043,20	55.500,74	28.276,29	32.481,45	29.523,55	30.533,60	36.337,03	92.821,37	25.589,94	423.098,61	1.654.852,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,20	0,00	0,00	35,20	700.000,00
Transferências Correntes	4.238.621,70	4.711.427,93	5.645.004,45	5.776.097,79	5.210.088,06	4.373.947,99	3.870.849,87	4.355.450,92	5.018.690,74	7.146.968,42	4.837.771,22	5.458.921,89	60.643.840,98	79.232.890,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.482,65	374.336,76	35.294,05	2.578,05	10.350,20	400,00	396.403,86	58.354,35	943,84	5.648,72	885.792,48	915.000,00
IRRF	-98.555,12	-92.747,58	-86.466,38	-88.649,35	-86.516,35	-96.504,73	-97.242,70	-103.089,80	-105.681,37	-60.586,55	-215.797,32	-103.196,35	-1.235.033,60	0,00
IRRF	-98.555,12	-92.747,58	-86.466,38	-88.649,35	-86.516,35	-96.504,73	-97.242,70	-103.089,80	-105.681,37	-60.586,55	-215.797,32	-103.196,35	-1.235.033,60	0,00
DEDUÇÕES (II)	-360.738,18	-378.230,37	-448.619,50	-415.880,29	-324.010,23	-362.584,18	-296.556,00	-346.306,21	-389.042,94	-468.898,14	-481.400,34	-508.759,61	-4.781.025,99	-6.820.824,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-360.738,18	-378.230,37	-448.619,50	-415.880,29	-324.010,23	-362.584,18	-296.556,00	-346.306,21	-389.042,94	-468.898,14	-481.400,34	-508.759,61	-4.781.025,99	-6.820.824,00
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	4.504.060,14	4.704.428,39	5.560.586,05	6.183.623,20	5.443.977,39	4.471.683,84	4.102.836,16	4.666.047,78	6.022.452,68	8.100.876,69	6.160.838,01	5.949.800,36	65.871.210,69	87.811.918,00

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal de Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			Exercício: 2019	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2019				
RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	83.485.918,00	12.395.694,18		
Receitas Tributárias	10.815.000,00	2.615.856,40		
IPTU	2.900.000,00	1.439.804,78		
ISS	955.000,00	142.042,00		
IBTI	2.500.000,00	819.409,34		
IRRF	1.130.000,00	202.995,94		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.330.000,00	11.604,34		
Receitas de Contribuições	1.265.000,00	382.238,61		
Receita Patrimonial Líquida	1.654.852,00	118.411,31		
Aplicações Financeiras (II)	586.852,00	49.728,94		
Outras Receitas Patrimoniais	1.068.000,00	68.682,37		
Transferências Correntes	68.836.066,00	9.272.595,30		
Cota-Parte do FPM	31.616.620,00	4.123.032,56		
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	756.544,82		
Cota-Parte do IPVA	620.000,00	65.038,59		

Cota-Parte do ITR	49.000,00	5.581,39
Transferências da LC 87/1996	4.500,00	602,78
Transferências da LC 61/1989	14.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	16.894.770,00	4.013.932,08
Outras Transferências Correntes	16.437.176,00	307.863,08
Demais Receitas Correntes	915.000,00	6.592,56
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	915.000,00	6.592,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	82.899.066,00	12.345.965,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.890.000,00	105.000,00
Operações de Crédito (VI)	145.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	65.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	65.000,00	0,00
Transferências de Capital	7.630.000,00	105.000,00
Convênios	4.860.000,00	105.000,00
Outras Transferências de Capital	2.770.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.745.000,00	105.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	90.644.066,00	12.450.965,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	69.382.550,00	39.920.232,21	11.209.056,53	11.038.292,90	486.352,49	1.108.422,53	1.108.422,53
Pessoal e Encargos Sociais	40.797.550,00	34.041.795,73	9.335.936,35	9.326.017,07	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	135.500,00	42.250,00	8.481,25	8.481,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.449.500,00	5.836.186,48	1.864.638,93	1.703.794,58	486.352,49	1.108.422,53	1.108.422,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	69.247.050,00	39.877.982,21	11.200.575,28	11.029.811,65	486.352,49	1.108.422,53	1.108.422,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	27.234.368,00	2.048.831,79	341.504,40	317.504,40	114.831,30	521.839,94	426.914,94
Investimentos	25.304.368,00	836.831,79	90.792,36	66.792,36	114.831,30	521.839,94	426.914,94
Inversões Financeiras	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.495.000,00	1.212.000,00	250.712,04	250.712,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	25.739.368,00	836.831,79	90.792,36	66.792,36	114.831,30	521.839,94	426.914,94
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	95.086.418,00	40.714.814,00	11.291.367,64	11.096.604,01	601.183,79	1.630.262,47	1.535.337,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-782.160,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)	-9.000.000,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	-782.160,03
<b>TOTAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)	3.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2019	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2019			
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)			
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>		<b>SALDO</b>	
		Em 31/Dez/2018	Até o Bimestre/2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		5.582.885,14	3.849.360,44
DEDUÇÕES (XXIX)		12.675.756,08	12.255.397,95

Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.689.482,47	12.255.397,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	13.726,39	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX)	-7.092.870,94	-8.406.037,51
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	-6.505.703,76	-1.313.166,57

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal de Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2019	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo VII												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a + b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018	Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	0,00	601.183,79	601.183,79	0,00	0,00	0,00	2.555.079,57	1.630.262,47	1.535.337,47	10.643,64	1.009.098,46	1.009.098,46
Total	0,00	601.183,79	601.183,79	0,00	0,00	0,00	2.555.079,57	1.630.262,47	1.535.337,47	10.643,64	1.009.098,46	1.009.098,46

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal de Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino											Exercício: 2019	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019												
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo VIII												
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS									
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100								

1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.095.000,00	9.095.000,00	2.609.469,44	28,69
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.510.000,00	4.510.000,00	1.445.022,16	32,04
1.1.1 - IPTU	2.900.000,00	2.900.000,00	1.439.804,78	49,65
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.610.000,00	1.610.000,00	5.217,38	0,32
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	819.409,34	32,78
1.2.1 - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	819.409,34	32,78
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	955.000,00	955.000,00	142.042,00	14,87
1.3.1 - ISS	955.000,00	955.000,00	142.042,00	14,87
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.130.000,00	1.130.000,00	202.995,94	17,96
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	35.504.120,00	35.504.120,00	4.950.800,14	13,94
2.1 - Cota-Parte FPM	31.616.620,00	31.616.620,00	4.123.032,56	13,04
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	30.216.620,00	30.216.620,00	4.123.032,56	13,64
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	756.544,82	23,64
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.500,00	4.500,00	602,78	13,40
2.5 - Cota-Parte ITR	49.000,00	49.000,00	5.581,39	11,39
2.6 - Cota-Parte IPVA	620.000,00	620.000,00	65.038,59	10,49
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	44.599.120,00	44.599.120,00	7.560.269,58	16,95
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.243.000,00	3.243.000,00	285.124,72	8,79
5.1 - Transferências do Salário-Educação	910.000,00	910.000,00	178.308,71	19,59
5.2 - Transferências do PDDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências do PNAE	580.000,00	580.000,00	53.250,00	9,18
5.4 - Transferências do PNATE	580.000,00	580.000,00	47.999,25	8,28
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	123.000,00	123.000,00	5.566,76	4,53
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.625.000,00	1.625.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	1.625.000,00	1.625.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.868.000,00	4.868.000,00	285.124,72	5,86
<b>FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.820.824,00	6.820.824,00	990.159,95	14,52
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.043.324,00	6.043.324,00	824.606,46	13,64
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	151.308,91	23,64
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	900,00	900,00	120,57	13,44
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	9.800,00	9.800,00	1.116,26	11,39
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	124.000,00	124.000,00	13.007,75	10,49
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.414.770,00	17.414.770,00	4.018.790,93	23,08
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	16.894.770,00	16.894.770,00	4.013.932,08	23,76
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	70.000,00	70.000,00	4.858,85	6,94
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.593.946,00	10.593.946,00	3.028.630,98	8,56

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.689.770,00	11.330.770,00	10.822.191,94	95,51	3.759.717,27	33,18	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.370.000,00	1.391.000,00	1.320.026,78	94,90	318.678,66	22,91	0,00

13.2 - Com Ensino Fundamental	9.319.770,00	9.939.770,00	9.502.165,16	95,60	3.441.038,61	34,62	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	6.745.000,00	6.645.000,00	3.445.061,95	51,84	651.223,52	9,80	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.015.000,00	5.915.000,00	3.445.061,95	58,24	651.223,52	11,01	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.434.770,00	17.975.770,00	14.267.253,89	79,37	4.410.940,79	24,54	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2019
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019		
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo VIII		
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		4.410.940,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		93,55
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		16,20
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-9,75
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.154.780,00	4.984.780,00	1.396.458,57	28,01	348.014,22	6,98	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	5.154.780,00	4.984.780,00	1.396.458,57	28,01	348.014,22	6,98	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.121.000,00	1.320.026,78	62,24	318.678,66	15,02	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.054.780,00	2.863.780,00	76.431,79	2,67	29.335,56	1,02	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.132.020,00	23.203.020,00	14.085.879,87	60,71	4.530.944,24	19,53	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.334.770,00	15.854.770,00	12.947.227,11	81,66	4.092.262,13	25,81	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.797.250,00	7.348.250,00	1.138.652,76	15,50	438.682,11	5,97	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	1.773.000,00	1.773.000,00	19.240,29	1,09	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	150.000,00	150.000,00	22.343,58	14,90	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	30.209.800,00	30.110.800,00	15.523.922,31	51,56	4.878.958,46	16,20	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.028.630,98
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33+ 34)	3.028.630,98
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	1.850.327,48
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL25%	24,47

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	

38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	935.000,00	935.000,00	466.744,81	49,92	4.010,15	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.155.000,00	4.155.000,00	176.570,75	4,25	67.323,27	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.090.000,00	5.090.000,00	643.315,56	12,64	71.333,42	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	35.299.800,00	35.200.800,00	16.167.237,87	45,93	4.950.291,88	0,00	0,00

<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>SALDO ATÉ BIMESTRE</b>	<b>CANCELADO EM 2019(J)</b>
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>VALOR</b>	
	<b>FUNDEB (h)</b>	<b>FUNDEB</b>
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.257,05	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.257,05	0,00
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.257,05	0,00

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal de Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2019	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2019			
ADCT, Art. 77 - Anexo XII			
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
			<b>Até o Período (b)</b>
			<b>% (b/a)x100</b>
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.095.000,00	9.095.000,00	2.609.469,44
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.900.000,00	2.900.000,00	1.439.804,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	819.409,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	955.000,00	955.000,00	142.042,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.130.000,00	1.130.000,00	202.995,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	450.000,00	450.000,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	850.000,00	850.000,00	5.217,38
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	310.000,00	310.000,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.104.120,00	34.104.120,00	4.950.800,14
Cota-Parte FPM	30.216.620,00	30.216.620,00	4.123.032,56
Cota-Parte ITR	49.000,00	49.000,00	5.581,39
Cota-Parte IPVA	620.000,00	620.000,00	65.038,59
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	756.544,82

Cota-Parte IPI-Exportação	4.500,00	4.500,00	602,78	13,39
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	43.199.120,00	43.199.120,00	7.560.269,58	17,50
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	16.320.000,00	16.320.000,00	962.320,12	5,89
Provenientes da União	16.000.000,00	16.000.000,00	953.750,94	5,96
Provenientes dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	170.000,00	170.000,00	8.569,18	5,04
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	17.570.000,00	17.570.000,00	962.320,12	5,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	19.456.550,00	19.456.550,00	11.177.343,02	57,44	2.909.008,38	14,95	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.650.550,00	11.927.550,00	10.117.081,57	84,82	2.522.739,98	21,15	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.806.000,00	7.529.000,00	1.060.261,45	14,08	386.268,40	5,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.648.868,00	4.648.868,00	122.168,62	2,62	34.571,62	0,74	0,00
Investimentos	4.633.868,00	4.633.868,00	122.168,62	2,63	34.571,62	0,74	0,00
Inversões Financeiras	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	24.105.418,00	24.105.418,00	11.299.511,64	46,87	2.943.580,00	12,21	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	17.605.000,00	17.605.000,00	8.101.232,23	46,01	2.059.780,66	11,69	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	16.020.000,00	16.020.000,00	8.058.282,23	50,30	2.059.780,66	12,85	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.585.000,00	1.585.000,00	42.950,00	2,70	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAS A RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	17.605.000,00	17.605.000,00	8.101.232,23	46,01	2.059.780,66	11,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.500.418,00	6.500.418,00	3.198.279,41	49,20	883.799,34	13,59	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ( VII / IIIb x 100 ) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							11,69
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							(250.241,10)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado) (k)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	16.289.050,00	15.758.050,00	8.847.307,06	56,14	2.340.449,45	14,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.662.368,00	6.213.368,00	1.757.200,72	28,28	367.998,79	5,92	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	975.000,00	975.000,00	238.617,80	24,47	132.487,32	13,58	0,00
Vigilância Sanitária	53.500,00	53.500,00	1.421,58	2,65	1.421,58	2,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.125.500,00	1.105.500,00	454.964,48	41,15	101.222,86	9,15	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.105.418,00</b>	<b>24.105.418,00</b>	<b>11.299.511,64</b>	<b>46,87</b>	<b>2.943.580,00</b>	<b>12,21</b>	<b>0,00</b>

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal de Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária Bimestre: 1/2019</b>	<b>Exercício: 2019</b>
<b>RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)</b>	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	96.716.918,00
Previsão Atualizada	96.716.918,00



Receitas Realizadas	12.534.632,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	96.716.918,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	96.716.918,00
Despesas Empenhadas	41.969.064,00
Despesas Liquidadas	11.550.560,93
Despesas Pagas	11.355.797,30
Superávit Orçamentário	984.071,11
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	41.969.064,00
Despesas Liquidadas	11.550.560,93
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	65.871.210,69
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	3.000.000,00	-1.313.166,57	-43,77
Resultado Primário	-9.000.000,00	-782.160,03	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	601.183,79	0,00	601.183,79	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	2.555.079,57	10.643,64	1.535.337,47	1.009.098,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.156.263,36</b>	<b>10.643,64</b>	<b>2.136.521,26</b>	<b>1.009.098,46</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Apurado	Valor Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.850.327,48	25,00	24,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.759.717,27	60,00	93,55

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	883.799,34	15,00	11,69
<b>DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		

Total das Despesas / RCL (%)

0,00

\* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (1.235.033,60)

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal de Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Rosineide Mendes da Silva  
**Código Identificador:**88F7E935

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

